



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 64, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 28ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 2025

1.1 – ABERTURA	14
----------------------	----

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Registro da Marcha de Brasília, organizada por centrais sindicais, federações e sindicatos na Esplanada dos Ministérios. Defesa da PEC nº 148/2015, em que S. Exa. é o primeiro signatário, que propõe reduzir a jornada de trabalho semanal, bem como de outras iniciativas legislativas sobre o tema.	14
---	----

Senador Eduardo Girão – Críticas ao Governo Lula e ao STF, por suposta interferência entre os Poderes. Denúncia de fraude bilionária no INSS e defesa da criação de CPLs para investigar o caso, bem como para apurar possíveis vendas de sentenças no Poder Judiciário e irregularidades associadas à Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	15
---	----

Senadora Teresa Leito – Comemoração pelo Dia da Caatinga, celebrado em 28 de abril. Relato de iniciativas legislativas e planos de ação voltados à proteção, preservação e investimento no ecossistema.	18
--	----

Senadora Damares Alves – Denúncia contra supostas violações de direitos humanos no Brasil, com destaque para a intimação judicial do ex-Presidente Jair Bolsonaro em UTI de hospital. Insatisfação com a suposta demora do Ministro do STF Alexandre de Moraes em autorizar visitas da CDH, presidida por S. Exa., aos presos pelos atos de 8 de janeiro de 2023. Anúncio de encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do pedido de <i>impeachment</i> do Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Lupi.	19
--	----

Senador Plínio Valério – Crítica à Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por sua atuação em relação ao povo do Estado do Amazonas. Protesto contra decisões do STF diante de ação proposta pelo PSDB sobre o direito de locomoção da população amazônica. Denúncia sobre suposto conluio entre ONGs e órgãos federais na gestão de políticas ambientais na região.	22
--	----

Senador Humberto Costa – Celebração pelos 21 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), com reconhecimento ao Presidente Lula pela criação do programa e à dedicação dos profissionais envolvidos, além de menção aos investimentos que possibilitaram sua ampliação.	24
--	----



1.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e 7 minutos e reabertura às 16 horas e 37 minutos . 26

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Izalci Lucas – Denúncia de descontos não autorizados nos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, com críticas ao retorno do Sr. Carlos Lupi ao Ministério da Previdência. Relato de práticas irregulares envolvendo entidades sindicais, com base em relatório da CGU, e crítica à decisão recente do STF que teria facilitado os descontos. 26

Senadora Daniella Ribeiro – Destaque para os avanços do Programa Antes que Aconteça, que visa prevenir a violência contra a mulher, com registro das unidades vinculadas ao programa no Estado da Paraíba. Apelo por uma atuação dos homens em prol do combate à misoginia e à violência contra a mulher. 34

Senador Rogerio Marinho, como Líder – Indignação com as denúncias de descontos ilegais nas aposentadorias do INSS, com apelo para a instalação de uma CPMI que investigue esses fatos. Manifestação favorável à concessão de anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023. 39

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2015, primeiro signatário o Senador Wellington Fagundes, que *altera o art. 24 da Constituição Federal, para incluir no rol das competências da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao idoso*. **Transcorrida a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.** 44

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 48/2023, do Senador Laércio Oliveira, que *altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada*. Proferido o **Parecer nº 38/2025-PLN/SF** pela Senadora Damares Alves, após aprovação dos Requerimentos nºs 271 e 274/2025. 44

1.3.3 – Oradores

Senador Rogério Carvalho, como Líder – Defesa do Governo Federal, especialmente no que se refere às investigações de possíveis fraudes nos benefícios do INSS, e objeção às acusações da oposição de suposto descontrole fiscal. 46

Senador Carlos Portinho, como Líder – Leitura de nota pública assinada por S. Exa. e pelo líder da oposição, Senador Rogério Marinho, que repudia a desobediência ao princípio da separação de Poderes diante de eventual acordo entre o Congresso Nacional e o STF na elaboração de texto alternativo ao projeto de anistia dos presos pelo atos de 8 de janeiro de 2023. 49

Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Defesa frente às acusações de partidos da oposição sobre fraudes em aposentadorias do INSS. Manifestação favorável à diferenciação de penas, para casos de menor gravidade, aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023. 50

Senador Eduardo Girão, como Líder – Censura contra o Governo Federal devido aos descontos irregulares nas aposentadorias dos segurados do INSS, com ênfase em supostos conflitos de interesses. Defesa de anistia aos acusados pelos atos de 8 de janeiro de 2023, e insatisfação com a possível interferência dos Ministros do STF na discussão do tema no Congresso Nacional. 54

1.3.4 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 48/2023, do Senador Laércio Oliveira, que *altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos*



transferidos em finalidade diversa da pactuada. Aprovado com emenda, na forma da subemenda, nos termos dos pareceres (votação nominal). 55

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 48/2023 (**Parecer nº 39/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 55

1.3.5 – Item 3

Projeto de Lei nº 2199/2022 (nº 7750/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Aureo Ribeiro, que *estabelece a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade; altera a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985; e dá outras providências. Aprovado com emendas.* 57

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2199/2022 (**Parecer nº 40/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 57

1.3.6 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 13/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 6/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021. Aprovado,* após aprovação do **Requerimento nº 36/2025-CAE.** .. 58

Redação final do Projeto de Resolução nº 13/2025 (**Parecer nº 41/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 58

1.3.7 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 14/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 7/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Japan International Cooperation Agency (JICA), no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes). Aprovado,* após aprovação do **Requerimento nº 37/2025-CAE.** 58

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/2025 (**Parecer nº 42/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 59

1.3.8 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 15/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 9/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado,* após aprovação do **Requerimento nº 38/2025-CAE.** 59

Redação final do Projeto de Resolução nº 15/2025 (**Parecer nº 43/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 59

1.3.9 – Item extrapauta



Projeto de Resolução nº 12/2025, do Senador Jaques Wagner, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).* **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 39/2025-CAE**. 60

Redação final do Projeto de Resolução nº 12/2025 (**Parecer nº 44/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. 61

1.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 330/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Aprovado**. 61

1.3.11 – Item extrapauta

Requerimento nº 333/2025, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 100 anos do Grupo Globo e os 60 anos da TV Globo. **Aprovado**. ... 61

1.3.12 – Item extrapauta

Requerimento nº 199/2025-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça. **Aprovado**. 61

1.3.13 – Oradores (continuação)

Senador Magno Malta – Indignação com a entrega de intimação judicial ao ex-Presidente Jair Bolsonaro, durante internação em UTI, em suposta violação das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Elogios ao Ministro do STF Luiz Fux por sua atuação no julgamento dos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023. Sugestão de criação de CPI para apurar a concessão de asilo à ex-Primeira-Dama do Peru, Nadine Heredia. Convocação de manifestação popular para o dia 7 de maio. 64

Senador Cleitinho – Críticas ao suposto acordo entre o STF e o Congresso Nacional quanto à elaboração de texto alternativo ao projeto de lei que possibilita a anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro. Defesa do fim de privilégios concedidos a ex-Parlamentares condenados por crimes graves. Solicitação de instauração de uma CPI ou CPMI para investigar fraudes no INSS e responsabilizar os envolvidos. . 67

Senador Irajá – Exposição sobre a pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado sobre a opinião dos brasileiros acerca do Projeto de Lei nº 2234/2022, sob relatoria de S. Exa., que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. Defesa da proposta como ferramenta de desenvolvimento econômico e controle do jogo ilegal. 72

Senador Marcos Rogério – Manifestação contra a legalização dos jogos de azar no Brasil. Ponderação sobre a possibilidade de apresentação de proposição legislativa para diminuir as penas dos condenados pelos atos de 8 de janeiro de 2023 e sobre a suposta participação de Ministros do STF nesse debate. 82

1.3.14 – Convocações de Sessões



Convocação de sessão de debates temáticos para 30 de abril, às 10 horas, destinada a discutir o surgimento e o avanço das pesquisas relacionadas à vacina contra o câncer.	89
Convocação de sessão deliberativa ordinária para 30 de abril, às 14 horas.	89
1.4 – ENCERRAMENTO	90
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	91

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 28ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 330/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	94
Nº 333/2025, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 100 anos do Grupo Globo e os 60 anos da TV Globo.	97
Nº 199/2025-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça.	101

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 48/2023

Parecer nº 38/2025-PLEN/SF	106
Redação final (Parecer nº 39/2025-CDIR/PLEN-SF)	111
Lista de votação	114

2.2.2 – Projeto de Lei nº 2199/2022

Redação final (Parecer nº 40/2025-CDIR/PLEN-SF)	118
---	-----

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 13/2025

Redação final (Parecer nº 41/2025-CDIR/PLEN-SF)	123
Requerimento nº 36/2025-CAE	128

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 14/2025

Redação final (Parecer nº 42/2025-CDIR/PLEN-SF)	131
Requerimento nº 37/2025-CAE	135



2.2.5 – Projeto de Resolução nº 15/2025

Redação final (Parecer nº 43/2025-CDIR/PLEN-SF)	138
Requerimento nº 38/2025-CAE	143

2.2.6 – Projeto de Resolução nº 12/2025

Redação final (Parecer nº 44/2025-CDIR/PLEN-SF)	146
Requerimento nº 39/2025-CAE	150

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Arquivamento**

Arquivamento do Requerimento nº 158/2024	153
--	-----

3.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Meio Ambiente, de indicação de membros para integrar a Subcomissão Temporária para acompanhamento dos preparativos para realização da COP 30 (Ofício nº 16/2025)	155
--	-----

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, de aprovação do Requerimento nº 10/2025-CCT, para a criação da Subcomissão Permanente para o Desenvolvimento Sustentável do Pantanal (Ofício nº 22/2025)	156
---	-----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 55/2025)	158
--	-----

Da Senadora Soraya Thronicke, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 204/2025-CDIR.	159
--	-----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro pra integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 22/2025)	160
--	-----

Do Senador Angelo Coronel, que comunica a ausência de S. Exa. do País no período de 29 de abril a 6 de maio (Ofício nº 35/2025)	161
--	-----

Do Senador Eduardo Girão, que comunica a ausência de S. Exa. do País no período de 1º a 5 de maio (Ofício nº 65/2025)	162
--	-----

3.1.3 – Indicação

Nº 22/2025, da Senadora Damares Alves, que <i>sugere ao Ministério de Portos e Aeroportos que altere a Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC.</i>	164
---	-----

3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 363/2025, que <i>altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar benefícios fiscais nelas previstos, a Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, a fim de prorrogar o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de</i>	
--	--



2022; e revoga a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024.	171
3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 5/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 847/2025	182
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 847/2025 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 3/2025-CAE)</i>	<i>193</i>
Nº 6/2025-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 13/2025	195
Nº 7/2025-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 14/2025	207
Nº 8/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 315/2023	217
Nº 9/2025-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 15/2025	225
<i>Conclusão da instrução das Mensagens nºs 13 a 15/2025.</i>	<i>237</i>
Nº 10/2025-CAE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12/2025	238
Nº 8/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2720/2022	246
Nº 9/2025-CI, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 2/2025	255
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 2/2025</i>	<i>262</i>
3.1.6 – Projetos de Lei	
Nº 1950/2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que dispõe da devolução dos descontos não autorizados em folha de pagamento dos benefícios previdenciários relativos a mensalidades de associações.	264
Nº 1955/2025, do Senador Cleitinho, que altera-se a lei 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que os uniformes das seleções das federações desportivas utilizem exclusivamente as cores da Bandeira Nacional.	269
Nº 1965/2025, do Senador Jaques Wagner, que institui o Plano Nacional de Bioeconomia e Restauração do bioma Caatinga (PNBRC).	273
Nº 1975/2025, da Senadora Jussara Lima, que altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para adequá-la às modificações promovidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.	286
Nº 1976/2025, da Senadora Jussara Lima, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para permitir à mulher vítima de violência doméstica e familiar a alteração de seu nome completo nos casos que especifica.	293



Nº 1977/2025, da Senadora Jussara Lima, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, nas ações de família em que houver alegação de violência doméstica e familiar contra a mulher, o direito à não realização de procedimentos de solução consensual da controvérsia.* . 298

3.1.7 – Projeto de Lei Complementar

Nº 106/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *restabelece o equilíbrio entre os entes federativos concedendo o justo tratamento tributário à compensação de benefícios fiscais ou financeiros-fiscais do ICMS.* 305

3.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 13/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.* 321

Nº 14/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Japan International Cooperation Agency (JICA), no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).* 336

Nº 15/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 348

3.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 19/2025, primeiro signatário o Senador Jorge Kajuru, que *altera os arts. 27, 29 e 56 da Constituição Federal, para garantir o direito à licença à gestante ou adotante às Vereadoras, Deputadas e Senadoras.* 364

3.1.10 – Requerimentos

Nº 324/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025. 370

Nº 325/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desta Pasta para proteção dos direitos das pessoas com deficiência e idosos, grupos reconhecidamente vulneráveis e potencialmente os mais impactados com a fraude bilionária recentemente descoberta no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que lesou milhares de beneficiários. 376

Nº 326/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”, que orienta usuários de drogas sobre como agir em abordagens policiais, e questiona a compatibilidade do conteúdo com a política nacional sobre drogas, a atuação das forças de segurança e os deveres constitucionais do Estado na proteção da ordem pública, da saúde e da justiça penal. 381



Nº 327/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre ações de atenção psicossocial, saúde mental e cuidado integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito da campanha Maio Laranja.	387
Nº 328/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre as ações e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Maio Laranja, com destaque para o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais do SUAS.	392
Nº 329/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, sobre as ações culturais realizadas ou apoiadas nos anos de 2023, 2024 e início de 2025 no âmbito da campanha Maio Laranja, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	397
Nº 331/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Kariny Campos Marques.	404
Nº 332/2025, da Senadora Teresa Leitão, requer voto de aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio, da cidade de Itapissuma-PE, pela passagem dos seus 140 anos de Fundação.	408
Nº 334/2025, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 24 anos da Lei nº 10.216, de 2001.	413
Nº 204/2025-CDIR, da Senadora Soraya Thronicke, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Missa Exequial do Papa Francisco, no Estado da Cidade do Vaticano.	418
<i>Deferimento do Requerimento nº 204/2025-CDIR.</i>	423

PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nº 3/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 12/2025), que <i>disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).</i>	425
Nº 4/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 13/2025), que <i>autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.</i>	427



Nº 5/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 14/2025), que <i>autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Japan International Cooperation Agency (JICA), no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes)</i>	430
Nº 6/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 15/2025), que <i>autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)</i>	432
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	435
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	438
7 – LIDERANÇAS	439
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	442
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	447
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	450
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	491



Ata da 28ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 29 de abril de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Humberto Costa, Eduardo Girão e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 20 horas e 33 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2015, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores;

– Projeto de Lei Complementar 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira;

– Projeto de Lei 2.199, do Deputado Aureo Ribeiro.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O primeiro Senador inscrito é o Senador Paulo Paim.

V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Humberto Costa, Senador Girão, Senadores que estão no Plenário, eu quero saudar a Marcha de Brasília, que acontece hoje, com uma pauta voltada para o fim da escala 6x1 e outras pautas vinculadas ao movimento sindical, como a redução da jornada de trabalho sem redução do salário.

Temos a PEC 148, de 2015, de minha autoria, Relator Senador Rogério Carvalho, que está na CCJ; temos a PEC nº 8, de 2025, de autoria da Deputada Erika Hilton, que está tramitando na Câmara dos Deputados; também a PEC 221, de 2019, do Deputado Reginaldo Lopes.

A Marcha de Brasília é promovida por centrais sindicais, confederações, federações e sindicatos. Ela integrará, no dia de hoje, a pauta dos trabalhadores, celebrando o dia 1º de maio, que é feriado, na próxima quinta-feira. Como parte das atividades, as delegações, numa comissão, naturalmente, vão entregar a pauta também ao Presidente Lula e depois vão também ser recebidas pelo Presidente Davi Alcolumbre, no Senado, e por Hugo Motta, na Câmara, que também receberão a pauta dos trabalhadores.

Entre as pautas defendidas pela marcha, além da redução da jornada de trabalho, que já citei, sem redução do salário, estão a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$5 mil, a redução da taxa de juro, a valorização do serviço público nas esferas municipal, estadual e federal, o combate a todas as fraudes – e citam também a do INSS –, a manutenção do Regime Jurídico Único (RJU), a regulamentação da negociação coletiva (Convenção 151), a valorização da agricultura familiar, o cumprimento da lei de igualdade salarial entre homens e mulheres – mesma função, mesma atividade, mesmo salário –, a transição energética justa, sempre numa linha de defesa do meio ambiente, o combate ao racismo e a todo tipo de preconceito, como, por exemplo, LGBTQIA+fobia, entre outras demandas.

Sr. Presidente, um estudo do Dieese aponta que a redução da jornada de trabalho pode gerar de imediato cerca de 3 milhões de novos empregos, ou seja, novos postos de trabalho. Essa medida é fundamental não apenas para aumentar o tempo livre e a qualidade de vida dos trabalhadores, mas também para criar empregos e promover melhores condições de vida. Segundo o Dieese, mais tempo livre pode permitir que os trabalhadores participem de cursos de qualificação, atendendo à crescente demanda do mercado por mão de obra qualificada. Está aí a inteligência artificial, a automação, a robótica, enfim, novos tempos.

Para as mulheres, que frequentemente enfrentam uma dupla jornada de trabalho, no emprego e no lar, a redução da jornada de trabalho traria benefícios importantíssimos, como a possibilidade de qualificação e a redução da desigualdade de gênero.



Experimentos realizados em 19 empresas brasileiras que adotaram, há cerca de um ano, a jornada semanal de trabalho sem redução de salário comprovam que a produtividade aumentou. Por exemplo, teve uma empresa que registrou um crescimento de quase 15% na receita e na produtividade em 2024. Desse total, 46,2% decidiram manter o modelo original, enquanto 53,8% continuam ajustando o modelo às suas necessidades. Veja que praticamente a metade optou pela redução de jornada.

Em média, as horas trabalhadas caíram de 43 horas para 36 horas semanas, com resultado positivo.

O debate sobre a redução da jornada de trabalho já é uma realidade em muitos países, como Portugal, Reino Unido, Bélgica, Nova Zelândia, Alemanha, França e tantos outros.

Por fim, Sr. Presidente, porque eu vou ter que abrir agora reunião da Comissão de Direitos Humanos, a pedido do Senador Flávio Arns, que está adoentado – é um requerimento de autoria dele –, eu vou terminar só informando que, na próxima segunda-feira, 5 de maio, às 9h, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa de Senado realizará uma audiência pública para debater o tema que aqui discorri, ou seja, trabalho com jornada reduzida sem redução do salário.

Além disso, no dia 9 de maio, sexta-feira, às 14h, este Plenário sediará uma sessão fundamental e especial em celebração ao dia dos trabalhadores e das trabalhadoras. Vai ser no dia 9 porque foi a única data que nós conseguimos mais próxima ao dia 1º de maio, que é lembrado já hoje com a grande marcha dos trabalhadores em Brasília, sobre o que discorri no meu pronunciamento.

Era isso, Presidente.

Obrigado. Agradeço a V. Exa. e vou atender ao pedido do Flávio Arns, que está adoentado e vai ficar, segundo me disseram, em torno de dois meses fora da Casa por motivo de doença.

Obrigado, Presidente Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Paulo Paim, parabeno-o pelo seu pronunciamento, especialmente pelo fato de que V. Exa. é autor exatamente de uma emenda constitucional cujo objetivo é reduzir a jornada de trabalho sem redução dos salários. Aliás, essa é uma luta historicamente defendida por V. Exa. Naturalmente, a questão essencial é o conteúdo da proposição e o que ela vai representar, mas é importante que nós possamos permanentemente registrar a autoria de V. Exa. nesta matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Com a palavra, agora, o Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará, que tem dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, minha irmã, meu irmão que está nos assistindo agora pela TV Senado, pela Rádio Senado, pela Agência Senado, colegas Senadores, assessores.

Nós vivemos, realmente, tempos muito difíceis. Precisamos nos aprofundar para buscar soluções. Não tem uma semana em que não seja revelado...

Caiu um Ministro, duas semanas atrás, do Governo Lula, depois de mais de um ano em que até a leilão de cavalo ele foi em avião da FAB e outros escândalos, mas o Governo Lula está novamente protagonizando algo a que a população tem ojeriza e está preocupada, que é a inversão de valores na administração pública.

O escândalo agora vem do INSS, atingindo milhões de aposentados, de idosos, de pessoas que ganham ali para o sustento, e olhe lá. Eles foram surrupiados, e a gente precisa aqui trazer elementos, porque Lupi, que viria hoje – Carlos Lupi, Ministro do Governo Lula, estava chamado há algumas semanas, até por outros motivos, tudo marcado na Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle –, desiste de vir.



Olha só quem não está querendo mostrar a cara para o brasileiro.

Tudo se agravou muito depois que o STF, em 2022, realizou a mais escandalosa manipulação da legislação, fazendo malabarismo jurídico para, na prática, descondenar Lula para que ele voltasse a ser Presidente do Brasil, mesmo depois que inúmeras provas materiais e testemunhais confirmaram que ele era o chefe do maior esquema de corrupção de nossa história.

Um dos preços mais caros dessa vergonhosa manipulação foi a destruição da Lava Jato, o maior legado no combate à corrupção, que levou para a cadeia dezenas de empresários e políticos muito poderosos, mas também muito corruptos, e escancarou para a sociedade o nível de profissionalismo da roubalheira que levou a Odebrecht a criar um departamento exclusivo de propina.

A partir daí, o Brasil vem assistindo estarrecido a uma grande decadência de todos os Poderes, com inversão completa de valores a partir do regime ditatorial entre o Governo Lula e alguns Ministros do STF, apoiado pela omissão covarde desta Casa, Senado Federal.

Eu venho coletando assinaturas para a instalação de duas CPIs: uma para investigar a venda de sentenças no Poder Judiciário, e outra para investigar os graves desvios cometidos na CBF que envolvem um Ministro do Supremo. Agora até camisa vermelha estão querendo colocar na nossa seleção – não sei se para homenagear o PT, a China, o Putin ou o PCdoB, que conseguiu, através da sua liminar, manter lá o atual Presidente da CBF.

Mas não tem jeito. Dada a gravidade da questão, estamos propondo uma terceira CPI, dessa vez destinada a investigar a bilionária – mais de R\$6 bilhões, até agora – fraude do INSS, que vem lesando milhões de aposentados, mesmo aqueles que receberam salário-mínimo. A Senadora Damares também está propondo uma CPMI – e essa talvez seja até mais prioritária; assinei já a dela – para que possa ter instalação imediata, porque são das duas Casas.

Em função, Sr. Presidente, de muitas reclamações de beneficiários de todo o país, a Controladoria-Geral da União iniciou, em 2023, olha só, uma investigação interna no âmbito do INSS, que resultou em 12 inquéritos, que, por sua vez, evidenciaram a existência de um esquema criminoso de fraudes gigantescas que poderiam chegar a R\$6,3 bilhões a partir do ano de 2019.

Só que, a partir desse momento, foi realizada uma operação conjunta com a Polícia Federal, em 2024, que descobriu o funcionamento de um esquema com cobranças indevidas de mensalidades, por meio de entidades associativas, sem a devida autorização dos beneficiários. E qualquer desconto pode acontecer diretamente na folha; requer que a associação formalize um acordo de cooperação técnica com o INSS.

Já foram identificadas situações explícitas de falsificação de documentos de filiações a entidades, sem nenhuma estrutura para prestação de serviços.

Até agora, já foram afastados seis servidores públicos, incluindo o então Presidente do INSS, Alessandro Stefanutto.

Foram expedidos 211 mandados de busca e apreensão em 34 municípios, com a apreensão de bens no valor de R\$1 bilhão – “b” de bola. Que escândalo, que vergonha!

Dentre os inúmeros casos, chamou muita atenção o do Sindicato Nacional dos Aposentados, cujo Vice-Presidente é o irmão do Lula – sim, o irmão do Presidente da República! Isso pode apontar para um possível envolvimento político, na forma de tráfico de influência.

E olhem o que acaba de chegar: outra entidade desse esquema, alvo da Polícia Federal por fraude no INSS, contratou a firma de advocacia do filho do Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, que manda na Polícia Federal. E aí? Querem mais sinal do que esse? Quatro meses atrás – não foi agora, não –, há quatro meses, quando já existia a investigação, essa instituição contratou o filho do Ministro. Meu Deus do céu!

E eu quero dizer que eu achei muito estranha a declaração dada pelo Diretor da Polícia Federal,



Andrei, apontando para uma possível “operação abafa”, com o objetivo de blindar Lula, a mesma blindagem que mantém, até hoje, Rui Costa como Ministro, mesmo depois de ter sido um dos principais responsáveis pelo calote da maconha, que – podem ter certeza – matou nordestinos em 2020, porque desviou dinheiro do povo brasileiro, do Consórcio Nordeste, para uma empresa que vendia produtos à base de maconha, mas que era para comprar respirador – o que tem a ver isso eu não sei –; e esse dinheiro evaporou. Esses respiradores, Senadora Damares, nunca foram entregues lá no Nordeste. Morreu conterrâneo meu por isso.

A Polícia Federal está aí – está aí. Tem processo correndo em sigilo no STJ faz tempo – faz tempo! Atenção, Sr. Paulo Gonet, cadê o retorno desse processo?

A CPI pode ser determinante neste momento de crise, não apenas para restaurar a confiança na administração pública, mas, principalmente, para garantir a proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas, que no Brasil são cerca de 40 milhões. E, desses, 70%, ou seja, 28 milhões, recebem apenas um salário mínimo de benefício. Portanto, qualquer desconto, por menor que seja, pesa para o pagamento das contas.

É uma tragédia, Senadora Damares, uma tragédia que o brasileiro vive de novo. Mas esse filme a gente já conhece.

Quando eu estava aqui em 2019, nós tivemos uma votação para endurecer, na época do Governo de que a senhora fazia parte, em que a senhora era Ministra, do Governo Bolsonaro...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... uma MP que depois virou lei para endurecer, para dificultar fraudes. Sabe qual foi o resultado? Cinquenta e cinco votos “sim” e 12 votos contra, maioria de votos do PT contra essa MP que poderia ter evitado tudo isso que aconteceu.

A gente teve aí, depois do Governo Lula, outras medidas provisórias, outras situações que afrouxaram, e nós estamos vendo esse escândalo.

Vamos aprofundar, vamos atrás. Que Deus abençoe a nossa nação, nos dê coragem, firmeza e sabedoria!

Eu encerro com a frase de Chico Xavier que diz o seguinte...

Se senhor me der um minuto, Sr. Presidente, eu prometo não passar.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – “Nada nessa vida é por acaso. Absolutamente nada. Por isso, temos que [...] fazer a nossa parte da melhor forma possível. A vida nem sempre segue a nossa vontade, mas ela [sempre] é perfeita naquilo que tem que ser”.

É de um grande humanista, Francisco Cândido Xavier, que nasceu em Minas Gerais e que foi considerado, por votações do povo brasileiro em algumas pesquisas, o maior brasileiro do século. Que possamos seguir o seu espírito desbravador, de ética, de caridade, mas também de firmeza nos valores e princípios cristãos!

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.



Com a palavra, agora, a Senadora Teresa Leitão para o seu pronunciamento, pelo prazo de dez minutos.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos aqueles que nos assistem pelas redes do Senado, celebramos, em 28 de abril, o Dia da Caatinga, um bioma exclusivamente brasileiro, rico em resistência, beleza e diversidade.

Em meio ao clima semiárido do Nordeste, a Caatinga floresce com uma vegetação única, adaptada às adversidades da seca, revelando a força da natureza e a potência da vida, assim como é o sertanejo. Suas plantas, como o mandacaru e o juazeiro, são símbolos da resiliência, e sua fauna abriga espécies que não existem em nenhum outro lugar do planeta.

Mas a Caatinga é mais do que resistência; é também um território de saberes populares, de cultura vibrante e de um potencial imenso para o desenvolvimento sustentável. Com manejo responsável, ela oferece recursos medicinais, alimentares e econômicos que beneficiam milhares de famílias. Valorizar a Caatinga é reconhecer que, mesmo nas condições mais áridas, há beleza, vida e esperança; é acreditar que a riqueza do Brasil também floresce no Sertão.

Lamentavelmente porém, a Caatinga, o único bioma exclusivamente brasileiro, enfrenta problemas e riscos, principalmente o desmatamento não controlado, uma chaga ambiental que se espalha por toda parte.

Segundo o MapBiomias, a Bahia desmatou em 2023 mais de 93 mil hectares de Caatinga; o Ceará, 32 mil; o Piauí, pouco mais de 20 mil; a Paraíba, 13 mil hectares. Pernambuco desmatou 16 mil hectares, mas foi o único integrante do Nordeste que em 2023 conseguiu reduzir o desmatamento do bioma; a redução chegou a 35%.

O movimento social é muito forte em relação à Caatinga. Existe a Articulação Semiárido, a ASA, que congrega várias instituições e que tem feito um trabalho brilhante na preservação e defesa da Caatinga, que eu quero homenagear na pessoa de Alexandre Pires.

É necessário, portanto, aprofundarmos o debate para definir estratégias e encontrar novas soluções, encontrar respostas para problemas que, em um passado recente, nem mesmo se cogitavam, a exemplo das mudanças climáticas e do aquecimento global, que ameaçam desertificar a Caatinga.

No âmbito político, o Senado Federal tem se esforçado pela proteção do bioma. Em dezembro de 2022, foi aprovado o projeto de lei de autoria do ex-Senador Garibaldi Alves Filho com o detalhamento da Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga, inclusive com a previsão de inclusão da Caatinga entre os biomas com acesso prioritário a recursos financeiros. O projeto prevê ajustes na legislação brasileira sobre a proteção da cobertura vegetal, restringindo eventuais permissões de supressão da vegetação nativa. O PL hoje encontra-se na Câmara dos Deputados.

Em novo impulso, em dezembro passado, a Comissão de Meio Ambiente aprovou, com a minha relatoria, o projeto de lei que cria a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga (PL 1.990/2024), de autoria da então Senadora Janaína Farias. São quatro os objetivos principais para a política a ser criada: incentivar a recuperação de áreas degradadas da Caatinga, ampliar a produção sustentável de alimentos na região, contribuir para a segurança hídrica e estimular a bioeconomia. Está agora nas mãos do Deputado Federal Fernando Mineiro, aguardando prosseguimento na tramitação.

No que tange ao Poder Executivo, o Governo do Presidente Lula, por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e da Ministra Marina Silva, aprovou, em 18 de dezembro do ano passado, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na Caatinga, o chamado PPCaatinga, que passa a operar agora em 2025.

O PPCaatinga é ambicioso. É composto de 13 objetivos estratégicos, 120 metas e 49 linhas de



ação. Suas prioridades são avançar na regularização fundiária e ambiental, apoiar práticas de agricultura sustentável, reconhecer territórios de povos e comunidades tradicionais, expandir linhas de crédito para pequenos produtores, criar um fundo de financiamento, planejar empreendimentos energéticos e, ainda, integrar dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural com os dados do sistema de Autorização de Supressão da Vegetação.

Ontem, o Governo Federal também anunciou investimentos de R\$90 milhões para preservação da Caatinga, por meio de uma série de iniciativas, que incluem o Conecta Caatinga e o Áreas Protegidas da Caatinga (Arca).

O Conecta Caatinga promoverá a conservação da biodiversidade e contribuirá para a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas, além de combater a desertificação por meio da conectividade entre vegetação, pessoas e águas entre áreas protegidas do bioma.

Já o Arca será executado em nove unidades de conservação, tendo como foco a conservação de espécies ameaçadas de extinção, o engajamento de povos e comunidades tradicionais e a gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação no bioma.

É bastante, mas precisamos de mais. É positivo, mas queremos avançar.

Senhoras e senhores, em referência ao Dia da Caatinga, faço um convite à formulação de políticas e de ações de preservação. Um convite endereçado, sem dúvida, ao poder público, mas também aos cientistas e aos pesquisadores, a todas e a todos que moramos no Nordeste e a todas e a todos os brasileiros e brasileiras. Precisamos de pensar juntos, agir juntos, reforçando essas ações tão importantes anunciadas ontem, no Dia Nacional da Caatinga, pelo Presidente Lula.

Que esta data, que homenageia Vasconcelos Sobrinho, pernambucano pioneiro no estudo do bioma, inspire uma reflexão compartilhada em torno das boas práticas, das melhores iniciativas, do planejamento, atento e abrangente, do que desejamos fazer, do que podemos e vamos fazer, que é preservar esse bioma! Porque a Caatinga é a força do sertão que sustenta a alma do Brasil. Preservá-la é nossa missão.

Era o que eu gostaria de compartilhar com esta Casa, referenciando tudo que já foi feito e me gratificando por isso, mas dizendo que muito ainda temos a fazer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senadora Teresa Leitão. Eu a parabeno pelo tema do discurso de V. Exa., preocupação com esse bioma tão importante, tão importante inclusive para o nosso Estado de Pernambuco. Que as palavras de V. Exa. se reforcem no sentido de que possamos garantir a preservação desse importante bioma e do que ele representa para todos nós!

Com a palavra a Senadora Damares Alves, para o seu pronunciamento, pelo prazo de dez minutos.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente e colegas!

Dez minutos é muito pouco para subir a esta tribuna e manifestar tanta indignação, Senador Plínio, Senador Girão. Mas eu vou tentar, em alguns minutos, manifestar algumas delas.

Primeiro, fui Ministra de Direitos Humanos, sou ativista de direitos humanos há mais de 35 anos e eu não me lembro, na história do Brasil, ao mesmo tempo, no mesmo momento, o acúmulo de tantas violações de direitos humanos ao mesmo tempo. Não me lembro.

Primeiro, um ex-Presidente da República na UTI, em situação grave, sendo importunado por um oficial de Justiça, a mando de um Ministro da Suprema Corte – meu Deus! –, quando a legislação fala que, quando a pessoa está doente, passando mal, não pode ser intimada. É uma violação à legislação, é uma afronta aos direitos humanos, que mostra que esta nação pode esperar tudo de um Ministro da Suprema Corte que se sente semideus.



Aí ele fala assim: “Ah, mas o homem deu uma entrevista”. Sim, ele gravou uma entrevista no celular, que foi passada à noite, no SBT. “O homem recebeu a visita de um amigo”. Pode receber, visita faz bem, falar faz bem. Mas ser intimado no leito de uma UTI... Eu não me lembro, na história do Brasil, como ativista de direitos humanos, de que alguém tenha sido intimado no leito de uma UTI para que, em cinco dias, faça a defesa. Aí os advogados dele todos terão que ir a uma UTI, para fazer uma defesa junto com ele. Não poderia esperar? “Ah, mas ele pode fugir”. Fugir de uma UTI, Senador Girão? O Presidente Jair Bolsonaro esteve na Argentina; poderia ter ido embora de lá. O Presidente Bolsonaro estava nos Estados Unidos; se quisesse fugir, teria ficado lá.

É um absurdo o que nós vimos com relação ao ex-Presidente Jair Bolsonaro: violação de direitos humanos. Eu espero que o mundo inteiro esteja olhando para esse fato.

Aí nós temos uma outra violação de direitos humanos, Senador Plínio: General Braga Netto, preso sem nenhuma condenação. E, quando o semideus da Suprema Corte, que se chama Alexandre de Moraes, pediu a prisão de um general quatro estrelas, um general com uma prestação de serviços para o Brasil, o Ministro Alexandre de Moraes disse que era uma prisão por 90 dias. Um homem de 68 anos de idade, sem nenhuma condenação, já está preso hoje há 136 dias. O que justifica a prisão?

Eu já vi bandido... Aqui no Nordeste, dois homens decapitaram uma mulher – decapitaram, requinte de crueldade – e foram soltos. Por quê, Senador Girão? O prazo do inquérito venceu.

O General Braga Netto está preso há 160 dias, e já passou a prisão, que já era absurda – já passou o prazo da prisão. E por que é que o General Braga Netto está preso? Por causa de um telefonema. Não tem uma acusação contra ele, não tem uma sentença. Tem um telefonema que o pai do Coronel Cid fez para o General Braga Netto, e isso é tão grave que ele tem que ficar preso, com 68 anos de idade.

E os homens que decapitaram uma mulher, lá no Nordeste, foram presos. É mais terrível, segundo Alexandre de Moraes, receber um telefonema do que decapitar uma mulher.

Presos do 8 de janeiro. Até onde vai essa prisão? Nós temos pessoas de várias idades. Sábado agora, General Plínio, uma senhorinha de 74 anos foi solta, no sábado. Ela estava na cadeira de rodas, com 74 anos – na cadeira de rodas. D. Vildete, no Estado de São Paulo, presa, caiu e se machucou no presídio, aos 74 anos.

O que o Ministro Alexandre quer com um idoso de 68 anos, para o qual já passou o prazo da prisão, com uma senhorinha de 74, com um Presidente da República na UTI? Isso é ou não é violação de direitos humanos, gente? Se tem alguém, mesmo os meus colegas de esquerda, que concorda que uma senhorinha de 74 anos, na cadeira de rodas, tem que ficar presa... Eu acho que nós temos que renunciar, denunciar, sair da Convenção Internacional de Direitos Humanos, porque o Brasil está, por meio da Suprema Corte, protagonizando os piores episódios de violação de direitos humanos.

Aí, Senador Girão, a Comissão de Direitos Humanos do Senado, a qual eu estou presidindo, incomodada, por unanimidade, aprovou um requerimento para a gente visitar todos os presos: os idosos, os doentes, os vulneráveis, os indígenas. Sim, nós tínhamos dois indígenas, até sábado, presos – dois indígenas; um, inclusive, muito doente, que é o cacique. Nós aprovamos um requerimento para visitá-los, e o Sr. Alexandre de Moraes, até agora, não autorizou a gente visitar os presos do Brasil.

Gente, é uma Comissão de Direitos Humanos! Qual é o medo dele? Que o relatório que nós vamos produzir nós venhamos a compartilhar com todos os Parlamentos do mundo? Vamos!

E, olhem, quem vai a essa diligência são Deputados de direita e de esquerda, porque a Comissão é composta por Senadores de direita e de esquerda. Vão nessa comissão... Eu convidei o Mecanismo de Combate à Tortura, eu convidei o Comitê Nacional de Combate à Tortura, eu convidei outros organismos para irem em conosco. O relatório produzido, sim, nós vamos compartilhar com os Parlamentos do mundo inteiro, porque é assim que se trabalha.



Aí, Senador Plínio, eu não posso visitar, nossa Comissão não pode visitar os presos do Brasil, mas nós estamos indo, em 12 de maio, um grupo da Comissão de Direitos Humanos, para visitar os presos da Argentina. Olha que loucura: a Comissão de Direitos Humanos do Senado não pode visitar os presos brasileiros, presos no Brasil, mas a gente recebeu autorização da Justiça da Argentina para visitarmos os presos que estão na Argentina.

Brasil, o que eu estou falando é muito sério! Aonde nós vamos chegar, Brasil?! É violação de direitos humanos o que o Ministro Alexandre Moraes está fazendo, e, muito mais que violação de direitos humanos, Senador Girão, é um desrespeito ao Parlamento, a um Colegiado, a uma Comissão séria, que é a Comissão de Direitos Humanos, uma Comissão composta por Parlamentares de todos os partidos. É desrespeito a uma instituição, desrespeito ao Parlamento. E eu peço ao Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre: o Senado tem que fazer alguma coisa. A Advocacia do Senado já está sendo acionada. Nós precisamos visitar os presos. É uma deliberação de um Colegiado do Senado Federal.

Enquanto não visito os presos do Brasil, estarei, no dia 12, com um grupo de Senadores – o Senador Girão já confirmou presença –, na Argentina, no presídio. Não vamos visitar aqueles que se evadiram para lá e que não estão presos, apenas os que estão presos. Nós vamos ao presídio, na Argentina.

Encerro falando de violação de direitos humanos. Há uma violação de direitos humanos que as pessoas quase nunca classificam como violação de direitos humanos. A corrupção, para mim, Senadores, é uma das maiores formas de violar direitos humanos.

Eu quero dizer que eu faço parte, aqui, de um time anticorrupção, o qual tenho a alegria de compor: é a patrulha anticorrupção do Senado. A patrulha anticorrupção do Senado, de que o Senador Girão faz parte, o Senador Plínio faz, eu faço, está em alerta. Vamos lá: já temos o pedido de uma CPI dos Correios...

(Soa a campainha.)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... mas eu apresentei também uma proposta de controle financeiro para a gente investigar os Correios na Comissão de Fiscalização e Controle aqui do Senado; nós temos o pedido de uma CPMI do INSS, com os Deputados e Senadores, e, paralelamente à CPMI, um requerimento de informação.

Também quero informar que, hoje de manhã, eu protocolei, na Procuradoria-Geral da República, o pedido do *impeachment* – sim, de *impeachment* – do Ministro Lupi. Eu tenho certeza de que não tem como dizer não a esse pedido de *impeachment*, porque eu juntei três atas. O Ministro Lupi sabia dos descontos indevidos e se omitiu. Sendo omissor, não pode continuar sendo Ministro. Eu espero que seja só omissão e que ele também não tenha levado dinheiro para o bolso dele.

Mas nós também temos, agora, sendo preparado, até amanhã de manhã, um pedido de *impeachment* do Ministro Rui Costa.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – E, para completar a patrulha anticorrupção (*Fora do microfone.*), informo que, hoje – atenção, Brasil, nós estamos avançando –, na CPI das Bets, a primeira prisão foi decretada. Hoje, na CPI das Bets, uma testemunha – um laranja – usada para gerenciar empresas internacionais... Um cozinheiro, Senador, chegou à CPI, mentiu, e a Relatora, a Senadora Soraya, com muita coragem, deu-lhe voz de prisão.

Eu espero que, agora, a gente comece a dar voz de prisão para os corruptos desta nação. E eu espero que todos eles sejam, imediatamente, expulsos da Esplanada dos Ministérios.



Que Deus abençoe o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Agradeço o pronunciamento de V. Exa.

De imediato, eu convoco o Senador Plínio Valério, do PSDB, do Amazonas, para fazer o seu pronunciamento durante dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, Senadoras, Senadores...

Senadora Damares, antigamente escravizavam, notadamente nos navios negreiros, os negros, com grilhões, algemas e correntes. É errado pensar que só assim se escraviza. Escraviza-se de outras formas, com essas narrativas hipócritas, com esses desmandos de um – não é nem juiz – advogado que foi guindado a ministro e se acha semideus.

E a obediência? Está todo mundo obedecendo, quando, na realidade, tem um Poder que não tem por que obedecer a essa gente, que é o Senado Federal. O Senado Federal, o Congresso têm que ser obedecidos com as leis que fazem. Está tudo de cabeça para baixo. É triste mesmo.

Hoje eu entendo quando o saudoso Senador Jefferson Peres, do Amazonas, dizia que não ia buscar mais um mandato. Ele estava desencantado. Na época, eu não entendia, porque eu estava tentando ser Senador.

E eu quero que conste, Presidente Humberto, nos *Anais*, que, todas as vezes em que eu falar na Ministra Marina, eu não vou falar – como sempre não falei – da mulher, da esposa, da tia, da avó, da amiga e da colega, mas da Ministra, porque eu vou voltar a falar sempre. Enquanto ela destratar os amazonenses, enquanto ela ironizar os amazonenses e gozar deles na cara, eu vou ter que repudiar aqui sempre. A última foi que a estrada BR-319 não liga lé com cré, reportando lá aos anos 70, àquelas músicas. Portanto, a Ministra Marina vai receber de mim, sempre, com veemência, a discórdia – vou discordar sempre – e o repúdio.

Eu estou aqui por meus irmãos e irmãs do Amazonas, e sei que eles estão lá por mim. E a minha missão aqui vai ser cumprida sempre – sempre. Esse desdém, essa ironia, essa gozação vai acabar.

E eu, tentando acabar com tudo isso, e ainda por acreditar no Supremo Tribunal Federal – a instituição, não em alguns ministros, mas na instituição, e vou continuar acreditando –, entrei, em nome do PSDB, com uma ação de descumprimento de preceito fundamental, prevista na Constituição, cujo guardião é o Supremo. O Ministro Fux foi o escolhido e acaba de negá-la. Numa maneira simplista, ele escapou. Disse que o problema é grave, mas não o enfrentou, dizendo que tem outras instituições para tratar do problema. Essas outras são o Ibama, Ministro, que não vai dar, nunca... A licença foi dada; foi suspensão, porque uma ONG entrou na Justiça Federal; a AGU entrou... A licença prévia do Ibama está concedida, mas não está sendo colocada em prática, porque estão esperando alguma ONG entrar com um pedido de liminar de novo.

Eu acho – e aqui eu tenho que entrar no mérito sim – que foi uma decisão escapistista. Ele não quis assumir o problema de frente. A quem cabia... Porque esse tipo de ação cabe e a Constituição prevê.

Todas as regiões são iguais. Brasília, da Damares, é igual ao Amazonas. O Ceará, do Girão, é igual ao Amazonas. Pernambuco, do Humberto Costa, é igual ao Amazonas. Não é! Não é! Vocês têm estradas. Nós não temos. Vocês podem viajar pelo Brasil, podem sair, na hora que quiserem, para todo o Brasil. Nós não podemos. O nosso direito de ir e vir, o nosso direito de progredir, que a Constituição assegura nos seus preceitos fundamentais, não está sendo cumprido.

Existe uma pessoa culpada, sim, que é a Ministra Marina Silva. E quando ela goza, quando ela desdenha, quando ela desfaz do meu povo, ela está desfazendo de um Senador que está aqui para representar o seu povo.



A Ministra, que é um boneco na mão da colônia, se acha colonizadora. Ela, a Guajajara, esse pessoal se acha colonizador, quando, na realidade, são colonizados, têm mentalidade de colonizados. O tapete vermelho que o Leonardo DiCaprio e o Sting faziam não te livra da condição de colonizado. Pelo contrário – pelo contrário. O Fundo Amazônia, que é comandado por essa gente, é uma luva que entra na mão daqueles que estão mancomunados – porque esta é a palavra: mancomunados.

A CPI das ONGs mostrou, nós mostramos isso, esse conluio que existe entre eles. Hoje o Manoel está no Ibama, o Joaquim está na ONG, no ISA, por exemplo. Amanhã, Joaquim e Manoel trocam de lugar. E assim vai.

Agora, pelo ICMBio, o braço direito da Marina acaba de conceder uma licença para o seu irmão tomar conta, em Jericoacoara, lá no Ceará, do parque, por 30 anos – por 30 anos! E quem vai vigiar, quem vai fiscalizar é o ICMBio. E a gente aceita isso tudo de forma normal.

A Senadora Damares estava aqui discursando, mostrando que nunca os direitos humanos foram tão desrespeitados quanto agora. E a gente, de tanto ouvir, de tanto aceitar, vai achando que é normal. E não é normal, Damares. Parabéns, porque isso não é normal. Tem que protestar sempre, nem que seja uma voz a ecoar no deserto, sempre tem que protestar, para que eles entendam que podem muito, mas não podem tudo; que podem comprar muito, mas não comprem todos!

Senador Girão, enquanto a sua voz estiver ecoando, enquanto a sua disposição tiver de protestar, dá-nos alento, porque eu também vou com vocês.

O Senado se apequenou demais, a cada mês que passa o Senado se torna menor.

Ora, é só a gente imaginar: quando um deles quer ser ministro, ele fica pedindo audiência do Senador, agradecendo pelo Senador atender, agradecendo, agradecendo, agradecendo. Aí chegam lá, querem ir a um revide, que não é conosco! Um revide que é com o passado de suas vidas, com as suas frustrações, com os seus recalques, com os seus problemas.

O povo brasileiro não tem culpa disso. E a minha Amazônia muito menos, muito menos.

Portanto, a Ministra Marina Silva vai continuar sendo, de minha parte, alvo, sim, de críticas. E aviso aos lacradores de plantão: ministro e ministra, quando exercem a sua função, quando a gente fala do seu trabalho, não têm sexo. A gente fala da função, do desempenho, do trabalho, e o trabalho dela é medíocre, é medíocre.

Gozou deste Presidente da CPI na Comissão, relevei; mas, quando eu brinco com ela, o mundo vai abaixo. Por quê? Porque muitos a têm como deusa. Uma deusa que mente, que prega mentira, que usa da pobreza e da miséria para poder viajar, porque o único objetivo dessa gente é se locupletar. A Fundação Amazônia Sustentável, Senadora Damares, no Amazonas, que é a FAS, que a gente chama de “FAS de conta”, arrecada milhões, milhões e milhões de reais para não fazer absolutamente nada – nada!

Se pudéssemos nós, Presidente Humberto – e eu sei que não é permitido e não vou quebrar essa regra –, mostrar os vídeos que nos chegam aqui de índios protestando contra a Ministra Guajajara... Os índios de sua etnia mandaram vídeos para mim protestando, querendo que ela saia do ministério. Eu mostrei aqui e enviei isso ao Ministro Fux, em nosso arrazoado, um vídeo mostrando pessoas desmaiando e morrendo nos hospitais por falta de oxigênio. Noutro vídeo, dezenas de cadáveres sendo enterrados em valas comuns. E um de caminhões atolados transportando oxigênio. Esse trio de vídeos mostram todo o nosso problema, toda a nossa desgraça, toda a nossa mazela. E essa desgraça e essa mazela tem nome, tem nomes, são daqueles que não nos deixam ter o direito de ter uma estrada asfaltada.

Não importa o que digam, se bato na mesma tecla: essa tecla vai afundar, a tecla do piano vai quebrar, porque eu vou insistir aqui, sim. O direito de ir e vir do meu povo será respeitado enquanto eu for Senador. Enquanto eu for Senador, a gente vai brigar por isso!

Essa Constituição tem que ser respeitada. Não é porque o Alexandre de Moraes e o Barroso



desrespeitam a Constituição que a gente vai aceitar que ela seja desrespeitada de A a Z. Vamos protestar contra, sim, contra esse absurdo...

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... de os direitos humanos serem desrespeitados, enquanto o nosso direito constitucional de cidadão também tem que ser respeitado.

De mim, esperem críticas. Não pensem os lacradores que vão lacrar este Senador, não pensem. Eu não vim aqui para ser mestre cerimonial, eu não vim aqui para agradar a todos. Eu vim aqui para responder, corresponder e lutar pelo Amazonas – e é isso que eu faço.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Plínio Valério, do Estado do Amazonas, sempre muito presente, atuante, combativo no que ele acredita.

E, aqui para nós, eu concordo com ele em gênero, número e grau.

Passo imediatamente a palavra para o Senador do Estado de Pernambuco Humberto Costa, com dez minutos para o seu pronunciamento, com tolerância aqui da Casa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e nos segue pelas redes sociais, eu subo hoje a esta tribuna movido por um sentimento profundo de orgulho, responsabilidade e gratidão.

Orgulho, por ver florescer uma das mais relevantes políticas públicas da história recente do nosso país: o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o nosso Samu 192, que completou 21 anos de existência neste último dia 27 de abril. Responsabilidade, porque testemunhei de perto sua concepção e implementação como primeiro Ministro da Saúde do Presidente Lula. E gratidão, porque milhões de vidas foram salvas graças ao esforço coletivo de profissionais abnegados e visionários que acreditaram nesse projeto desde os seus primeiros dias.

É difícil hoje imaginar um Brasil sem o Samu, um Brasil em que, diante de uma emergência, os cidadãos não pudessem ligar para o 192 e confiar que a ajuda especializada chegaria rapidamente; mas, há pouco mais de 21 anos, essa era a nossa realidade. E foi a coragem, a sensibilidade e a determinação do Presidente Lula, que, ainda em seu primeiro mandato, nos confiou a missão de transformar esse sonho em realidade, essa ideia revolucionária em cuidado de verdade com o povo brasileiro...

Inspirado no modelo francês, mas adaptado às vastas e desafiadoras dimensões do nosso país, o Samu nasceu em 27 de abril de 2004, e, desde então, não parou de crescer. Hoje, o serviço alcança quase 190 milhões de brasileiros em mais de 4.140 municípios, cobrindo cerca de 90% da população nacional, com a meta de universalização até 2026 firmemente em curso.

O Samu 192 é mais do que um número. É sinônimo de vida, de esperança, de resposta rápida nas horas mais críticas pelas quais passam um cidadão ou uma cidadã em quase todos os pontos do nosso vasto território nacional, de dimensões continentais.

Somente entre 2023 e 2025, nos dois primeiros anos dessa terceira gestão do Presidente Lula, mais de 2,2 mil novas ambulâncias foram entregues, um volume seis vezes maior do que o registrado em todo o Governo Bolsonaro.



Renovamos a frota, expandimos o serviço e garantimos que, somente neste início da gestão Lula, mais 6 milhões de brasileiros de cada canto deste país – do interior do Mato Grosso às comunidades ribeirinhas da Amazônia – pudessem ter cobertura do serviço, com dignidade e competência.

Esses avanços resultam de investimentos robustos, mais de R\$2,18 bilhões desde a criação do serviço, sendo que o novo PAC garantiu, apenas em 2024 e 2025, o maior volume de aquisições de toda a história do Samu. Antes do fim do ano que vem, entregaremos mais 2,3 mil novas ambulâncias, que contam até mesmo com medicamentos para socorro, como os trombolíticos, que mudaram completamente o atendimento a pessoas enfartadas.

O que vemos é a construção contínua de uma rede de cuidado, que começa no telefonema ao 192 e termina no socorro rápido e eficaz a quem mais precisa.

E o sucesso do Samu é amplamente reconhecido pela população. Uma pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais apontou que o serviço é o programa mais bem avaliado do nosso país. Outros estudos em São Paulo e Natal mostram níveis de satisfação superiores a 90% dos usuários atendidos, seja em trauma, acidente vascular cerebral, infarto ou outros casos críticos.

Esses números não são frios. Eles representam vidas salvas, sequelas evitadas, famílias preservadas.

Durante a pandemia de covid-19, o Samu mostrou ainda mais a sua força. Em meio à tragédia sanitária disseminada pela necropolítica bolsonarista, o serviço foi responsável por salvar centenas de vidas na Amazônia, realizando remoções aéreas e fluviais em condições extremas, quando o Estado negacionista falhava com a sua população.

O Brasil inteiro deve lembrar: sem o Samu a tragédia teria sido ainda maior.

O Samu é também exemplo de adaptação inteligente à nossa realidade continental. Temos motolâncias para superar o trânsito urbano e garantir resposta rápida; ambulanchas para o atendimento em rios da Amazônia e do litoral; equipes de resgate aeromédico, fundamentais para áreas remotas.

É o SUS, mostrando sua capacidade de ser ágil, moderno e inclusivo. Mas é preciso registrar aqui que o coração pulsante do Samu são os seus profissionais. Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, operadores de regulação médica – todos heróis silenciosos, que, muitas vezes, arriscando a própria vida, atendem chamados de desespero com competência, coragem, dedicação e compaixão exemplares.

A todas as profissionais e a todos os profissionais que integram o Samu do nosso país, dos grandes centros urbanos aos mais distantes rincões, a minha mais profunda reverência e o nosso compromisso renovado de empenho, aqui no Senado Federal, por valorização profissional, melhores condições de trabalho e formação continuada.

O Samu nasceu da ousadia e da sensibilidade política, cresceu pela dedicação dos seus profissionais. É hoje patrimônio imaterial do povo brasileiro. Renovar, ampliar e fortalecer o Samu é investir naquilo que há de mais sagrado: a vida humana. Como alguém que participou do seu planejamento e da sua fundação, reitero aqui meu compromisso de continuar defendendo essa política pública exemplar, fazendo ecoar a voz dos milhões de brasileiros e brasileiras que sabem que, ao discarem o 192, não estão apenas buscando socorro, estão buscando respeito, dignidade e cuidado.

Vida longa ao Samu!

Vida longa a todas e todos que fazem parte dessa conquista e a transformam numa realidade viva!

Muito obrigado, Srs. Senadores e Sras. Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa, do Estado de Pernambuco.

Imediatamente eu já passo a palavra ao Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) –



Vou falar depois. Estou esperando um documento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Vai falar depois? Então, suspendo a sessão, Sr. Presidente?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Vai ter que suspender.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Só às 4h, então.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Não tem problema, não.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, pronto.

O Senador Cleitinho está esperando um documento chegar para fazer o seu esperado pronunciamento aqui, como em todas as sessões.

Então, nós vamos suspender.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia daqui a pouco, às 16h.

Muito obrigado.

Deus abençoe todos vocês.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 07 minutos e reaberta às 16 horas e 37 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Está encerrado... Ah, perdão, último orador inscrito, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, hoje estamos aqui com mais um escândalo do atual Governo. Aliás, um escândalo que já havia sido anunciado, mas foi esquecido, por outros escândalos, que não param de pipocar Brasil afora. É roubo demais para gravar.

Disse para mim um popular: “Parece que estamos vivendo bis de cada roubo, de cada corrupção, de cada malfeito”. E nada se faz. Não satisfeitos em livrar os malfeitores daqui, mandam buscar, em outro país, uma primeira-dama condenada, mas que certamente sabe demais e pode abrir a boca sobre malfeitos de alguns daqui.

Se você pensa que viu tudo, viu não. Tem muito mais. Enquanto o país vive uma crise sem precedentes, festas, convescotes grassam, e tudo é motivo para torrar o dinheiro público. Além disso, nem disfarçam a alegria em que vivem, por conta dos brasileiros que os sustentam. Além da alegria e risos que nos envergonham e com que celebram suas festas, a mídia, que os acolhe, também o faz, e as pessoas que assistem não sabem se este é o país em que, de fato, vivem. O que está na tela não é o que está na sua casa. Na tela, está tudo bem; em sua casa, falta alimento, falta emprego. E o que sobra é promessa – de bolsa, vale e auxílio.

Até quando? E de onde vem o dinheiro para isso? Se você não sabe, esse dinheiro vem de quem trabalha com carteira assinada. Se você não sabe, quem paga isso é quem produz e paga impostos, inclusive os aposentados, que também pagam impostos, e até o INSS daqueles que, no futuro, se aposentarão.

Embora muitos ainda não tenham se dado conta do que estamos vivendo, logo saberão, porque, enquanto você recebe o auxílio, eles gastam milhões e se locupletam.

Se você ainda não sabe disso e não imaginou que a casa pode cair, faça isto: comece a imaginar o



que está sendo distribuído para apoiar um Governo que, em pouco tempo, nos colocará como Cuba, onde o alimento é racionado, a moradia é compartilhada e a fala é censurada.

Mas vamos ao crime: agora o roubo atingiu os pais, os avós, aqueles que trabalharam e contribuíram a vida toda por um país mais igual e mais justo. É deles que estão roubando, não mais das estatais, da Petrobras, é do povo, que hoje paga caro para alimentar e sustentar suas famílias.

Mas vamos agora para o crime contra os velhinhos: o roubo por entidades que criam mecanismos para obtenção de recursos, fruto de usurpação, com a atuação de sindicatos e o afrouxamento das regras que limitam descontos de aposentados ou de trabalhadores da ativa, para permitir uma verdadeira farra com o dinheiro do povo.

Muitos se deram bem e continuam a fazer dos trabalhadores e aposentados seus inocentes úteis. Os personagens são os mesmos, pertencem à esquerda e a partes do movimento sindical. Andam de braços dados para subtrair recursos que não foram individualmente autorizados pelos seus verdadeiros proprietários.

O Observatório da Oposição preparou um relatório minucioso sobre esse escândalo, com uma linha do tempo, para que todos saibam como e onde começou essa sangria de mais de R\$6 bilhões dos nossos aposentados, e que farei, aqui, questão de ler, mas que será devidamente distribuído à população, para que todos tomem ciência de mais esse crime em busca do dinheiro fácil para os sindicatos.

Senhoras e senhores, famílias e aposentados de todo o Brasil, peço-lhes atenção para revelar essa linha do tempo que demonstra o roubo dos aposentados.

De 2007 a 2011, o Ministro Carlos Lupi é Ministro do Trabalho e Emprego de Lula e Dilma, respectivamente.

Em 2011, Lupi deixa o Governo Federal, após denúncias de irregularidades em convênios firmados com as organizações, com as ONGs.

Em 2016, início dos descontos indevidos. Relatório atual da CGU aponta que, em 2016, R\$413 milhões foram descontados de aposentados e pensionistas.

Em 2017, a reforma trabalhista, relatada pelo então Deputado Rogerio Marinho, hoje nosso Senador e Líder da Oposição, acaba com o imposto sindical obrigatório. Sindicatos e outras entidades procuram novas fontes de financiamento.

Em 2017, relatório atual da CGU aponta que, em 2016, R\$460 milhões foram descontados dos aposentados e pensionistas.

Em 2018, relatório atual da CGU aponta crescimento de 34% – R\$ 617 milhões – nos descontos de aposentados e pensionistas.

Em 2018, no julgamento da ADI 5.794, o Supremo Tribunal Federal declara a constitucionalidade do fim da obrigatoriedade da contribuição sindical. Foi também limitada a cobrança da contribuição assistencial apenas aos filiados ou àqueles que autorizassem expressamente o desconto.

Em 2019, no primeiro mês do Governo Bolsonaro, baixa a Medida Provisória nº 871, que endurece as regras, e o Congresso reduz a eficácia da medida. Eu fui o Presidente da Comissão Mista, do Congresso, que aprovou essa medida provisória.

Em 2019, março, a MP 873, de Bolsonaro, extingue a contribuição sindical na folha de pagamento.

Em 2020, por dois anos consecutivos, 2019 e 2020, os descontos caem – queda de 17% – em 2020, se comparado com 2018.

O relatório atual da CGU aponta que, em 2021, R\$536 milhões foram descontados de aposentados e pensionistas.

Em 2022, *lobbies* no Congresso conseguem derrubar regras mais duras, sugeridas desde o primeiro mês do Governo Bolsonaro, contra as cobranças indevidas.



Em 2023, no Governo Lula, Carlos Lupi volta ao cargo de Ministro da Previdência.

Em 2023, julho, Glauco Wamburg, indicado por Lupi, é exonerado do INSS após suspeita de uso indevido de passagens aéreas. Assume Alessandro Stefanutto.

Em 2023, agosto, Luiz Marinho afirma que a contribuição sindical deve ser decidida em assembleia. A proposta gerou reações contrárias de Parlamentares da oposição.

Em 2023, setembro, o STF passa a definir ser possível o desconto da contribuição assistencial. A decisão flexibiliza o entendimento anterior, pois facilitou os descontos das contribuições assistenciais de celetistas sem autorização individual e expressa. Os sindicatos passaram a ter liberdade de cobrar.

Em 2023, novembro, a oposição passa a apresentar projetos de lei para garantir o direito de se opor individualmente aos descontos.

Em 2023 e 2024, a CGU identificou súbito aumento no montante dos descontos das mensalidades na folha de pagamento de beneficiários do INSS a partir de 2023. Os descontos cresceram de R\$536 milhões, em 2021, para R\$2,8 bilhões, em 2024. O número de desconto não autorizado mais do que quintuplicou em 2023.

Em 2025, após a atuação da Polícia Federal, o Presidente do INSS e outros cinco servidores foram afastados.

Aí está a história que eles não contam; e a mídia se cala. Senhoras e senhores, o relatório mostra, em detalhes, o que foi publicado pelo próprio INSS. Não há como escapar.

Eu quero aproveitar a oportunidade para pedir ao nosso Líder Rogerio Marinho que divulgue esse relatório para que a população possa tomar ciência do que fizeram com os aposentados de todo o Brasil. Lembrando – e é fácil acompanhar pelos gráficos – que, antes da reforma trabalhista, em 2017, mais de R\$3 bilhões...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ...eram garfados em contribuições sindicais dos trabalhadores e aposentados. Após a reforma, esse valor despencou no fim do Governo Temer e durante o Governo Bolsonaro. Entretanto, o Lula 3 afrouxou as punições, revogou as normas e facilitou a volta dos descontos.

Senhoras e senhores, para se ter uma ideia da diferença, as denúncias e reclamações dos dois primeiros anos de Governo Bolsonaro e Lula mostram a clara insatisfação dos aposentados do INSS. No Governo Bolsonaro era pouco mais de 24 mil. No Governo Lula saltou para 500 mil.

Em gesto de condescendência em relação aos sindicatos e associações infratoras, o Governo Lula editou uma norma que dificulta a punição de infrações cometidas por essas entidades contra os aposentados e pensionistas diante das práticas abusivas dessas entidades.

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Para terminar, Presidente, estabelece ainda que a entidade estará sujeita a sanções somente nos casos em que haja manifestações de insatisfação superiores a 5% do total de associados sobre os descontos realizados.

Essas são apenas duas das barreiras, mas tem muito mais. Na prática, essas barreiras impostas pelo Governo dificultam a responsabilização de entidades que praticam abusos, favorecendo a perpetuação de condutas irregulares. Deve-se avaliar também a motivação que levou o INSS e o Ministério a favorecerem essas entidades em detrimento dos aposentados e pensionistas.

Investigação já!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.



A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Fernando Dueire, V. Exa. está inscrito no Pequeno Expediente como orador.

V. Exa. deseja usar a tribuna?

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Não. Eu gostaria de fazer uma solicitação a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não. Com a palavra V. Exa.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Pela ordem.) – Presidente, pedimos a inclusão, como item extrapauta, contando com a sensibilidade de V. Exa., da Mensagem 13, de 2025, aprovada hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A proposição é para autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$90 milhões, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos serão destinados ao projeto de saneamento rural em Pernambuco. Ela é extremamente relevante, porque a zona rural está longe dos grandes projetos e nós precisamos fazer com que essas pessoas possam ter água, possam ter reuso das águas.

Portanto, Sr. Presidente, faço esse apelo à sensibilidade de V. Exa. para que nós possamos votar ainda hoje, extrapauta, essa mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeitamente, Senador Fernando Dueire. A Mesa recolhe a solicitação de V. Exa.

Nós ainda não iniciamos a Ordem do Dia. Assim que nós iniciarmos a Ordem do Dia, nós vamos atender à solicitação de V. Exa.

Concedo a palavra à Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu estou aqui, em mãos, com o abaixo-assinado, que circulou em muitos setores da sociedade, chamado Navegar é preciso; regulamentar as redes também!

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – É um pedido de socorro ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República: os abaixo-assinados, cidadãos e cidadãos brasileiros, solicitam que as plataformas digitais e redes sociais tenham regulamentação de funcionamento, como todas as atividades têm e devem ter numa sociedade que se quer democrática, ativa e soberana.

Os dois casos recentes – a morte da menina Raissa e a operação da PF, em sete estados, voltadas a crimes virtuais, cujo alvo eram crianças e adolescentes – demonstram a absoluta necessidade dessa regulamentação. Se é crime no mundo físico, que o seja também no mundo virtual.

Essa lista de apoiadores tem pessoas muito ilustres...

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... pessoas que têm muitos serviços prestados à nossa sociedade: ex-ministros, nós temos 43 ex-ministros assinando esse abaixo-assinado; a Governadora Fátima Bezerra; ex-Ministro de Direitos Humanos, como a ex-Senadora Ideli Salvatti, que aqui se encontra; Macaé Evaristo; Maria do Rosário; Nilma Lino Gomes; Nilmário



Miranda; Paulo Sérgio Pinheiro; Paulo Vannuchi; Pepe Vargas; Rogerio Sottili; Paulo Abrão; José Carlos Dias; José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça; Renan Calheiros, nosso colega Senador e também ex-Ministro da Justiça; Ministro do Desenvolvimento Social, a exemplo da Deputada Benedita da Silva; Ministro da Educação, a exemplo de Cristovam Buarque, também ex-Senador; Renato Janine; Ministro da Saúde; vários artistas...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... pessoas importantes – já concluindo, Sr. Presidente –; jornalistas; enfim, uma série de personalidades que, assim como nós, estão muito preocupados para onde vai a falta de regulamentação das redes.

Este Congresso tem tomado, este Senado, medidas em alguns aspectos, mas eu peço a V. Exa. que permita subir aí à tribuna, Sr. Presidente, para fazer a entrega em mãos a V. Exa. desta petição, como também à Primeira-Secretária, que se encontra à mesa, uma pequena comissão com três pessoas: a Dra. Ela Wiecko, ex-Procuradora Federal dos Direitos dos Cidadãos; a ex-Senadora Ideli Salvatti; e a Dra. Juliana Miranda, advogada da Comissão Arns. Elas simplesmente subirão aí, se V. Exa. assim o permitir – já lhe agradeço o sinal afirmativo –, para que possam lhe entregar esse abaixo-assinado para que, a partir dele...

(Soa a campainha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... o Senado possa dar continuidade aos debates que já existem nesta Casa da regulamentação das redes e para entregarmos à sociedade o fruto desse debate que tanto precisamos, em nome da democracia, da preservação de vidas, sobretudo de crianças e adolescentes.

Muito obrigada, Sr. Presidente. E nossos parabéns a essas representantes que mobilizaram milhares de pessoas em torno desse abaixo-assinado Navegar é preciso. *(Pausa.)*

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, nós aprovamos aqui, no dia 26 de março, o Requerimento 991, de sessão especial da Polícia Militar aqui do DF. Acontece que vários Deputados aprovaram também na Câmara.

Então, faço o pedido a V. Exa. para substituir a sessão especial pela sessão solene do Congresso Nacional. Já está reservado o Plenário da Câmara para o dia 16 de maio, às 15h. É um pedido de transformação, que já foi aprovado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perdoe-me, Senador Izalci...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Nós aprovamos aqui uma sessão especial da PM do DF. Lá na Câmara... *(Fora do microfone.)* Eles aprovaram na Câmara. Então, pediram para transformar – para não ter duas – a sessão especial em sessão solene do Congresso. Já está reservado lá pelos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Será feito no Plenário da Câmara?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Fica



deferida...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Dia 16 de maio, às 15h, já está reservado lá.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Fica deferida a solicitação de V. Exa.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perdão, Senador Paim. A Senadora Leila pediu pela ordem ainda há pouco.

Senadora Leila, V. Exa....

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – A preferência é sempre para a Senadora Leila.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas ela pediu primeiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Não, preferência que eu estou dando, deixe-me ter essa honra.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Não, não. Eu faço questão de passar para o mestre Paim, por favor.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Não, não, não...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Por favor, Paim. Eu aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Par ou ímpar?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Ela fez par e ela ganhou.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não. Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, com a grandeza da nossa sempre Líder, Senadora Leila, eu encaminhei a esta Presidência uma sessão especial destinada a celebrar os dez anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência. A data já está ajustada com a Mesa: 14 de julho. Assinam o documento este Senador...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... Senadora Professora Dorinha Seabra, Senadora Teresa Leitão, Senador Flávio Arns, Senador Jaime Bagattoli, Senador Nelsinho Trad e Senador Romário. O.k.?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Paulo Paim, quanto ao requerimento de sessão especial solene que V. Exa. está solicitando, eu vou incluir extrapauta quando nós iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Perfeito. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Concedo a palavra à Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, rapidamente, eu gostaria de solicitar a inclusão extrapauta, se for possível, ainda na presente reunião deliberativa, da Mensagem nº 15, de 2025, que trata de uma matéria de grande relevância para a micro, pequena e média empresa em todo o nosso país, ao tratar da autorização de operação de crédito em condições extremamente vantajosas junto ao organismo financeiro internacional, que é o BID, é um financiamento entre o BID e o BNDES.

O objetivo é ampliar o acesso ao crédito, a juros baixos, que é um elemento essencial para fomentar o empreendedorismo, a geração de emprego e o crescimento econômico sustentável do nosso país.

Eu gostaria ainda de destacar um recorte social muito importante, porque visa o programa que está sendo foco desse empréstimo beneficiar de forma essencial os negócios liderados por mulheres, promovendo maior equidade de gênero no ambiente empresarial.

(Soa a campanha.)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – A outra solicitação é a Mensagem nº 14.

Dessa Mensagem nº 15 eu fui a Relatora hoje, ainda na CAE, onde houve o pedido de urgência, que foi aprovado por unanimidade pelos membros da CAE.

O outro pedido é a Mensagem nº 14, que foi relatada pelo Senador Vanderlan também nesta manhã e que segue no mesmo propósito de fortalecimento da economia nacional por meio de mecanismo de apoio também às micros, pequenas e médias empresas.

Então, quero só pedir o apoio dos colegas a essas duas solicitações das Mensagens 14 e 15, que foram aprovadas na CAE, para que possamos ainda hoje...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, Senadora Leila.

Está sem o som ali.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Está perfeito.

Então, quero só fazer a solicitação dessa inclusão, extrapauta, e do apoio dos colegas hoje no Plenário.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem.

Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É que a Senadora Daniella está inscrita... Mas, pela ordem, concedo a palavra a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se a Senadora Daniella quiser ir primeiro, eu espero, sem problema.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Primeiro, quero registrar a presença do ex-Senador Guaracy da Silveira, do Estado de Tocantins, que está nos visitando aqui no Plenário. Durante o tempo que ele passou aqui, fez um grande trabalho e continua,



mesmo fora do Senado, ajudando o Brasil.

Que Deus abençoe o senhor e sua família! Muito obrigado por tudo.

Presidente, eu vi que houve a entrega para o senhor agora há pouco de um manifesto sobre regulação de rede social. Estranho isso estar vindo no momento em que começam os escândalos de corrupção do PT a proliferarem, as críticas aos poderosos de plantão no Brasil. Então, a gente sabe qual é o método da história.

Então, precisamos proteger as crianças sim, mas a gente não pode absolutamente colocar no mesmo balaio uma regulamentação de rede social, cujo objetivo é censurar o brasileiro, que não aguenta mais nenhum tipo de controle. O brasileiro está sendo censurado já, e a gente não pode absolutamente ampliar já esse desgaste. O mundo todo está vendo que no Brasil existe perseguição, intimidação a quem pensa diferente.

Sr. Presidente, eu não sei se o pela ordem... Eu queria concluir aqui rapidamente com uma leitura. Se o senhor puder me dar mais uns três minutos eu acho que eu consigo. É o seguinte: eu quero ler aqui uma carta para o senhor, Presidente do Congresso Nacional, da Associação dos Familiares e Vítimas do 8 de Janeiro (Asfav). São apenas alguns casos – “apenas” entre aspas –, graves casos de pessoas idosas, com comorbidades graves, responsáveis por filhos menores e outros, membros ou não dessa associação, com o objetivo de denunciar as violações de direitos humanos a que essas pessoas estão sendo submetidas no Brasil.

Nós temos aqui nesses casos, o Antonio Teodoro de Moraes, que é preso, desde 14 de março agora. Vulnerabilidade: é um idoso, com várias comorbidades, único responsável pela mãe de 92 anos – tem até aqui a foto dele –, o único responsável pela mãe está preso por essa ditadura que a gente vive no Brasil.

A Débora Chaves Caiado, presa desde 06 de junho de 2024, 43 anos...

O primeiro é o Sr. Antonio, que eu falei, e tem 70 anos – 70 anos, Senador Petecão! –, e agora a Debora aqui, com filho de oito anos com problema de saúde. Está aqui está a foto do filho dela. Ela está presa.

Também tem o Sr. João Batista de Castro, preso desde 08 de junho de 2024. Ele tem 68 anos – acredite se quiser, Senador Carlos Portinho –, com doença degenerativa que descola os ossos dos músculos. Ele está próximo a ficar de cadeira de rodas por falta de tratamento adequado. Ele é Brasília, Senadora Damares e Senador Izalci.

Temos também a Joanita de Almeida, presa desde 16 de maio de 2024. Ela tem 56 anos e problemas psicológicos, neurológicos, epilepsia, depressão e bipolaridade.

A Josilaine Cristina Santana, presa desde 17 de maio de 2024, tem como vulnerabilidade ser mãe de um filho de nove anos e enfrenta um quadro clínico de depressão.

O Lukas Matheus de Souza Felipe, preso desde 16 de setembro de 2024, tem como vulnerabilidade doença neurológica, epilepsia, e tem um filho de dez anos.

A Sra. Juliana Gonçalves Lopes Barros, presa, Sr. Presidente, desde o dia 26 de fevereiro, é mãe de duas crianças: do Davi, seu xará, Davi Leonardo, de nove anos, que sofre de asma severa, e da Eva, de sete anos. No último dia 15 de março, Sr. Presidente, o Alexandre Moraes negou a prisão domiciliar dela.

Se eu puder...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Alexandre Moraes negou a prisão domiciliar dela sob o argumento de que ela não é imprescindível para cuidar dos filhos menores de 12 anos. Olha que loucura o que a gente está vivendo no Brasil!



O Sr. Jamildo Bomfim de Jesus, preso em 21 de maio do ano passado, é idoso, com várias comorbidades – ele tem 62 anos –, como hipertensão crônica.

O Moises dos Anjos, preso desde 26 de abril de 2024, é idoso, 63 anos.

O Sr. Nelson Ferreira da Costa, preso desde 16 de maio de 2024, com 60 anos, é um idoso com comorbidades, diabetes e pressão alta.

O Sr. Marco Afonso Campos dos Santos, preso desde 05 de junho, tem 62 anos. Vulnerabilidade: idoso com comorbidades, inflamação na próstata, Senador Plínio Valério, e hérnia na coluna.

O Clayton Costa Cândido Nunes, preso desde 05 de janeiro de 2023, tem 41 anos. Olha só a situação dele: psoríase grave. Tendo em vista a gravidade do quadro, com barreira cutânea totalmente prejudicada e risco de infecção bacteriana secundária, sepse e óbito – óbito! É pai de duas filhas: Clarice, de oito anos, e Giovanna, de cinco anos.

A Sra. Geissimara Alves de Deus, presa desde 21 de junho de 2024: depressão profunda, problemas gástricos, anemia; perdeu mais de dez quilos desde a prisão dela.

O Sr. Carlos Rubens da Costa, preso desde 05 de junho de 2024, tem 73 anos. É idoso com comorbidades: pressão alta, inchaço na próstata e suspeita de hanseníase. No último dia 28 de fevereiro, Alexandre de Moraes negou a prisão domiciliar, Senador Cleitinho, desse brasileiro.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Marcelo Eberle Motta, preso desde fevereiro de 2025, tem discopatia degenerativa, epilepsia e frequentes graves crises convulsivas.

Yette Santos Soares Nogueira tem 55 anos. Vulnerabilidade: enfrenta quadro grave de depressão. Já emagreceu 23kg desde que foi presa, gente! É a responsável pelos cuidados dos pais idosos, de 81 anos e 82 anos.

Marco Antônio Caldas: problemas mentais e na coluna cervical.

A Ana Flávia, mãe de uma criança de nove anos, está com pressão alto e depressão.

São essas pessoas.

O nome dela: Ana Flávia de Souza Monteiro Rosa.

Presidente, que Deus o abençoe.

Essas pessoas estão sofrendo, e precisamos de uma posição firme aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senado Eduardo Girão.

Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, aqueles que nos acompanham pela TV Senado... Cumprimento todos os que também se encontram em Plenário.

Quero, Sr. Presidente, na tarde de hoje, fazer uma fala extremamente importante haja vista que, embora nos noticiários, minha querida Senadora Damares, Senadora Teresa, Senadora Leila, nossa Líder, seja recorrente o tema de violência contra mulher e feminicídio, isso não tem ainda alertado a nossa sociedade em geral.

Eu chamo atenção principalmente dos homens com os quais a gente precisa contar no nosso dia a dia para fazer frente contra aqueles que ainda insistem em compreender a mulher como objeto ou como um ser menor ou menos importante.

Sr. Presidente, na tarde de hoje, venho falar sobre três momentos importantes que nós estamos vivenciando com o Antes que Aconteça, programa esse criado – e eu queria fazer este registro, mais uma



vez – pelo Congresso Nacional.

Foi nesta Casa, através da Comissão de Orçamento, que pudemos criar um programa com recursos e com política pública, que só existe, obviamente, com recursos. Esses recursos estão no Ministério da Justiça para que, Senadora Zenaide, possa haver a concretização dessas ações, o que já se iniciou na Paraíba através da instalação da primeira Sala Lilás no âmbito do Programa Antes que Aconteça.

Com essa ação, nos próximos dias, estaremos inaugurando a segunda Sala Lilás, do Programa Antes que Aconteça, programa de combate à violência contra a mulher, desta feita em Campina Grande, no Estado da Paraíba, juntamente com a primeira casa-abrigo, casa de passagem para a mulher que sofre violência, que não pode – essa é a sua realidade – voltar para casa, tendo que levar a sua criança, saindo no meio noite, na madrugada, e que não tem para onde ir. E nessa casa de passagem, nessa casa-abrigo, de passagem, estamos fornecendo todas as demandas necessárias para que ela possa se sentir segura.

E aí a gente fala até da questão, que é muito importante, do empreendedorismo feminino, porque lá, além da assistência para as crianças, para os filhos, ela também vai ter a assistência do empreendedorismo feminino, através de parceria com empresa privada, para ser recolocada no mercado de trabalho.

Nós assinamos, na semana retrasada, no dia... (*Pausa.*) No dia 8 de abril, perdão – 8 de abril, deste ano de 2025, obviamente –, juntamente com o Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, com o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, com o Ministro da Justiça e Segurança Pública, o Ministro Ricardo Lewandowski, e o Programa Antes que Aconteça, através da minha coordenação, junto com a Deputada Soraya Santos, Procuradora da Mulher na Câmara dos Deputados, um protocolo de intenções, que celebramos, nesse contexto do ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e no qual elencamos prioridades para que pudéssemos ter o acompanhamento. E é importante dizer, naquele momento, com a participação de todos os representantes e procuradores estaduais, dos 27 estados da Federação Brasileira, momento esse ímpar, pioneiro, e que marca esse novo tempo com o Antes que Aconteça. O protocolo de intenções que assinamos busca envidar, de forma conjunta, os esforços necessários para a implementação e o desenvolvimento do programa Antes que Aconteça, que tem o objetivo de apoiar e estruturar políticas de acesso à justiça, à segurança, a garantia e a promoção de direitos, inovação, pesquisa, produção de dados, inclusão produtiva, formação, autonomia, conscientização e defesa feminina, entre outros.

E a concretização do protocolo, é impulsionada pelas atribuições do Ministério da Justiça, que visam implementar ações de proteção às mulheres vítimas de violência pelo interesse público e pela experiência do CNMP em promover e em incentivar a racionalização, a inovação e a inteligência, na atuação do Ministério Público, e em contribuir para o aprimoramento do sistema de justiça, especificamente no tocante à prevenção da ocorrência e da reincidência de crimes contra a mulher.

Sim, muitos podem olhar e dizer que é mais um programa ou talvez um programa que trata do tema violência contra a mulher. Não! Não é mais um programa. É um programa diferenciado. E o Parlamento iniciou essa ação, mas envidou e conseguiu dar as mãos para que as instituições, seja o CNJ, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público ou essas instituições irmanadas, pudessem – e possamos, na realidade – fazer muito mais do que aquilo que tem sido feito com relação – e é muito pouco o que tem sido feito – a essa violência que impacta todos os dias as mulheres.

O feminicídio é o último momento, a última situação do ciclo de violência, e essas mulheres precisam da ajuda do Estado e do comprometimento com recursos. Não adianta só palavras ou, muitas vezes, bem-intencionadas campanhas, mas, sem dúvida alguma, os esforços da União e o entendimento de que os homens são representados por suas filhas, por suas irmãs, por suas mães, que muitas vezes sofrem a violência que os homens não sabem que elas vivenciam e muitas vezes só percebem quando o pior acontece, quando o feminicídio alcança a sua casa. Aí, sim, vivenciam e procuram entender ou mesmo se inteirar e



contribuir naquilo que é hoje uma chaga no nosso país e na entrega que a sociedade está fazendo para as próximas gerações. As crianças que vivenciam dentro dessas casas situações de violência, Senador Jayme, que assistem diariamente a espancamentos e a abusos psicológicos, com toda certeza – e aí com a afirmação, obviamente, da ciência; e não precisa nem da ciência para a gente entender –, vão ser entregues à sociedade e vão reproduzir ciclos de violência ou, mesmo se não os reproduzirem, no futuro próximo, elas estarão com sua cognição e seu aprendizado completamente comprometidos diante de tudo aquilo que elas vivenciam.

É por isso que o Programa Antes que Aconteça, Senador e meu querido amigo Randolfe, que acompanhou também desde o princípio, está, sim, dentro das escolas, para que a gente possa mudar uma realidade que abraça a criança que vivencia e a prepara para que possa enxergar e, mais ainda, não cometer nenhum tipo de violência com as suas coleguinhas e, no futuro, com as mulheres. Esse programa tem toda a capacidade e, mais do que isso, também o desenvolvimento da tecnologia que vai substituir as próprias tornozeleiras eletrônicas que, infelizmente, não estão tendo o funcionamento e o resultado necessários por força das artimanhas daqueles agressores que as utilizam.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que não me sinto sozinha – às vezes, sim, por muitas vezes; não é, Líder Leila? – na voz que a gente ecoa e na nossa fala, mas eu clamo aqui aos homens, porque são maioria, principalmente, e esse é o nosso público. Vocês são nosso público, porque são a maioria nos lugares onde se ocupa o poder, são a maioria, ainda com essa diferença, onde a mulher representa muito pouco nas ocupações de espaços de poder, seja político, seja de gestão, seja no público ou no privado. Então, homens, com vocês realmente precisamos contar como força e como braço. Esses homens que têm compromisso, não aqueles agressores, mas são vocês que estão nas rodas das conversas e que podem chamar atenção para aqueles que têm falas misóginas ou mesmo que reproduzem esse ciclo de violência dentro desse ambiente.

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – E aqui em Brasília, especificamente neste lugar, onde tudo pode mudar porque é o lugar onde estão os representantes do nosso povo, é onde se precisa ensinar e mostrar a diferença, não só defendendo projetos ou mesmo assinando e afirmando seu comprometimento através dos projetos que são apresentados em defesa da mulher, mas, acima de tudo, no dia a dia. Porque é no dia a dia que a violência acontece, no público e no privado; é no dia a dia que nós, mulheres, precisamos do apoio de vocês, não só do apoio de fala, mas do apoio muitas vezes na intervenção e, acima de tudo, num contexto no qual – como disse, mesmo nós sendo maioria na população e no eleitorado –, nos espaços de poder e nas decisões, vocês têm essa larga maioria.

Então, é por isso que...

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – ... ao finalizar a minha fala, eu quero mais uma vez agradecer à nossa Líder Leila Barros e parabenizá-la pelo trabalho realizado nesta Casa, como Líder.

Leila, fui extremamente bem representada durante todo esse tempo que V. Exa. esteve à frente da nossa Liderança da Bancada Feminina, tendo, como disse, apoio dos nossos Presidentes – a gente não pode deixar de dizer que é apoio –, mas foi na luta e foi no dia a dia, buscando sensibilizar sobre o quanto importante é ter espaço e estrutura para a Bancada Feminina desta Casa, para que a gente pudesse se unir nesse tema, que eu acredito que seja o que mais nos une, porque é o que a gente vive quando a gente sai de casa. Quando saímos de casa, nós já estamos com medo. Essa é a realidade. E não é com medo só por



conta da questão de segurança pública, é com medo se tiver em uma rua escura – e aí é segurança pública –, é com medo se faltar iluminação, é com medo de entrar no elevador e, se tiver um homem dentro do elevador, de sermos assediadas...

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – É com medo que nós vivenciamos, infelizmente, ainda, esta sociedade, apesar de termos no Brasil uma das leis que é mais desenvolvida e termos também ações mais desenvolvidas aqui, no nosso país.

E aqui eu quero deixar, por fim, o registro de grandes parceiras nesse contexto.

A querida Conselheira Dra. Renata Gil, através do CNJ, que tem sido uma mulher aguerrida e que tem, o tempo todo, contribuído com o nosso Antes que Aconteça, fazendo parte, sim, desde a sua criação, do nome e daquilo tudo que foi pensado, bem como das ações.

Quero fazer o registro da Deputada Soraya Santos, Deputada Federal pelo Rio de Janeiro, e da sua importância dentro desse contexto. Que o Rio de Janeiro se orgulhe do mandato que ela tem e da sua atuação junto às mulheres!

Também quero registrar a participação da nossa Prof. Dra. Nadja Oliveira...

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – ... com toda a sua competência técnica e científica para também apresentar os projetos.

Quero agradecer as parceiras que estão acontecendo com a CBF, com o Banco Itaú, parcerias público-privadas, com as quais nós precisamos, como eu disse, ir aonde os homens estão. A conversa é com os homens, e essa conversa com os homens está onde estão os homens; e é para lá que nós precisamos ir.

É por isso, Presidente, que eu vou fazer um apelo agora me voltando para V. Exa., Senador Davi.

Muito tem sido colocado nesses encontros que acontecem no exterior, extremamente importantes para o nosso país, o Brasil, inclusive com a fala de V. Exa., com a sua participação e a do Presidente Hugo Motta também. Mas eu queria, Sr. Presidente, fazer um apelo muito pessoal e, ao mesmo tempo, que personaliza todas nós, mulheres, principalmente as mulheres brasileiras.

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Que possamos, nesses espaços – e aqui eu quero pedir a intervenção de V. Exa. –, ter um espaço de fala para nós, mulheres, tratarmos desse tema, porque isso é tema de economia, é tema de saúde, é tema que faz parte de tudo aquilo que impacta uma sociedade como a nossa, uma sociedade que precisa aprender a respeitar as mulheres. E essas mulheres e suas famílias é que estão formando essas crianças que vão entrar na nossa sociedade, e mais à frente, mesmo nós não estando, nossos netos e bisnetos vão colher esses frutos.

É por isso, Sr. Presidente, que eu peço que V. Exa. intervenha no sentido de tocar e aproveitar esse momento e essa missão que Deus lhe deu, porque eu creio que foi ele que o colocou nessa cadeira, para poder também colocar, nessa pauta, o seu coração – como você já tem colocado –, o seu abraço e a sua prioridade, para que as mulheres brasileiras possam saber, mais do que nunca, que têm e que contam com V. Exa., seja no Brasil, seja fora do Brasil...

(Soa a campanha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – ... para falar sobre esse tema, para que possamos nos unir, cada vez mais, para dar soluções e termos números muito mais esperançosos com relação aos avanços que nós iremos dar.



Muito obrigado, Sr. Presidente, por tudo o que V. Exa. tem feito e abraçado. Como eu sempre disse, o Presidente Davi é um Presidente que defende as mulheres – e isso aqui não digo só na frente, sempre disse em todos os lugares e entrevistas que dei –, que defende as mulheres no sentido de proteção, no sentido de espaço. É um Presidente que respeita as mulheres, e isso demonstra a sua sensibilidade e isso muito vem da sua mãezinha, porque a gente sabe o quanto da influência ela tem, da sua família, sabemos o quanto você valoriza uma família.

É por isso, Sr. Presidente, que eu encerro as minhas palavras agradecendo e pedindo que possa intervir nesse sentido, para que a gente possa também mostrar ao mundo que o Brasil dá prioridade às suas mulheres.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senadora Daniella. Agradeço as palavras de V. Exa.

Tem que ser o primeiro compromisso de todo homem público respeitar a diversidade.

O último Senador inscrito, nós precisamos iniciar a Ordem do Dia. Nós abrimos diversas concessões aqui, já são 17h26.

Eu vou conceder a palavra, pela Liderança, ao Líder Senador Rogerio Marinho como último orador inscrito.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

Antes do nosso Senador, conceda-me...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Irmã Kariny Campos Marques, ocorrido ontem, 28 de abril, por volta das 22h, em um trágico acidente rodoviário nas imediações do km 49 da BR-316 – a BR conhecida como Pará-Maranhão –, bem como a apresentação de condolências.

É com profundo pesar que recebi a notícia do falecimento da Irmã Kariny Campos, ocorrido ontem, 28 de abril, por volta das 22h, em um trágico acidente rodoviário nas imediações do km 49 da BR-316.

A Irmã Kariny foi uma serva fiel, atuante no Departamento do Círculo de Oração da Assembleia de Deus, em Santa Luzia do Pará, município nosso da região nordeste paraense. Lá, ela exercia a função de regente do coral e também regente no Departamento de Mocidade. Seu testemunho cristão, dedicação e amor...

(Soa a campanha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... à obra do Senhor marcaram, de forma significativa...

(Soa a campanha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... a vida da igreja local e de todos que conviveram com ela. Sua ausência deixará, Presidente, uma lacuna irreparável no seio da comunidade evangélica de Santa Luzia do Pará.



Aqui enviamos nossas condolências e sentimentos à família dela, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Santa Luzia, ao Pastor Nelito, à missionária Miriam, enfim, a todos os membros, e à cidade onde ela nasceu, viveu e conviveu com todos durante toda a sua vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Fica deferida a solicitação de V. Exa. e será encaminhada à publicação.

Com a palavra o Líder Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela Liderança. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Exa...

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente? Oi? Oi? *(Fora do microfone.)*

Agradeço a gentileza de V. Exa. Requeiro como Líder e também gostaria que V. Exa. fosse benevolente, porque são dois assuntos. Vou me limitar aos dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como fui com os outros oradores, serei com V. Exa.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Muito obrigado.

Primeiro eu queria falar de um assunto que explodiu nas páginas de todos os jornais, de toda mídia e nas redes sociais nos últimos oito dias, que é a questão da previdência social. Não há crime mais hediondo do que se surrupiar, roubar recurso de idosos fragilizados do ponto de vista econômico e social, pessoas que muitas vezes não têm sequer a condição, o discernimento necessário para ler um holerite, um contracheque.

Essas pessoas têm sido ludibriadas, roubadas à luz do dia. Isso é tão escandaloso que eu espero que a CPMI que está sendo proposta pela eminente Senadora Damares possa ser assinada pelo conjunto dos Senadores desta Casa, não como uma questão partidária, mas como uma questão saneadora da administração pública.

Eu quero fazer aqui uma retrospectiva, porque eu tenho visto alguns irem às redes sociais, falarem nos microfones, fazerem narrativas a respeito desse tema... Porque fraude em um sistema como o sistema previdenciário sempre existiu. Na nossa época, 36 milhões de pessoas recebiam esse benefício; hoje, são mais de 40 milhões de brasileiros. É evidente que é permeável, que é possível que haja fraude, mas vou lembrar aos senhores que, em janeiro de 2019, nós mandamos para o Congresso Nacional uma medida provisória denominada 871. Essa medida provisória foi convertida depois na Lei 13.846, que tratava justamente de coibir fraudes no sistema previdenciário.

Nós, por exemplo, proibimos o fim da contribuição sindical na folha de pagamento, que era automática, só no boleto, ou seja, com autorização do sindicalizado. Suspendemos repasse a entidades que estavam abusando, abusando dos aposentados! As entidades que foram suspensas na época: a Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (Centrape); a Associação Beneficente de Auxílio Mútuo ao Servidor Público (Abamsp); a Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Previdência (Anapi); e a Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Asbapi).

Por que é que eu estou lendo aqui? Porque eram 800 mil os membros dessas associações, e, na época – por favor, prestem atenção a este dado –, no Governo Bolsonaro de 2019 a 2020, houve 24.275 reclamações de que havia alguma coisa errada, cheirando mal no processo. Nós não ficamos inertes, não! Nós suspendemos essas entidades e devolvemos R\$57 milhões em repasses, que foram devolvidos aos beneficiários prejudicados. Fizemos um pente fino que cancelou 261 mil beneficiários, e, durante dois anos



consecutivos – 2019 e 2020 –, nós tivemos uma queda de mais de 17% dessas consignações fantasmas de associações fantasmas ligadas à esquerda, a partidos que fazem parte deste Governo!

O relatório anual da CGU aponta que em 2021 foram R\$536 milhões descontados. Isso começou a crescer em 2022. O que foi que houve em 2022? Olha, pasmem com o que houve em 2022! Uma MP, que era a 1.106, sobre crédito consignado. O Deputado Vilson da Fetaemg, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas, vinculada à Contag, propõe emenda para afrouxar o mecanismo que nós colocamos na MP antifraude, que determinava a prova de vida, que determinava a anualidade, que já havia sido, inclusive, dilatada por ocasião da conversão da lei, em 2019, de um ano para três anos.

Olha o dado: 24.275 reclamações nos dois primeiros anos. Com Lula, de 2023 a 2024, 459.885 reclamações. Saiu de 24.275 para, no Governo de Lula, 459.885 reclamações. O aposentado brasileiro está sendo roubado na cara dura!

Nós precisamos abrir essa CPMI para apurar as responsabilidades.

Em 2022 se retira essa obrigatoriedade. E olha que surpresa: na conversão da MP, na discussão da MP, 19 emendas de Senadores e Deputados bem-intencionados, Senador Lucas Barreto, que disseram o seguinte nas suas emendas: “Não, vamos deixar essa prova de vida para 60 meses. Vamos acabar com essa prova de vida. Para que prova de vida? A gente vai lá, pega o consignado do aposentado, sem ele saber, e fica por isso mesmo”. Dezenove emendas de Parlamentares do PT, do Partido dos Trabalhadores! Dezenove emendas, todas na mesma linha de afrouxar os mecanismos de controle para evitar o rombo na previdência.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Um aparte. Senador, o senhor me dá um aparte depois?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Dou agora.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Agora.

Pode falar, Senador.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Não, eu ainda vou falar mais a respeito. Pode falar.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. *Fora do microfone.*) – Não, eu queria só...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu também queria pedir um aparte, Senador Rogerio Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, não, não, não. Só um minuto. Espera aí.

Um minuto, Senador Petecão.

Líder Rogério Carvalho, Líder Eduardo Girão, a Presidência não vai conceder aparte, porque todos os outros oradores usaram da tribuna. Eu vou aguardar a conclusão do Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Mas é a bem do debate, Sr. Presidente.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. *Fora do microfone.*) – Está bom. Perfeito.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Mas, Sr. Presidente...



(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. está lá inscrito.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu concedo um aparte ao eminente Líder.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. *Fora do microfone.*) – Eu aceito, eu aceito.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Bom, então não vai ter debate.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Se V. Exa. conceder aparte, será no mesmo período da manifestação de V. Exa. Não vou acrescentar nem um minuto.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Desse jeito, V. Exa. não quer o debate. Lamento. Mas vamos lá!

Então, essa situação é tão grave, tão grave, que nós temos que nos lembrar que isso não pode ficar impune, e nós estamos vendo aí, agora, que a coisa está escalando. Todo dia tem uma notícia diferente, tem uma malversação. Você puxa uma pena e vem uma galinha inteira. E nós não podemos achar que isso é normal, porque você roubar merenda de criança é execrável; e roubar velhos, idosos, que estão desguarnecidos e são absolutamente vulneráveis, é pior ainda.

A explosão que ocorreu... Nós estamos falando aqui de em torno de R\$700 milhões no último ano, mas de uma média de cerca de R\$500 milhões, e foi para R\$2,87 bilhões. E as notícias são as piores possíveis: aviso da CGU, deixou-se de lado a própria orientação da assessoria jurídica local, passou-se por cima do que o Tribunal de Contas determinou, nenhum dos controles foi obedecido.

Eu peço novamente a V. Exas.: vamos abrir essa CPMI urgentemente, para que nós possamos elucidar esse problema de uma vez por todas. E não é que vai acabar a fraude, não, porque olha o tamanho desse problema, mas, pelo menos, nós vamos dar uma satisfação à sociedade e punir os responsáveis, que estão roubando, literalmente, dos idosos, que não têm condição de se defender.

Nós estamos agora na discussão – daqui a mais duas semanas, eu espero que o Senador Marcelo Castro coloque-o em discussão – de um projeto de lei que trata da regulamentação do direito de oposição do trabalhador brasileiro, que não tem direito de se opor, conforme a própria decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso das contribuições assistenciais.

Existem aqui Parlamentares bem-intencionados, mas infelizmente equivocados sobre esse tema, porque os trabalhadores estão sendo obrigados a pagar o que não querem, o que não se sentem compelidos a fazer, de forma coercitiva, de forma obrigatória, de forma vexatória, para ficar sustentando aparelhos sindicais que não os representam.

Dito isso, senhores, eu quero aqui falar sobre outro tema, um tema que, para mim, é muito caro. Quando eu vim a esta Casa, a Casa de Ruy Barbosa, como Senador da República, para mim foi uma honra imensurável, representando um estado pequeno, mais valoroso, que é o Rio Grande do Norte. Sou Professor de História, conheço a história do meu país. Sou um agente público, com muito orgulho, e acredito que a solução dos nossos problemas está na política, e não em conchavos ou com gestos pouco recomendáveis do ponto de vista republicano.

O Parlamento é a voz do povo brasileiro. Nós temos uma tradição, neste país, de mais de 80 anistias, que foram concedidas de 1822 para cá – mais de 80! E homens públicos importantes do nosso país tiveram a capacidade e o condão de serem grandes o suficiente, de virarem a página, para discutirmos os verdadeiros



problemas da nação.

Nós estamos vivendo um verdadeiro apagão de liderança neste país, porque quem ganhou a eleição é incapaz de um gesto. Pelo contrário, são gestos reiterados de perseguição e de ódio, que dividem o país, fraturam o país e não nos trazem para nós olharmos para os reais problemas que a população enfrenta, que é a grave crise econômica a que nós estamos submetidos. E o buraco é bem ali.

Aliás, este Governo, 15 dias atrás, apresentou a lei de diretrizes orçamentares, um atestado de falência do Estado brasileiro. Culpa do descalabro, do descompromisso e da falta de cuidado com as finanças públicas que este Governo tem; porque não tem projeto de poder, tem projeto de perpetuação do poder, custe o que custar, inclusive a economia brasileira e a vida dos mais pobres, que eles dizem defender e, na verdade, sacrificam, em nome de um projeto político.

Assistimos – e quero dizer, com muito pesar – a várias declarações públicas daqueles que deveriam prezar a Constituição, à inércia do Judiciário e à última do próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal, que vai a um veículo de comunicação prejudicar uma ação que está sendo julgada, emitir a sua opinião sobre uma ação que está sendo julgada pelo Supremo Tribunal Federal. Isso é inconcebível! Isso coloca em risco a nossa democracia. Ou nós vamos achar que está certo os juízes emitirem opinião antes do julgamento final, prejudicando o caso e dizendo que é imperdoável o que aconteceu no 8 de janeiro?

Ministro Barroso, imperdoável é V. Exa. dizer que venceu ou derrotou o bolsonarismo, como Ministro do Supremo Tribunal Federal; imperdoável é V. Exa. dizer “Perdeu, mané!” a um transeunte, numa rua de Nova York, sendo Ministro do Supremo Tribunal Federal; imperdoável é a Justiça não fazer o seu papel e tentar tutelar o Congresso Nacional, conforme diz – não eu – a imprensa nacional, dizendo que uma prerrogativa do Congresso, que é justamente votar uma anistia, não pode acontecer, porque não o querem os deuses do Olimpo, os recivilizadores da nação, que querem tutelar o que há de mais sagrado numa democracia, que é a representação popular do Senado da República e da Câmara de Deputados.

Aqueles que são contra que coloquem a sua digital e votem contra e assumam o seu gesto, mas querer “barrigar”, procrastinar, tergiversar, fazer de conta que essa não é uma pauta importante para reconciliar este país, isso não cola.

Eu conclamo os Srs. Senadores, independentemente de ideologia política ou de lado, qualquer que seja: vamos respeitar o Parlamento, vamos ser grandes, porque é isso que espera de nós a nação brasileira; não é ficarmos quedados, inertes, emudecidos, sem coragem de colocar a nossa voz, com medo de que seremos perseguidos, de que seremos, de alguma forma, calados.

Se nós do Parlamento brasileiro não tivermos a possibilidade de, desta tribuna, dizermos o que queremos ou o que representamos, de acordo com a nossa Constituição, nós somos um Parlamento de reféns, nós somos um teatro de dervixes, de pessoas que, na verdade, não têm envergadura para representar a população brasileira.

Não estou aqui querendo tutelar, nem estou querendo aqui direcionar o voto de quem quer que seja. Que todos tenhamos a condição de exercer o nosso papel de forma altaneira, de cabeça erguida. Quem quiser votar a anistia que vote, quem não quiser, que vote contrário e diga por que vai votar contrário; mas não calar o Parlamento. Isso é contra a democracia, isso coloca em risco a nossa democracia e o nosso Estado de direito.

Basta de intervenção de um Poder sobre o outro, como se nós fossemos um desequilíbrio permanente. Isso faz mal à nação brasileira, isso faz mal à democracia, isso faz mal à sociedade.

Basta dessa subalternidade! Nós temos que ter a coragem de ser livres.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, permite um aparte...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não,



V. Exa...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... ou posso ter o tempo de Líder em algum momento?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não vou conceder aparte. Eu concedi o tempo de Líder para o Líder Rogerio Marinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Não, mas é de Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas foi de Líder.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – De Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Volta lá.

Encerrado o Período de Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Sr. Presidente, para pedir a inserção de um projeto. É possível?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não. Com a palavra, V. Exa.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Pela ordem.) – Há dois empréstimos que foram votados hoje, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos, e um projeto de minha autoria, um PRS, para regulamentar a questão – que já foi regulamentada para empréstimos no exterior – que é o refinanciamento e poder adotar...

É o PRS 12, de 2025.

Há uma certa urgência, particularmente no estado do Senador Portinho, porque é um refinanciamento de uma dívida do estado, e há que trocar a Libor por uma outra...

Isso já acontece nos projetos de refinanciamento no exterior. No Brasil, não estavam incluídos os empréstimos internos. Então, é algo do interesse do Rio e do próprio Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Jaques Wagner, só uma consulta também ao Senador Portinho, querido Líder.

Parece que estamos limitados ao prazo da votação desse projeto para poder promulgar amanhã. É isso?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Exatamente, para poder aproveitar no refinanciamento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senão vai perder o prazo da janela do refinanciamento.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou incluir, extrapauta...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... a solicitação de V. Exa., e tenho certeza de que teremos o apoio dos nossos Senadores.

E também vou incluir, extrapauta, as duas solicitações do BNDES, mas também a Mensagem nº 13, que foi uma solicitação do Senador Fernando Dueire, que é uma mensagem que trata do empréstimo do



Estado de Pernambuco.

Então, nós vamos incluir, extrapauta, os dois empréstimos que foram solicitados pelo BNDES; o PRS, extrapauta, que foi solicitado pelo Líder Wagner, com a aquiescência do Plenário; e incluir, extrapauta, o empréstimo do Estado de Pernambuco, solicitado pelo Senador Fernando Dueire.

Item 1.

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2015, de autoria do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores, que altera o art. 24 da Constituição Federal para incluir no rol das competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre proteção ao idoso.

Parecer favorável nº 115, de 2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lasier Martins.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, em primeiro turno.

Passa-se à terceira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos.

Está encerrada a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Item 2.

Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023.

Senadora Damares, deixe-me... (*Pausa.*)

Como é um projeto de lei complementar, deixe-me fazer uma consulta aqui ao Plenário. Nós estamos com um quórum de 51 Senadores e Senadoras presentes. Pode ser que esse quórum se amplie até o momento da deliberação, porque é necessário que essa matéria tenha pelo menos 41 votos favoráveis, por se tratar de um projeto de lei complementar.

Como o quórum está em 51 Senadores, eu queria fazer uma proposta para a Relatora, a Senadora Damares, para que ela fizesse a leitura do relatório.

Vou consultar V. Exa. sobre se deseja que eu coloque em deliberação.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) – Presidente, foi tudo conversado com os colegas, com o Governo, com o autor.

Eu teria só uma frase para alterar. Eu acho que não haveria problema.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, vamos iniciar o processo de deliberação.

Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira, que altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Pareceres:

- nº 45, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura, Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra. Na Comissão, foi favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, que apresenta; e

- nº 117, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Damares Alves, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, apresentada.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 274, de 2025, dos Líderes, que solicita urgência para a deliberação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Foi apresentado o Requerimento nº 271, de 2025, de autoria do Senador Laércio Oliveira, autor do



projeto, que solicita o adiamento da discussão para o reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Damares Alves para proferir o parecer de Plenário.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) – Presidente, o autor pediu o adiamento da matéria? Aprovou um requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para poder permitir que V. Exa. pudesse relatar no Plenário, ele tinha que pedir a retomada do projeto para a Comissão.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para proferir parecer.) – Presidente, demais colegas, o projeto foi aprovado por unanimidade nas Comissões, discutido com os Líderes, inclusive com o Governo.

Só no art. 4º é que eu vou fazer um acréscimo de redação. Não muda o mérito.

§ 4º Estão ressaltados da vedação contida no § 2º os saldos de transferências para programas declarados inativos na área de educação, que poderão ser redirecionados para outras ações do ente beneficiado nessa mesma área [vírgula, agora vem o acréscimo], desde que relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, após necessária repactuação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Esse é o acréscimo, e eu peço aos demais pares apoio. (**Íntegra do Parecer nº 38/2025-PLEN/SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, na forma da subemenda apresentada pela Relatora, Senadora Damares.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão.

Senador Laércio Oliveira. (*Pausa.*)

Não há mais... (*Pausa.*)

V. Exa. deseja discutir? (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Votação do projeto, da emenda e da subemenda, em turno único, nos termos dos pareceres apresentados.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

Líder Rogério Carvalho, eu vou só consultar o Plenário, mas como eu percebo que há...

Só um minuto, Dr. Danilo.

Só um minuto, Líder Rogério.



Como eu percebo que há um entendimento do Plenário, em vez de solicitar à Mesa para que cada Liderança possa orientar, eu consulto, para darmos celeridade a isso, se nós podemos orientar por todos os partidos o voto favorável. (*Pausa.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que oriente todos os partidos com o voto “sim”.

E, nesse instante, concedo a palavra ao Senador Líder Rogério Carvalho.

O SR. JAKUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – E o Governo também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E o Governo também orienta o voto “sim”.

Já o tinha colocado, Líder.

A votação está aberta, e, enquanto os Senadores exercem o direito do voto, eu vou conceder a palavra, pelo tempo de Liderança, ao Senador Líder Rogério Carvalho.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela Liderança.) – Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu quero dizer que é fato que a medida provisória foi transformada no PL 13.846 e que ele passou a valer só em 31 de dezembro de 2021.

Portanto, ele não teve efeito em 2019, 2020 e 2021. Está aqui. Só passou a valer pelo dispositivo que foi feito para valer a partir de 31 de dezembro de 2021. E é importante dizer que, numa outra medida provisória, foi revogado esse dispositivo em 2022.

Portanto...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – ... isso que V. Exa... que foi dito aqui não aconteceu, como de fato deveria ter acontecido. Isso não aconteceu, isso não virou a materialidade, essa fiscalização.

E eu quero também dizer que o Governo do Presidente Lula é um Governo que pagou, nesses dois anos, nada mais, nada menos do que R\$141,7 bilhões de precatórios acumulados do Governo anterior. Então, falar que este Governo está um descontrole é não olhar para os fatos. Tivemos que pagar R\$141,7 bilhões de precatórios não pagos ou adiados no Governo anterior.

Também quero aqui dizer que nesses últimos... É importante dizer que os 2 milhões... E quando nós votamos aqui, é importante dizer, votamos e votaríamos de novo, com relação à avaliação, à prova de vida dos beneficiários do INSS, porque o que está em discussão aqui não é o benefício de previdência social e não é o benefício do BPC, o que está em discussão, neste momento, é o desconto para alguns tipos de prestação de serviço que este Governo – este Governo – identificou, que a CGU deste Governo identificou, e sem nenhuma dó, nenhuma piedade, está investigando e apontando os responsáveis. Nós votamos contra aquelas medidas porque eram medidas que humilhavam os beneficiários do INSS, com pessoas deficientes tendo que se arrastar pelas escadas porque as unidades não tinham condição de receber, não tinham acessibilidade, e uma série de coisas que a gente viu e que foram noticiadas.

Também quero dizer que, neste período, 2 milhões entraram para dentro – pois estavam impedidos de entrar –, por isso aumentou o investimento, porque para mim não é custeio, aumentou o investimento em vida dos nossos brasileiros e brasileiras que atingiram a idade que lhes dá o direito à aposentadoria.

E, para finalizar, Sr. Presidente, não vou usar o tempo todo, eu quero dizer que o Brasil, dito pelo Fundo Monetário Internacional... E eu quero chamar a atenção: não é uma fala do Ministério da Fazenda do Brasil, é um órgão externo. O Fundo Monetário Internacional disse que o Brasil fez o quarto maior



esforço fiscal do mundo entre 2023 e 2024, saindo de um déficit de 2,3% do PIB para 0,09% do PIB.

Então, não é fato que existe um descontrole e que existe o fim do mundo. Chega de alarmar e criar uma ideia que não corresponde à realidade!

O Brasil é que é gigante, o Brasil é que é uma força da natureza, que sobreviveu a quatro anos de uma ausência total e absoluta de Governo. Esse gigante sobreviveu e esse gigante, em apenas dois anos, sai de um déficit de 2,3% do PIB para 0,9% do PIB, tendo que pagar – olhem, senhores e senhoras – R\$141,7 bilhões de precatórios. Este país, de fato, é um gigante que resiste a desgovernos como o que nós tivemos nos últimos anos.

E é importante dizer que este Governo reassumiu, tem projeto, assumiu projeto para a economia, tem projeto de Estado e projeto de sociedade, com responsabilidade.

Portanto, fica aqui uma constatação: o nosso Governo não quer se perpetuar a qualquer custo no poder, porque essa também é outra falácia, porque quem quis se perpetuar a qualquer custo no poder tramou um golpe, questionou as urnas, organizou uma operação para matar o Presidente eleito, o Vice-Presidente, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, teve o 8 de janeiro. Então, quem era que queria se perpetuar eternamente no poder pela força?

O Presidente Lula foi eleito, reeleito e depois foi eleito outra vez. A Presidente Dilma foi eleita e reeleita pelo voto. E nunca houve, mesmo quando a Dilma foi retirada do poder sem cometer crime, não houve nenhuma tentativa de atacar as instituições, de desacreditar as instituições e de dar um golpe por conta disso.

Então, é importante que a gente lembre à população brasileira e a todos nós Parlamentares: este país é um gigante, o Presidente Lula é um grande Presidente, e nós temos o dever de garantir que a verdade dos fatos seja posta, e que a gente garanta a democracia do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto não termina a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, que o Senador Humberto pediu para falar.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Pois não.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em relação a esse pedido de empréstimo realizado pelo Governo de Pernambuco ao BID, no valor de US\$90 milhões, o que equivale aproximadamente a R\$500 milhões, eu quero pedir o apoio a todos os Senadores e Senadoras, no sentido de que essa proposição está direcionada para gastos extremamente relevantes no nosso Estado.

Quero aqui parabenizar o Relator da matéria, meu companheiro, colega aqui no Senado, da bancada pernambucana. E quero dizer que é extremamente relevante, porque será utilizado em ações de infraestrutura, principalmente em abastecimento d'água, em saneamento básico no interior do Estado de Pernambuco.

É uma matéria extremamente significativa, que teve o aval do Governo Federal. Portanto, Pernambuco tem total capacidade de contrair esse empréstimo, e ele será utilizado, como eu disse, em benefício de milhões e milhões de pernambucanos que residem na zona rural e que padecem com a falta de água, que padecem com a falta de esgotamento sanitário, saneamento básico, inclusive também, para as pequenas cidades, a questão do recolhimento do lixo, uma destinação adequada.

Portanto, eu queria, Sr. Presidente, aqui – ao lado do meu companheiro de bancada, tendo também o respaldo da Senadora Teresa Leitão –, votar e pedir a aprovação de todos os Senadores para esse pedido de empréstimo, esse projeto tão relevante.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador e Líder Rogério Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Agradeço a V. Exa. Só duas coisas muito rápidas, Sr. Presidente.

Acho que é sempre bom um debate, não é? Então, nós ouvimos o eminente Senador Rogério Carvalho, que traz alguns dados aqui.

Só para deixar claro, primeiro, a MP que nós fizemos de combate à fraude foi lançada em janeiro e tratou, sim, de consignados. Tanto tratou de consignados que houve uma redução de 17% nos dois anos subsequentes – 17%. E a média lá era em torno de 500 milhões, agora está em 2,8 bilhões.

Houve um aumento do número de reclamações – vou reiterar – de 25 mil, nos dois primeiros anos de Bolsonaro, para 460 mil nos dois primeiros anos de Lula. Então, eu acho que é uma evidência que mostra que alguma coisa está errada no Governo do Presidente Lula.

Bom, dito isso, eu vou pedir ao eminente Líder Rogério que oriente a sua bancada a assinar a CPMI, já que quem não deve não teme. Vamos lá investigar essa questão pelo bem da pátria e da sociedade brasileira.

Em relação à questão fiscal, tem o ovo da serpente, que foi a PEC da transição: R\$200 bilhões foram colocados a mais no orçamento. Isso significou o início da implosão das contas públicas em função do populismo.

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Essa questão dos precatórios... Poxa, gente, eu vou contar aqui de novo, porque o Ministro Haddad faltou com a verdade. O Ministro Haddad disse, eminente Senador Jaques Wagner, que estava pagando 90 bilhões no primeiro ano. Não foram 147, não; foram 90 bilhões no primeiro ano do Governo Bolsonaro. Eram 30 bilhões apenas. V. Exa. estava aqui e votou. Eram 30 bilhões. Sessenta bilhões da PEC foram pagos dentro do orçamento e 30 bilhões foram pagos fora do orçamento fiscal – na verdade, foram deferidos ao longo de cinco anos, não foram pagos. Ao contrário do Governo Lula agora, que tem autorização do STF para gastar mais de R\$60 bilhões por ano fora do parâmetro fiscal, e a dívida pública está explodindo.

Aí ele fala que teve um superávit. Meu Deus do céu! Isso é o elefante debaixo do tapete, está tropeçando nele. O arcabouço fiscal, vamos lembrar, foi superado em nove vezes, tem mais de R\$90 bilhões de questões fiscais que o Governo simplesmente deixou de lado e colocou leis aqui na...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Então, este Governo é um Governo perdulário...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para concluir, Líder.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... irresponsável, que vive de narrativa, e está implodindo as contas pública do Brasil.

E a LDO, quando foi publicada 15 dias atrás, sequer os Ministros da Fazenda e da Economia tiveram coragem de estar presentes – da Fazenda –, porque a catástrofe é tão grande que eles se esconderam – se esconderam – para não demonstrar à opinião pública o desastre em que eles estão mergulhando a sociedade brasileira.



É tipo assim: “Olha, o piloto do avião sumiu, acabou o piloto do avião. Por favor, senhores passageiros, apertem os cintos, porque essa porcaria vai cair, e nós não temos nada a ver com isso. Quem vai resolver é o próximo governo, em 2027”.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, Líder Randolfe. V. Exa. está inscrito.

Deixe-me falar aqui: nós estamos em processo de votação. Eu queria consultar os Senadores e as Senadoras se aguardo ainda para que os Senadores possam exercer o direito do voto, mas eu tenho dois Senadores inscritos enquanto Líderes: Senador Carlos Portinho e Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Eu queria a precedência para o mais velho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ele já está do lado da tribuna.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Carlos Portinho, óbvio!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou aguardar... O painel vai continuar aberto para a deliberação e votação, e eu vou conceder aos dois Líderes, que foram inscritos pela Liderança, para fazerem uso da palavra por cinco minutos.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, meus colegas, eu quero chamar a atenção para um assunto que, nas últimas 24 horas, tomou os jornais e ele vem aqui do Congresso.

Sr. Presidente Davi, com todo respeito que tenho a V. Exa., eu quero ler a nota pública que é assinada pelo Líder da Oposição, o Senador Rogerio Marinho, assinada por mim, como Líder do PL, e dirigida a este Senado Federal, Presidente Davi.

Manifestamos nossa preocupação com notícias de um acordo [Sr. Presidente] entre o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta; o presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre; e membros do STF, como alternativa [seria] ao projeto de anistia aos envolvidos nos eventos de 8 de janeiro.

Defendemos [Sr. Presidente] a independência e a harmonia entre os Poderes da República, atualmente fragilizadas pela ampliação excessiva de competências de um sobre [...] [o outro].

A anistia é garantia fundamental prevista no art. 5º [...] da Constituição, consistindo na renúncia do Estado ao direito de punir determinados fatos, salvo [com exceção, naturalmente, da]: tortura; tráfico ilícito de entorpecentes; terrorismo e crimes hediondos.

[...] [Somente] cabe [...] [a este] Congresso Nacional, por lei ordinária, conceder [a anistia e o] perdão estatal. Por isso, é [absolutamente] inadequado que ministros do STF prejudiquem eventual projeto de lei em entrevistas.

Manifestações públicas de magistrados que geram intimidação e insegurança ameaçam o Estado [democrático] de Direito e não encontram amparo [...] [na nossa Constituição]. A defesa da democracia pelo STF deve respeitar direitos e garantias fundamentais e as decisões colegiadas dos representantes eleitos legitimamente pelo povo, observados os limites constitucionais e, sobretudo, evitando jurisprudência de exceções ou interpretações casuísticas que sepultam a



segurança jurídica no [...] [país].

A simples cogitação [Sr. Presidente] de projeto de lei conforme [...] [especulado na] imprensa [e eu vou tratar como especulação da imprensa] revela o reconhecimento do próprio STF [se for verdadeiro] dos [seus] equívocos cometidos no julgamento dos presos de 8 de janeiro, que agora carecem de convalidação, bem como demonstram o único interesse dos poderosos de ocasião: perseguir a maior liderança [...] da história do Brasil [Presidente Jair Bolsonaro] e interferir diretamente no resultado [...] [das eleições] de 2026.

ANISTIA JÁ

Assino por toda a Bancada do PL, como Líder do PL, junto com o Senador Rogerio Marinho, Líder da Oposição e dos partidos de oposição, esse manifesto.

E trago aqui, Sr. Presidente, a minha surpresa, porque, na sua ausência, que bem foi representar o país num evento internacional de grande relevância – que foi o velório do nosso Papa Francisco –, surgiu na imprensa que estaria sendo feito um acordo de que V. Exa. participaria junto com o STF e Hugo Motta. Não sei, não conversamos, em nenhuma reunião de Liderança isso foi tratado ou sequer cogitado. Não que não possa fazê-lo, com toda a legitimidade que V. Exa. tem como Presidente. Mas me surpreende que esse assunto chegue a nós Líderes aqui no Senado pela imprensa, até porque apoiamos sua eleição e estamos próximos para construir o que for melhor para o Brasil, com honestidade e com lealdade no nosso trato. Por isso, atribuo a uma especulação, porque, em nenhuma reunião de Líderes, esse assunto sequer foi cogitado, muito menos tratado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O próximo Senador inscrito, pela Liderança, é o Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente Davi, tempo de Líder também, eu queria me inscrever, tá?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela Liderança.) – Presidente Davi, vamos direto aos fatos, porque foram trazidas algumas informações aqui pelos colegas Líderes de Oposição.

Primeiro, sobre a fraude da Previdência, é importante que se diga quando ela começou, porque eu acho que, propositadamente, houve uma omissão da data de início. Eu entendo, fica ruim. Em 2019 começou a fraude. Das 11 associações que estão sendo investigadas – das 11 –, somente uma surgiu depois de 2023, Senador Rogerio Marinho – somente uma. Das outras dez, seis foram no Governo de que V. Exa. fez parte, no Governo anterior; duas no Governo anterior, do ex-Presidente Michel Temer; e outras duas antes disso, ainda nos anos 90. No atual Governo, das 11, somente tem uma associação; das 11 que estão sob investigação da Polícia Federal, só tem uma.

Mas o mais importante, Presidente, é saber o seguinte: as fraudes iniciaram em 2019 e continuaram em 2020.

Senador Humberto, quem era o Presidente da República em 2020, para os brasileiros saberem?

Então, a fraude continuou em 2020 e continuou em 2021. Chegou a 2022 e continuaram lá com as fraudes, continuaram roubando. Em 2023, com a posse do atual Governo, em outubro de 2023, foi determinado à Polícia Federal que fizesse a investigação. Foi instaurado o inquérito. Foi instaurado o inquérito em 2024. Em um ano de investigação, já teve as ações e já teve as prisões.



É importante, porque meus colegas da Oposição falam das medidas provisórias, mas não falam qual foi a origem. Teve três anos em que o ovo da serpente foi fecundado, foi preparado, foi colocado para ser parido, mas agora querem responsabilizar o Governo, que, com sua Controladoria-Geral da União, iniciou as investigações, começou a desbaratar a organização criminosa, colocou a Polícia Federal, fez operação, prendeu os responsáveis e está colocando bandido na cadeia. Olha só como é a inversão das coisas! Querem responsabilizar aqui o Governo que está investigando, que determinou a investigação e que fez, que realizou as prisões.

Então, era só para deixar bem claro esses dados, porque, na exposição inicial dos meus colegas da Oposição, houve uma omissão disso, foi esquecido, acho que pelo óbvio: as datas indicam onde começou a fraude e as datas indicam onde começou a investigação e onde começou a responsabilização.

No mais, Presidente Davi, me permita aqui um desagravo a V. Exa. Eu acho ruim falar por especulação, falar aqui por especulação da imprensa, mas me permita dizer uma coisa: projeto de lei tanto eu, quanto o senhor, quanto qualquer membro do Congresso Nacional temos autonomia para propor. Agora, projeto de lei a ser apresentado é fruto de acordo, pelo que foi dito na imprensa...

E outra coisa: eu não acredito que neste Plenário aqui – e aí entrando no mérito do pretense projeto de lei, porque me parece um tanto sem sentido falar por especulação, mas, para debatemos o mérito do eventual projeto de lei –, eu não acredito que ninguém neste Plenário aqui seja a favor de golpe de Estado, não acredito que tenha nenhum Senador aqui que seja a favor de golpe de Estado. Se não há ninguém a favor de golpe de Estado, se não há ninguém aqui pensando em articular golpe de Estado, se não está ninguém aqui querendo que articuladores de eventual golpe de Estado sejam inocentados ou sejam anistiados, articuladores de golpe de Estado, qual é a dificuldade em fazer uma diferenciação penal?

Eu ouvi, no dia de hoje, Senador Davi, um manifesto ser reportado a V. Exa. falando de alguns dos presos de 8 de janeiro que tiveram sequer o pedido de prisão domiciliar concedido.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Qual o problema de este Congresso Nacional legislar sobre isso, em função e em favor desses que estão sendo arguidos pela oposição? Ou seja, há de se ter uma resolução sobre qual o caminho a seguir em relação àqueles que – no dizer mais geral, era a cabeleireira – estavam lá só de passagem. Qual é o clamor em relação a esses? É o cumprimento da pena de sentenças já exaradas pelo próprio Supremo Tribunal Federal que são executadas ou é a aprovação de uma legislação de redução da pena para esses?

Não conheço esse projeto de lei, mas, se a ideia é essa que está sendo debatida, não posso acreditar que aqueles da oposição que arguem manifesto em favor...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – ... daqueles que têm menor potencial ofensivo *(Fora do microfone.)* venham a ser contrários a ele.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para concluir, Líder.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Então, só o meu desagravo e apoio a V. Exa., Senador Davi. Não sei que projeto é esse.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Nunca ouvi do senhor a iniciativa de V. Exa...



(*Soa a campanha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – ... de apresentação desse projeto, mas, se o tem, eu quero aplaudi-lo. Acho que é uma alternativa e uma solução adequada para a conciliação nacional.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, Senador Magno Malta.

Eu vou conceder a palavra...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não sei por que o Senador Randolfe não me deu um aparte, eu o pedi com S. Exa. falando. Eu sempre fui cortês e educado com ele.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não cabe aparte para pedido de Liderança.

Senador Eduardo Girão...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Eu peço pela ordem e falo depois dele.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pedi um aparte ao Senador Randolfe para lembrar a ele que não começou em 2019...

(*Soa a campanha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... começou em 2016, no Governo da Dilma. No Governo da Dilma, existiam altas declarações de amor do Lupi a ela, ao ponto de ele dizer que, na grande crise que Dilma já estava vivendo, só deixaria a pasta se fosse morto, só sairia à bala – em 2016.

E quero lembrar ao Senador Randolfe que me parece que ele não ouviu a entrevista do Lupi, assumindo a culpa; e quero lembrar ao Senador Randolfe que, ainda que seja verdade o que ele disse, quem mais levou dinheiro dos aposentados foi o irmão do Lula, o Frei Chico – só aí foram R\$100 milhões –; e quero lembrar-lhe também que o discurso mais contundente...

(*Soa a campanha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... Sr. Presidente, e mais verdadeiro, Senador Jayme, que eu já ouvi a respeito do ativismo judicial e da intromissão nesta Casa foi do Senador Randolfe, referindo-se a Alexandre de Moraes. Ninguém falou tão bem sobre Moraes como o Senador Randolfe, que é um constitucionalista, que é um homem formado em Direito e que conhece os códigos. Daquela tribuna ali, onde ele está, ele fez o mais belo, o mais forte, o mais contundente e o mais verdadeiro...

Todas as verdades que V. Exa. falou estão no teatro agora. Parece que V. Exa. foi o profeta daqueles dias. Tudo o que V. Exa. falou sobre o ativismo e a tentativa de invasão a esta Casa, ao Supremo e aos outros Poderes é verdade – é verdade –, independentemente do assunto que estamos discutindo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Magno Malta, por gentileza.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Eu



vou encerrar.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu vou encerrar.

... e nós vamos continuar discutindo.

É verdade que ninguém é a favor de que alguém esteja preso por não ter cometido qualquer tipo de crime. Agora, anistia é uma coisa e redução de pena é uma outra coisa. Não é para ter redução de pena para quem não cometeu crime.

E, ainda hoje, Senador Randolfe, meu velho amigo, que hoje eu chamo de He-Man, porque antigamente chegou aqui com a cara de Harry Potter, mas agora é He-Man, porque tem todo o poder – tem todo o poder.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Com todo o respeito à amizade que sempre tive por V. Exa. – o Marinho está me atrapalhando, com as costas dele aqui, de olhar para V. Exa. –, com todo o respeito que tenho a V. Exa., no discurso que V. Exa. faz falando sobre o ativismo judicial e sobre Alexandre de Moraes, V. Exa. profetizou. Não só eu profetizei na sabatina dele; V. Exa. profetizou também. É a verdade sobre o que está acontecendo.

Agora, sobre a anistia...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Para o tempo de Liderança...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, é um rápido...

Pelo Art. 14, porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, deixem-me falar aqui.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, Senador Magno Malta, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Eduardo Girão e Senador Rogerio Marinho, só um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Harry Potter, eu não te citei para te ofender, não. Não cabe o 14.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Só um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu já encerro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, só um minuto.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Você não precisava ter lembrado isso.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Eduardo Girão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Trinta segundos, para eu encerrar, Sr. Presidente.

É só para dizer que nós vamos continuar discutindo.

Anistia não é redução de pena, anistia é perdão para quem não cometeu crime.

Anistia já!

No dia 7, nós estaremos na Esplanada dos Ministérios.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela Liderança, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela Liderança.) – Muito obrigado, Senador Davi Alcolumbre, por, neste momento, estar propiciando o debate. Isso é importante para o Parlamento. Com isso, a gente ganha, quando faz um aparte para um colega... As ideias vão ficando claras de quem está pensando o quê. É para isso que nós fomos eleitos aqui.

Eu quero só lembrar aos colegas que utilizaram a palavra, especialmente defendendo este Governo perdulário, vingativo, irresponsável, que está todo o Brasil vendo, seja de direita, de esquerda. Está aí! Essa é apenas a ponta do *iceberg*, esse rombo, essa fraude do INSS.

É importante a gente lembrar que essas entidades, essas associações são ligadas a quem? São ligadas à esquerda. Todo mundo sabe disso. Isso não começou agora, começou lá na época do Governo Dilma, como foi muito bem lembrado aqui.

Durante 2019, quando nós chegamos a esta Casa, Senador Heinze, o senhor vai lembrar: a MP que veio para combater essas fraudes, para dificultá-las adivinha quem foi que votou contra? Adivinha quem foi a maioria dos 15 votos contra? O PT. Basta você pesquisar na transparência desta Casa. Então, não queiram aqui justificar, dar desculpa do indefensável.

A gente precisa ir a fundo, porque tem advogado de filho de Ministro do Governo Lula defendendo há quatro meses, quando já se estava investigando isso. Isso é ou não é conflito de interesses? E o irmão do Presidente Lula? Como é que fica essa história? É o quê? É tráfico de influências?

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui também aproveitar e pedir a quem está achando bonito tudo isso, natural: assine a CPI ou a CPMI do INSS, porque tirar dinheiro dos velhinhos é um absurdo.. Dos idosos, é um crime hediondo. O cara só tem aquele salário mínimo muitas vezes e recebeu esse desconto irresponsável, covarde, que está revoltando os brasileiros. Nós temos que fazer o nosso trabalho.

Agora, Presidente, sobre essas especulações da mídia, dizendo que o senhor esteve junto com o Hugo Motta, conversando com ministros do STF, por si só são um absurdo – por si só, um absurdo. O que é que se tem que discutir com ministro de STF nisso, Senador Cleitinho? Isso é uma propositura nossa! É constitucional nós deliberarmos aqui a anistia.

Agora, vem cá, quer dizer que podia a anistia para quem assaltou banco, para quem sequestrou embaixador, para quem pegou em arma pouco tempo atrás... Tudo anistiado! Concorreram à eleição, e não pode agora anistia para quem estava com picolé, com algodão-doce vendendo, com bandeira do Brasil, com Bíblia e com batom? Para essas pessoas, não pode, mas para a turma da esquerda...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que, naquele momento da nossa história, fez todo tipo de barbaridade, pode a anistia.

Pare com isso. O Brasil precisa de respeito. Tem gente sofrendo. Não vamos usar o sofrimento dessas pessoas que estão presas para imposições políticas. É uma questão de humanidade – humanidade! –



essa anistia ampla, geral e irrestrita, para reconciliar o Brasil, para pacificar o Brasil. Senão é falácia, senão estão enganando o povo brasileiro, falando de pacificar, falando bonito e não agindo com relação a isso!

Então, que Deus nos dê força, serenidade e firmeza! Resistência! Eu estarei, no dia 7, Senador Cleitinho, caminhando da Torre de TV até a Esplanada dos Ministérios pela anistia já dos presos políticos que o Brasil têm e que nós estamos denunciando aqui e fora, no exterior, e todo mundo já está entendendo o jogo!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 52; NÃO, nenhum voto. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Está aprovado o projeto com a Emenda nº 1, na forma de subemenda.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 39/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Em discussão, a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Eu queria cumprimentar V. Exa., deixar registrado aqui os meus agradecimentos a todos os meus pares, cumprimentar a Senadora Dorinha e a Senadora Damares pelas relatorias feitas nas Comissões e dizer que, definitivamente, o Senado Federal deu uma grande contribuição à educação brasileira, ao disponibilizar, através da aprovação desse projeto, a oportunidade de os recursos represados em programas que não existem mais serem utilizados dentro da área da educação.

Somente para você ter uma ideia, para concluir, há mais de três mil obras paralisadas no país. Esse recurso talvez navegue nesse sentido de oferecer solução para esse problema existente na área da educação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Laércio.

Concedo a palavra à Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós todos sabemos do seu compromisso com a democracia, com o que impulsiona o país para frente. É por isso, Presidente, que, um dia antes, pouco mais de 24 horas do final da CPI das Bets, eu lhe peço para que a prorogue. Nós temos três requerimentos, Presidente.

Nós temos um requerimento da suspensão do prazo da CPI por 63 dias. Por quê? Porque do dia 1º de fevereiro de 2025 em diante, enquanto nós estávamos acalmando os ânimos, organizando as Comissões,



V. Exa. pediu para que nós deixássemos a CPI em *standby*. Ela ficou em *standby* por 63 dias. Então, isso absolutamente é um direito do povo brasileiro. Não é direito meu, não é direito do Senador Hiran, não é direito de nenhum membro da CPI, mas é direito da população brasileira.

Em segundo plano, nós temos um requerimento de prorrogação da CPI por 130 dias. A CPI foi aprovada para funcionar por 130 dias prorrogáveis, Presidente – por mais 130, por igual prazo. Nós conseguimos 29 assinaturas, ou seja, não há como passar por cima, Senador Magno Malta, da vontade de 29 Senadores. E nós paramos de colher assinaturas – nós precisávamos de apenas 27 –, porque entendemos que estava tudo o.k.

É aviltante negar a vontade de mais de um terço do Senado Federal. Porém, porém, contudo, todavia, a pressão está muito grande em relação à finalização dessa CPI. Aí, parece-me que houve – parece-me, porque eu não estava presente, Presidente Davi –, houve uma reunião de Líderes, e eu não estava presente, e eu sou Relatora dessa CPI. Em uma reunião de Líderes, acordaram que, mesmo passando por cima de tudo que foi acordado anteriormente, inclusive formalizado, essa CPI seria prorrogada por 45 dias. Nós, novamente, conseguimos todas as assinaturas, Presidente Davi, e protocolamos por 45 dias.

Não é o certo, mas, às vezes, a gente tem que engolir, porque, muitas vezes, o que funciona não é o Regimento Interno do Senado Federal, o Risf. Às vezes, Presidente, *data maxima venia*, com todo o carinho que eu tenho por V. Exa., tendo abdicado da minha candidatura por conta de V. Exa., porque confio em V. Exa., mas, muitas vezes, por conta de pressão, o que funciona? Funciona o “rida”, regimento interno de Davi Alcolumbre.

Meu Presidente, eu peço a V. Exa.... Amanhã será o último dia. Amanhã poderá ser tarde. Hoje, nós tivemos a prisão de um depoente que mentiu. Nós estamos lidando com mais de 3 mil *bets*, *bets* que estão proporcionando evasão de divisas, Presidente, que estão proporcionando a lavagem de dinheiro do crime organizado, que estão proporcionando a bancarrota de famílias e, me perdoem, porque eu não gostaria de falar isto, mas também o suicídio de pessoas, o fim de casamentos.

(*Soa a campanha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Nós, que não somos viciados em jogo, não temos ideia do que é isso.

Eu peço, eu sei que V. Exa. tem um coração grande.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Tem, tem. Eu apoio V. Exa. O coração dele é bom.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Ele é. Eu o adoro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu apoio V. Exa., porque uma CPI, quando está investigando... Quando está aí só enrolando, tem que acabar mesmo, mas, quando está investigando, é preciso renovar o prazo. E eu, que já comandeí tantas CPI com prazos renovados... Passou de três anos a CPI da Pedofilia, aqui.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obrigada, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Então, eu concordo com V. Exa.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Muito obrigada pelo apoio.

E a CPI que tratava da manipulação dos resultados, que foi presidida pelo Senador Kajuru e relatada pelo Senador Romário, foi prorrogada uma ou duas semanas após o prazo.



Eu lhe pergunto: por que não hoje? Vamos fazer hoje. Nós não sabemos se estaremos aqui amanhã. Eu peço a V. Exa., com esse coração grande que tens, com a responsabilidade que tens, que leia e que prorrogue essa CPI. Por quê? Porque amanhã qualquer pessoa pode estar sentada na sua cadeira, Presidente. A vida é assim. Eu não posso contar. Por que não hoje? Por que oportunamente? Por que não hoje?

Então, eu, com todo o carinho que eu tenho por V. Exa., uma pessoa cativante, da pessoa que tu és, da confiança que eu renovei em ti. Naquele dia 1º de fevereiro de 2025, eu te disse, Presidente Davi...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – “Presidente Davi, você garante a CPI das Bets para salvar as famílias brasileiras?” E V. Exa. me disse, “Sim, Soraya, eu garanto.”

Só isso, Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senadora Soraya.

Aproveito a manifestação de V. Exa. para dizer que a Mesa acolheu os requerimentos. A Mesa compreende a manifestação de V. Exa. e reconhece a parte relacionada à suspensão dos 63 dias, quando nós instalávamos as Comissões. A Mesa reconhece as assinaturas que foram apostas no requerimento de prorrogação, que foi protocolado também na Secretaria-Geral da Mesa, de 130 dias. Mas a Mesa buscou o entendimento com o Presidente da Comissão, com os Senadores, no Colégio de Líderes, e a Mesa vai acolher o requerimento de 45 dias, e eu vou fazer a leitura do requerimento na sessão de amanhã.

Item 3.

Projeto de Lei nº 2.199, de 2022 (nº 7.750, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Aureo Ribeiro, que estabelece a utilização do símbolo internacional de acessibilidade, altera a Lei nº 7.405, de 1985, e dá outras providências.

Parecer nº 60, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator da matéria: Senador Romário, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não há Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer apresentado.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados o projeto e as Emendas de nºs 1 a 3.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 40/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.



Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 13, de 2025, apresentado como conclusão do Parecer nº 6, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Relator da matéria: Senador Fernando Dueire, que autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$90 milhões, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021. **(Vide Item 3.1.8 do Sumário)**

Foi aprovado o Requerimento nº 36, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência à matéria. **(Requerimento nº 36/2025-CAE - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não há Senadores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 41/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação, Senador Fernando Dueire.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 14, de 2025 – apresentado como conclusão do Parecer nº 7, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, o Relator da matéria foi o Senador Vanderlan Cardoso –, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), no valor de até 30 bilhões de ienes. **(Vide Item 3.1.8 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 37, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a votação da matéria. **(Requerimento nº 37/2025-CAE - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão. *(Pausa.)*

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.



A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 42/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 15, de 2025 – apresentado como conclusão do Parecer nº 9, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo a Relatora Senadora Leila Barros –, que autoriza contratação de operações de crédito externo pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250 milhões. **(Vide Item 3.1.8 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento de Urgência nº 38, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita a urgência da matéria. **(Requerimento nº 38/2025-CAE - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – Presidente, se couber, ou então V. Exa., se achar melhor, pode designar para a sessão de amanhã, tem um requerimento de minha autoria, o nº 333 – parece-me que já está sobre a mesa –, que pede uma sessão especial pelos 60 anos da TV Globo e pelos 100 anos das Organizações Globo. Se estiver sobre a mesa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Randolfe, como nós fizemos a inclusão de outros requerimentos que foram solicitados, eu vou incluir o requerimento na sessão de hoje.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não há mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.



(Parecer nº 43/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, só uma informação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jaques Wagner com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Antes de o nosso querido judeu assumir palavra...

Ele não está aqui não.

Sr. Presidente, é só uma informação. É porque eu estou inscrito. Não sei se V. Exa.... V. Exa. tem o costume de encerrar a sessão e os inscritos... Porque V. Exa. é mais rápido do que imediatamente para encerrar a sessão. E se nós, inscritos, vamos falar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. está inscrito, vai falar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Questão de ordem do Senador Lucas Barreto.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 12, de 2025, de autoria do Senador Jaques Wagner, que disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 2016, nº 159, de 2017, e nº 178, de 2021, bem como altera a resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada nas taxas Libor ou Euribor.

O parecer, favorável, de nº 10, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, é da relatoria do Senador, pelo Estado de Alagoas, Fernando Farias.

Foi apresentado o Requerimento nº 39, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Requerimento nº 39/2025-CAE - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer apresentado pelo Relator.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 44/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Requerimento nº 330, de 2025, de autoria do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os dez anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em votação o requerimento apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 333, de 2025, de autoria do Líder Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 100 anos do Grupo Globo e os 60 anos da TV Globo.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa. (*Pausa.*)

Requerimentos de licença.

Requerimento nº 199, de 2025, do Senador Laércio Oliveira, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimento aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é só para registrar a presença aqui do Secretário de Obras do Município de Oiapoque, do União Brasil inclusive, Marcelo Martins, e do ex-Vereador Yuri Alesi, também do Município de Oiapoque; e dizer que é uma pauta que nos une, a mim, ao Senador Randolfe e o Senador Davi, liberar a prospecção e a exploração de petróleo lá na costa do Amapá e na costa do Oiapoque.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria, a tempo, registrar e agradecer a presença do Vereador Yuri, do Vereador Marcelo, que está como Secretário Municipal de Obras do Município de Oiapoque, e queria cumprimentar o Senador Lucas Barreto, cumprimentar o Senador Randolfe Rodrigues e fazer um registro da unidade da bancada federal, no Senado da República e também na Câmara dos Deputados, do Amapá nessa agenda, que não é só do Amapá, é



do Brasil, de termos a possibilidade de pesquisar as nossas riquezas naturais e transformar essas riquezas em benefício do povo brasileiro e, especialmente, do povo do nosso querido Amapá.

E quero agradecer o apoio dos nossos colegas Senadores e Senadoras nessa agenda. Essa agenda é fundamental para o desenvolvimento econômico do Brasil, para a diminuição das desigualdades sociais e regionais que temos no nosso país, e tenho convicção absoluta de que vamos transpor todos os obstáculos que estão sendo criados para a proibição desta pesquisa, desta riqueza natural importante, que não é do Amapá, mas sim do povo brasileiro.

Tenho certeza absoluta e tenho a convicção absoluta de que a unidade dos atores importantes do Estado brasileiro, que têm a compreensão da importância e do significado desta pesquisa e da exploração desta riqueza, é fundamental para tirarmos o povo da miséria, da pobreza e, repito, para diminuirmos um pouco esse abismo das desigualdades sociais, em especial, regionais, da Região Norte, amazônica, do Brasil.

Muito obrigado, Senador Lucas. E agradeço o apoio também dos homens e mulheres do Município de Oiapoque, do Amapá, e das lideranças políticas e, logicamente, do Líder Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – Presidente, é só para fazer minhas... O senhor fala em nome dos três Senadores do Amapá também... *(Fora do microfone.)*

Presidente, é só para registrar que o senhor fala em nome dos três Senadores do Amapá com o registro que V.Exa. faz neste momento.

A pesquisa é um direito dos amapaenses e, ocorrendo, é fundamental inclusive para a agenda ambiental, porque se o Brasil quer fazer a transição, quer ser protagonista global da transição ecológica, da transição das fontes de energia, por óbvio, tem que ter meios para financiar essa transição.

É uma iniciativa fundamental para o nosso futuro, Presidente, mas também indispensável para o país. É importante que, neste momento em que V. Exa. fala, nós estamos falando também com o Brasil inteiro sobre a necessidade, primeiro, da pesquisa, e é bom que se diga, é pesquisa, primeiro queremos saber, ter conhecimento da riqueza que temos. E, depois, eventualmente, descoberta, a exploração, sobretudo porque inclusive a agenda ambiental a pede. Nós temos que ter fontes de financiamento da transição ecológica e esta reserva, que está na nossa costa, é a principal fonte que fará a transição das fontes de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Líder Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, em nome da nossa bancada, a Bancada do PT no Senado, eu quero concordar com V. Exa. e dizer que é um direito do povo do Amapá, é um direito do povo brasileiro ter acesso às suas riquezas.

Também é importante frisar que o Brasil é o país com a matriz energética mais limpa do mundo. O Brasil tem demonstrado responsabilidade ambiental e a Petrobras é pioneira em exploração, em produção de petróleo no pré-sal e em águas ultraprofundas.

Vejam só, Sras. e Srs. Senadores, nós estamos falando de uma reserva que está a quase 500km da costa brasileira. Saber o que nós temos de riqueza é fundamental para o país e é fundamental para o povo da Região Norte do Brasil que esta riqueza, ao ser descoberta, se transforme em tudo aquilo que a gente precisa, Senador Randolfe Rodrigues, para a preservação do nosso meio ambiente.

Nós temos que fazer dessa riqueza a fonte da transição ecológica, a fonte para a gente sustentar as nossas reservas de mata em pé. Então é preciso que todos se sensibilizem, que todos tragam para si como uma bandeira do Brasil; não é uma bandeira só do Amapá, é uma bandeira de todo o Brasil e de todas as forças políticas, Sr. Presidente. Por isso é que o PT aqui vem reafirmar o seu compromisso com a pesquisa na Margem Equatorial.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Líder.

Concedo a palavra ao Senador Lucas Barreto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor falou de uma grande vitória do Amapá. É só uma pergunta: Marina Silva não criou problema?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, respondendo ao Senador Magno Malta, ela vai estar dia 27 de maio na Comissão.

Uma vez, conversando com ela, ela disse que Belo Monte tinha dois problemas: um técnico e um político. E é o caso da pesquisa da foz do Amapá. Tem dois problemas. Um técnico, que é o Ibama não autorizar a prospecção, mas nós já temos hoje todo o *checklist*...

(Soa a campanha.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... da Petrobras, feito inclusive o centro de proteção de fauna, certo? Esse problema técnico em Belo Monte foi resolvido pela AGU, que a tornou questão nacional. E quanto à questão política, naquela época ela perdeu o cargo.

Então, agora, nós estamos unidos para mostrar ao Brasil.

Imaginem os senhores que, semana passada, o ICMBio autorizou fazer audiências públicas para criar mais quatro reservas no Amapá, quatro reservas marinhas de 1,5 milhão de hectares. Imagina isso!

E detalhe: a gente tem o sentimento de que o Pará está por trás disso. Por quê? Porque toda a faixa marinha... Nós não podemos fazer mais um gasoduto nem um oleoduto, nada. Aí toda essa infraestrutura teria que ir para o Pará. Só que criar a reserva no Amapá para entregar de bandeja...

(Soa a campanha.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... como se fosse um banquete ecológico para o mundo? Não.

Por que não criam a reserva lá no Pará, do lado deles? Querem criar lá no Amapá, que já tem 74% de área de proteção ambiental criada, sem ouvir ninguém no Amapá.

E hoje há uma preocupação, Presidente Davi, de que nós tenhamos, lá na COP, criado por decreto... Como foi feito o Parque do Tumucumaque, quando não ouviram ninguém e o então Presidente Fernando Henrique criou uma área de proteção, um parque de 3,8 milhões de hectares; e nos impôs, impôs ao povo do Amapá sem ouvir ninguém.

Com um detalhe: o Pará hoje recebe 4 bilhões do Bird e 5 bilhões do Governo Federal para fazer a COP, então vai aquecer a economia. Mas o mais interessante é que a gente está ouvindo falar...

(Soa a campanha.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... que eles estão plantando, Sr. Presidente, árvores de plástico.

Obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Senador Lucas, V. Exa. estava... *(Fora do microfone.)* V. Exa. respondeu a mim, e eu só queria dizer a V. Exa. que a esquerda é muito engraçada. Você ganha uma eleição de Presidente da República, mas não tem força nenhuma com o Ibama.



(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Você só é o Presidente da República, quem manda é o Ibama. O Ibama é quem manda.

E V. Exa. está fazendo uma colocação aí... Eu me lembro que fui ao estado de V. Exa. e fui ao Laranjal do Jari. Aí começou a estrada de chão, estrada de chão, e lá vai, e lá vai. “Mas gente, pelo amor de Deus, é estrada de chão mesmo até chegar lá?” “É, o senhor vai ver no meio da estrada.” Chegamos ao lugar, e tinha uma árvore no meio da estrada, que, há anos e anos, não podia ser asfaltada, porque ali, supostamente, ao lado daquela árvore, que não podia ser arrancada, tinha uma espécie de formiga internacional, recebeu o Oscar a formiga, sei lá o quê, e não se podia asfaltar.

É Laranjal do Jari mesmo, não é? *(Pausa.)*

Pois é. Uma estrada para um município importante, saindo da capital, quilômetros e quilômetros... Eu estou falando aqui para o Brasil tomar conhecimento.

O Ibama... Por isso que eu fiquei admirado, vocês contando aí com tanta alegria. Marina Silva deixou? Porque a conversa é esta: tem um problema técnico e um problema político. Eu não sei, com esse argumento de duas frases, não sei por que ela não resolveu ainda as queimadas do Amazonas. *(Pausa.)*

(Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Próximo orador inscrito, o Senador Magno Malta.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Presidente, Presidente, eu só consulto V. Exa. quanto à minha inscrição na lista.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – O próximo é o Senador Cleitinho, depois V. Exa.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Cleitinho, depois... Agora é o Senador Magno Malta, depois V. Exa., depois o Senador Irajá, e depois o Senador Flávio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Jaime Bagattoli, lá da nossa querida Rondônia, Senador Izalci, eu não gosto muito de papel na tribuna, mas são tantos os assuntos – de cinco e cinco minutos tem um escândalo, uma barbaridade, um acinte, uma afronta.

Eu queria falar da afronta ocorrida com o ex-Presidente – e, segundo um jornalista da Globo, Jair Bolsonaro é o ex-Presidente em atividade no Brasil, porque o Presidente do Brasil é um encastelado que não junta ninguém, é um viajante contumaz, é um “Lula tour”, “Janja tour”, com uma comitiva enorme. Eles até foram lá agora no enterro do Papa e teve até nomes que embarcaram na comitiva e isso foi abafado e escondido, para não aparecer na comitiva – mas dessas questões que envolvem ministro do Supremo eu vou falar outro dia.

Eu, quando soube, Sr. Presidente, que Jair Bolsonaro, isolado numa UTI, Senador Girão, por conta de uma infecção e uma cirurgia invasiva – a mais invasiva de todas, depois de seis cirurgias a partir de Juiz de Fora... Jair Bolsonaro, na UTI, é intimado, recebe um oficial de Justiça mandado pelo inoxidável, pelo maioral, pelo dono do Brasil, o Sr. Alexandre de Moraes. Perverso, perverso, mau, desalmado, sem sentimento!

Eu já tive diversas internações, Senador Jaime Bagattoli. Eu sou lesionado de medula e passei muito tempo internado e parálítico. Sou lesionado, minha coluna é um enxerto. O ano passado quase todo eu



passei em função de mais outra prótese no joelho, passei tempos na UTI isolado.

De repente, eu vejo uma imagem. Enquanto o Brasil ora pelo Jair Bolsonaro, pela saúde dele... E pela saúde de qualquer um nós temos que orar: quando Lula teve o câncer dele, o Brasil todo orou por ele; quando Dilma teve o câncer dela também; José Alencar também. Nós não desejamos nada de mau para ninguém.

O Jair Bolsonaro recebe um oficial de Justiça. E aí me intriga muito – e cabe uma investigação –; eu oficieei, então, a comissão federal, o Presidente do CFM do Brasil, para que se pronunciasse sobre essa entrada da oficial de Justiça na UTI.

Bem, eu faço todos os considerandos aqui, contando essa história que o Brasil viu, porque ela está gravada e eternamente ficará, e tem uma resposta técnica, Senador Izalci, ao meu ofício, do CRM.

Eles dizem o seguinte – deixe-me ler aqui o final:

Estas regras garantem a estabilidade clínica e a segurança física e emocional dos pacientes em condição crítica, sem condição de alta, devendo ser seguidas em todos os estabelecimentos de assistência médica do país, aplicadas indistintamente a quaisquer pessoas sob qualquer pretexto, inclusive equipes de jornalismo e agentes públicos [vou dizer de novo: agentes públicos] em cumprimento de determinação judicial.

Quem cometeu o crime, Senador Cleitinho?

E ainda tem gente que não fala aqui na tribuna, mas fala nos seus estados que tem três ou quatro Senadores que falam mal da Casa. Não é falar mal da Casa, falam porque acreditam, do que veem, destemidamente. “Ah, é porque cria problemas com o Supremo.” Não, esse Supremo Tribunal Federal que aí está não representa nenhum Poder, são apenas indivíduos vaidosos, cheios de maldades, e nós entendemos que a questão alexandrina desse imperador contra Jair Bolsonaro é algo altamente pessoal. Esse cara tem fetiche por Jair Bolsonaro. E Jair Bolsonaro tem uma denúncia recebida por eles, por uma turma, não pelo plenário como um todo.

E quero aqui aproveitar para parabenizar o Fux pela tomada de posição, pelo voto que deu e pela aula que deu. Quando alguém é indicado aqui, o Presidente precisa indicar alguém que tenha o quê? Saber jurídico, vida e moral com passado ilibado. Esses ditadores do Supremo que estão aí agora vivem, Senador Cleitinho, como se eles tivessem nascido hoje: nenhum deles tem passado. Alguns têm currículo, outros têm folha corrida. Todo mundo tem telhado de vidro, menos eles. São limpíssimos, limpíssimos. Mas o Fux deu uma aula de saber jurídico. Eu quero parabenizar o Fux e quero parabenizar também o André.

Estou falando aqui da questão de Jair Bolsonaro, mas é tanto assunto... Eu já ia quase entrando aqui no assunto do Collor. Eles pediram a prisão do cara por causa da investigação da Lava Jato. Mas como assim, se eles disseram que a Lava Jato não presta, acabaram com a Lava Jato? Como é que eles estão prendendo gente na investigação daquilo que eles disseram que não presta? Mas isso é outro assunto. Eu não vou confundir os assuntos aqui. Vou continuar aqui.

Agora, Senador Irajá, jovem Senador, imagine V. Exa. estar internado – e que Deus o livre de qualquer internação, por qualquer cirurgia invasiva, e a todos nós –, e V. Exa. recebe um oficial de Justiça que abre a porta e entra, sem luva – presta atenção, Cleitinho! –, sem luva, dentro da UTI, com a roupa que veio da rua, sem uma touca, sem um aparato, como fazem os enfermeiros e os médicos, para entrarem na UTI? A mulher entrou do jeito que veio da rua!

Agora, vem uma outra pergunta, Senador Bagattoli: quem permitiu a entrada dela? O senhor já foi visitar alguém no hospital, e eu também, Senador Irajá, e, para você chegar à UTI, tem algumas barreiras. O médico diz: “Olha, por tanto tempo e tal, fiquem um pouco longe, ponham a máscara, ponham essa luva...”. Mesmo que seja sua mãe, sua avó, seja quem for, entrar na UTI, onde alguém está exatamente



para não pegar infecção...

Eu quero saber desse hospital quem permitiu a entrada? Porque tem muitos bloqueios. Ao ver a imagem, quando a porta abre, é alguém que entrou...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... de forma livre, ali dentro, e violando a lei, violando o Código Civil, ratificado pelo Conselho de Medicina.

Eles não querem prender Jair Bolsonaro. Eles não querem prendê-lo. Eles querem matar Jair Bolsonaro.

Agora, eu aviso: Jair Bolsonaro não é mais um CPF, para os senhores, ele não é um CPF, e ele é muito mais do que uma ideia: ele é a própria proposição do conservadorismo de um país majoritariamente cristão, país de católicos, de evangélicos, de espíritas, de pessoas que amam a Deus, de monoteístas, que creem num outro Cristo, mas creem em Deus como monoteístas... Jair Bolsonaro não é um CPF, ele é a própria personificação de tudo isso que acabei de falar.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ao CRM, eu agradeço por ter me respondido, rapidamente, sobre a colocação que eu fiz.

E encerro, Sr. Presidente, dizendo que propus uma CPI para investigarmos – também a investigação da Lava Jato – a Primeira-Dama do Peru. E ouvi também um jornalista da Globo, da GloboNews, que disse: “O azar de Fernando Collor é ele não ter sido a Primeira-Dama do Peru”. Esse foi o azar dele, porque ele não teria sido preso.

Agora, por que o avião da FAB foi buscá-la? A CPI é para explicar isso. Que ela seja corrupta, tudo bem. A corrupção da Odebrecht. O Marcelo Odebrecht falou, o pai falou, eles confessaram... Um Presidente está condenado, o marido dessa, um outro se suicidou – lembram-se disso?

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E ela, ao saber da condenação, correu para a Embaixada do Brasil e o avião da FAB foi buscar.

Agora a pergunta, que nós temos que ver nessa CPI: quem estava na tripulação? Quem deu a ordem? E eu temo pela vida dessa mulher, porque essa mulher, a FAB não iria buscá-la, rapidamente, se ela não fosse um arquivo vivo. Ela foi buscada rapidamente porque ela é um arquivo vivo.

E nós sabemos do que essa gente é capaz. Eu não vou falar de Celso Daniel aqui, nem de Toninho do PT, não vou falar nada. Mas só vou dizer que ela é um arquivo vivo e há que se temer pela integridade física dessa mulher.

Eu estou colhendo as assinaturas – já estava muito próximo – e espero que a gente já as tenha para que a gente possa fazer essa investigação.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E tenho aqui um requerimento, repudiando o fato de Lula ter autorizado a FAB... Aliás, a FAB virou uma farra. Não posso falar nem em casa de mãe joana, porque eu tinha uma tia-avó que se chamava Joana. Eu não sei o que virou, virou a zorra total, porque Alexandre de Moraes pega o avião da FAB – é zorra! – e vai assistir ao jogo do Corinthians. E vai algum Senador fazer um voto de repúdio aqui, que certamente vai ser repudiado. Ninguém pode repreender essa figura, esse ditador nocivo ao Brasil, mandante mor. Na verdade, ele só é CEO de um consórcio, de uma cooperativa que comanda este país hoje, que envolve os Presidentes das



duas Casas, que envolve o Supremo.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Magno Malta, para concluir, porque tem alguns inscritos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Já deram cinco minutos?

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Já deram cinco minutos e depois de acréscimo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ah, foi?! Já estou encerrando, então.

É um consórcio que envolve o Executivo, que é uma rainha da Inglaterra, não manda porcaria nenhuma. Eles estão pintando e bordando.

O senhor viu a entrevista do Lupi, como ele assume? Viu que vantagem levou o Frei Chico, irmão do Lula, na investigação do INSS? Nós temos que ter essa CPI, Senador Cleitinho; esse é um assunto de V. Exa. Nós não podemos ficar parados olhando o Brasil ser dilacerado, jogado na vala, enquanto o Supremo manda aqui. Ora, anistia é coisa do Parlamento! Anistia não tem que ter combinação com o Supremo! Por que tem que combinar com o Supremo? Esta Casa tem que ter coragem de sabatiná-los, e o fez.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Graças a Deus, não votei em nenhum deles, mas nós precisamos impitimar Alexandre de Moraes. Ou a gente impitima Alexandre de Moraes, ou a gente impitima Barroso, ou a gente impitima Lula, ou o Brasil vai acabar.

Enquanto voz eu tiver, ninguém vai me calar.

Sem medo, dia 7, nós sairemos ali da Torre, onde será a nossa concentração, às 16h, e vamos andar ordeiramente em direção ao Congresso Nacional; todos nós com os celulares ligados, já que eles desligaram as câmeras do Ministério da Justiça – não é, Dino? –, desligaram tudo. Nós vamos filmar tudo para não ter infiltrado, não contarem narrativa nem mentira.

Agora, eu vou dizer uma coisa a vocês: medo eu conheço de ouvir falar, nunca fui apresentado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O próximo orador é o Senador Cleitinho, do Republicanos, de Minas Gerais, que cuida da minha terra lá em Minas.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Muito bem!

Boa noite, Sr. Presidente. Boa noite, Senadores, Senadoras e população que acompanha a gente pela TV Senado.

Eu começo a minha fala mostrando esta fala do Hugo Motta, que é Presidente da Câmara hoje, inclusive do meu partido, dizendo que o seguinte: “O Judiciário está se metendo em tudo, e isso não é bom”, diz Motta. Aí vem depois isso aqui, gente: “Congresso e STF acertam lei para soltar presos do [dia] 8/1 e aumentar penas de líderes que tentaram o golpe”. Dá para entender uma situação dessas? Por que o STF está se intrometendo em lei, se é a nossa obrigação aqui do Legislativo? Essa é nossa, não é do STF.

Para que vocês vão se sentar com o STF para debater lei, se já tem a anistia? E é tão simples de resolver isso, gente; é no voto. O Plenário aqui é soberano. Quem é contra a anistia suba aqui, fale que é contra, faça campanha contra e vote contra; e quem é a favor vote favoravelmente.



Agora, vem o Hugo Motta dizer que isso não é bom e vai se sentar com eles para poder ficar de joelho para eles, para poder debater uma lei que é de competência nossa, pô!

E, como eu sempre falo, o Congresso Nacional custa caro. Quando é debate aqui importante para a população brasileira, somos nós que temos que debater. Que ministro foi eleito pelo povo? Que ministro teve voto?

Inclusive, eu acho que a gente tem que fazer um projeto de lei aqui, gente, para os ministros poderem fazer campanha, para eles poderem também ser votados, e para ter campanha para ministro também, porque eu quero ver eles poderem sair na rua, pedirem voto e baterem na porta da casa dos outros, falando que são a favor da descriminalização das drogas, que são a favor de aborto.

Eu quero ver os ministros saírem na rua, poderem ir a uma feira comer pastel e pedir voto, poderem ir a um estádio de futebol e pedir voto, poderem ir a qualquer lugar, saírem na rua, lá em Belo Horizonte, na capital, ou aqui, em Brasília, e baterem na porta, na campanha do cidadão mesmo, e irem lá tomar café com eles, irem lá pedir voto e fazer campanha, falarem que são contra a anistia. Sabe por quê? Porque já viraram eleitos pelo povo também, estão legislando como nós.

Com todo o respeito ao Hugo Motta, que é do meu partido, vou repetir novamente, gente, aqui: “Judiciário está se metendo em tudo, e isso não é bom”. É claro que não é bom!

Os Poderes são independentes, e cabe a nós, aqui, legislar e representar o povo. Não é o STF agora se sentar com os Presidentes da Casa aqui e debater lei, não, gente. Isso aqui é nosso. Cabe a eles depois julgar se é constitucional ou inconstitucional. Agora, quem debate lei aqui somos nós. Já passou de todos os limites!

E, como o próprio Magno Malta disse aqui, eu não tenho o poder da caneta, gente; infelizmente, eu não tenho, tá? E a política funciona com o poder da caneta. Eu tenho aqui o poder da minha boca. E, quantas vezes eu precisar falar, eu vou abrir a minha boca para falar.

Você quer um aparte, Senador?

Fique à vontade, Jaime.

O Sr. Jaime Bagattoli (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para apartear.) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Eu só quero dizer a você, a Magno Malta, a Girão, aos Senadores que vocês têm o dom da palavra, vocês sabem esclarecer e vocês estão falando a verdadeira realidade que está acontecendo no Brasil.

Eu nunca fui da política. Eu cheguei, mas estou tão decepcionado com isso aqui! Esta Casa aqui, Senador Magno Malta, não serve para nada. Se nós tivéssemos vergonha, nós já tínhamos ido todos para casa. Podem ficar em casa, porque isso aqui não serve para nada.

Fraude no INSS, situação de uma mídia que está direcionando, falando só aquilo que quer.

Nós votamos o marco temporal aqui, passou na Câmara dos Deputados, passou no Senado, e não valeu de nada. Tudo cai no Supremo Tribunal Federal. Não é só o Alexandre de Moraes, não. Lá tem mais ministros do Supremo que têm que sair fora. Chega! Tem que dar um basta nisso. O povo não aguenta mais.

E o Senado e o Congresso Nacional estão sendo... Você chega a qualquer lugar do Brasil, e eles perguntam, com chacota: “O que vocês estão fazendo lá?”.

E acontece, Senador Cleitinho, que vamos ter eleição em 2026 novamente. Se o eleitor não fizer uma peneira...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Isso!

O Sr. Jaime Bagattoli (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... e vir qual Senador já está com o rabo preso, não adianta mais votar em Senador, nem de direita, nem de lugar nenhum, porque isso aqui não é uma questão de centro, de direita ou de esquerda.



Olhem a anistia! Olhem a anistia, como é que está essa situação. Aquele vídeo que o Jair Messias Bolsonaro fez, o nosso ex-Presidente, do Ezequiel, lá de Ji-Paraná... Se o Alexandre de Moraes estiver escutando, se ele estiver me ouvindo, eu estou ajudando aquela família em dinheiro! Eu mando em dinheiro para ajudar aquela família, o que eu posso fazer por mês. Olhem a injustiça! Seis crianças... E aquele cidadão não cometeu nada e não teve direito a nada na sua defesa.

Meu Deus! Eu pergunto agora ao nosso Presidente Alcolumbre: negociar com o Supremo Tribunal Federal? Não existe negociação. O que nós temos que fazer é ter vergonha, e o Senado precisa votar a anistia. O Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados precisam. O Hugo Motta fez esse compromisso, pegaram-se as assinaturas...

E é aquilo que você falou, Senador Cleitinho: quem estiver contra a anistia...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Vote contra.

O Sr. Jaime Bagattoli (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... que ele venha aqui e fale, se pronuncie: “Eu sou contra”. Agora, o que nós não podemos mais deixar é continuar. É uma vergonha o que está acontecendo no nosso país, e o Congresso está totalmente desmoralizado.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Agora, o que me chama a atenção, Presidente, é que o STF escreve que ele é incompetente. Sabe por que ele escreve que ele é incompetente, atestado de incompetência? Porque ele está querendo se reunir com os Presidentes da Câmara e do Senado para poder rever as penas. Então, eles mesmos comprovam que eles passaram de todos os limites, de colocar uma Débora, que pichou a estátua aqui, a pegar 14 anos de condenação.

Eu finalizo este tema aqui para vocês, só para mostrar para vocês que a gente tem que ser justo.

Eu tive o privilégio de não poder conviver com um Senador que esteve aqui, que agora saiu uma notícia dele – eu até esqueci o nome dele, não sei de que estado ele é –, que ele mandou matar...

Como é que ele se chama?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu tive o privilégio de não poder conviver com um monstro desses, que, além de querer estuprar a filha dele, mandou matar a própria esposa, a mãe da filha dele.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Telmário.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Telmário.

Você sabe quanto ele pegou, esse senhor pegou? Oito anos de cadeia, oito anos de cadeia, e agora foi para casa para fazer prisão domiciliar. É justo uma moça que vem cá e picha uma estátua e escreve “perdeu, mané” pegar 14 anos, e um senhor que foi Senador da República, que devia representar a população brasileira no estado dele, que mandou matar a própria mulher e tentar estuprar a filha, pegar oito anos? Eu pergunto para você que é contra a anistia e que está ouvindo a minha fala aqui.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Deixe-me dar uma informação sobre ele.

Ele foi denunciado dessa violência sexual, ele estava Senador aqui, e eles passaram o pano porque ele se comprometeu a votar na Dilma, contra o *impeachment* da Dilma. Ele já era para estar preso, essa denúncia não é nova. Então, ele se comprometeu a votar contra o *impeachment*, e todo mundo passou o pano.

As feministas, “mexeu com uma mexeu com todas”... Eu ironizei aqui. Cadê vocês? Cadê vocês? Mas ninguém tocou, ninguém tocou no assunto, porque ele votou contra o *impeachment* da Dilma.

Depois, ele ficou sem mandato... Porque, na verdade, a esquerda é assim: chupou a laranja, sugou, depois fica só a bucha, eles jogam no lixo. Agora, quem se deixa entregar, quem está à venda, tem sempre



alguém querendo comprar, e isso a esquerda sabe fazer muito bem.

Esse cidadão que foi Senador aqui, e eu fui Senador com ele... Isso aconteceu, a denúncia veio enquanto ele estava no mandato, passaram o pano em troca do voto dele para não votar o *impeachment* da Dilma.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu queria até o apoio de todas as mulheres Senadoras que estão aqui também, para a gente poder fiscalizar aqui, dentro do Senado, se esse monstro tem algum privilégio ainda como ex-Senador, porque a gente sabe que a gente tem direito até a plano vitalício aqui. Se esse monstro tiver, que o próprio Davi, que é Presidente, possa tirar todo o privilégio que esse monstro tem. Esse é um monstro que devia estar na cadeia! Agora está em prisão domiciliar. Se é para ser justo então, fazer justiça então, que esse senhor que esteve aqui, que não representou esta Casa, não tenha o direito a nada dentro desta Casa aqui, porque isso não representa ninguém.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Um aparte.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fica à vontade, Senadora.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para apartear.) – Senador, eu tive o privilégio de fazer o cadastro nacional de pedófilos e estupradores. Pena que uma lei dessa não pode retroagir em desfavor do réu, porque o nome desse cidadão tinha que estar no cadastro, tinha que estar, a partir da primeira instância, lá, qual o crime, se é um pedófilo, se é um estuprador.

Eu estou cobrando, tanto do CNJ quanto do STJ, quanto do MJ, porque esse cadastro tem que sair e com urgência, porque o que estão fazendo com nossas crianças e nossas mulheres não é admissível. O senhor tem razão.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Parabéns, Senadora, você me representa.

Eu quero aqui finalizar, sendo homem, sendo justo com todos que estão aqui, e falar sobre essa questão do rombo do INSS. Até um colega meu aqui, o Randolfe, que é Senador, falou que isso veio de 2019. Depois V. Exa., Magno – não sei se foi o Girão –, disse que veio de 2016. Eu quero ser muito homem com vocês aqui. Eu até acredito – posso até estar errado aqui – que nem Bolsonaro, nem Dilma, nem Lula ficam sabendo dessas situações, não. Sabe por quê? Porque um ser humano não consegue fiscalizar a consciência do homem – ele não consegue fiscalizar a consciência do homem.

Agora, a gente tem a obrigação aqui, já que vem de 2016, que foi a Dilma, aí passou Temer, passou Bolsonaro e agora o Lula... É a nossa obrigação criar uma CPMI aqui ou uma CPI pra poder investigar e colocar esses canalhas que roubaram dinheiro de aposentado na cadeia.–Essa é a nossa obrigação. E eu espero que os Senadores que são da base do Governo, que estão dizendo que veio desde 2016, também assinem a CPMI e assinem a CPI! Isso é obrigação de cada um de nós aqui!

Não vou aqui apontar o dedo falando que a culpa é do Lula, da Dilma, do Bolsonaro, não. Como eu falei, a gente não fiscaliza a consciência do homem, do ser humano. É impossível!

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Cleitinho...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fique à vontade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – No caso do Lula, nós não podemos dar esse benefício da dúvida para ele, não, porque o Frei Chico, o irmão dele, foi o sindicato dele quem mais levou...



(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – mais de R\$100 milhões, o irmão do Lula. Então, esse não tem o benefício da dúvida, não. Pode até ser... No caso de Bolsonaro, eu afirmo: dou o benefício da dúvida. Bolsonaro não é corrupto! O medo deles de Bolsonaro, o ódio deles a Bolsonaro é porque Bolsonaro não é corrupto! É porque Bolsonaro enfrentou o sistema! Então, esse é o problema deles com o Bolsonaro! Corrupção não! Agora, o Frei Chico levou mais de R\$100 milhões. Ao Lula não dá - não dá.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Que seja investigado, seja fiscalizado. O que eu quero dizer é que a gente aqui... Você vira Presidente da República, você começa a destinar aqui seus ministérios, você não consegue fiscalizar a consciência do ministro que está lá e está desviando, está roubando dinheiro, algum secretário... Isso é impossível! Então, eu não posso aqui apontar o dedo e falar que a Dilma sabia, que o Lula sabia, que o Bolsonaro sabia, não.

O que cabe a nós aqui é fiscalizar, até porque, gente, coloca isso quem é de esquerda, quem é de direita, quem é Lula, quem é Bolsonaro, quem não é nada... O aposentado que foi roubado... Tem aposentado que é eleitor do Lula, tem aposentado que é eleitor do Bolsonaro, tem aposentado que não é eleitor de ninguém!

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Então, eu estou aqui é por eles! O que não pode é a gente ver um rombo de R\$6 bilhões e aceitar isso calado! Até quando a gente vai aguentar uma situação dessa, gente?! Passar pano para isso!

É gente que recebe o mínimo, um salário miserável para poder manter a vida dele, e ainda roubaram dinheiro deles! Então, independentemente de quem seja, eu espero que os 80 Senadores aqui, seja uma CPMI, seja uma CPI, que a gente investigue, porque acabou de se comprovar que isso vem desde 2016! Até quando a gente vai aturar isso? Até quando a população brasileira, o aposentado, o trabalhador vai ter que ser roubado na cara dura?! E nós, que somos fiscalizadores, temos que olhar isso e não podemos ficar calados. Não pode.

Então, essa situação, independentemente de quem era o Presidente, de quem era o governo, é hora de a gente fiscalizar, e todo vagabundo, cretino, canalha que roubou dinheiro de aposentado tem que estar na cadeia. E eu conto com o apoio aqui dos 80 Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Senador Cleitinho, só quero aproveitar a oportunidade para esclarecer. Eu fui, inclusive, o Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória 871, que tratou exatamente desse assunto. Naquela época, em 2019, na medida provisória, nós detectamos diversos rombos, não foi só desconto, principalmente em aposentadoria no meio rural. As pessoas iam para a cidade, estudavam, trabalhavam e, depois, voltavam e pegavam uma declaração do sindicato e eram aposentadas, só com uma declaração. Foram quase R\$10 bilhões de rombo que nós detectamos nessa medida provisória. Os peritos ajudaram muito. E foi lá que nós também fizemos todo um arcabouço para dificultar exatamente tudo isso. E, de fato, nós colocamos, inclusive, na medida provisória a questão da renovação anual, a comprovação anual das autorizações do desconto. Aí, veio uma emenda e passou para três anos. Depois, vetaram, por exemplo, não fizeram. Depois, como estava previsto, foi vetado, mas a coisa afrouxou agora, em 2023, porque basta ver: era R\$500 milhões, passou para R\$600 milhões, R\$700 milhões, R\$1,2 bilhão, R\$2,4 bilhões, R\$2,8 bilhões...

Então, de fato, se todo mundo concorda que houve tudo isso nesse período, vamos fazer uma CPI mesmo, e pronto, todo mundo participa.



A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, isso não é rombo. Rombo é um nome bonito. Isso é roubo.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Acho que eu estou rouco, e aí ficou rombo.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – É roubo, porque é roubar de quem trabalhou a vida inteira e pagou, recolheu, e agora está com descontos que nunca autorizou, que nunca fez.

E a gente tem um projeto de lei, como o senhor sabe, que prevê que uma empresa possa contratar 5% do seu quadro de trabalhadores com isenção do INSS e do FGTS. Sabe o que me disseram? Que isso daria um rombo na previdência. E isso não é rombo, não é? É roubo.

Então, é lamentável se chegar a uma situação dessa e ver o que está acontecendo no país. Eu, sinceramente... Isso não dá para aceitar. É roubar de quem trabalhou a vida inteira e agora não tem segurança nem de uma aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Próximo orador inscrito: Senador Irajá, nosso grande representante de Tocantins. (*Pausa.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, tocaninenses que nos acompanham pela Rádio Senado e pela TV Senado, eu venho à tribuna, Sr. Presidente, nesta ocasião para apresentar um trabalho extraordinário, um trabalho técnico que foi, na semana passada, apresentado pelo nosso instituto da Casa, do Senado Federal, o Instituto DataSenado, que respalda, através de números, pela vontade da população e por um projeto que avança aqui, nesta Casa, com responsabilidade e debate, que trata da legalização dos jogos responsáveis no Brasil...

O Instituto DataSenado acaba de divulgar uma das pesquisas mais completas realizadas sobre esse tema. E os dados falam por si: seis em cada dez brasileiros, o equivalente a mais de 102 milhões de pessoas, manifestaram, através dessa opinião, com mais de 5 mil amostras em todos os estados da Federação, que são favoráveis à aprovação do projeto de legalização dos jogos responsáveis do Brasil. Uma maioria absoluta da nossa população reconhece que está diante de uma oportunidade de desenvolvimento, e não de uma ameaça.

A pesquisa traduz, com precisão, a visão que os brasileiros têm sobre o Projeto de Lei 2.234, de 2022. Essa visão confirma que a sociedade enxerga, nesse projeto, emprego, turismo, arrecadação e desenvolvimento no país. E mais: mostra que os brasileiros entendem que a atual proibição não funciona, pois 70% dos brasileiros e brasileiras acreditam que ela não reduz a oferta de jogos ilegais no país. Apenas, Sr. Presidente, 25% ainda acham que a lei hoje consegue conter essa prática criminoso do jogo clandestino, do jogo ilegal, dominado pelo crime organizado.

A realidade, na verdade, já superou a norma, e o país precisa de um novo marco, moderno, responsável e alinhado com os desafios do hoje. É isso que estamos propondo, um modelo baseado em experiências internacionais bem-sucedidas, como os *resorts* integrados, por exemplo, de Portugal, Estados Unidos, Singapura, entre outros países, inclusive aqui da América do Sul, países vizinhos como a Argentina, o Uruguai, o Chile, entre outros bons exemplos de países que adotaram uma legislação responsável na matéria dos jogos responsáveis. É um modelo que, no Brasil, pode atrair mais de 100 bilhões em investimentos privados na nossa economia e ainda gerar quase 1,5 milhão de novos empregos diretos e também indiretos.

Mas é fundamental dizer que regulamentar não é liberar, nem fazer vista grossa. Regulamentar é



estabelecer regras, definir limites, garantir fiscalização e, evidentemente, a proteção à nossa sociedade, e os brasileiros apoiam exatamente isso - 82% consideram muito ou menos importante que o projeto preveja regras contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do crime organizado; 77%, Sr. Presidente, acham fundamental que haja medidas para evitar o endividamento das pessoas, como um cadastro único, uma espécie de um Serasa; 62% apoiam a fiscalização para garantir a honestidade das máquinas que estarão em operação; e mais da metade da população, 54% consideram positiva a criação de um cadastro nacional de pessoas com vício em jogos, a conhecida ludopatia, para protegê-las. Esses dados mostram que a população não apenas aprova o projeto, como valoriza as medidas de controle e proteção que se estabelecem nesse projeto em discussão.

E há quem insiste em fazer o alarmismo, sugerindo que a regulamentação levará a uma epidemia do jogo. Os números também são claros: 84% dos brasileiros não frequentariam casas de bingos, mesmo que o projeto seja aprovado, foi o que manifestaram os brasileiros nessa pesquisa; 83% não participariam de nenhuma modalidade de jogos; e 84% afirmam que não teriam interesse na participação de ambientes como os cassinos, mesmo se legalizados e regulamentados. Ou seja, a esmagadora maioria da população não tem interesse no jogo propriamente dito, mas apoia a regulamentação, porque entende seu papel como motor econômico e também como instrumento de controle do jogo responsável no Brasil.

Esses dados desmontam, Sr. Presidente, os argumentos do medo e mostram que a sociedade está madura, atenta e pronta para esse novo momento. O que se espera agora é que esta Casa conduza este debate com a seriedade que ele exige: de forma técnica, objetiva, baseada em dados reais e exemplos de tudo o que aconteceu na Europa, nos Estados Unidos, na América do Sul, ou mesmo na Ásia.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede um aparte, Senador?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Por fim, quero registrar aqui o meu reconhecimento ao Instituto DataSenado. A pesquisa é ampla, bem construída, transparente e presta um grande serviço à democracia e à boa formulação de políticas públicas. Temos que valorizar todos os profissionais do DataSenado. Na pessoa do seu Coordenador, Marcos Ruben de Oliveira, parabeno toda a equipe pelo profissionalismo e pela competência da equipe do DataSenado.

Seguiremos firmes, com diálogo, dados técnicos e – é claro – responsabilidade, e com a convicção de que, com a aprovação do Projeto de Lei 2.234, o Brasil ganha em desenvolvimento, em geração de emprego, em justiça social e, principalmente, em um turismo mais pujante, levando em conta o potencial do Brasil, que está muito aquém do potencial que nós temos hoje, comparativamente aos países que são grandes potências turísticas, mundialmente falando, que já perceberam essa grande oportunidade, essa grande janela de oportunidade através dos jogos responsáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero aproveitar esta ocasião, concedendo o aparte ao Senador Magno Malta, para as suas considerações.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Eu faço um aparte a V. Exa., até porque o texto que V. Exa. acabou de ler, a pesquisa feita pelo DataSenado...

Eu já comandeí grandes questões aqui em que vai para pesquisa, e a pesquisa do DataSenado... Com todo respeito, pela falta de audiência que esta Casa tem nas suas redes sociais e na televisão, medida a audiência, V. Exa. ou ninguém jamais pode dizer que é a opinião da esmagadora maioria da população brasileira.

Quando o texto que V. Exa. traz fala em alarmistas, eu poderia contradizer dizendo que o crime existe, ele vai continuar existindo, e, quanto a toda e qualquer pessoa que é contra a legalização do jogo, não significa que ela seja alarmista, ela tem posições próprias, como é o meu caso.

Eu sempre enfrentei este debate – há alguns anos, até antes de V. Exa. chegar aqui – e eu sempre



sugeri que se trouxesse à baila. À baila é ao Plenário. Eles tentaram algumas vezes, e se recolheram. A última vez se recolheu.

E mostro para V. Exa. que não é a vontade da maioria absoluta. Ponha aqui em votação – ponha em votação. Coloque em votação e V. Exa. vai ver que o projeto será derrotado, será derrotado. Depende de onde foi feita – e como – a pesquisa, dado que a audiência é muito pequena. V. Exa. entre no Instagram do Senado e veja lá a audiência que tem. Entre. Aliás, assim, apesar de a TV Senado ter se tornado...

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... um órgão a serviço da esquerda, da divulgação de ideologias, e nunca a serviço de todos, de toda uma Casa... Eu faço isso e falo com conhecimento de causa, porque monitoro o meu mandato, aqui nesta Casa, com relação... Estou aqui no terceiro mandato e sei que nenhuma dessas pesquisas, com todo o respeito do mundo ao DataSenado e, realmente, aos seus servidores, que estão aí trabalhando... Mas o Senado não tem audiência para que V. Exa. traga um texto dizendo que é a esmagadora maioria do povo brasileiro. Eu afirmo a V. Exa, com toda a certeza, respeitando a posição de V. Exa. – porque sei que V. Exa. respeita a minha também –, que o povo brasileiro, na sua esmagadora maioria, é contra.

Eu sugiro: peça ao Davi para colocar em votação e V. Exa. vai ver a derrota que vai acontecer.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Meu querido...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Só para contraditar o posicionamento do meu...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... colega Senador Magno Malta. Da mesma forma, ele sabe do respeito e também da admiração que eu tenho pela carreira política.

Eu acho que contra fatos não há argumentos. Nós estamos aqui diante de uma pesquisa séria que foi realizada por um instituto sério, idôneo. E aí quem sou eu para entrar no mérito da metodologia do Instituto DataSenado ou da *expertise* do nosso Instituto DataSenado. Até onde me consta, é um instituto sério, um instituto idôneo, que fez uma grande pesquisa. Eu acho que aqui não cabe a nós ficarmos desqualificando o trabalho do DataSenado, muito menos dos servidores que trabalham nesse instituto, porque foi uma pesquisa com ampla amostragem, com mais...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, aí V. Exa. está colocando palavras na minha boca.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Não, espere aí.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu não desclassifiquei ninguém, nenhum servidor e nem o DataSenado. Eu disse que não tem audiência.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Senador Magno Malta, eu ouvi V. Exa., não o interrompi.

Então, foi uma pesquisa realizada com uma amostragem de mais de 5 mil pessoas ouvidas em todo o Brasil, em todos...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... os 27 estados da Federação.

Eu acho que nós não temos, aqui, conhecimento técnico em relação à metodologia do DataSenado.



Eu estou partindo do princípio de que é uma pesquisa séria. Estou levando em conta e trazendo à opinião pública os dados revelados nessa pesquisa, que demonstra, entre vários números e fatos, que 60% da população brasileira, através dessa pesquisa, se manifestaram favoráveis à aprovação desse projeto em debate aqui na Casa.

Só para se ter uma ideia, 48% – quase a metade da população brasileira –, nessa pesquisa, entendem que esse projeto trará a geração de empregos ao país; e 58% também compreendem, nessa pesquisa, que trará maior arrecadação ao país, para que esses recursos possam ser investidos, com esses projetos, nas áreas essenciais, como a saúde, como a educação, como a segurança pública, entre outros.

Então, o que nós estamos trazendo aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... sem entrar no mérito – e eu respeito a opinião de V. Exa., que sempre foi contrária a essa matéria –, são dados técnicos, dados científicos produzidos através de um estudo sério realizado por instituto idôneo que é o DataSenado. Agora, ninguém é obrigado a concordar com os números, mas eles estão aí postos, divulgados, publicizados, poderão ser objeto de análise, de avaliação, e também poderão ser contraditados por V. Exa. e por qualquer outro Senado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor me permite um aparte?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Mas eu acho que esse projeto, que já vem sendo exaustivamente discutido no Senado... No Congresso, são 33 anos de discussão desse projeto. Foi aprovado na Câmara dois anos e meio atrás e já está no Senado há quase dois anos e meio. Discutimos em audiências públicas e em sessões de debates aqui no Plenário, já realizamos, inclusive, votação na CCJ, e vocês sabem qual...

(Interrupção do som.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Eu acredito, Sr. Presidente, que o projeto, para concluir...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Só para informar, Senador Irajá, que tem inscritos ainda.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Eu pediria a V. Exa. para concluir.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Mas eu só peço a mesma tolerância que V. Exa. teve com os oradores anteriores.

Então, eu acredito que o tema está maduro para ser discutido aqui e votado no Plenário, e que vença democraticamente a maioria. Ponto.

Eu acho que o Brasil está diante de uma grande oportunidade, como estiveram a Argentina, o Chile, o Uruguai e o Paraguai. Dos 13 países da América do Sul, só o Brasil e a Bolívia que ainda não aprovaram os jogos responsáveis. Não pode estar todo mundo errado e só o Brasil certo, o Brasil e a Bolívia, ou tem alguma coisa muito errada.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Irajá, o senhor me permite um aparte?



O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Então, eu acho que nós estamos diante dessa oportunidade, e que vença a maioria, o voto da maioria.

Eu tenho uma convicção diferente. Eu acho que nós temos os votos para aprovar, porque os Senadores, a grande maioria, compreendem a dimensão desse projeto. Não é um projeto aqui, um debate entre a direita e a esquerda, entendeu? Uma discussão ideológica, uma discussão religiosa. É uma discussão racional. São os números. É o que aconteceu em todo o mundo, em todo o planeta. Aqui nós não vivemos numa ilha da fantasia. Nós vivemos num país que tem a suas diversidades, as singularidades que tem o Brasil, e nós não podemos achar que só o Brasil está certo e o mundo todo errado.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E é verdade.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Então, essa é a minha convicção, com todo o respeito à opinião de V. Exa.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Nesses dois últimos anos e meio – já é uma outra proposta –, eu vou fazer 24 anos aqui, e, ao longo de todos esses anos, houve a tentativa, todos esses anos, de se aprovar e não foi aprovado – e não foi aprovado. Então, num país que é majoritariamente cristão... E eu não quis, de maneira nenhuma, vou voltar a dizer, em nenhum momento, eu desclassifiquei nenhum servidor da Casa. Eu só disse que o tamanho da audiência de todos os órgãos de comunicação desta Casa é absolutamente pequena – é absolutamente pequena.

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Até porque a população brasileira até olhava, via um pouco. Começou a ver muito esta Casa a partir do *impeachment* da Dilma. Ela começou a viver um desencanto quando viu a Suprema Corte tomar conta disso tudo aqui e com pouca reação – com pouca reação.

Para mim... Eu não estou desclassificando nada. Eu só estou dizendo o seguinte: que, na verdade, a grande maioria da população brasileira, na verdade, mais de 60%, não apoia a legalização de jogo.

É só isso, Senador.

E respeito a sua posição.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente... Senador Irajá, o senhor me concede um aparte?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Muito obrigado, Senador Irajá.

Eu acho que quis o destino que eu estivesse aqui, o Senador Magno Malta estivesse aqui, o próprio Senador Marcos Rogério também, que é outro que tem uma militância forte contra a jogatina. E eu quero lhe dizer o seguinte...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Respeito a sua posição e eu acredito que, depois do estrago que o Brasil está vendo das casas de apostas, das *bets*, cristalizou-se exatamente o inverso do que o senhor está lendo aí.

Perdoe-me!

E eu, assim, respeito a opinião do Senador Magno Malta, confio no DataSenado, confio nos servidores desta Casa, na TV Senado, na Rádio Senado. Tenho divergências – isso faz parte – de alguns posicionamentos, mas são profissionais qualificados.

E eu tenho várias pesquisas aqui, porque essa é uma causa que me interessa.



O senhor quer ficar no próprio DataSenado ou quer que a gente abra outras pesquisas de opiniões recentes?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Não. Eu acho que todas as pesquisas, Senador, são válidas, desde que não específicas de Fortaleza ou do Estado do Ceará.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, espera aí.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Um grupo de endividados.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Espera aí, espera aí...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Se você pegar uma pesquisa nacional...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, nacional.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... nós podemos fazer um debate saudável.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tem nacionais de veículos de comunicação.

Mas vamos aqui no DataSenado, porque não pode o Brasil ser completamente o inverso do que o senhor está falando em meu Estado do Ceará.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – A pesquisa é realizada onde?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O DataSenado fez este ano uma pesquisa...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Onde?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu vou ler aqui para o senhor.

Relatório da pesquisa Panorama Político de 2024, Brasil, feito pelo recorte dos resultados do Ceará.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Do Ceará.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A pesquisa...

Pô, o Ceará fica onde?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Mas é igual eu pegar do meu Estado do Tocantins é achar que a opinião do Tocantins é generalizada no Brasil.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas espera aí...

Veja, mas é isso.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Isso não é metodologia de pesquisa.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, mas a metodologia...

Olha a metodologia.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – A pesquisa tem que ter uma cobertura nacional.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A pesquisa foi realizada...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Aí a gente consegue fazer um debate saudável.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A pesquisa foi realizada entre 5 e 28 de junho, quando foram entrevistados, dentre essas pessoas, 870 residentes do estado, representando uma população, pelo método que é utilizado, o senhor falou aí, de 7 milhões de cearenses.



(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olha só o que é que deu a pesquisa. Mas o negócio não é uma definição pequena: 85% dos cearenses – 85% dos cearenses! – são contra a legalização de cassino no Brasil.

A pergunta foi direta.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Jogo.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A pergunta foi direta.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – O senhor me permite só uma observação.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu permito, mas eu lhe ouvi, eu queria só...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Se o senhor fizer uma pergunta se o senhor vota no Lula ou no Bolsonaro lá no Paraná, o resultado é um, mas se o senhor perguntar lá no Ceará, lá no estado de V. Exa., o resultado é outro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Espera aí, mas isso aqui são costumes, isso aqui não é pesquisa de Presidente.

Isso aqui é o que o senhor falou de princípios...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Eu estou dando um exemplo de que uma pesquisa feita num estado da Federação pode apresentar um resultado e a mesma pergunta feita em um outro estado da Federação...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador, não sobre...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... pode ter um resultado completamente diferente.

Agora, sobre uma questão nacional...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador, sobre o aborto...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... sobre drogas, sobre jogatina, todas as pesquisas feitas têm diferenças pequenas nos impactos de Norte a Sul do Brasil quando é costume; não é pesquisa de personagem, de Lula, de Bolsonaro. Estou falando de temas de costumes.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Não, de temas econômicos, sociais...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, veja bem, o senhor falou que o resto do mundo aprovou.

Tá, o resto do mundo aprovou o aborto.

O brasileiro cristão entendeu o que é o aborto e disse: “aqui não!”. O brasileiro mostrou, tanto que neste Plenário e na Câmara dos Deputados não passa jamais o aborto, porque é o assassinato de crianças.

O mundo aprovou a legalização de drogas. O Brasil disse não! A população nos empurrou aqui, e a gente votou contra a legalização de drogas.

Agora, você não acha que a lógica da jogatina, que está acabando com o brasileiro, Senador Irajá... Eu lhe faço um apelo...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu lhe faço um apelo!

O brasileiro já está massacrado com essas casas de apostas. Estão jogando o dinheiro da comida,



do Bolsa Família, em apostas esportivas em casas *bets*. O crime organizado está lavando dinheiro, está aumentando os seus lucros com as casas *bets*.

O endividamento em massa dos brasileiros nunca foi tão grande, Senador Irajá, tão grande!

O senhor defende o Estado de Tocantins, um povo cristão. Estava aqui há pouco o Senador Guaracy Silveira, estava aqui há pouco conosco, que é pastor lá do Estado do Tocantins.

Como é que a gente pode, num momento gravíssimo em que se vive, de endividamento do brasileiro, que está perdendo o emprego, Senador Magno Malta, está perdendo pela produtividade, porque o comércio chupa esse dinheiro de cassino de bingo... Está aí, a própria confederação, várias instituições colocando isso, o Grupo Locomotiva...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para encerrar, senhor, e eu peço desculpa.

Você está vendo casamentos sendo desfeitos por apostas. Nós tivemos audiência pública aqui, na CPI das *bets*, as declarações mais malucas que você pode ver, de desespero da população. Como é que a gente vai votar bingo e cassino?

Seria uma insanidade, com todo o respeito ao Senado Federal, mas seria uma irresponsabilidade sem tamanho. Esse é um assunto que já deveria estar nas calendas há muito tempo. O Senado tinha que ter uma responsabilidade para mandar direto para o arquivo; mas, num momento como este, eu acho que a população não merece que o Senado agrave a situação de vício, porque é ludopatia.

“Ah, mas os cassinos vão ter um cuidado com os ludopatas”. Que cuidado, se 40% do faturamento dos cassinos é com viciados?

Então, o Brasil não precisa de mais problemas.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ele já tem problemas demais, Senador Irajá. A gente tem que conter os problemas aqui no Brasil.

Não gera turismo, não gera receita, a gente já debateu isso.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Que isso?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tanto é que teve, lá na CCJ... O senhor mencionou a CCJ agora há pouco, foi no dia do aniversário do Presidente da CCJ, que na época era o Davi. Tiveram que mudar, na última hora; quatro Senadores, que eram a favor, contra o jogo, tiveram que mudar quatro na hora para ganhar por dois votos. Olha a divisão interna que teve aqui nessa questão da jogatina.

A gente tem que ter responsabilidade aqui com os brasileiros, que não aguentam mais esse vício, que está acabando com família, e tem gente se suicidando. É esse o apelo que eu faço.

O senhor tem bom coração. O senhor é uma pessoa que... Eu sei que essa é uma pauta importante, mas o senhor tem outras pautas muito boas nesta Casa, em que eu voto com o senhor, em que eu voto com o senhor, mas essa é uma questão de humanidade.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nós temos que preservar o Brasil dessa mazela que está acabando com a vida de pessoas, que estão se suicidando, e a gente não pode – um assunto por dinheiro, material, por outros interesses de desenvolvimento – acabar exatamente com a vida, com os empregos, com a saúde, porque é saúde mental, isso é saúde mental. Então, eu lhe faço esse



apelo.

A gente tem pesquisa diferente, mas vamos trazer outras, vamos debater que isso vai ser muito importante.

Obrigado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Um minuto para contraditar e encerrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. *Fora do microfone.*) – Vamos encerrar... e eu tenho compromisso.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Sim...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – O que acontece, Sr. Presidente... A irresponsabilidade que o colega Exmo. Senador Eduardo Girão colocou, na verdade, é deixar na mão do crime organizado o jogo no Brasil. Disso eu discordo, eu acho que o senhor também discorda. Isso nós temos que combinar, porque hoje o jogo está 100% na mão, no comando e na gerência do crime organizado.

Se a gente ficar fazendo vista grossa para essa triste realidade, é o mesmo que dizer o seguinte: “Oh, está ótimo como está, tem que ficar na mão do crime organizado, o Governo, o setor público não tem competência para poder fazer a gestão desse jogo, e vamos manter isso na clandestinidade. Isso vai fazer bem ao país, aos brasileiros”.

Se é isso que eu desejo, e eu discordo dessa ideia, tem-se que se votar realmente para manter o jogo na clandestinidade e na ilegalidade...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – porque vai estar favorecendo o crime organizado e zero os brasileiros.

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – São 20 bilhões de impostos que vão para o ralo – e não vai um centavo para o povo brasileiro. Poderiam estar sendo recolhidos e sendo construídas 200 mil casas populares, 20 mil postos de saúde com o dinheiro dos jogos legalizados.

Então, o que eu defendo, Sr. Presidente, é isso: é que nós tiremos o jogo da clandestinidade, da sombra da lei em que está hoje, e o trazemos para a luz da lei, controlado pelo poder público, apurado pelo poder público, fiscalizado, cobrado, porque hoje está uma farra.

E aí nós fazermos de conta que o jogo não existe? Isso é de uma ingenuidade tamanha! Vamos deixar como está, porque está ótimo? Não tem nada ótimo. Nós temos que ter a coragem de enfrentar, regular. O poder público tem que cumprir o seu papel em qualquer atividade econômica, como fez o mundo inteiro.

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – O mundo todo não fez vista grossa...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador, o Governo está envolvido com o crime organizado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – O mundo fez o



enfrentamento, estabeleceu os critérios do que pode e do que não pode.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O Governo apoia o crime organizado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Eu acho que esse é o caminho mais sensato e equilibrado que o país precisa adotar, e não tapar o sol com a peneira e deixar como está mesmo...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É claro...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Porque aí está ótimo; não arrecada imposto, não gera emprego. Está certo? O turismo, que pode ser impulsionado pelo jogo... Porque existe indústria do turismo do jogo, ou vocês vão negar isso também, que não existe?

Claro que existe! As pessoas viajam de cruzeiro porque gostam de viajar de cruzeiro...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não é negar isso também, não, meu Senador. Ninguém está negando nada, só que o Governo apoia o crime organizado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Senador Magno Malta, eu não interrompi V. Exa.

Então, tem pessoas que viajam, que fazem o turismo ecológico. Tem milhões de pessoas que apreciam o turismo ecológico – cachoeira, belezas naturais – e tem milhões, milhões de pessoas – europeus, asiáticos, americanos – que fazem o turismo do jogo. Isso é uma realidade.

Eu não gosto do jogo. Muitos de vocês eu tenho certeza de que não gostam, mas dizer que não existe o turismo do jogo é de uma insanidade total.

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Aí nós vamos entrar na discussão aqui sem racionalidade.

Então, eu respeito a opinião de V. Exas., eu tenho também as minhas convicções. O mundo inteiro mostra outros dados estatísticos, que o turismo foi impulsionado. Dobrou o número de turistas internacionais nos países que fizeram a legalização e a regulamentação dos jogos responsáveis. É só puxar os números da OCDE, do G20, aqui da América do Sul. Ou nós vamos seguir a exemplo da Bolívia agora, que, como o Brasil, ainda não fez esse enfrentamento?

Quer dizer que agora a Bolívia virou um bom exemplo? Para outros assuntos a Bolívia não é um bom exemplo; agora, é um bom exemplo? E todos os outros países fizeram. Então, estão todos eles errados? O Chile está errado, o Uruguai, a Argentina, o Paraguai todos estão errados?

Ah, gente, pelo amor de Deus! Vamos ter pouco de equilíbrio no debate. Vamos olhar os números, as estatísticas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas o debate não está desequilibrado, não. Nós estamos debatendo.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Agora, a pesquisa, sim, é desqualificada...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Nós estamos vivendo em um país em que...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)



O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... crime organizado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Para encerrar, Sr. Presidente, eu acho que a gente tem que respeitar as opiniões de divergentes. Eu estou trazendo aqui na relatoria os números do que aconteceu no mundo inteiro. Vocês podem até não concordar com eles, eu respeito, mas os números estão aí para provar quem tem a razão, quem não tem a razão.

Na minha modesta e humilde opinião, eu acho que é muito melhor o Governo, o poder público controlar o jogo, regular o jogo, depurar quem pode atuar no jogo, fiscalizar, cobrar e punir eventualmente quem cometeu algum tipo de crime.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Você sabe por que José Dirceu caiu da Casa Civil?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – É isso.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Foi uma...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Eu acho que esse é um caminho mais sensato e equilibrado.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente, do tempo, e o debate ainda vai continuar aí por muito tempo.

(Durante o discurso do Sr. Irajá, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Vai, vai. Muito obrigado, Senador Irajá. Quero agradecer...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E foi o melhor momento neste final de sessão. Foi um debate mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Foi, e nós estamos aqui é para fazer isso também. Eu quero parabenizar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É isto em que eu penso fazer, é o debate.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu só queria dizer, Senador Irajá, um dado de que o senhor falou. O senhor coloca como se eu e o Senador Magno Malta fôssemos a favor de a coisa continuar como está. Não, nós somos a favor do enfrentamento a esse jogo ilegal. Agora, quando o senhor coloca que o jogo ilegal continua, tem um grande equívoco. Lá na página do FBI, viu Senador Irajá? Se o senhor entrar na página do FBI... O jogo não é legalizado nos Estados Unidos? A página do FBI tem milhares de abertura de processo contra o jogo ilegal, ou seja, não é porque você legaliza que vai acabar o jogo ilegal. Muito pelo contrário. O senhor está vendo o que está acontecendo com as *bets*, com as propagandas aumentando muito. O que o senhor acha que vai acontecer com cassino e bingo? E na volta do bingo a gente lembra bem o que aconteceu no Brasil. Então, é um debate que nós vamos fazer, mas é muito importante que a gente continue com muita lucidez, com muita responsabilidade.

Desculpe, Senador Marcos Rogério.

Com a palavra o Senador Marcos Rogério, por dez minutos, e com a tolerância aqui da Casa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é com muita alegria que eu subo à tribuna no dia de hoje.

Antes de fazer aqui o pronunciamento que quero, neste momento eu gostaria de registrar a presença, no Senado Federal, do Pastor Wanderlei. O Pastor Wanderlei, que está conosco aqui na tribuna de honra do Senado Federal, é pastor na cidade de Auckland, na Nova Zelândia, lá na Oceania, e hoje nos dá a honra



de visitar o Senado Federal. Ele já cumprimentou aqui diversos colegas Senadores que ele acompanha de longe, e hoje está aqui bem perto. É um amigo de longa data, que tenho a grande alegria de receber neste dia.

Mas, Sr. Presidente, o debate estava caloroso aqui no tema dos jogos.

Senador Magno Malta, nesse tema dos jogos, eu fico com o “datapovo”, com aquele sentimento da rua, do olho no olho. Este não erra. E o “datapovo” não quer jogos, o “datapovo” quer saúde de qualidade; o “datapovo” não quer legalização da jogatina, ele quer segurança pública de qualidade; o “datapovo” não quer legalização dos jogos, ele quer um cafezinho mais barato no supermercado; o “datapovo” quer uma cartela de ovo mais barata, o “datapovo” quer uma gasolina mais barata, o “datapovo” quer um Governo que não roube aposentados.

Então, eu respeito a divergência, respeito o debate. Eu não quis... Acho que cada Parlamentar tem as suas convicções e deve sustentá-las. Eu respeito, repito, a divergência. Mas eu, nesse tema dos jogos, tenho posição clara: eu sou contra a legalização dos jogos no Brasil, porque isso é um mal para a sociedade. Essa é a minha opinião. É a minha opinião.

Eu não preciso olhar muito as estatísticas, eu só preciso olhar para o que aconteceu recentemente. Pouco tempo atrás, neste mesmo Plenário, neste mesmo Parlamento, alguém chegava, Senador Girão, e dizia o seguinte: “Não, nós temos que regulamentar os jogos *online*, porque isso vai aumentar a arrecadação, vai garantir investimento para isso, para aquilo, para aquilo outro.

Qual é o resultado que nós temos hoje, na prática? A teoria aqui foi uma. Qual é a prática? A prática é um movimento bilionário de recursos, é o vício, é a ludopatia crescendo no Brasil, é a dependência em jogos crescendo no Brasil, são pessoas tirando dinheiro da comida para colocar nos jogos, são pessoas tirando dinheiro da família para colocar nos jogos.

E aí nós temos essa desgraça, esse mal que assola o Brasil, e duas CPIs, pelo menos, instaladas, em funcionamento no Senado Federal, investigando práticas criminosas, organizações criminosas que tomaram conta desse ambiente, e outros que, simplesmente, estabeleceram os seus negócios, em plataformas fora do país, em paraísos fiscais, mas que operam no Brasil. A empresa está lá fora, mas operam aqui, o meio de pagamento é do Brasil e recebem inclusive em Pix, enganando as pessoas.

Enfim, essa pauta para mim, é uma pauta que... Assim, nós já conhecemos o mal que a jogatina causa, então não temos que avançar; pelo contrário, eu defendo a pauta de desfazer aquilo que foi um equívoco, que foi a aprovação dos jogos *online* no Brasil.

Mas o outro tema que eu queria trazer para o debate hoje, Sr. Presidente, é que os jornais, no final de semana e no início desta semana, “manchetizaram” um fato que me chamou atenção: a costura de um acordo, de um entendimento, para dar um caminho de solução para uma crise que está instalada no Brasil, e que não se pacifica: essa questão do 8 de janeiro, das condenações que estão sendo praticadas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. E aí, eu observo um movimento político. E, se estão certos os jornais, se os jornais estiverem certos nas suas afirmativas, é algo preocupante; porque os jornais estão dizendo que há acordo político sendo construído, inclusive, com a concordância daqueles que julgaram e condenaram, na extensão em que condenaram os réus do 8 de janeiro.

Bom, se isso é verdade, aqui eu estou diante de uma situação em que se confessa a desproporcionalidade, em que se confessa o exagero, em que se confessa o erro no tamanho, na dosimetria das penas aplicadas no âmbito desses réus. E aí, eu entendo o esforço de quem está tentando produzir aqui uma solução legislativa que implique tirar o peso da vara da Justiça, que hoje assola centenas de brasileiros, mas eu tenho uma preocupação: pena aplicada não se reduz por via legislativa. O Legislativo não é instância, não é foro adequado para revisão de pena. Revisão de pena acontece e deve acontecer dentro do próprio Judiciário. Cabe ao Judiciário, dentro do seu espaço de julgamento, das instâncias próprias, fazer



a revisão, em sede de recurso, em sede recursal. Agora, quando nós estamos diante de uma situação em que, no nível mais alto, na mais alta Corte do país, se pratica injustiça; em vez de condenar com respeito às regras, com respeito à legalidade, com respeito ao devido processo legal, se pratica vingança, aí não resta outra alternativa.

“Ah, Marcos, mas você acha que a via legislativa não é própria para revisar as penas, mas você defende a anistia?” Bom, primeiro, eu não defendo a anistia, eu não defenderia a anistia se as penas fossem proporcionais. Porque se quem invadiu os prédios públicos de Brasília, em 8 de janeiro, tivesse sido condenado por crimes como vandalismo, destruição qualificada de patrimônio...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Na primeira instância.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... inclusive na instância própria, porque nem foro por prerrogativa de função têm aqueles acusados. Mas vamos considerar a hipótese de que tivessem sido julgados mesmo no Supremo Tribunal Federal, o que seria aqui um atropelo ao princípio do juiz natural, mas com penas proporcionais, condenados por crimes que, de fato, cometeram. Aí eu não falaria em anistia; eu não falaria em anistia.

Mas a via própria para se enfrentar uma questão como essa é a via da anistia. O Presidente da República pode conceder graça, induto; o Parlamento pode aprovar projeto lei que trata de anistia. Não é revisão de pena; anistia não é revisão de pena. É preciso compreender do que se trata porque, daqui a pouco, nós validaremos algo que simplesmente ofende de morte o Estado de direito e o princípio da confiança.

Então, essa é uma situação que vai nos colocar numa posição, Senador Magno Malta, de ter que fazer uma análise, porque o projeto parece que já existe, do ponto de vista... Eu tinha uma professora de Direito do Trabalho que falava da primazia da realidade. Uma coisa é a teoria, esse debate abstrato que a gente faz aqui; outra coisa é olhar para o cidadão que está lá num bairro de Fortaleza talvez, lá nos bairros da minha cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, que está no Goiás e que está preso, condenado. E aí, de repente, você vai ficar aqui entre uma situação que é a situação ideal e outra situação que é uma anomalia do processo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Marcos, concede-me um aparte?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Magno Malta, ouço V. Exa.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – V. Exa. é um advogado e tem muito saber jurídico, não é só um advogado. V. Exa. tem mais saber jurídico do que a maioria absoluta dos Ministros do Supremo. V. Exa., do alto da sua inteligência também, coloca muito bem essa dicotomia. O que foi feito pelo Supremo só o Supremo pode desfazer. É por isso que nós não aceitamos, e V. Exa. separa. Em se tratando de anistia, é o Legislativo que tem que fazer; ou uma graça de Presidente da República, o que seria um grande gesto pacificador, mas eu sei quem é a esquerda e o PT – jamais fariam. Mas, quando eles começam a acordar e esse acordo envolve o Supremo, realmente fica difícil, porque eles assinam uma confissão de culpa de que não houve tentativa de golpe, não houve violação do Estado democrático de direito e que essas penas que eles deram eram, na verdade, para tentar legitimar algo que nunca aconteceu.

Quando você é um juiz e calcula uma dosimetria, como relator – eu estou me referindo ao relator de todas as demandas do Brasil hoje –, e depois está disposto a recuar numa dosimetria de 14 anos para poder pacificar... Ora, eles precisam sair fora disso, dessa medida. Ou eles assumem que erraram, ou eles assumem que pesaram a mão, ou eles assumem... (*Pausa.*)



Bom discurso o do Zezinho. Eu vou apartear-lo. (*Pausa.*)

Concede-me um aparte?

Encerrou-se a sessão ali.

Vejam bem, quando ele der um passo... Quando viu o movimento da rua... Porque, na verdade, quando eles fizeram essa pantomima toda arrumadinha...

É só você pegar a denúncia do Dr. Gonet. Ele começa a fazer uma contagem de um ano e meio para trás, dizendo que é possível que Jair Bolsonaro já soubesse que iria perder eleição; então ele já começou a preparar um golpe. Venham cá, ele é Mãe Dinah, para adivinhar a cabeça de Jair Bolsonaro?

Vejam o nível de idiotice desses caras, tentando fazer com que nós nos sintamos idiotas.

V. Exa. faz a dicotomia correta.

Então, como nós entendemos que não houve crime, que ninguém cometeu crime... Eles chegaram ao ponto de chamar de terrorismo, crime de terrorismo, crime de lesa-pátria. E fazem uma dosimetria de 14 anos? Cabe a nós dizer que não houve crime, não houve tentativa de golpe. Então, cabe ao Parlamento o pedido de anistia.

E, agora, o que mais me assusta é que o discurso do Motta, ao ganhar as eleições... E aqui eu me pergunto, no acordo que ele fez, incluindo o nosso partido, que o apoiou... Mas eu avisei – eu tenho a minha frase pronta –, eu avisei. Ele fez um discurso de estadista assim que ganhou a eleição e disse que colocaria para votar a anistia. No outro dia, após o jantar na casa de Alexandre, ele já era outra pessoa.

Nesta Casa, eu disse a mesma coisa, quando argumentaram que tudo ia acontecer, inclusive a anistia. V. Exa. estava presente naquele almoço, em que eu disse: “Eu não acredito, eu não acredito, eu não acredito, e minha posição é outra”.

Mas eu quero louvar, neste momento mesmo, para o Brasil, a dicotomia que V. Exa. faz, com excelência, conhecimento do direito e conhecimento dos três Poderes. Na verdade, a invasão de um Poder já foi tamanha que afogou os outros dois. Nós temos dois Poderes afogados, nós temos dois Poderes que estão debaixo d’água, enquanto um Poder, sozinho, está com o pescoço de fora.

Então, se eles fizeram Mateus – como diz o ditado, “quem pariu Mateus que o embale” –, eles que embalem o Mateus que eles pariram, porque pariram uma mentira, uma narrativa, uma invenção. E o que mais me dói em tudo isso é que, num momento de lampejo – um lampejo de se lembrar de que já foi um Juiz e que julgou, foi para a Suprema Corte como Juiz – do Fux, ele vai lá e faz um voto divergente, um voto argumentando como se estivesse dando um cartão em quem não conhecesse nada de direito. Embora o Fux tenha errado muito ao longo também desses anos, acompanhando o Sr. Alexandre de Moraes, ele teve um lampejo, e o lampejo dele diz mais ou menos o que V. Exa. acabou de dizer – V. Exa. acabou de dizer, para que o Brasil tenha essa compreensão.

Eu não estou aqui para fazer acordo. Esta Casa não tem que fazer acordo. Eu não vou fazer acordo com alguém chamado de terrorista que não cometeu qualquer tipo de crime. O Supremo que se resolva. O que essas duas Casas precisam fazer, tanto a Câmara como o Senado, é votar a anistia.

Eu farei aquilo que estiver dentro das minhas forças, das minhas possibilidades. Em nenhum momento me furtarei, como V. Exa., de gritar pela anistia, pela liberdade e pelo respeito. Isso, sim, fará retomar, distensionar o país; fará com que nós possamos verbalizar que existem três Poderes, que um faz isso, outro faz isso, outro faz isso. Hoje não existe. Hoje tem dois Poderes afogados, que se permitiram afogar e que fazem parte desse único que respira, que é o Supremo Tribunal Federal.

Obrigado, Excelência, pela maneira simples, inteligente, com conteúdo jurídico e conteúdo legislativo que V. Exa. possui, como coloca de forma bem didática para que qualquer cidadão, por mais indouto que seja, entenda essa questão desse suposto acordo que estamos fazendo e da anistia.

Obrigado.



O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado a V. Exa.

O resumo é simples – o resumo é simples. Se há uma concordância em relação a uma alternativa, é porque há a concordância de que houve excesso, de que houve exagero; e o caminho para corrigir o excesso e o exagero não é a inovação legislativa, é a autocontenção; é o reposicionamento. Existem caminhos próprios para isso, existem caminhos processuais próprios para isso. Agora, isso representa um reposicionamento. Porque, quando você tem um enquadramento por crimes como abolição violenta do Estado democrático de direito, golpe de Estado, organização criminosa, deterioração de patrimônio tombado... Enfim, você tem um conjunto de imputações aqui. Duas ou três dessas pelo menos, na minha ótica, estariam dentro da chamada teoria do crime impossível. Golpe de Estado sem líder, sem arma, sem aparato para dar a condição para a execução dessa situação, que é gravosa? Bom, crime impossível. É como alguém que quer matar alguém com uma arma de brinquedo. É crime impossível.

Então, nós estamos diante de uma situação em que foram atribuídos a essas pessoas crimes que são crimes gravíssimos, com penas que são penas altas, porque os crimes são graves. A questão é que se atribui um crime que tem pena alta, mas para pessoas que não cometeram tais crimes, cometeram outros crimes.

Eu não estou dizendo que não cometeram. Há pessoas que eu não colocaria aqui, como gente que veio e participou de manifestação, que não depredou, que não participou de vandalismo, nada disso – é manifestação. Quantas vezes nós tivemos em Brasília manifestações de toda sorte em outros tempos?

Agora, quem depredou, destruiu patrimônio, invadiu ou quem praticou até incitação, enquadrem no tipo próprio! Mas exageraram e, agora, precisa-se corrigir. A via própria, repito, é a via judicial. A imprópria é a anistia, é instrumento de pacificação. Anistia não é instrumento para fazer justiça, é para pacificação. Não é uma instância recursal, é uma escolha política! É uma escolha política, é uma decisão política. Agora, você fazer a revisão penal pela via legislativa é uma anomalia do processo, e isso a mim me parece algo que fragiliza o Estado de direito e é preciso avaliar.

Mas eu repito, Senador Magno Malta, e aqui eu tenho um ponto de reflexão: nós vamos ter que ter um encontro daqui a pouco com um fato que é um fato relevante para quem vai fazer esse julgamento, é quem está na cadeia. Eu continuo defendendo que o projeto que iniciou na Câmara seja votado. Tem que ser votado. Agora, vai chegar um momento em que essa matéria vai ser submetida. Essa matéria não tem, como naturalmente é, endereço para o passado, porque a norma tem endereço para o futuro. Ela pode ter reflexo no passado, porque, em matéria penal, uma lei nova que inova nos seus efeitos alcança o réu, alcança o condenado, mas está olhando para o futuro.

Então, eu acho que é uma reflexão profunda que nós vamos ter que fazer, mas o que eu queria chamar atenção é para esse ambiente de reposicionamento, porque é por isso que eu questionei. Se o que a imprensa está dizendo é verdade, há movimentos que reconhecem que houve excesso, que houve exagero, que houve desproporcionalidade. Agora, o caminho para corrigir isso é outro caminho. Se o outro caminho processual não está sendo seguido, aí eu entendo que a posição política que o Parlamento pode tomar é a posição do projeto de anistia que está no Senado Federal.

Mas sem me alongar ainda mais, Sr. Presidente, apenas gostaria de agradecer a compreensão de V. Exa. e dos colegas, cumprimentando o Senador Magno Malta pelo aparte que me faz. Agradeço e amanhã volto a esta tribuna para falar de assuntos lá do meu querido Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, meu querido irmão, amigo, Senador Marcos Rogério, do Estado de Rondônia.

Estou aqui, neste exato momento, às 20h19min. O Senador Magno Malta quer fazer alguma colocação?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu lhe sugiro fazer igual ao



Mão Santa. Ficava sentado na Presidência e passava a palavra para ele mesmo, e aí a Taquigrafia ficava aqui com ele até meia-noite, os funcionários todos ficavam com ele aqui até meia-noite, e ele passando a palavra para ele mesmo.

Não, por hoje basta, não é, Sr. Presidente? Já me pronunciei, vamos deixar o restante para amanhã.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito, Senador Magno Malta.

Antes de fazer o encerramento da sessão, eu quero fazer um convite a você que está nos assistindo até agora nesta sessão do Senado Federal, nesta terça-feira, dia 29 de abril.

Amanhã, dia 30 de abril, amanhã, às 11h, nós teremos uma audiência pública na Comissão de Segurança do Senado muito importante. Nós fizemos os convites, os contatos para a vinda de personagens importantes que podem, de certa forma, trazer à luz algo que está na sombra, sobre um eventual tribunal secreto, com decisões secretas, dentro dos tribunais superiores do Brasil. Então, é uma audiência que está sendo aguardada há muito tempo, que teria sido realizada hoje, mas um dos convidados, que é importante, o jornalista Glenn Greenwald, que é norte-americano e que revelou na imprensa, ele mesmo, o chamado Vaza Toga, alguns documentos, diálogos... Começou a ser veiculado na *Folha de S.Paulo*, depois parou, ninguém entendeu o porquê, e ele diz que tem um arquivo gigantesco de algo que me parece nada republicano dentro dos nossos tribunais superiores.

Então, amanhã, virá aqui esse jornalista, já confirmado, e estamos também com a confirmação do jornalista português Sérgio Tavares, que também fez um trabalho investigativo sobre esse caso. A gente ainda está vendo a possibilidade da presença do assessor direto do Ministro Moraes, Eduardo Tagliaferro, presencial ou de forma remota amanhã, mas esses dois jornalistas já estão confirmados, e a sua audiência é muito importante para que possamos acompanhar juntos o desenrolar. O Senado está fazendo seu papel nesse caso, ouvindo essas pessoas, que têm muito a explicar para o Brasil.

Então, amanhã, eu e o Senador Magno Malta estaremos lá com outros Senadores, e ficam convidados todos os Senadores para amanhã, às 11h, na Comissão de Segurança Pública.

E às 14h, Senador Magno Malta, não sei se o senhor faz parte da Comissão de Esporte do Senado Federal, mas, mesmo se não fizer, o senhor está convidado para a votação que nós teremos para ouvir o Presidente da CBF. Então, um requerimento para que a gente possa ouvir, diante de tantas denúncias... Não é apenas a bandeira, a camisa vermelha da seleção, não; tem contratos feitos pela CBF com o IDP, que foi fundado pelo Ministro Gilmar Mendes e que hoje tem seu filho à frente, contratos milionários, e teve decisões...

O senhor tem a palavra. Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Fundado por Gilmar Mendes, Gonet e Flávio Dino.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olha como é bom ter experiência. Desses detalhes eu não sabia.

E o fato é que decisões importantes saíram do Supremo Tribunal Federal a partir do Ministro Gilmar Mendes, de uma ação do PCdoB. Primeiro, por que é que está no Supremo Tribunal Federal isso? Não era para estar. Daqui a pouco, o Supremo vai resolver briga de trânsito, briga de condomínio, problemas que não era para estarem lá.

Então, teve uma decisão, e coincidentemente, Senador Magno Malta, presidentes de federações de clubes tiveram os seus salários aumentados de R\$50 mil – R\$50 mil – para R\$200 mil. Isso, revelado pela revista *Piauí*. E nós tivemos jornalistas que repercutiram isso, que criticaram essa decisão desse período,



que foram afastados da ESPN, por exemplo...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Girão...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... por terem criticado o Presidente da CBF.

Então, amanhã, 14h, nós teremos essa votação do requerimento na Comissão de Esporte...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Girão...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... para que vejamos a verdade.

Senador Magno Malta com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Eu estava vendo, no Instagram, uma entrevista do Ronaldo Fenômeno. Ronaldo Fenômeno, eu já tinha visto outras entrevistas, ele se mostrando muito disposto, querendo participar da CBF, disputar a eleição, para poder arrumar aquilo que todo jogador... Todo mundo que entende um pouco de futebol, esteja na ativa ou fora da ativa, ou como torcedor, sabe o que ocorre com a CBF.

E, assim como o Oscar, num determinado momento, quando voltou, se insurgiu e criou uma outra liga de basquete no Brasil, e a liga fez o basquete tomar caminhos sérios no Brasil, os clubes investiram, nossos jogadores... Os campeonatos são disputados, com audiência, presença dos torcedores. Mas era a mesma zorra, e o Oscar tomou essa decisão, junto com outros atletas – não sei detalhar.

Mas vi as entrevistas de Ronaldo se mostrando... Continua dentro do futebol, tem clubes aí pelo mundo afora. Até um dia desse, era o dono do Corinthians. E aí, vi uma entrevista dele, ele muito triste, ele dizendo...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Cruzeiro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Do Cruzeiro.

Muito triste, ele disse que mandou um *e-mail* para todos os presidentes de federação, um *e-mail* pedindo a oportunidade de ser recebido por eles, para poder conversar um pouco sobre o futebol brasileiro, sobre a CBF. E ele, quando perguntado que tipo de resposta recebeu, ele disse:

Todos eles me responderam com um *e-mail*, um texto só, igual, de todos: “Ronaldo, nós gostamos muito de você, o futebol lhe deve muito, nós respeitamos muito você, você é um craque”.

E disse ele que foi... Ele não usou a palavra “copia e cola”, mas um *e-mail* padrão, essa palavra saiu. Um *e-mail* padrão, e ninguém o recebeu – ninguém o recebeu.

Agora a gente vê, eu não sei se é folclore, que a segunda camisa do Brasil será vermelha. Eu quero alertar para uma coisa: o Brasil é conservador, e a Seleção Brasileira sempre foi o troféu dos brasileiros, chamada de Seleção Canarinho, a Canarinho. Não tem canário vermelho – não tem canário vermelho.

Eu quero avisar... Olha, guardem, porque minha palavra é profética – guardem, porque minha palavra é profética. Façam essa tal camisa vermelha. A gente já sabe o que é. Nós estamos vivendo uma ditadura vermelha, no Abril Vermelho do MST. As cores são vermelhas: a bandeira do PT é vermelha, a do PCdoB é vermelha. Eles querem a bandeira do partido no corpo dos nossos atletas.

E eu quero dizer, se o povo já não tem mais qualquer afeição à Seleção Brasileira, que vai ali na Argentina e toma uma goleada, completamente perdida. Se a Seleção Brasileira já não encanta, não chama mais a atenção de ninguém – não chama mesmo –, se ela já não consegue lotar estádios; façam a camisa vermelha, e vocês verão os estádios vazios. Guardem o que eu estou dizendo: estádios vazios. Estará nos estádios, quando a seleção vestir uma camisa vermelha, a mesma multidão que hoje o Lula consegue juntar. Essas “multidões” estarão lá para ver o jogo.



E, segunda coisa: nós teremos jogadores de Seleção Brasileira que vão se recusar a vestir a camisa, serão cortados; e outros vão recusar a convocação, para não vestir a camisa vermelha, porque eles já sabem do truque. Eles sabem o que o PT quer, eles sabem o que o Lula está fazendo, conjuntamente com o Supremo Tribunal Federal, especificamente o decano da corte, junto com a CBF.

Então, os brasileiros conservadores que estão nos grandes clubes... Eu sou flamenguista – basta, nós já temos o vermelho e preto, é o Urubu. Aliás, é um timaço, um belo time, comandado pelo Filipe Luís, e eu duvido que os conservadores cristãos... Eles vão recusar a convocação. E, se não vestirem a camisa vermelha, eles serão cortados.

Nós já estamos numa ditadura. Povo brasileiro, não se iluda: nós estamos numa ditadura. É muita ousadia! Já é muita ousadia, é atrevimento demais dizer que vão mudar a cor da camisa – já é ousadia demais, atrevimento demais!

Agora, eu quero avisar vocês, atrevidos: façam, e vocês vão ver exatamente o que eu estou falando neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É isso, e eu acredito...

Quero falar... O senhor falou do Filipe Luís, que deu um grande exemplo de coragem, na semana passada, quando falou mal das *bets*, falou do endividamento, falou que não era um exemplo bom. Olha que o Flamengo é patrocinado pelas *bets*, e ele foi firme: “Eu não faço propaganda de *bet*”.

Eu dei os parabéns para o Filipe Luís, numa audiência pública que nós tivemos, porque tem que ter coragem. É aquela sua camisa: “Tem que ter coragem” para fazer o que ele fez.

Eu acredito que no meio de todas, Senador Magno Malta, essas denúncias da CBF, pode ter certeza de uma coisa: até técnico – a seleção já está há várias semanas sem – eles vão, para tentar desviar o foco, trazer de fora, talvez pela primeira vez, trazer um técnico de fora, nos próximos dias, para ver se seguram a situação, porque está cheirando mal o que está acontecendo dentro da CBF.

É uma pena, porque eu sou desportista. Fui Presidente de um clube de futebol, o Fortaleza, e via essas mordomias todas que a CBF oferecia para presidente de federação daqui, dacolá, com classe executiva, com hotel de luxo para a família assistir a jogo do Brasil fora.

A Seleção Brasileira está apartada dos brasileiros. Você vê que ela não faz mais jogos aqui no Brasil, amistosos. Ela ia para o interior, lotava tudo. Hoje eles estão indo para fora. É tudo vendido, é tudo dinheiro, para ir lá para fora, de patrocínios, enfim. Então, que a verdade venha à tona.

Amanhã, 14h, nós vamos votar um requerimento, Senador – conto com a sua presença – para trazer o Presidente da CBF aqui, ao Senado Federal. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas a seguida sessões para amanhã, quarta-feira:

- sessão de debates temáticos, às 10h, destinada a discutir o surgimento e o avanço das pesquisas relacionadas à vacina contra o câncer – amanhã, aqui neste Plenário;

- sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta já divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Então, desejando uma abençoada noite para todos vocês, com muita paz, harmonia, felicidade, saúde, uma noite de luz, de muita esperança e de fé – nós vamos passar por tudo isso juntos, eu não tenho dúvidas de que a verdade e a justiça vão triunfar na nossa nação –, eu declaro encerrada esta sessão, porque foi cumprida toda a sua finalidade.

Muito obrigado a todos.

Deus os abençoe.



(Levanta-se a sessão às 20 horas e 33 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

28ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 29/04/2025 07:00:00 até 29/04/2025 20:34:59
Votos no período: 29/04/2025 07:00:00 até 29/04/2025 20:34:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Dameres Alves	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X	X

Emissão 29/04/2025 20:36:44





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO
Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

28ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 29/04/2025 07:00:00 até 29/04/2025 20:34:59
Votos no período: 29/04/2025 07:00:00 até 29/04/2025 20:34:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Moraes	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 53 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 28ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 330, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 330/2025 [1 de 3]



RQS
00330/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/25689.00237-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, que completa 10 anos, garante a acessibilidade e o protagonismo das pessoas com deficiência na sociedade.

Ele promove igualdade de oportunidades, educação, saúde, trabalho e participação social, promovendo a construção uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

É um marco na legislação brasileira que reforça o respeito às diferenças e a valorização da diversidade.

O Estatuto dá efetividade à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada em Nova York em 2007 e ratificada pelo Brasil em 2008, tornando-se o primeiro tratado internacional com status constitucional.



Diante da relevância da data, solicitamos aos nobres pares a aprovaçãodo presente Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 333, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 100 anos do Grupo Globo e os 60 anos da TV Globo.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 333/2025 [1 de 4]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear os 100 anos do Grupo Globo e os 60 anos da TV Globo .

JUSTIFICAÇÃO

O ano de 2025 é um marco da relação histórica dos brasileiros com as milhares de histórias contadas todos os dias, seja nas páginas do jornal e das revistas, nas ondas de rádio, na tela da TV, do cinema, no streaming e nas plataformas digitais. Uma história começou em 1925, quando, no dia 29 de julho daquele ano, chegava às bancas do Rio de Janeiro a primeira edição do jornal O Globo, inaugurando o que se tornaria o maior grupo de mídia e comunicação do Brasil. Fundado por Irineu Marinho e conduzido por décadas por seu filho mais velho, Roberto Marinho, o grupo tem na riqueza cultural e na diversidade do país a sua principal fonte de inspiração, sendo o lugar onde milhões de brasileiros se encontram e se reconhecem todos os dias.

Largo da Carioca, centro do Rio — na época, capital da República. A história de O Globo começou lá. O prédio da primeira redação do jornal não existe mais. Mas o sonho que nasceu no coração da cidade permanece vivo. Irineu Marinho estava decidido: queria um jornal diferente, moderno, com o Brasil como fonte de inspiração e sempre a serviço dos brasileiros.



O primeiro exemplar circulou no dia 29 de julho de 1925. Na manchete, a viagem do empresário americano Henry Ford ao Pará e o interesse dele na matéria-prima brasileira para produção de pneus. Também na primeira página, a foto de um buraco que atormentava a vida dos moradores na Zona Norte do Rio. Desde o 1º dia, o jornalismo Globo, como não poderia deixar de ser, é portavoz das angústias do povo brasileiro e sua importância se substancia ao desvelar acontecimentos antes encobertos pelo véu da impunidade. Sempre atenta às novas tecnologias e obstinada a dar a melhor experiência aos telespectadores, surgiu a ideia de investir numa modalidade nova de comunicação, e as palavras ganharam voz.

O furo jornalístico, a criatividade e o comprometimento das primeiras equipes inspiram todas as gerações de profissionais que trabalharam e trabalham para O Globo — e que cobriram os acontecimentos mais importantes da humanidade.

Em um século, a tecnologia fez uma revolução. É só observar os editores, fotógrafos e repórteres do jornal transmitindo notícias e imagem em tempo real para a redação, para o site e para o aplicativo de OGlobo. E, hoje, a inovação usa inteligência artificial para ajudar os leitores a entender melhor cada notícia.

Das sementes plantadas por Irineu e Roberto Marinho há um século, nasceram árvores que cresceram fortes e renderam muitos frutos. A paixão pela comunicação e o compromisso com o Brasil, presentes no DNA dos pioneiros, tornaram possível a conexão de todo o país de uma forma jamais imaginada.

Quando Roberto Marinho inaugurou a TV Globo, em 1965, a televisão no Brasil existia há quase 15 anos. Desde o início, a emissora teve e tem uma programação baseada em entretenimento, esportes e jornalismo. A enchente histórica no Rio, em 1966, foi um marco. A cobertura jornalística ajudou a criar uma corrente de solidariedade às vítimas e à reconstrução da cidade. Três anos depois,



mais uma inovação: a estreia do Jornal Nacional, o primeiro telejornal em rede do país.

Logo a recém-formada Rede Globo se tornou o ponto de encontro de milhões de brasileiros que se informam e se divertem todos os dias. Desde os tempos de "Irmãos Coragem", novela de Janete Clair. O gênero virou paixão nacional.

Emoção também no esporte e cantando com o Brasil. O Brasil e o mundo em destaque. Histórias incríveis em todos os cantos do planeta. Histórias inspiradoras no Brasil rural e no Show da Vida. Tem notícia em todas as telas, tem notícia que nunca desliga. E que, quando é urgente, entra a qualquer momento.

Este ano, a TV Globo completa 60 anos. Uma história marcada pelo compromisso com o entretenimento, com a informação e, sobretudo, com o povo brasileiro e sua cultura. Do Norte ao Sul, cada brasileiro tem um momento memorável contado pela Globo. Por isso, nada mais justo que o Congresso Nacional, casa do povo brasileiro, celebre este marco importante na comunicação brasileira.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 199, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 199/2025 - CDIR [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Genebra, na Suíça, de 07/06/2025 a 13/06/2025, a fim de participar da "113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho".

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 07/06/2025 a 13/06/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2025.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Avulso do REQ 199/2025 - CDIR [2 de 4]





OF.CNT/PRE Nº. 040/2025

Brasília, 12 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
LAÉRCIO OLIVEIRA
Senador da República
Senado Federal

Assunto: Convite para Participação como Observador na 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho

Senhor Senador,

já agendado

Como Presidente do Sistema Transporte tenho o prazer de convidá-lo para participar como observador da 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a ser realizada em Genebra. A Conferência Internacional do Trabalho é um evento de grande relevância mundial, onde são discutidas e deliberadas questões cruciais relacionadas ao trabalho, emprego, políticas sociais e economia saudável em todo o mundo. A presença de representantes empresariais, como no caso da CNT, é fundamental para garantir uma perspectiva abrangente e equilibrada durante as discussões.

A vossa participação na delegação da CNT na 113ª Sessão da Conferência ocorrerá entre os dias 7 e 13 de junho. A programação será encaminhada posteriormente. Sua presença, nos auxiliará a fortalecer o diálogo entre os setores empresarial e trabalhista.

Por favor, considere este convite como uma expressão do nosso apreço pela sua dedicação e liderança em questões relacionadas ao trabalho e ao desenvolvimento empresarial no âmbito do setor transportador. Esperamos sinceramente contar com sua participação e contribuição positiva durante esses dias.

Para confirmações e maiores informações, favor contatar nossa Diretoria de Relações Institucionais através dos seguintes contatos: (61) 2196-5721 e diri@cnt.org.br.

Reitero os votos de mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANDER FRANCISCO
COSTA:43509444604
Assinado de forma digital por
VANDER FRANCISCO
COSTA:43509444604
Data: 2025.02.21 10:56:45 -03'00'

VANDER COSTA
Presidente

SAUS Quadra 1, Bloco J, Edifício Clésio Andrade - Brasília/DF - CEP:70070-944
Telefone: (61) 2196.5700 - Fale com a CNT: 0800 728 2891 - www.cnt.org.br

Avulso do REQ 199/2025 - CDIR [3 de 4]

SF/25899.17941-77 (LexEdit)

Página: 3/4 25/04/2025 11:34:22

3bbcb035161c41e60e6df1c43fbd2425b07f7d70





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25849.97941-77 (LexEdit)

Ofício nº 0262.2025-PRESID

Brasília, 24 de ABRIL de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Laércio Oliveira**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.070522/2025-15.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com diárias e seguro-viagem, na 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a ser realizada na cidade de Genebra, na Suíça, no período de **7 a 13 de junho de 2025**, nos termos do Ofício GSLAERCIO nº 145/2025 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Página: 4/4 25/04/2025 11:34:22

3bbcb035161c41e60e6df1c43bd2425b07f7d70



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 48/2023





SENADO FEDERAL

SF/25247.66620-14

PARECER Nº 38, DE 2025-PLEN/SF

DE PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem para deliberação do PLENÁRIO o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que propõe modificar a Lei Complementar (LC) nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para permitir, na área de educação, a utilização de recursos de programas declarados inativos para outras ações do ente beneficiado nessa mesma área.

A proposição altera a redação do § 2º e inclui § 4º ao art. 25 da LRF, para permitir a utilização de saldos de transferências para programas declarados inativos na área de educação em outras ações do ente beneficiado, na mesma área.

A lei em que vier a se transformar o PL terá vigência imediata.

Na Justificação, o autor argumenta que o PL permitirá que

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4483777968>





SENADO FEDERAL

SF/25247.66620-14

recursos “empoçados” em programas extintos possam ser utilizados pelos entes em outros programas que estão ativos e necessitando de recursos.

O PL foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura (CE) e analisado em 23 de maio de 2023, onde recebeu a Emenda nº 1/CE da Senadora Professora Dorinha Seabra, que aprimora a redação do § 4º, incluindo condição de que as ações receptoras dos recursos de programas inativos sejam relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Após análise da CAE, o projeto seguirá para o Plenário.

II – ANÁLISE

O PLP está alinhado com os princípios constitucionais e legais. Destacamos que legisla sobre tema de competência da União (finanças públicas), e que não invade as competências privativas do Presidente da República previstas no § 1º do art. 61 da Constituição. Destaque-se também que a espécie normativa escolhida (lei complementar) é adequada, conforme o art. 163, I, também da Constituição.

A proposta não traz qualquer impacto econômico-financeiro para a União, tendo em vista que não há aumento de despesas, trata-se de remanejamento de recursos já previamente alocados pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Não se torna, portanto, necessário verificar o atendimento do disposto na legislação sobre finanças públicas, em especial, às restrições impostas pela LRF para políticas que impliquem renúncia de receitas ou aumento de despesas.

Quanto ao mérito, concordamos com o autor do projeto, Senador Laércio Oliveira. As deficiências ainda observadas na aprendizagem de nossas crianças e jovens revelam que, apesar das melhorias obtidas em algumas frentes nos últimos anos, ainda



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4483777968>





SENADO FEDERAL

SF/25247.66620-14

estamos longe do patamar ideal de recursos para a educação.

Apesar dos esforços na última década promovidos pelo Governo Federal, bem como por esta Casa, na promoção da educação para todos, o fato é que ainda não temos muito a comemorar. Mesmo com o aumento dos mínimos destinados à educação, a garantia do piso salarial nacional para os professores, e muitos outros programas em todos os níveis que têm procurado garantir o acesso à merenda escolar, transporte, materiais escolares, entre outros, ainda há milhares de crianças e adolescentes enfrentando condições precárias de ensino.

As condições da oferta de ensino em muitas escolas públicas espalhadas pelo País ainda carecem de reparos, os recursos didáticos são precários e os profissionais da educação são submetidos a condições insalubres de trabalho. Tal fato pôde ser observado nos resultados do último resultado do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em setembro de 2021: o desempenho dos alunos em português e matemática caiu em todas as etapas de ensino analisadas com relação ao SAEB de 2019.

Os números do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) estão na mesma linha: apesar de diversas melhorias terem ocorrido na última década, grande parte dos estados e municípios está abaixo das metas de IDEB traçadas.

Tais fatos comprovam a necessidade de recursos em praticamente todas as frentes de promoção à educação, e os recursos eventualmente “empoçados” em programas extintos não podem ser desprezados: precisamos promover sua realocação da forma mais célere e eficiente possível para garantir o uso em outras atividades de promoção à educação.

A vedação à utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada, constante no § 2º do art. 25 da LRF, apesar de ser importante dispositivo na responsabilidade fiscal, ao impor o respeito às finalidades consignadas na lei orçamentária, provoca o efeito colateral de “empoçar” os recursos de programas declarados inativos.





SENADO FEDERAL

SF/25247.66620-14

Tais recursos por vezes ficam disponíveis em conta durante boa parte do exercício financeiro, sem ter destinação possível, enquanto temos outros programas da mesma área necessitando de recursos.

De acordo com o Painel de Investimentos em Educação Básica do Ministério da Educação, na posição de 23 de maio de 2022, foi contabilizado um saldo de R\$ 308,4 milhões em valores de programas inativos. São valores expressivos, que certamente fazem falta para a execução de outros programas que estão ativos.

Entendemos que há ganhos com a proposta, pois, se o redirecionamento de recursos ocorrer dentro do mesmo ente, na mesma área e também destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a LDB, ganhamos eficiência e celeridade na gestão dos recursos, sem desvios relevantes de finalidade, dado que os valores envolvidos, por pertencerem a programas extintos, teriam de ser realocados nas próximas leis orçamentárias de qualquer forma.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, e pela aprovação da Emenda nº 1/CE, na forma da seguinte Subemenda:

SUBEMENDA Nº 1– PLEN (à EMENDA Nº 1/CE)

O § 4º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma do art. 1º do PLP 48/2023, passa a vigorar nos termos da seguinte subemenda:

“Art. 1º.....

.....

‘Art. 25.....

.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4483777968>





SENADO FEDERAL

SF/25247.66620-14

§ 4º Estão ressalvados da vedação contida no § 2º os saldos de transferências para programas declarados inativos na área de educação, que poderão ser redirecionados para outras ações do ente beneficiado nessa mesma área, desde que relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, após necessária repactuação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.' (NR)"

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4483777968>



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 39, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada*, consolidando a Emenda nº 1 – CE/CAE, na forma de subemenda.

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3521846616>



ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira.

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

.....

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada, ressalvado o disposto no § 4º.

.....

§ 4º Estão ressalvados da vedação contida no § 2º os saldos de transferências para programas declarados inativos na área de educação, que poderão ser redirecionados para outras ações do ente beneficiado nessa mesma área, desde que relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), após necessária repactuação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3521846616>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF253915456124, em ordem cronológica:

1. Sen. Davi Alcolumbre
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Eduardo Gomes
4. Sen. Daniella Ribeiro
5. Sen. Styvenson Valentim





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, nos termos dos pareceres

Altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Matéria **PLP 48/2023**

Início Votação **29/04/2025 17:49:50**

Término Votação **29/04/2025 18:24:50**

Sessão **28º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

29/04/2025 14:00:00

Partido	Orientação
PL	SIM
PSD	SIM
MDB	SIM
PT	SIM
PP	SIM
UNIÃO	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
Podemos	SIM
PDT	SIM
PSDB	SIM
NOVO	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
PL	AL	Dra. Eudócia	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM

Emissão 29/04/2025 18:24:56





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, nos termos dos pareceres

Altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Matéria PLP 48/2023

Início Votação 29/04/2025 17:49:50

Término Votação 29/04/2025 18:24:50

Sessão 28ª Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

29/04/2025 14:00:00

PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
PSDB	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Moraes	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 29/04/2025 18:24:56





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, nos termos dos pareceres

Altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Matéria **PLP 48/2023**

Início Votação **29/04/2025 17:49:50**

Término Votação **29/04/2025 18:24:50**

Sessão **28º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

29/04/2025 14:00:00

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:52 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:53

Primeiro-Secretario

Emissão 29/04/2025 18:24:56



Projeto de Lei nº 2199/2022



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 40, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.199, de 2022 (nº 7.750, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Aureo Ribeiro.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.199, de 2022 (nº 7.750, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Aureo Ribeiro, que *estabelece a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade; altera a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985; e dá outras providências.*

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5716198855>



ANEXO DO PARECER Nº 40, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.199, de 2022 (nº 7.750, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Aureo Ribeiro.

Estabelece a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade; altera a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985; e dá outras providências.

**EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CDH)**

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, para estabelecer a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade.”

**EMENDA Nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CDH)**

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 2º, numerando-se o atual art. 2º como art. 3º e renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 2º Dê-se à ementa da Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, a seguinte redação:

“Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acessibilidade” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência.””

**EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3 – CDH)**

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regular a substituição das atuais placas de sinalização, bem como atualizar o material de



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5716198855>



referência e de ensino relativo à sinalização de estacionamentos regulados.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5716198855>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF255231117380, em ordem cronológica:

1. Sen. Davi Alcolumbre
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Daniella Ribeiro
6. Sen. Styvenson Valentim



Projeto de Resolução nº 13/2025



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 41, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº
13, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2025, que *autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.*

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3274136872>



ANEXO DO PARECER Nº 41, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2025

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito externo de que trata o *caput* deste artigo serão destinados ao financiamento do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3274136872>



II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de *spread* variável a ser divulgado periodicamente pelo Bird;

VII – destinação: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco;

VIII – liberações previstas: US\$ 4.041.525,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 14.548.140,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 26.545.500,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US\$ 16.373.787,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2028, US\$ 14.575.624,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2029, US\$ 12.877.675,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2030 e US\$ 1.037.749,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2031;

IX – prazo total: 258 (duzentos e cinquenta e oito) meses;

X – atualização monetária: variação cambial;

XI – prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses;

XII – prazo de amortização: até 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

XIII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIV – lei autorizadora: Lei estadual nº 18.730, de 2 de dezembro de 2024;

XV – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XVI – demais encargos:

a) comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

b) *front-end-fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

c) juros de mora: acréscimo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3274136872>



§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – a que seja comprovada junto ao Ministério da Fazenda a regularidade do ente com relação ao pagamento de precatórios;

III – a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, utilizando-se das receitas discriminadas nos arts. 157 e 159 e das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3274136872>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF253474727222, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Davi Alcolumbre
3. Sen. Styvenson Valentim
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 36, DE 2025

Requerimento de urgência na MSF 13/2025

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 36/2025 - CAE [1 de 2]





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 13, de 2025, que "Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90,000,000.00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD."

Em 29 de abril de 2025.

Avulso do REQ 36/2025 - CAE [2 de 2]



Projeto de Resolução nº 14/2025



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 42, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2025, que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Japan International Cooperation Agency (JICA), no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).*

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1559422885>



ANEXO DO PARECER Nº 42, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo com a Japan International Cooperation Agency (Jica), com garantia da União, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Japan International Cooperation Agency (Jica), com garantia da União, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1559422885>



II – credor: Japan International Cooperation Agency (Jica);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor do empréstimo: até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes);

V – valor da contrapartida: não há;

VI – prazo de desembolso: até 48 (quarenta e oito) meses da data de efetividade do contrato de financiamento;

VII – prazo de carência: até 48 (quarenta e oito) meses;

VIII – amortização: em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e semestrais;

IX – prazo total: até 180 (cento e oitenta) meses;

X – taxa de juros: taxa fixa de 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano) em ienes;

XI – comissão de estruturação (*front-end fee*): 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor contratado;

XII – comissão de compromisso: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1559422885>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF254723171297, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Davi Alcolumbre
3. Sen. Styvenson Valentim
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 37, DE 2025

Requerimento de Urgência para a MSF 14/2025.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 37/2025 - CAE [1 de 2]





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 14, de 2025, que "Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até ¥ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de ienes), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19."

Em 29 de abril de 2025.

Avulso do REQ 37/2025 - CAE [2 de 2]



Projeto de Resolução nº 15/2025



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 43, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº
15, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2025, que *autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4783531207>



ANEXO DO PARECER Nº 43, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) autorizado a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos das operações de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º deverão ser realizadas nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4783531207>



II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: União;

IV – valor das operações de crédito: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dos quais US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.452/OC-BR e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.453/TC-BR;

V – valor da contrapartida: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de cada contrato;

VII – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.452/OC-BR, e até 96 (noventa e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.453/TC-BR;

VIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses para o contrato nº 5.452/OC-BR e até 240 (duzentos e quarenta) meses para o contrato nº 5.453/TC-BR;

IX – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

X – juros: para o contrato nº 5.452/OC-BR, a taxa será composta por uma taxa variável com base na Secured Overnight Financing Rate (SOFR) de 6 (seis) meses para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de margem aplicável para empréstimos com capital ordinário do BID, e, para o contrato nº 5.453/TC-BR, a taxa será fixa, equivalente a 0,98% a.a. (noventa e oito centésimos por cento ao ano);

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, aplicável apenas ao contrato nº 5.452/OC-BR;

XII – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o BID estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo;

XIII – opção de conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes: é aplicável apenas ao contrato nº 5.452/OC-BR e faculta ao devedor solicitar ao credor uma conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes, desde que haja anuência prévia do garantidor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na contratação das operações de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Resolução é condicionada à verificação e ao atesto, pelo Ministério da Fazenda:



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4783531207>



I – do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – da situação de adimplemento do BNDES em face da União e de suas controladas, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4783531207>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF254183822536, em ordem cronológica:

1. Sen. Styvenson Valentim
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Confúcio Moura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 38, DE 2025

Requerimento de Urgência na MSF 15/2025.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 38/2025 - CAE [1 de 2]





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 15, de 2025, que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).”.

Em 29 de abril de 2025.

Avulso do REQ 38/2025 - CAE [2 de 2]



Projeto de Resolução nº 12/2025



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 44, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2025, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).*

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2860267130>



ANEXO DO PARECER Nº 44, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2025

Altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A ementa da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2860267130>



previstas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2021, na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como autoriza a realização de aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor).”

Art. 2º A Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica autorizada, nos termos do art. 52 da Constituição Federal e do art. 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a realização de aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor), por outras que vierem a substituí-las no mercado internacional e que sejam validadas pelo organismo financeiro internacional credor e signatário da operação de crédito e pelo Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil.

.....” (NR)

“Art. 3º As operações realizadas de acordo com a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, bem como os aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor), de que trata o art. 29 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, não se sujeitam:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2860267130>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF254218964903, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Davi Alcolumbre
3. Sen. Styvenson Valentim
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 39, DE 2025

Requerimento de Urgência no PRS 12/2025.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 39/2025 - CAE [1 de 2]





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2025, que “Disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).”.

Em 29 de abril de 2025.

Avulso do REQ 39/2025 - CAE [2 de 2]



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Arquivamento



Considerando a conclusão dos trabalhos e a disponibilização, aos órgãos competentes, do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas, o Requerimento nº 158, de 2024, vai ao Arquivo.



Comunicações





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 016/2025-CMA

Brasília, 28 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membros para a Subcomissão Temporária para acompanhamento dos preparativos para realização da COP 30, CMACOP30.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, designo os nomes abaixo para integrar, na qualidade de membros titulares, a Subcomissão Temporária para acompanhamento dos preparativos para realização da COP 30:

- Senadora Leila Barros (PDT/DF)
- Senador Beto Faro (PT/PA)
- Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)
- Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)
- Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Atenciosamente,

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(assinado eletronicamente)



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70.165-900 – Brasília-DF
Secretaria da CMA: Telefone: +55 (61) 3303-3284 – cma@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4770917108>



**REQUERIMENTO Nº 10, DE 2025, DA COMISSÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA**

Requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

Recebido o Ofício nº 22, de 2025, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, comunicando a criação da subcomissão permanente, e solicitando a publicação do colegiado e o encaminhamento do cálculo de proporcionalidade.

A publicação do colegiado constará do espelho da Ordem do Dia.

A Assessoria Técnica-Legislativa da Secretaria-Geral da Mesa será comunicada para a confecção do cálculo da proporcionalidade.

O requerimento vai à Secretaria Legislativa do Senado Federal para providências.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comissões

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - CCT

Ofício n.º 022/2025-SACCT

Brasília-DF, 25 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de subcomissão permanente.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na 7ª reunião, extraordinária, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, realizada em 23 de abril de 2025, foi aprovado o Requerimento nº 10/2025 - CCT, que requer “criação de Subcomissão Permanente, composta de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional”, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito a criação do colegiado e o encaminhamento do cálculo de proporcionalidade, para que possamos designar os membros da subcomissão, conforme art. 89, IV, do RISF.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8519812859>

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete nº 5 - Subsolo
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1120 – cct@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Liderança do **BLOCO PELO BRASIL**

Ofício número 055/2025-GLPDT

Brasília, 29 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Substituição de membro na **CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o **BLOCO PELO BRASIL** solicita a substituição do Senador Fabiano Contarato (PT/ES), pelo Senador Jaques Wagner (PT/BA), como membro titular na **CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**.

Respeitosamente,

Senador Weverton – PDT/MA
Líder do **BLOCO PELO BRASIL**



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4436257847>



Expediente da Senadora Soraya Thronicke, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 204 de 2024 – CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

SF/25098.09581-29

Ofício nº 022/2025 - BLDEMO

Brasília, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membro do Bloco Parlamentar Democracia na composição da
Comissão de Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB), observados os cálculos de proporcionalidade partidária, o **Senador Confúcio Moura (MDB/RO)**, para ocupar a vaga de suplente, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
Líder do Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7074272892>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

OFÍCIO Nº 35/2025 - GSACORON

Brasília, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunicação de ausência o país.**

Senhor Presidente,

Com base nos termos do artigo 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do país nos dias 29 de abril a seis de maio do corrente ano.

Respeitosamente,


ANGELO CORONEL
Senador (PSD/BA)

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo 1 | 7º andar | CEP: 70165-900 | Brasília-DF



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8693397462>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 0065/2025-GSEGIRAO

Brasília, 29 de abril de 2025

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39 inc. I, que ficarei ausente do País de 01/05/2025 a 05/05/2025, quando estarei em viagem a Europa.

Esclareço ainda que se neste período acima informado ocorrer qualquer programação legislativa na Casa e eu não consiga, seja de forma presencial ou remota, participar, desde já autorizo o desconto dos dias correspondentes em meu salário.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8506935241>



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 22, DE 2025

Sugere ao Ministério de Portos e Aeroportos que altere a Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 22/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25452.52924-58

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Senhor Ministro de Estado do Ministério de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, alterar a Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC, incluindo previsões específicas para as organizações da sociedade civil nas operações de pouco e decolagem de aviões em voos humanitários em áreas não cadastradas, em terra, situadas na Amazônia Legal.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Ministério de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que proceda alteração na Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC, incluindo previsões específicas para as organizações da sociedade civil nas operações de pouco e decolagem de aviões em voos humanitários em áreas não cadastradas, em terra, situadas na Amazônia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação objetiva sugerir ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Ministério de Portos e Aeroportos, alteração na Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC, para prever procedimentos específicos para as organizações da sociedade civil nas operações de pouco e decolagem de aviões em voos humanitários em áreas não cadastradas, em terra, situadas na Amazônia Legal.



Assinado eletronicamente por Sen. Damarec Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096496092>

Avulso do INS 22/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25452.52924-58

É notório e reconhecido o importante papel desempenhado pelas organizações da sociedade civil na proteção e desenvolvimento de povos e comunidades tradicionais, suprimindo demandas que não são plenamente atendidas pelo Estado, mobilizando recursos, promovendo e executando projetos humanitários que geram importantes e positivos impactos sociais.

No Brasil, muitas organizações da sociedade civil já atuam há dezenas de anos junto às comunidades tradicionais e ribeirinhas com ações nas áreas da saúde, educação, pesquisa, estudo e valorização das línguas originárias e das manifestações culturais, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade da vida dos membros destes povos e comunidades tradicionais.

As iniciativas das organizações da sociedade civil são fundamentais para a oferta de atendimento humanitário, inclusão educacional e garantia dos direitos básicos da população indígena. Em muitos casos, essas ações funcionam como embriões de políticas públicas. Muitos projetos e programas das instituições da sociedade civil foram e são executados em territórios indígenas em parceria direta com o poder público.

Destaca-se que temos no Brasil a presença de sérias e importantes instituições sociais que oferecem apoio e ajuda às comunidades ribeirinhas em áreas isoladas, bem como aos povos originários por meio de voos humanitários utilizando-se de suas próprias aeronaves. Trabalho que merece aplausos, pois vidas humanas foram e são salvas graças a generosidade e atuação dessas instituições.

Assim, sugerimos que seja alterado o art. 1º da Resolução 623 da ANAC, com a inclusão do inciso II, apontando previsões específicas para as organizações da sociedade civil que realizam aviação humanitárias, permitindo às mesmas operarem em áreas não cadastradas sob a RBAC nº 91.

Em continuidade, sugerimos a alteração do art. 2º com a inclusão de parágrafo único que estabeleça que, diferentemente das empresas de táxi aéreo, as operadoras da aviação humanitária possam atuar em parceria direta com as comunidades tradicionais, prestando contas, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário e solicitado



Assinado eletronicamente por Sen. Damarec Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096496092>

Avulso do INS 22/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25452.52924-58

pelo Poder Público, mas sem necessariamente condicionar a administração pública como a única intermediária para execução das operações e ações humanitárias.

Sugere-se ainda alterar o art. 3º com o detalhamento da conceituação de aviação humanitária, considerando que as organizações da sociedade civil que operam nesse setor são as que fornecem apoio logístico, disponibilizando recursos humanos e materiais, transportando cargas e pessoas para a realização e suporte de projetos de desenvolvimento das comunidades com atendimento nas áreas da saúde, educação, cultura e desenvolvimento social.

Apresentamos, ainda, sugestão para alteração do art. 8º com a inclusão de parágrafo único, prevendo a possibilidade das organizações da sociedade civil, sempre que solicitadas pelas comunidades ou Poder Público, operarem voos humanitários com decolagem ou pouso em áreas não cadastradas da Amazônia Legal para socorro, emergência e assistência nas áreas da saúde, educação e social.

Por fim, apresentamos a proposta de alteração do art. 11, propondo a dispensa da autorização de entidade pública quando o voo for realizado por organização da sociedade civil, atuante sob a RBAC n.º 91, cujo destino seja comunidade indígena com a qual a organização já possua parceria anteriormente firmada com as lideranças locais e que na respectiva comunidade já atue com ações em áreas social, da saúde ou educação, que seja de conhecimento público.

Convém ressaltar que, segundo dados¹ da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), existem no território brasileiro pelo menos 209 pistas em áreas indígenas que ainda estão pendentes de regularização e com restrições para serem homologadas, dificultando enormemente que equipes de saúde e demais assistências atendam os povos em suas necessidades.

Registre-se que grande parte dessas comunidades indígenas já são assistidas pelas organizações da sociedade civil há anos por meio

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/583086-debatedores-defendem-regularizacao-de-pistas-de-pouso-na-amazonia/#:~:text=Dados%20da%20Ag%C3%A2ncia%20Nacional%20de,B%C3%A1sico%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20Aer%C3%B3dromo.>



Assinado eletronicamente por Sen. Damarec Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096496092>

Avulso do INS 22/2025 [4 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25452.52924-58

de voos humanitários, fornecendo assistência social, alimentos, medicamentos, merenda escolar e apoio às escolas por meio de convênios com Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.

A Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, já contempla a realidade da aviação humanitária, mas ela não inclui previsões específicas para que as organizações da sociedade civil realizem voos humanitários em áreas não cadastradas sob a RBAC nº 91, desde que atendam a requisitos de segurança.

Assim, entendemos necessário e viável a imposição de critérios e requisitos adicionais para os operadores da aviação humanitária que desejam atuar em áreas não cadastradas da Amazônia Legal. Reconhecemos a urgente necessidade de um debate sobre a possibilidade da flexibilização das regras existentes durante o período em que o Poder Público precisará para homologar e regularizar as centenas de pistas em comunidades indígenas, considerando que vidas humanas não podem ser colocadas em risco pela falta de assistência.

Diante do exposto, por serem justos os propósitos que norteiam a apresentação da presente Indicação, esperamos contar com o apoio deste Ministério para o acolhimento de nossa proposta.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damaris Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096496092>

Avulso do INS 22/2025 [5 de 5]



Apresentada a Indicação nº 22, de 2025, da Senadora Damares Alves, *sugerindo a o Ministério de Portos e Aeroportos que altere a Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, da ANAC.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 363, DE 2025

Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar benefícios fiscais nelas previstos, a Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, a fim de prorrogar o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; e revoga a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2853396&filename=PL-363-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 363/2025 [1 de 10]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar benefícios fiscais nelas previstos, a Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, a fim de prorrogar o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; e revoga a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Até o exercício fiscal de 2029, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas dos direitos de comercialização das referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).
.....” (NR)

“Art. 1º-A Até o ano-calendário de 2029, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido

2894051



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [2 de 10]

Data do Documento: 29/04/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

....." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 2º

.....

II - limite do aporte de recursos objeto dos incentivos previstos nos arts. 1º e 1º-A, somados, é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e, para os incentivos previstos nos arts. 3º e 3º-A desta Lei, somados, é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), podendo esses limites ser utilizados concomitantemente;

....." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2029, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

....." (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

2894051



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [3 de 10]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

"Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2029.

.....

§ 2º Para os anos de 2018 a 2029, o benefício de que trata o *caput* deste artigo fica limitado aos valores previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais." (NR)

Art. 4º A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do *caput* deste artigo deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura." (NR)

"Art. 6º A partir de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na data de aferição dos recursos, na forma do regulamento.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União plano de ação na forma estabelecida em regulamento.

.....



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [4 de 10]

2894051



Data do Documento: 29/04/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

§ 4º Para receber os recursos de que trata este artigo, anualmente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios e a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados anteriormente pela União.

§ 5º A cada ano, a programação orçamentária será de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo total remanescente nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º A execução de que trata o *caput* deste artigo, ao longo dos exercícios financeiros, assegurará o repasse do valor integral devido aos entes federativos, nos termos do art. 8º desta Lei, conforme regulamento, e terá como referência os recursos anteriormente recebidos pelo ente.

§ 7º Até 2026, no caso de inexistência de fundos de cultura estaduais, distritais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor.

§ 8º A partir de 2027, somente receberão os recursos previstos nesta Lei os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme regulamento.

2894051



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [5 de 10]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

§ 9º Esgotado o valor estabelecido no *caput* deste artigo, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura terá sua execução continuada, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.” (NR)

“Art. 8º

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º (Revogado).

§ 1º-A Para os repasses realizados a partir de 2025, o cálculo a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo será realizado considerando o quociente de participação no respectivo Fundo de Participação e a proporção populacional existente ao final do exercício de 2024.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes federativos, observados os mesmos critérios de partilha estabelecidos no



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [6 de 10]

2894051



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

caput deste artigo e os prazos e as condições estabelecidos em regulamento.

.....”(NR)

“Art. 16. O regulamento estabelecerá as diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei, conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023.”(NR)

“Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”(NR)

Art. 5º Para o ano de 2025, os benefícios fiscais de que tratam os dispositivos alterados pelos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei terão o seu custo fiscal de gasto tributário fixado no valor máximo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 6º A Agência Nacional do Cinema (Ancine) poderá estabelecer metas e objetivos dos benefícios fiscais de que tratam os dispositivos alterados pelos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei e fixar indicadores para acompanhamento, observada a publicidade de suas avaliações.

Art. 7º A concessão dos benefícios fiscais de que tratam os dispositivos alterados pelos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei deverá ser monitorada, de modo a adequá-la aos montantes previstos nos orçamentos em vigor.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022:

- a) § 1º do art. 8º; e
- b) § 1º do art. 14; e



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [7 de 10]

2894051



Data do Documento: 29/04/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

7

II - a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894051>

Avulso do PL 363/2025 [8 de 10]

2894051



Data do Documento: 29/04/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 90/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 363, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar benefícios fiscais nelas previstos, a Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, a fim de prorrogar o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; e revoga a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2894053>

Avulso do PL 363/2025 [9 de 10]

2894053



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.685, de 20 de Julho de 1993 - Lei do Audiovisual - 8685/93
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8685>
- Lei nº 12.599, de 23 de Março de 2012 - LEI-12599-2012-03-23 - 12599/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12599>
 - art14
- Lei nº 13.594, de 5 de Janeiro de 2018 - LEI-13594-2018-01-05 - 13594/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13594>
 - art1
- Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022 - Lei Aldir Blanc 2 (2022) - 14399/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14399>
- Lei nº 14.719, de 1º de Novembro de 2023 - LEI-14719-2023-11-01 - 14719/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14719>
 - art18
- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - Lei da Agência Nacional do Cinema; Lei da Ancine - 2228-1/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1>
 - art44_cpt
- Medida Provisória nº 1.274 de 22/11/2024 - MPV-1274-2024-11-22 - 1274/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1274>
- Medida Provisória nº 1.280 de 23/12/2024 - MPV-1280-2024-12-23 - 1280/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1280>



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 847, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que Altera a Lei nº 11.540, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 847, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que altera a Lei nº 11.540, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 847, de 2025, de autoria do Senador Jaques Wagner, que altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.

O PL conta com apenas dois artigos. O art. 1º determina que o art. 12 da Lei 11.540, de 2007, passe a vigorar acrescido do § 5º, que determina que a limitação prevista na alínea “a” do inciso II deste artigo não se aplica aos créditos adicionais usados em operações reembolsáveis, quando forem financiados com o superávit financeiro de fontes ligadas ao FNDCT. O art. 12, inciso II, alínea “a” desta lei estabelece que o montante anual das operações reembolsáveis no âmbito do FNDCT, ou seja, aqueles recursos destinados a projetos sob a forma de empréstimo, não pode ultrapassar 50% das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Fundo.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O art. 1º deste PL, portanto, pretende disponibilizar mais recursos para as operações **reembolsáveis**, sem que elas se limitem ao valor especificado anteriormente.

O art. 2º traz a cláusula de vigência usual, em que a nova lei, se aprovada, entra em vigor na data da sua publicação.

O Projeto de Lei tem por objetivo expandir a concessão de recursos destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a competência da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). Nesse modo de aplicação, as empresas beneficiadas devolvem o valor à Finep com juros e, conseqüentemente, ao FNDCT.

Atualmente, o montante anual das operações reembolsáveis não pode ultrapassar 50% das dotações consignadas na LOA ao FNDCT. Desta maneira, a aplicação na modalidade reembolsável pode, no máximo, se igualar às não reembolsáveis.

Na justificação, o Senador Jaques Wagner lembra do efeito multiplicador que os investimentos geram na economia. Além do mais, como estamos falando de despesas financeiras, a maior concessão de empréstimos não impactaria o resultado primário, aproveitando-se de recursos que, sem a aprovação, ficam empoçados no Fundo devido às restrições impostas atualmente. Dessa maneira, *a proposta combina estímulo à ampliação do produto potencial e estabilização da economia com responsabilidade fiscal.*

A Senadora Tereza Cristina apresentou uma emenda no prazo regimental. A Emenda nº 1-T acrescenta um parágrafo ao art. 12 da Lei nº 11.540, de 2007, para que as cooperativas também possam acessar os recursos do FNDCT. A Senadora argumenta que a legislação atual trata os potenciais beneficiários apenas como “empresas”, em vez de utilizar um termo mais amplo, como “pessoas jurídicas”, por exemplo. Por isso, há o entendimento de órgãos públicos de que o modelo cooperativista não estaria abarcado como público-alvo desta política pública.

O Senador Fernando Farias apresentou a Emenda nº 2, em que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 11.540, de 2007, para que projetos

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/25652.68736-59

que fomentam a geração e o uso de energia limpa e biocombustíveis sejam priorizados, com juros menores e prazos mais longos, beneficiando, nesses casos, empresas que adotem tecnologias renováveis e promovam a redução de emissão de carbono.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário ou por consulta de comissão. Adicionalmente, como se trata de decisão terminativa, cabe apreciar os aspectos formais da matéria.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 847, de 2025, não vislumbramos vícios que possam inviabilizar a sua aprovação. Ademais, a matéria não está no rol de leis de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da Constituição Federal).

Quanto ao mérito, somos a favor da alteração pretendida. Atualmente, temos a seguinte situação: por força do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.540, de 2007, os valores reembolsáveis destinados ao financiamento de projetos de desenvolvimento tecnológico são limitados a 50% das dotações consignadas na lei orçamentária anual ao FNDCT. Portanto, apesar de serem despesas **financeiras**, ou seja, empréstimos com contrapartida e que serão devolvidos posteriormente ao Fundo, os valores destinados a esse fim acabam sendo limitados, indiretamente, pelo Novo Arcabouço Fiscal, que restringe o aumento das despesas **primárias**.

Neste PL, temos a oportunidade de flexibilizar essa questão ao **não** aplicarmos essa limitação aos créditos adicionais abertos destinados a operações reembolsáveis quando realizados com superávit financeiro de fontes vinculadas ao FNDCT. Ou seja, os empréstimos reembolsáveis não serão mais restringidos pela limitação imposta ao aumento das despesas primárias.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/25652.68736-59

Para se ter uma ideia, as demonstrações contábeis relativas ao FNDCT, divulgadas pela Finep, com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), mostram que, em 31 de dezembro de 2024, o superávit financeiro das fontes de arrecadação própria do Fundo era de R\$ 22 bilhões. Sem a alteração trazida por este Projeto, esses recursos ficarão ociosos, não sendo utilizados para novos investimentos em inovação e desenvolvimento científico e tecnológico.

Concordamos com o Autor quando afirma que essa política carrega consigo um efeito multiplicador, em que o retorno para a economia é potencialmente maior que os custos iniciais dos investimentos. Isso ocorre porque o investimento tem o objetivo de aumentar a capacidade produtiva da sociedade. Além do mais, há a expectativa de se resultar em maior geração de emprego através das empresas que captam recursos e criar tecnologias que diminuem custos de produção, além de novos produtos e serviços que beneficiam toda a sociedade, gerando, então, uma série de externalidades positivas para a economia.

Como forma de aprimorar o texto, sugerimos que a alteração aqui pretendida tenha prazo de vigência até 2028. Entendemos que há, sim, recursos possíveis de serem utilizados a partir da abertura de créditos adicionais. Mas não perdemos de vista o caráter estrutural estabelecido na Lei nº 11.540, de 2007, em que as operações reembolsáveis não podem ultrapassar 50% do montante das dotações orçamentárias do Fundo a cada exercício. Portanto, autoriza-se a utilização desses recursos de modo extraordinário, por tempo determinado, preservando a regra estrutural dos 50% para após desse período.

Quanto à Emenda nº 1-T, declaro que acatamos o texto proposto pela Senadora Tereza Cristina. A emenda vai ao encontro da intenção deste PL. Se a intenção é aumentar os recursos disponíveis para investimento em inovação, nada mais justo que abarcar também as cooperativas para que sejam possíveis beneficiárias dos recursos do FNDCT.

Quanto à Emenda nº 2, declaro que optamos pela rejeição. A Emenda prevê linhas específicas e condições favoráveis de juros e prazo para projetos de energia limpa e biocombustíveis. Contudo, apesar do mérito da





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/25652.68736-59

Emenda, não há como acatá-la. A Lei do FNDTC prevê que os recursos para operações reembolsáveis deverão observar, independente do setor, juros remuneratórios equivalentes à Taxa Referencial (TR). Ademais, o FNDCT conta com Fundos Setoriais, aos quais estão vinculados comitês gestores responsáveis por estabelecer diretrizes estratégicas e definir a aplicação anual de recursos, dentre os quais o Fundo Setorial de Energia. É no âmbito de tais comitês que se deve realizar o planejamento dos fundos, adaptando-os à dinâmica de cada setor.

Por último, gostaríamos de propor outras duas pequenas alterações referentes à técnica legislativa para adequar o texto às práticas usuais. Em primeiro lugar, na ementa deste PL, colocar a data completa da lei a ser alterada, que é de 12 de novembro de 2007.

Além disso, por força do art. 12, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, a alteração a ser feita na Lei nº 11.540, de 2007, na realidade, será a de acrescentar o § 6º.

Nessa linha, a Emenda nº 1-T acrescentará novo § 7º ao art. 12 da Lei nº 11.540, de 2007.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 847, de 2025, e, no mérito, por sua **aprovação**, bem como pela **aprovação** da Emenda nº 1-T, **rejeição** da Emenda nº 2 e **aprovação** das emendas a seguir:

EMENDA Nº 3– CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 847, de 2025, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que
“dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Tecnológico (FNDCT)”, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.”

EMENDA Nº 4 – CAE

Acrescente-se o § 6º ao art. 12 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 847, de 2025:

“Art. 12

.....

.....

...

§ 6º Até o final do exercício financeiro de 2028, o disposto na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo não se aplica aos créditos adicionais destinados a operações reembolsáveis, quando realizados com superávit financeiro de fontes vinculadas ao FNDCT.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 847/2025, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. FERNANDO FARIAS	X		
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO DUEIRE	X			3. JADER BARBALHO	X		
ALESSANDRO VIEIRA				4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK				5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				6. MARCIO BITTAR			
CARLOS VIANA				7. GIORDANO			
PLINIO VALÉRIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
ANGELO CORONEL				3. OMAR AZIZ			
LUCAS BARRETO	X			4. NELSONHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO	X			6. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI			
JORGE SEIF				3. DRA. EUDÓCIA			
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRAÓ			
WELLINGTON FAGUNDES	X			5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO	X		
AUGUSTA BRITO				2. PAULO PAIM	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. JAKUES WAGNER			
LEILA BARROS	X			4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN			
LUIS CARLOS HEINZE				2. TEREZA CRISTINA	X		
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES	X		
HAMILTON MOURÃO	X			4. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		

Quórum: TOTAL 17
Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 29/04/2025
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Renan Calheiros
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 847/2025)**

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1-T-CAE, 3-CAE, 4-CAE, E REJEITA A EMENDA Nº 2; POR 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5573132356>



PROJETO DE LEI Nº 847, DE 2025

Altera a Lei nº 11.540, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.

Recebido o Ofício nº 3, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 30/4/2025 a 8/5/2025.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 3/2025/CAE/SF

Brasília, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 847, de 2025, que *“Altera a Lei nº 11.540, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo”*, com as Emendas nºs 1-T-CAE; 3 e 4-CAE.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90,000,000.00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Dueire

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2025, da Presidência da República (nº 376, de 3 de abril de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90.000.000,00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco. A mencionada operação de crédito insere-se no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

O **Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco** configura-se como uma política pública essencial voltada à ampliação do acesso a serviços de saneamento básico em comunidades rurais do estado, historicamente excluídas das grandes redes de infraestrutura. A iniciativa visa implementar soluções estruturantes que contribuam para a universalização do abastecimento de água potável, a implantação de sistemas de esgotamento sanitário, bem como ações de educação sanitária e ambiental adaptadas à realidade local.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



3
2

O projeto tem um caráter multidimensional, pois além de contribuir diretamente para a melhoria das condições de saúde pública, também promove impactos positivos na qualidade de vida, na redução das desigualdades regionais, na preservação dos recursos hídricos e na resiliência climática das comunidades atendidas. Ao inserir-se no contexto rural, o projeto reforça o papel do Estado na promoção da justiça territorial e no fortalecimento da inclusão social.

A execução do projeto conta com financiamento decorrente da operação de crédito em análise com respaldo da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF). Essa lei inovou ao estabelecer mecanismos de incentivo à sustentabilidade fiscal dos entes subnacionais, mediante o acesso a operações de crédito garantidas pela União, desde que o ente federativo adote medidas de ajuste fiscal e apresente trajetória de equilíbrio sustentável.

O PEF tem como objetivo central restabelecer a capacidade de pagamento dos estados e do Distrito Federal, por meio de metas fiscais e compromissos estruturais. Ao aderir ao PEF, o Estado de Pernambuco demonstra responsabilidade na gestão de suas finanças públicas, ao mesmo tempo em que busca expandir investimentos sociais prioritários com elevado retorno econômico e social, como é o caso do saneamento básico.

A operação de crédito destinada ao Projeto de Saneamento Rural foi estruturada dentro das diretrizes do PEF, o que implica:

- Apresentação de plano de ajuste fiscal plurianual, com metas de resultado primário e controle de despesas obrigatórias;
- Compromisso com boas práticas de gestão fiscal, transparência e responsabilidade na execução orçamentária;
- Obtenção de avaliação técnica da capacidade de endividamento e demonstração da viabilidade da operação.

O investimento em saneamento rural não apenas atende ao disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), como também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 6 – Água potável e saneamento, e o ODS 10 – Redução das desigualdades.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>

Além disso, o projeto reforça o papel indutor do Estado no cumprimento do novo marco legal do saneamento, que estabelece metas ambiciosas para universalização dos serviços até 2033. A inclusão de comunidades rurais nesse processo é um passo fundamental para garantir equidade no acesso a direitos básicos, considerando que tais populações frequentemente vivem em situação de vulnerabilidade sanitária e social.

A inserção do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco no escopo do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) representa uma estratégia inteligente e sustentável do ponto de vista fiscal e social. Ao combinar responsabilidade na gestão das contas públicas com foco em investimento social estruturante, o Estado reafirma seu compromisso com a melhoria das condições de vida da população rural, a proteção ambiental e a sustentabilidade do gasto público.

Mais do que uma política de infraestrutura, trata-se de um projeto de desenvolvimento humano, justiça social e inclusão cidadã, que coloca o saneamento como vetor central para a transformação da realidade de milhares de famílias pernambucanas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, esclarecendo que a Portaria MF nº 1.583/2023 dispensa as operações



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



autorizadas no âmbito do PEF de análise quanto à capacidade de pagamento do ente.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser: (a) verificada a regularidade do Ente em relação ao pagamento de precatórios e de seguridade social, a teor dos arts. 104, § único, e 195, § 3º, da Constituição, respectivamente; e (b) celebrado contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME) emitiu o Parecer SEI nº SEI 4747/2024/MF, aprovado em 26.12.2024 (SEI 47268170), em que conclui favoravelmente à operação. A Lei nº 18.730, de 02/12/2024, do Ente (SEI 46991392), autoriza o Poder Executivo estadual a vincular, como contragarantia à garantia da União, "em caráter irrevogável e irretratável, a modo 'pro solvendo', as receitas a que se referem o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal".

Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN), e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), mediante o Ofício SEI nº 76867/2024/MF, de 20/12/2024 (SEI 47206168, fls. 5-9), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito sob o código TB161398 (SEI 47266320).

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



Fica amplamente evidenciada não só a importância do empréstimo cuja aprovação iremos propor nesta data, como a sua extrema relevância. Trata-se de iniciativa que, com certeza, trará enormes ganhos ao Estado de Pernambuco.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado de Pernambuco;

II - Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da operação: US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR acrescida de *spread* variável a ser divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – Destinação: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco;

VIII – Liberações previstas: US\$ 4.041.525,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 14.548.140,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 26.545.500,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US\$ 16.373.787,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2028, US\$ 14.575.624,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2029, US\$ 12.877.675,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2030 e US\$ 1.037.749,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2031;

IX – Prazo total: 258 (duzentos e cinquenta e oito) meses;



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



8

7

SF/25193.63743-33

X - Atualização monetária: Variação cambial;

XI - Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses;

XII - Prazo de amortização: até 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

XIII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIV - Lei autorizadora: Lei estadual nº 18.730, de 02/12/2024;

XV - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XVI - Demais encargos: i. Comissão de Compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; ii. Front-end-fee: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e iii. Juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>



II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, utilizando-se das receitas discriminadas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>





Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 13/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705242331>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 14, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até R\$ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de reais), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 14, de 2025, da Presidência da República (nº 294, de 17 de março de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até ¥ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de ienes), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.*

RELATOR: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 14, de 2025, da Presidência da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor total de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes), com garantia da União.

As operações de crédito interno e externo da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público subordinam-se aos limites globais estipulados pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e alterações posteriores. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 11 dessa Resolução.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na mesma Resolução nº 48,



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



3₂

SF/25060.26854-38

de 2007, e igualmente estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19. O Projeto terá o valor total de até ¥ 30.000.000.000,00, não havendo a previsão de contrapartida.

Utilizando a cotação de fechamento do iene referente ao dia 21 de janeiro de 2025, no valor de ¥ 1,00/R\$ 0,03886, o montante de desembolso, previsto para ocorrer integralmente no ano de 2025, será de R\$ 1.165.800.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais).

O Projeto tem como objetivo geral apoiar a sustentabilidade financeira das empresas do setor de saúde e das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) frente à crise econômica provocada pela COVID-19.

Espera-se com o Projeto dar um suporte abrangente na gestão da pandemia e apoiar a sobrevivência das MPMEs no contexto atual, haja vista os desafios impostos pela crise. Busca-se sobretudo a expansão da oferta dos serviços de saúde, de equipamentos e insumos médico-hospitalares e a manutenção da produção, distribuição e consumo de seus bens e serviços, assim como o manter o emprego e a geração de caixa necessária para a continuidade dos negócios das MPMEs.

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada pelo BNDES junto à JICA, no valor total de até ¥ 30.000.000.000,00, e destina-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI Nº 238/2025/MF, de 28 de janeiro de 2025, no qual conclui não haver óbice à contratação da operação de crédito em análise, condicionando a celebração do acordo à verificação da adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, cabem os seguintes esclarecimentos:



fe2025-03306

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



a) A contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos fixados pelo Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento da União. Foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

b) O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 21, de 15 de setembro de 2021, que teve seu prazo de validade prorrogado pela Resolução nº 34, de 17 de agosto de 2023.

c) Relativamente à exigência de que a operação conste da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) informou que, para o exercício de 2025, consta no Formulário 7 a rubrica "Recursos de Operação de Crédito no Exterior", do Programa de Dispendios Globais (PDG), no valor global de R\$ 11.347.812.213,00.

d) Por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias, conforme o art. 40, § 1º, I, da LRF.

e) Há margem fiscal para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,6% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2º quadrimestre de 2024, portanto abaixo do limite de 60% da RCL.

f) Em consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), realizada no dia 21 de janeiro de 2025, por meio do Sistema CADIN da PGFN, verificou-se a inexistência de débito com a União e entidades controladas pelo Poder Público Federal.

g) Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada no Parecer SEI nº 231/2025/MF, de 21 de janeiro de 2025, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informa que o BNDES apresenta capacidade de pagamento do empréstimo ora em exame.



fe2025-03306

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



h) O empréstimo pretendido foi registrado no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB153889.

O custo efetivo estimado da operação, calculado em USD, deverá ser equivalente a 3,53% ao ano (a.a.) com *duration* de 10,25 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional, em USD, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

Cabe esclarecer que essa operação de crédito foi inicialmente autorizada pela Resolução COFLEX nº 21, de 15 de setembro de 2021, ainda no contexto da COVID-19. Posteriormente, ela foi prorrogada pela Resolução COFLEX nº 34, de 17 de agosto de 2023, até 1º de outubro de 2024. A decisão da contratação da operação de crédito constou da Decisão Dir. nº 176/2024, em reunião de 11 de julho de 2024, por unanimidade.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI Nº 371/2025/MF, de 4 de fevereiro de 2025. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu serem admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) encontra-se de acordo com o que preceitua a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a *Japan International Cooperation*



fe2025-03306

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



6

5

SF/25060.26854-38

Agency (JICA), no valor de até ¥
30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – **credor**: *Japan International Cooperation Agency (JICA)*;

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor do empréstimo**: até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes);

V – **valor da contrapartida**: não há;

VI – **prazo de desembolso**: até 48 (quarenta e oito) meses da data de efetividade do Contrato de Financiamento;

VII – **prazo de carência**: até 48 (quarenta e oito) meses;

VIII – **amortização**: em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e semestrais;

IX – **prazo total**: até 180 (cento e oitenta) meses;

X – **taxa de juros**: taxa fixa de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano em ienes.



fe2025-03306

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>



XI – **comissão de estruturação (*front-end fee*)**: 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor contratado.

XII – **comissão de compromisso**: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



fe2025-03306

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 14/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 315, de 2023, que Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Farias

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>





2

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre o Projeto de Lei nº 315, de 2023, do Deputado
Merlong Solano, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de
novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro
Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Submetemos à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 315, de 2023, do Deputado Merlong Solano, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.*

O Projeto de Lei nº 315, de 2023, é composto de dois artigos.

O **art. 1º** altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que trata, dentre outros assuntos das juntas comerciais das unidades federativas.

Introduz-se alteração na regra de nomeação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente das juntas comerciais, afastando obrigação de que a escolha se restrinja exclusivamente aos membros vogais do Plenário (alteração no *caput* do art. 22).

Ademais, modifica-se a lei para permitir que os nomeados para tal cargo em comissão, de presidente e de vice-presidente das juntas comerciais, ocupem-no enquanto perdurar o ato do chefe do poder executivo estadual ou distrital que o nomeou. Não se aplicariam, portanto, os mesmos prazos que há para os mandatos de vogais nem limites para recondução (alteração no *caput* do art. 16 e adição de *parágrafo único* nesse artigo e criação de *parágrafo único* no art. 22).



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>



5
2

SF/25562.54152-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

O **art. 2º** é a cláusula de vigência e prevê que a lei que se pretende aprovar entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo assinala o autor da proposta, a exigência para que o presidente ou o vice-presidente das juntas comerciais sejam vogais não encontraria respaldo na Constituição, haja vista que os cargos em comissão são de livre provimento e ocupados por pessoa de confiança da autoridade competente, a qual detém, igualmente, o poder de exonerar a qualquer tempo quem esteja ocupando o referido cargo. Argumenta-se, também, que o projeto restabeleceria a prerrogativa federativa de autonomia dos entes federados, fortalecendo as ações de gestão em prol do empreendedorismo.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em decisão conclusiva, e autuado pelo Senado Federal em 13 de dezembro de 2024.

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, a matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, posteriormente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

Não houve emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 315, de 2023, vem ao exame da CAE para que esta opine sobre seus aspectos econômico e financeiro, em cumprimento ao disposto no art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Cumprir destacar, inicialmente, que o projeto de lei ora analisado não apresenta vício formal que venha a impedir o prosseguimento da análise da matéria por esta Comissão. É competência concorrente da União legislar sobre juntas comerciais, conforme a literalidade do art. 24, inciso III, da Constituição Federal (CF). Ademais, não se trata de matéria com reserva de iniciativa ao Presidente da República (arts. 48, 61, § 1º, e 84 da CF), nem tampouco de dispositivo contendo cláusula de reserva de lei complementar. Da mesma forma, obedeceu-se a boa técnica legislativa e foram cumpridos, durante a tramitação, os ditames regimentais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25562.54152-05

Sigamos, portanto, para a análise do mérito, que privilegiará os aspectos e desdobramentos econômicos da proposição, uma vez que os meandros propriamente jurídicos serão aprofundados quando da análise pela CCJ.

As juntas comerciais são parte fundamental do arcabouço institucional que garante a segurança jurídica e o bom funcionamento das relações econômicas no país. Sendo os agentes responsáveis pela abertura, alteração e encerramento de empresas, dentre outras atividades de registro empresarial oficial, elas asseguram a autenticidade, publicidade e eficácia dos atos jurídicos das empresas, protegendo os interesses de sócios e terceiros envolvidos nas atividades empresariais.

Contudo, mesmo com os notáveis avanços que vêm ocorrendo nas juntas comerciais pelo país, ainda existem desafios importantes a serem superados, sobretudo no que concerne à modernização de processos e de gestão. Esses obstáculos precisam ser superados para que essas instituições possam cumprir plenamente seu papel no desenvolvimento econômico do país.

Nesse sentido, é crucial que haja alinhamento e sinergia entre o governo da unidade federativa e a liderança das juntas comerciais que estão sob sua jurisdição. Os Estados e do Distrito Federal executam, por meio de suas secretarias, autarquias e empresas, um amplo conjunto de políticas públicas de fomento à inovação e ao empreendedorismo. É desejável, do ponto de vista econômico, que haja um direcionamento comum, tanto quanto possível, entre essas políticas e as diretrizes de serviços utilizadas pelas juntas.

O projeto inova positivamente o ordenamento jurídico ao transformar o cargo de presidente e de vice-presidente de junta comercial em, de fato, de livre nomeação, para que se possa nomear e manter nesse posto um profissional que venha apresentando um bom trabalho, pelo tempo que for necessário para que sejam feitas as entregas devidas, em benefício dos usuários dos serviços prestados pela junta e por toda a coletividade.

Observe-se que o projeto não exclui a possibilidade de que sejam escolhidos membros do quadro de vogais, caso seja do interesse da autoridade.

As atribuições administrativas que a Lei nº 8.934, de 1994 confere ao Presidente e ao Vice-Presidente aproximam-nos das funções de direção, chefia ou assessoramento dos demais órgãos ou entidades da Administração.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>

7
4

SF/25562.54152-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Em relação ao preenchimento desses cargos cabe discricionariedade, implicando, inclusive, um vínculo mais direto de responsabilidade entre os ocupantes desses cargos e os governantes e maior comprometimento em relação a metas e objetivos de gestão, em benefício dos serviços públicos oferecidos por esses órgãos.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 315, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 315/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1544372582>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Leila Barros

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25658.31395-06

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

É submetida à análise desta Comissão a Mensagem do Senado Federal (MSF) nº 15, de 2025 (nº 295, de 17 de março de 2025, na origem), da Presidência da República, que encaminha proposta relativa à autorização de duas operações de crédito externo, no valor total de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a serem contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União.

As operações de crédito externo abrangem dois contratos. O primeiro, de nº 5.452/OC-BR, refere-se a um empréstimo no montante de até US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



2³

Unidos da América) em recursos do capital ordinário do BID; o segundo, de nº 5.453/TC-BR, compreende até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em recursos reembolsáveis do Fundo de Tecnologia Limpa (*Clean Technology Fund* – CTF), também repassados pelo BID. Esses recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

O objetivo geral do Programa é promover a recuperação econômica sustentável das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) no Brasil, e seu objetivo específico é aumentar a disponibilidade de financiamento de médio e longo prazo no contexto da pandemia da COVID-19 para os investimentos produtivos das MPMEs e dos Empreendedores.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Recomendação COFIEIX nº 22, de 15 de setembro de 2021, autorizou a preparação do Programa pelo equivalente a até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de empréstimo e até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de contrapartida.

As informações financeiras das operações foram registradas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo – SCE-Crédito (antigo ROF/RDE), do Banco Central do Brasil, sob os códigos TB152412, para o contrato nº 5.452/OC-BR, e TB152447, para o contrato nº 5.453/TC-BR, com a devida conferência pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Economia, que atestou, no Parecer SEI nº 4.319/2024/MF, estarem as informações financeiras cadastradas em conformidade com a minuta do contrato de financiamento.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Essa competência abrange as operações contratadas pelas autarquias e entidades controladas pelo Poder Público.

A matéria sob análise encontra-se normatizada na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, além de sujeitar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), notadamente às determinações contidas em seu art. 40.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



Nesse sentido, a STN, por intermédio do referido Parecer SEI nº 4.319/2024/MF, presta as devidas informações e conclui não ter nada a opor à concessão da garantia da União para as operações de crédito externo em questão.

No tocante ao custo da operação, a STN salienta que a Taxa Interna de Retorno (TIR) calculada para a operação com recursos do capital do BID foi de 5,17% ao ano, com *duration* de 10,8 anos; e a TIR relativa à operação com recursos do CTF foi de 4,96% ao ano, com *duration* de 11,2 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional na data de referência, a STN concluiu que esses custos estão em patamares aceitáveis.

Quanto à capacidade de pagamento do mutuário, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informou, por meio do Parecer SEI nº 4.067/2024/MF, de 11 de novembro de 2024, que *o BNDES apresenta capacidade de pagamento do empréstimo ora sob exame, considerando a sólida situação econômico-financeira no período analisado (2019 a junho de 2024), com índice de Basileia, em 30.06.2024, de 31,2%, muito acima do requerimento mínimo de 10,5% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Além disso, o valor total da contratação junto ao BID, empréstimo de US\$ 250 milhões, não é significativo se comparado ao passivo total e ao patrimônio líquido do Banco, não implicando impacto relevante sobre o nível de endividamento da Instituição.*

Cumprе destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme o art. 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e o art. 40, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo a STN, a Nota Técnica SEI nº 1.157/2024/MPO, de 20 de setembro de 2024, da Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento, concluiu que *a celebração de dois Contratos de Empréstimo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ambos no âmbito do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), encontra-se em harmonia com os atributos estratégicos e táticos do PPA 2024- 2027.*



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



5
4

Relativamente à adimplência, o Parecer nº 66/2025/MF, da STN, declara que o BNDES apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e os Certificados de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitidos pela Caixa Econômica Federal, todos válidos na data de publicação do mencionado Parecer. Todavia, previamente à assinatura do contrato de concessão de garantia, o Ministério da Fazenda deverá verificar a inexistência, em relação ao BNDES, de débitos com a União e suas entidades controladas, de inadimplência junto ao Cadastro da Dívida Pública (CDP) e de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Quanto ao limite para concessão de garantia, a STN salienta, no Parecer SEI nº 66/2025/MF, que, de acordo com as informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2024, último disponível na data da análise, havia margem para a União conceder a garantia pleiteada, nos termos do art. 9º da Resolução Senado Federal nº 48, de 2007.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 358/2025/MF, de 29 de janeiro de 2025, informa que o pleito observa o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Desta forma, a PGFN conclui pelo encaminhamento do pleito ao Senado Federal, para deliberação quanto à concessão da garantia da União para a operação de crédito em análise. Entretanto, a PGFN ressalta que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada adimplência do Banco, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

O BNDES tem buscado constantemente ampliar o volume de suas linhas de crédito voltadas às MPMEs. É nesse contexto que se enquadram as operações de empréstimo externo junto ao BID ora analisadas. O objetivo é apoiar a sustentabilidade das MPMEs e elevar seus investimentos produtivos, especialmente por meio da aquisição de máquinas e equipamentos. O Programa é especialmente relevante devido ao papel que



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>

as MPMEs desempenham na economia, na manutenção do emprego e no crescimento da produtividade no Brasil.

No caso em análise, os recursos oriundos do capital ordinário do BID serão direcionados, por meio dos Agentes Financeiros, para o financiamento de investimentos relacionados ao clima, em áreas vulneráveis ou em empresas lideradas por mulheres. Já os recursos oriundos do Fundo de Tecnologia Limpa serão utilizados para o financiamento de investimentos em Sistemas de Armazenamento de Energia em Bateria (SAEB).

Cada operação de empréstimo a ser concedida às MPMEs, no âmbito do Programa, não poderá exceder o montante de US\$ 500 mil (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o seu valor equivalente em reais, e os prazos serão de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a serem fixados pelos Agentes Financeiros com base nas características específicas da operação e na capacidade de pagamento do mutuário.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que as operações de crédito a serem celebradas pelo BNDES encontram-se de acordo com o que preceituam a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser concedida a garantia à operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) autorizado a contratar operações de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



7
6

(BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessas operações de crédito destinam-se ao Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia;

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º deverão ser realizadas nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor das operações de crédito: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dos quais US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.452/OC-BR, e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.453/TC-BR;

V – valor da contrapartida: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de cada contrato;



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



VII – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.452/OC-BR; e até 96 (noventa e seis) meses, com relação ao contrato nº 5.453/TC-BR;

VIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses para o contrato nº 5.452/OC-BR; e até 240 (duzentos e quarenta) meses para o contrato nº 5.453/TC-BR;

IX – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

X – juros: para o contrato 5.452/OC-BR, a taxa será composta por uma taxa variável com base na *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) de 6 meses para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de margem aplicável para empréstimos com capital ordinário do BID; para o contrato nº 5.453/TC-BR, a taxa será fixa, equivalente a 0,98% ao ano (noventa e oito centésimos por cento ao ano);

XI – comissão de crédito: para o contrato nº 5.452/OC-BR, até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e não aplicável para o contrato nº 5.453/TC-BR;

XII – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o BID estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo; e

XIII – opção de conversão de moeda, de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes: é aplicável apenas em relação ao contrato nº 5.452/OC-BR e faculta ao devedor solicitar ao credor uma conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes, desde que haja anuência prévia do garantidor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



8⁹

Social (BNDES) nas operações de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à prévia verificação, pelo Ministério da Fazenda, das condições de adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>





Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 15/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9232048593>



MENSAGEM Nº 13, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90,000,000.00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

MENSAGEM Nº 14, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até ¥ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de ienes), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

MENSAGEM Nº 15, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

Encerrada a instrução das matérias, que concluíram, respectivamente, pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 13, 14 e 15, de 2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que Disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Farias

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





2

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>Página 2 de 2
29/04/2025 12:03:03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25449.87185-34

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 12, de 2025, do eminente Senador Jaques Wagner que disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, bem como altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





5

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25449.87185-34

incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor).

O projeto é composto de três artigos, quais sejam:

- 1) altera a ementa da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, nos termos citado acima;
- 2) modifica a redação dos art. 2º, estabelecendo a seguinte em que fica autorizada, nos termos do art. 52 da Constituição Federal e do art. 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a realização de aditamentos contratuais a operações de crédito externo e **interno** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor), por outras que vierem a substituí-las no mercado internacional e que sejam validadas pelo organismo financeiro internacional credor e signatário da operação de crédito e pelo Ministério da Economia da República Federativa do Brasil.

Também modifica a redação do art. 3º definindo que as operações realizadas de acordo com as Leis Complementares nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nº 159, de 19 de maio de 2017, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, bem como os aditamentos contratuais a operações de crédito externo e **interno** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor), de que trata o art. 29 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, não se sujeitam a determinadas condições;



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25449.87185-34

3) estabelece a cláusula de vigência, a partir da data da publicação.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no § 3º do artigo 29, autorizou a substituição dos indexadores de contratos de refinanciamento de dívidas, inicialmente limitada às operações de crédito externo. A Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, regulamentou tal autorização, permitindo a substituição das taxas de juros nesses contratos, desde que validadas pelo organismo financeiro credor e pelo Ministério da Economia, especialmente em face da descontinuidade da Libor e da Euribor no mercado internacional.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, ampliou o escopo dessa autorização ao incluir também as operações de crédito interno, promovendo maior alinhamento entre os instrumentos legais e a realidade financeira dos entes subnacionais.

Contudo, a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, ainda não contempla expressamente essa ampliação, o que tem impedido a formalização de aditivos em contratos internos, como destacado pelo Ofício SEI Nº 8230/2025/MF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Diante disso, torna-se imprescindível a alteração da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir as operações de crédito interno no rol de contratos passíveis de substituição de indexadores, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 212, de 2025.

A adequação da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, representa um passo fundamental para garantir a efetividade da política fiscal, evitar a descontinuidade nos pagamentos dos contratos de crédito e assegurar que os entes federativos possam honrar seus compromissos com base em parâmetros financeiros atualizados e realistas. A medida visa à consolidação da sustentabilidade da dívida pública e ao fortalecimento da gestão fiscal em todas as esferas da Federação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





7

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25449.87185-34

Portanto, trata-se de um projeto de importância fundamental para os diversos entes da federação, vindo a regularizar uma situação de isonomia.

III – VOTO

Dentro desse contexto, e não havendo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, bem como o relevante mérito da proposta, voto pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 12, de 2025, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>



DECISÃO DA COMISSÃO**(PRS 12/2025)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR
PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6315954243>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2720, de 2022, do Senador Guaracy Silveira, que Modifica o art. 261 da Lei nº 9503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para determinar o limite de 120 pontos para suspensão de dirigir dos caminhoneiros.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Jaime Bagattoli

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.720, de 2022, do Senador Guaracy Silveira, que *modifica o art. 261 da Lei nº 9503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para determinar o limite de 120 pontos para suspensão de dirigir dos caminhoneiros.*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI****I – RELATÓRIO**

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) passa a examinar o Projeto de Lei nº 2.720, de 2022, do Senador Guaracy Silveira, que *modifica o art. 261 da Lei nº 9503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para determinar o limite de 120 pontos para suspensão de dirigir dos caminhoneiros.*

O projeto é composto de dois artigos. O primeiro veicula a alteração do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir nova hipótese de contagem de pontos para suspensão do direito de dirigir de caminhoneiros. O art. 2º do projeto é a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor ressalta a importância dos caminhoneiros para a economia do País e os efeitos econômicos das restrições às atividades desses profissionais, como a que ocorre no caso da suspensão de seu direito de dirigir. Argumenta, ainda, que a jornada laboral dos caminhoneiros os expõe de modo mais significativo à possibilidade de serem multados, o que exige um tratamento diferenciado em relação aos demais condutores. Por fim, assevera que atualmente existe uma proliferação de medidas de controle, como radares,



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

que dificultam a condução por caminhoneiros sem o cometimento de infrações de trânsito.

O projeto foi despachado a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura e, em seguida, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os projetos que tratam dos transportes terrestres, como é o caso do PL ora em análise. Como o projeto também será apreciado pela CCJ, em caráter terminativo, restringiremos a análise da CI a aspectos de mérito, deixando a cargo daquela comissão o exame de constitucionalidade e juridicidade.

Entendemos que o autor tem razão ao afirmar que caminhoneiros têm maior risco de serem multados em relação aos condutores comuns. Eles passam mais tempo na estrada do que os condutores não profissionais. Além disso, estão sujeitos a vias com piores condições de trafegabilidade, a pressões de seus contratantes e a fiscalização mais intensa. Por essa razão, cremos que o tratamento legislativo do transporte de carga deve refletir essas peculiaridades.

Além disso, o cenário atual não é o mesmo de quando as normas de trânsito atuais foram instituídas. A intensificação do uso de tecnologias de fiscalização, como radares móveis, aumentou consideravelmente o risco de aplicação de penalidades, especialmente por excesso de velocidade. São comuns os relatos de suspensões de CNH causadas por excesso de velocidade abaixo de 20%, muitas vezes por radares localizados estrategicamente em trechos de descida ou em pontos com alterações bruscas e pouco sinalizadas no limite de velocidade.

Nesse contexto, é preciso considerar que a suspensão do direito de dirigir, em casos como esses, pode afetar diretamente o sustento de muitas famílias, e é importante que uma medida como essa seja aplicada de forma



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>



4

3



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

proporcional. Assim, concordamos com o mérito do Projeto, que busca corrigir distorções e tornar a aplicação das penalidades mais justa.

No entanto, cremos que o aumento da pontuação-limite para 120 pontos pode ser excessiva e acabar por beneficiar o infrator contumaz e negligente. Há que se ponderar, ainda, que a elevação demasiada do teto de pontuação tende a reduzir a força pedagógica das penalidades, o que não favorece a busca de maior segurança viária. Por isso, propomos emenda que determina o aumento do limite de pontuação para 80 pontos, patamar que amplia a margem de tolerância de forma razoável.

Por fim, é importante ressaltar que o autor tomou o cuidado de fazer uma importante exclusão desse aumento de pontuação: ela não abrange os pontos decorrentes de infrações de dirigir sob a influência de álcool ou outra substância que determine dependência. Consideramos louvável essa exceção, mas é importante ressaltar que existem outras infrações que causam tantas ou mais mortes que o uso de álcool. Julgamos que elas também não devem ser alcançadas pelo Projeto.

De fato, segundo o Anuário Estatístico da Polícia Rodoviária Federal de 2022, dirigir na contramão, em velocidade incompatível com a via ou realizar ultrapassagens indevidas foram condutas consideravelmente mais mortais que o uso de álcool na direção. Assim, optamos por estender essa exceção a todas as infrações gravíssimas previstas no Código Brasileiro de Trânsito. Cremos que, com essas alterações, o projeto corrige uma situação injusta sem incentivar a condução imprudente ou comprometer a segurança nas estradas brasileiras.

Finalmente, para preservarmos a clareza, propomos empregar a nomenclatura própria que o Código de Trânsito Brasileiro adota quando quer se referir ao caminhoneiro. Qual seja: “condutor de veículo ou composição de transporte rodoviário de carga”.

Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.720, de 2022, com a emenda ora apresentada.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

5
4

SF/25305.38526-37

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 2.720, de 2022, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 261 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

“**Art. 261.**

I –

.....

d) 80 (oitenta) pontos, no caso previsto no inciso II do § 5º-A;

.....

§ 5º No caso do condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, ressalvado o caso previsto no § 5º-A, a penalidade de suspensão do direito de dirigir de que trata o *caput* deste artigo será imposta quando o infrator atingir o limite de pontos previsto na alínea “c” do inciso I do *caput* deste artigo, independentemente da natureza das infrações cometidas.

§ 5º-A. No caso do condutor de veículo ou composição de transporte rodoviário de carga, a penalidade de suspensão do direito de dirigir de que trata o *caput* deste artigo será imposta quando o infrator atingir o limite de:

I – 40 (quarenta) pontos, caso constem infrações de natureza gravíssima na pontuação;

II – 80 (oitenta) pontos, caso não constem infrações de natureza gravíssima na pontuação.

§ 5º-B. Ao condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, a que se referem o § 5º e o § 5º-A, é facultado participar de curso preventivo de reciclagem, conforme regulamentação do Contran, sempre que, no período de 12 (doze) meses, atingir 30 (trinta) pontos.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>



6

5



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/25305.38526-37

§ 6º Concluído o curso de reciclagem previsto no § 5º-B, o condutor terá eliminados os pontos, até o limite de 30 (trinta), que lhe tiverem sido atribuídos, para fins de contagem subsequente.

§ 7º O motorista que optar pelo curso previsto no § 5º-B não poderá fazer igual opção no período de 12 (doze) meses.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

8ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL	
IRAJÁ		3. NELSONHO TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
BETO FARO		1. FABIANO CONTARATO	
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ESPERIDIÃO AMIN		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS		3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
CIRO NOGUEIRA
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

PAULO PAIM

DAMARES ALVES



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>Página 2 de 2
29/04/2025 11:23:51

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2720/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

29 de abril de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6411248863>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, que Institui a Frente Parlamentar do Senado Federal em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Plínio Valério

RELATOR ADHOC: Senador Jayme Campos

29 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>



Minuta

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2025, do Senador Zequinha Marinho e outros, que *institui a Frente Parlamentar do Senado Federal em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil*.

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2025, de autoria do Senador Zequinha Marinho e outros, que institui a Frente Parlamentar do Senado Federal em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil.

Os principais objetivos da Frente Parlamentar proposta são: i) promover ações legislativas voltadas ao apoio e fortalecimento da exploração de petróleo na margem equatorial; ii) reunir Senadores interessados no tema e no desenvolvimento econômico da região; e iii) acompanhar o processo de exploração em andamento e a tramitação de matérias afins no Congresso Nacional.

A proposição estabelece, ainda, que a Frente Parlamentar se reunirá preferencialmente no Senado Federal e será integrada pelas senadoras e senadores que assinarem sua ata de instalação, permitida adesão posterior. Prevê o funcionamento do órgão com base em seu regimento interno ou, alternativamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros. Por fim, o projeto de resolução prevê o início da vigência na data da publicação da resolução.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>

3
2

SF/25517.81740-14

Na Justificação, o autor destaca o potencial de aumento da produção nacional de petróleo, que poderia elevar o Brasil ao status de grande produtor mundial. Isso seria capaz de reduzir as importações de petróleo e impactar positivamente a economia com a atração de investimentos para o setor, bem como a instalação das cadeias produtivas associadas, entre elas, naval, logística e indústria de transformação. As regiões envolvidas na produção seriam beneficiadas também com geração de emprego e renda, além do potencial de melhoria dos serviços públicos — escolas, hospitais e saneamento básico — financiadas pelos *royalties* do petróleo. Por fim, o autor destaca que a Frente Parlamentar atuará no aperfeiçoamento do arcabouço legal e no fortalecimento da atividade em comento, contribuindo para transformar a região em um polo de prosperidade e desenvolvimento.

II – ANÁLISE

A proposta de foi distribuída a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), a quem cabe se pronunciar acerca de matérias relacionadas a recursos geológicos, segundo o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Antes de tudo, é preciso ressaltar que a liberdade de associação para fins lícitos é garantida pelo art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal.

A criação da Frente Parlamentar para incentivar e acompanhar o licenciamento, a pesquisa, o desenvolvimento e a exploração das jazidas de petróleo e gás natural na Margem Equatorial Brasileira é proposta legítima e urgente. A produção *offshore* de petróleo e gás natural na região possui perspectivas animadoras. Não apenas em relação à quantidade, mas também em relação à qualidade esperada do óleo.

Países que fazem fronteira com o Brasil na região já possuem poços *offshore* em produção. A Guiana, país limítrofe aos estados de Roraima e do Pará, iniciou a extração do petróleo em seu mar territorial no ano de 2019. Desde então, é o país que mais cresce no mundo, haja vista que seu PIB quadruplicou nos últimos cinco anos. Entre 2021 e 2022, teve o maior crescimento do PIB per capita do mundo: 57%¹.

¹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/12/08/entenda-como-petroleo-provocou-boom-economico-na-guiana-e-aticou-interesse-da-venezuela.ghtml>. Acessado em 7 de abril de 2025.



kn2025-02248

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>



4

3

SF/25517.81740-14

A criação da Frente Parlamentar pode agilizar o desfecho da questão relativa ao licenciamento ambiental. Resolvido tal impasse, será possível a exploração de poços de petróleo na região de forma responsável e economicamente viável, com todos os benefícios que ela pode proporcionar.

Como dito na justificção, o desenvolvimento industrial na região tem potencial de produzir riqueza para a população local, impulsionar cadeias produtivas, bem como aumentar a arrecadação tanto da União quanto de estados e municípios. Dessa forma, o Poder Público poderia aumentar seus investimentos em infraestrutura, saúde, educação e outras iniciativas capazes de transformar o patrimônio geológico em desenvolvimento econômico e social, sem aumento da carga tributária.

Nesse contexto, a existência de uma Frente Parlamentar no Senado Federal com objetivo de debater, acompanhar e desenvolver ações legislativas voltadas à exploração de petróleo na Margem Equatorial Brasileira se mostra conveniente e oportuna.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



kn2025-02248

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

8ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL	
IRAJÁ		3. NELSONHO TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
BETO FARO		1. FABIANO CONTARATO	
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ESPERIDIÃO AMIN		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS		3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
CIRO NOGUEIRA
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

PAULO PAIM

DAMARES ALVES



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>Página 2 de 2
29/04/2025 11:23:51

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 2/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR JAYME CAMPOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO. OS SENADORES MARCOS ROGÉRIO E LUCAS BARRETO SUBSCREVERAM ORALMENTE O PRS 2/2025.

29 de abril de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4805713990>



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 2, DE 2025

Institui a Frente Parlamentar do Senado Federal em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 30/4/2025 a 8/5/2025.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1950, DE 2025

Dispõe da devolução dos descontos não autorizados em folha de pagamento dos benefícios previdenciários relativos a mensalidades de associações.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1950/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

SF/25386.04552-47

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe da devolução dos descontos não autorizados em folha de pagamento dos benefícios previdenciários relativos a mensalidades de associações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deverá devolver integralmente os valores descontados indevidamente dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, relativos a mensalidades associativas ou sindicais sem a devida autorização expressa e documentada.

Parágrafo Único. É considerado indevido o desconto de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados, ainda que legalmente reconhecidas, que não foram expressamente autorizados pelo beneficiário.

Art. 2º A devolução de que trata esta Lei deverá ser realizada no prazo máximo de 3 meses, contados da publicação desta norma, ou da identificação do desconto indevido, o que ocorrer por último.

§ 1º O valor deverá ser corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º A restituição poderá ocorrer de forma automática no benefício mensal ou por meio de crédito bancário em conta indicada pelo beneficiário.

§ 3º O INSS deverá notificar individualmente cada beneficiário afetado, informando sobre a restituição e detalhando os valores descontados e restituídos, bem como a metodologia de cálculo aplicada. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, quando disponível e autorizado pelo beneficiário, ou por via postal com aviso de recebimento.

Art. 3º A responsabilidade pela devolução será do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo do direito de regresso contra as entidades associativas ou sindicais.

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8601222094>

Avulso do PL 1950/2025 [2 de 5]



§ 1º A União, por meio da Advocacia-Geral da União (AGU), promoverá ação regressiva contra as entidades e os responsáveis que, por ação ou omissão, derem causa aos descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas do RGPS, buscando o ressarcimento integral dos valores restituídos aos beneficiários, bem como de eventuais prejuízos causados à administração pública.

§ 2º A condenação administrativa ou judicial importará na inscrição do débito em dívida ativa da União.

Art. 4º Fica autorizada a realocação de receitas originalmente destinadas a ações de comunicação institucional do governo federal, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), para custear as restituições mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Os descontos em folha de pagamento de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados só poderão ser realizados mediante autorização expressa por escrito ou pelo uso de assinatura eletrônica avançada e deverão ser revalidados a cada 18 meses.

Art. 6º Fica instituída a Política Nacional de Prevenção de Fraudes contra Aposentados e Pensionistas do RGPS, com os seguintes objetivos:

I - Fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre o INSS e entidades, garantindo a sua estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;

II - Ampliar a transparência na celebração e execução dos ACTs, assegurando o acesso dos beneficiários às informações relevantes sobre os descontos autorizados;

III - Desenvolver e implementar sistemas de informação robustos e seguros para o acompanhamento dos descontos incidentes sobre os benefícios, com mecanismos de alerta em caso de irregularidades;

IV - Promover a educação financeira e previdenciária dos aposentados e pensionistas, informando sobre seus direitos e os riscos de fraudes;

V - Estabelecer canais de denúncia facilitados e eficientes para o reporte de descontos indevidos ou outras irregularidades;



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8601222094>

Avulso do PL 1950/2025 [3 de 5]



VI - Intensificar a cooperação entre órgãos públicos, entidades representativas de aposentados e pensionistas e a sociedade civil para o combate às fraudes.

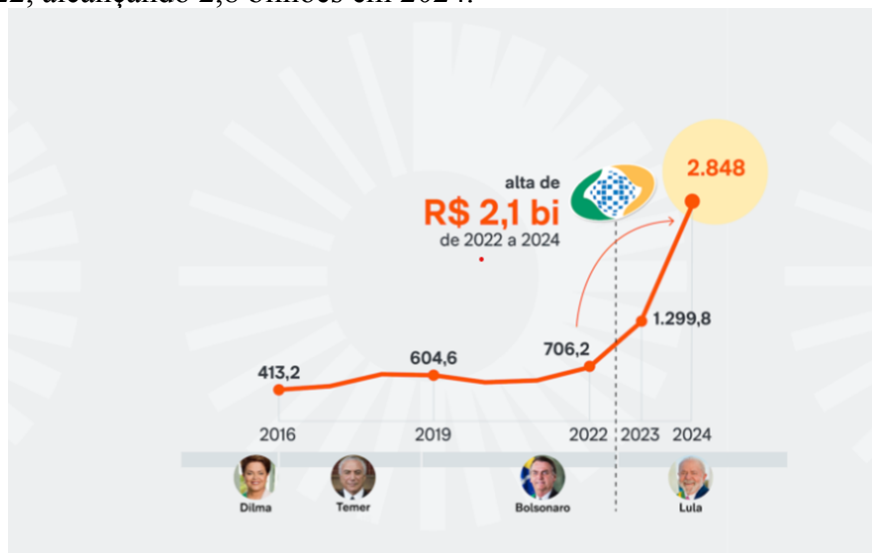
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Controladoria-Geral da União (CGU), em auditoria publicada em abril de 2025, apontou um aumento alarmante de denúncias sobre descontos indevidos em aposentadorias e pensões pagas pelo INSS. Foram 3.744 denúncias só entre janeiro de 2023 e abril de 2025, sendo que em 98% dos casos os beneficiários afirmaram não ter autorizado qualquer tipo de desconto.

O relatório da CGU revelou que entidades sindicais e associações estavam utilizando convênios com o INSS para aplicar descontos automáticos nos benefícios, ou seja, sem o consentimento expresso dos beneficiários, que sua maior parte é formada por idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ainda de acordo com a CGU, o que chamou a atenção do órgão foi justamente o aumento escalar e substancial do número dos descontos identificados, segundo o órgão os valores descontados foram de 706,2 milhões em 2022, alcançando 2,8 bilhões em 2024.



Descontos do INSS feitos por sindicatos e outras entidades aumentou nos últimos anos

PODER360 25.abr.2025 (sexta-feira) ¹

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-governo/64-da-possivel-fraude-no-inss-foram-em-2-anos-de-lula/>



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8601222094>

Avulso do PL 1950/2025 [4 de 5]



Ainda, nos causa espanto, o fato de o Sindicato Nacional dos Aposentados (Sindnapi), uma das entidades investigadas, cujo vice-presidente é José Ferreira da Silva (Frei Chico), irmão do presidente Lula, que teve o seu faturamento aumentado exponencialmente de 41 milhões para 149 milhões, segundo o TCU.²

A Polícia Federal investiga a participação dessas entidades em um esquema nacional de fraudes, o que torna ainda mais urgente a reparação aos prejudicados. O TCU foi acionado pela Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, Deputada Bia Kicis, que enviou o Requerimento 285/2023-CFFC, de autoria do Deputado Gustinho Ribeiro, que solicita "apuração de irregularidade no âmbito do INSS, entidades sindicais, associativas e instituições bancárias, com descontos indevidos nos proventos de aposentadoria de milhões de aposentados", que resultou no ACÓRDÃO 1115/2024 - PLENÁRIO.

Dentre as medidas indicadas pelo tribunal estava “o bloqueio automático para averbação de novos descontos, sejam de empréstimo consignado, sejam de mensalidade associativa, para todos os segurados do INSS, independente da data de concessão do benefício”. Essa medida só foi adotada após mais de nove meses, em abril de 2025.

O Estado não pode compactuar com esse tipo de violação e deve adotar providências imediatas para garantir a restituição dos valores.

Esta proposta visa reparar financeiramente as vítimas e restaurar a confiança no sistema previdenciário, assegurando que os direitos dos aposentados e pensionistas sejam protegidos.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

² <https://www.metropoles.com/sao-paulo/inss-sindicato-de-irmao-de-lula-faturou-r-100-mi-a-mais-em-3-anos>



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8601222094>

Avulso do PL 1950/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1955, DE 2025

Altera-se a lei 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que os uniformes das seleções das federações desportivas utilizem exclusivamente as cores da Bandeira Nacional.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1955/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

SF/25825.69151-10

Altera-se a lei 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que os uniformes das seleções das federações desportivas utilizem exclusivamente as cores da Bandeira Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 56-E à lei 9.615, de 24 de março de 1998, com seguinte redação:

“**Art.56-E.** Sem prejuízo do disposto no Art. 56-A é condição para o recebimento dos recursos públicos federais que as entidades nominadas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 13 desta Lei utilizem exclusivamente uniformes das seleções nacionais com as cores da Bandeira Nacional conforme disposto na Lei 5.700 de 1 de setembro de 1971.”

Art. 2º Acrescentem-se o Art. 90-G com a seguinte redação:

“**Art. 90-G.** É vedada a utilização nos uniformes das seleções nacionais das entidades nominadas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 13 desta Lei cores diversas daquelas da Bandeira Nacional conforme disposto na Lei 5.700 de 1 de setembro de 1971.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6082503830>

Avulso do PL 1955/2025 [2 de 4]





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

JUSTIFICAÇÃO

“A Seleção é a Pátria de Chuteiras” é uma frase atribuída ao escritor e jornalista brasileiro Nelson Rodrigues que tinha entre seus temas favoritos o futebol.

O sofrido povo brasileiro sempre se sentiu representado pela seleção brasileira de futebol, sentimento este criado pelos momentos áureos de vitórias nos 5 campeonatos mundiais de seleções.

Quando a seleção brasileira entre em campo é um dos momentos únicos no qual o brasileiro se conecta aos símbolos nacionais, à bandeira nacional, ao verde-amarelo-azul-branco. Esta identificação com as cores nacionais gerou a alcunha de seleção canarinho pelo uso insistente do amarelo da nossa bandeira.

Este projeto de lei pretende através de alterações na Lei Pelé determinar que as seleções nacionais utilizem exclusivamente as cores da Bandeira Nacional e assim manter a tradição e a conexão do brasileiro com seus símbolos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho
REPUBLICANOS - MG



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6082503830>

Avulso do PL 1955/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971 - Lei dos Símbolos Nacionais - 5700/71
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1971;5700>
- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé (1998) - 9615/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1965, DE 2025

Institui o Plano Nacional de Bioeconomia e Restauração do bioma Caatinga (PNBRC).

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1965/2025 [1 de 13]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/25138.16512-08

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Plano Nacional de Bioeconomia e Restauração do bioma Caatinga (PNBRC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Nacional de Bioeconomia e Restauração do bioma Caatinga (PNBRC).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade, dos sistemas naturais e humanos, frente aos efeitos do aquecimento global, da seca e da degradação da terra;

II – bioeconomia: modelo econômico que se baseia no uso sustentável de recursos biológicos para produzir bens e serviços e promover uma economia circular que gera benefícios ambientais, sociais e econômicos de forma integrada.

III – combate à desertificação: conjunto de atividades da recuperação ambiental e socioambiental com o uso sustentável dos recursos naturais do bioma Caatinga com vistas ao desenvolvimento equilibrado;

IV – degradação da terra: a redução ou perda da biodiversidade, da produtividade biológica e da complexidade das terras agrícolas;

V – desenvolvimento sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.



Assinado eletronicamente por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [2 de 13]



VI – desertificação: é a degradação do solo, que torna as terras áridas e improdutivas, resultantes de vários fatores e vetores, incluindo o aquecimento global e as atividades humanas;

VII – povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, pois possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

VIII – seca: fenômeno que ocorre quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando um sério desequilíbrio hídrico que afeta negativamente os sistemas de produção e de consumo.

Art. 3º São princípios do PNBRC:

I – o respeito à sociobiodiversidade, aos modos de vida e às diversidades culturais das populações tradicionais, incluindo agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, com repartição justa dos benefícios gerados pelo uso dos recursos e conhecimentos dessa população;

II – a gestão integrada e participativa dos entes federados e das comunidades situadas no bioma Caatinga no processo de elaboração e de implantação das ações de combate à desertificação e à degradação da terra;

III – a promoção de parcerias entre o setor público e a iniciativa privada;

IV – o equilíbrio entre conservação, restauração e uso sustentável dos recursos naturais do semiárido, considerando a capacidade de suporte dos ecossistemas e a proteção da vegetação nativa;

V – o desenvolvimento sustentável de sistemas agrícolas, com geração de renda, empregos e mercados justos alinhados a uma economia de baixo carbono, incluindo o pagamento por serviços ambientais e o fortalecimento de arranjos produtivos locais;



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [3 de 13]



VI – o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras e de baixo impacto ambiental, baseadas em ciência, para estabelecer um sistema agropecuário sustentável;

VII – a democratização do conhecimento sobre a preservação do bioma Caatinga e o combate à desertificação;

VIII – a incorporação e valorização dos conhecimentos tradicionais sobre o manejo e o uso sustentáveis dos recursos naturais;

IX – o fomento à produção de bioenergia e insumos agropecuários sustentáveis;

X – o estímulo à reciclagem e à produção de materiais renováveis a partir de recursos naturais do bioma Caatinga.

XI – a promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

XII – a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais;

XIII – a promoção da descentralização e transversalidade das ações e da ampla participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e execução desta Política a ser implementada pelas instâncias governamentais;

XIV – o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais;

XV – a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo;

XVI – o acesso aos meios necessários para a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

XVII – a articulação com o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN-Brasil), visando a sinergia de metas e recursos.



jo2025-02642

Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [4 de 13]



Art. 4º São instrumentos do PNBRC, sem prejuízo de outros a serem definidos em regulamento:

I – o crédito rural e demais mecanismos de financiamento voltados para atividades sustentáveis;

II – os incentivos fiscais, financeiros e creditícios, previstos em lei, para atividades alinhadas à bioeconomia e à restauração do bioma Caatinga;

III – a assistência técnica e extensão rural voltadas para práticas sustentáveis;

IV – a formação profissional, capacitação e educação ambiental e tecnológica para comunidades locais;

V – o investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, focados no bioma Caatinga;

VI – o apoio à criação de centros, polos dinâmicos e atividades que, com base na bioeconomia, reduzam as disparidades intrarregionais de renda;

VII – os incentivos para a atração e fixação de pesquisadores no semiárido;

VIII – a ampliação da oferta de programas de excelência em graduação e pós-graduação voltados para a bioeconomia e a restauração do bioma Caatinga;

IX – os planos, programas, objetivos, iniciativas, projetos e ações voltados à recuperação das áreas degradadas;

X – o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do semiárido;

XI – a criação de unidades de conservação no bioma Caatinga;

Art. 5º O PNBRC tem como objetivo o desenvolvimento econômico sustentável do bioma Caatinga, pautado pela proteção e promoção da diversidade biológica, pela prevenção e combate à desertificação, pelos direitos das comunidades tradicionais e pela redução das desigualdades econômica e social no semiárido.

Parágrafo único. São objetivos específicos do PNBRC:



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcus Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [5 de 13]



I – o estabelecimento de uma estratégia econômica baseada na proteção da biodiversidade, da vegetação nativa e dos ecossistemas, aliada à valorização da cultura local e do conhecimento tradicional associado;

II – a promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação para agregação de valor em cadeias produtivas da sociobiodiversidade;

III – o desenvolvimento de produtos, insumos, materiais e serviços a partir das cadeias produtivas da sociobiodiversidade do bioma Caatinga;

IV – a agregação de qualidade e valor socioeconômico aos processos e produtos da sociobiodiversidade;

V – a redução de impactos socioambientais negativos, como emissão de gases de efeito estufa, conversão de ecossistemas naturais, fragmentação de habitats, perda de biodiversidade e extinção de espécies;

VI – o aumento da geração de emprego e renda, além de ganhos em escala, a partir da utilização sustentável dos produtos da sociobiodiversidade;

VII – o estabelecimento de critérios para padronização ou certificação de qualidade e segurança sanitária dos produtos originários da região;

VIII – o aprimoramento da capacidade organizacional, técnica e empreendedora de associações, cooperativas e outras organizações da sociedade civil voltadas para a bioeconomia;

IX – a criação e o fortalecimento de arranjos e cadeias produtivas sustentáveis locais;

X – o aprimoramento da logística de armazenamento, comercialização e escoamento da produção da sociobiodiversidade;

XI – o estabelecimento de polos tecnológicos, instituições de pesquisa, indústrias e centros de referência em bioeconomia e restauração;

XII – a facilitação da transferência do conhecimento científico-tecnológico do meio acadêmico para o setor produtivo, com foco no desenvolvimento sustentável;



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [6 de 13]



XIII – o incentivo ao empreendedorismo e à inovação no desenvolvimento de produtos, processos e insumos alinhados aos fundamentos do PNBRC.

XIV – a adaptação e mitigação dos efeitos da seca, seja natural ou provocada pelo aquecimento global;

XV – a instituição de mecanismos de proteção, preservação, conservação e recuperação no bioma Caatinga;

XVI – a integração, de forma sustentável, da produção e do uso dos recursos hídricos, pela construção e uso da infraestrutura de captação, de armazenamento e de condução hídrica com as ações de prevenção, adaptação e de combate à desertificação e à degradação da terra;

XVII – o estímulo às pesquisas científicas e tecnológicas para a ampliação do conhecimento sobre o processo de desertificação e a ocorrência de secas no semiárido de origem natural ou provocadas pelo aquecimento global;

XVIII – a recuperação das áreas degradadas e desertificadas;

XIX – a promoção da segurança ambiental, alimentar, hídrica e energética nas áreas susceptíveis à desertificação;

XX – a promoção da educação socioambiental dos atores sociais envolvidos na proteção do bioma Caatinga e no combate à desertificação;

XXI – a coordenação e promoção de ações interinstitucionais com a parceria das organizações da sociedade civil;

XXII – o fomento à sustentabilidade ambiental da produção, com a sua diversificação e o beneficiamento na origem;

XXIII – a melhoria das condições de vida das populações afetadas pelos processos de desertificação e pela ocorrência de secas;

XXIV – o apoio e fomento ao desenvolvimento socioambientalmente sustentável no semiárido;

XXV – a construção de infraestruturas para a captação, armazenagem e condução hídrica, a agricultura irrigada responsável e a prática de uso eficiente e reúso da água na modalidade agrícola no semiárido;



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [7 de 13]



XXVI – o fomento à tecnologias digitais para rastreamento sustentável (*blockchain*) e plataformas de comercialização direta de produtos da sociobiodiversidade;

XXVII – a promoção do ecoturismo e turismo de base comunitária como estratégia de geração de renda sustentável.

Art. 6º Cumpre ao Poder Público:

I – mapear e diagnosticar o estado dos processos de desertificação e degradação ambiental do bioma Caatinga;

II – definir planos de contingência para mitigação e adaptação aos efeitos das secas, seja de origem natural ou por causa do aquecimento global;

III – estabelecer sistema integrado de informações de alerta precoce para a ocorrência de secas, perda da cobertura vegetal, degradação da terra e desertificação;

IV – estimular a criação de centros de pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias de combate à desertificação e de promoção das atividades econômicas essenciais das regiões afetadas;

V – promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais do bioma Caatinga e o fomento às boas práticas sustentáveis adaptadas às condições ecológicas locais, tais como o manejo silvipastoril, a agropecuária de baixo carbono, e o manejo extrativista e sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros;

VI – capacitar os técnicos em extensão rural para a promoção de boas práticas de combate à desertificação e à degradação dos solos no semiárido, estimulando a convivência harmoniosa e equilibrada com a aridez, especialmente em sistemas de produção familiar;

VII – promover a instalação de sistemas de captação e uso da água da chuva em cisternas e barragens superficiais ou subterrâneas, bem como de poços artesianos onde houver viabilidade ambiental, entre outras tecnologias adequadas para o abastecimento doméstico e a promoção da pequena produção familiar e comunitária, visando à segurança hídrica e alimentar;

VIII – estimular a constituição de agroindústrias e unidades de beneficiamento artesanais e familiares com base na sustentabilidade



jo2025-02642

Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [8 de 13]



ecológica, a partir da produção regional, do extrativismo sustentável, e das tradições culturais locais no semiárido;

IX – implantar tecnologias de uso eficiente da água e de seu reúso na produção enviveirada de mudas para revegetação e reflorestamento, em zonas urbanas e rurais;

X – fazer o levantamento do real potencial para irrigação no bioma Caatinga, levando em conta os custos sistêmicos e os potenciais passivos ambientais;

XI – promover a agricultura familiar, em bases ambientalmente sustentáveis;

XII – difundir aos proprietários, trabalhadores e demais moradores da região informações relativas aos potenciais riscos da irrigação mal planejada nas áreas em questão;

XIII – implementar sistema de monitoramento por satélite e auditorias periódicas para avaliação do cumprimento das metas do PNBRC;

XIV – exigir Estudos de Impacto Ambiental para projetos de grande escala no bioma Caatinga, garantindo consulta livre, prévia e informada a povos e comunidades tradicionais;

XV – assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito fundiário ou ameaça à sua integridade;

Art. 7º As normas de acesso aos recursos federais dos programas de crédito, fomento ou estímulo econômico, bem como aos programas de financiamento dos bancos estatais e fundos públicos, além das compras governamentais, associados ao PNBRC incluirão as seguintes medidas e critérios:

I – reconhecimento dos ativos da biodiversidade da Caatinga como garantia para o acesso ao crédito por associações e cooperativas de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais comunidades tradicionais do bioma;



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [9 de 13]



II – possibilidade de acesso a crédito por posseiros, beneficiários de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais detentores de territórios coletivos no semiárido;

III – ampla divulgação das exigências de garantia e demais requisitos para a concessão de financiamento, com foco na transparência e no estímulo à participação das comunidades locais no PNBRC;

IV – priorizar projetos liderados por mulheres rurais, jovens e povos tradicionais em editais de financiamento.

Parágrafo único. O acesso aos recursos de que trata este artigo estará condicionado à regularização ambiental no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e à adoção de práticas sustentáveis comprovadas.

Art. 8º A governança do PNBRC contará com a participação do poder público nas três esferas de governo e da sociedade civil, incluindo representação obrigatória de comunidades tradicionais, povos indígenas, comunidade científica, iniciativa privada e agricultura familiar na formulação, implementação e monitoramento dos planos e estratégias, garantindo consulta prévia, livre e informada sobre projetos que impactem seus territórios.

Parágrafo único. O PNBRC será submetido a processos contínuos, periódicos e transparentes de avaliação e controle social, conforme regulamento, para avaliar e melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O bioma Caatinga, existente apenas no Brasil, é um patrimônio natural de imensa relevância ecológica, cultural e socioeconômica. No entanto, enfrenta graves desafios, como desertificação, perda acelerada de biodiversidade e pobreza crônica, que ameaçam sua sustentabilidade e o bem-estar de uma população de aproximadamente 28 milhões de pessoas.



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [10 de 13]



Essa região, que cobre cerca de 1,1 milhão de quilômetros quadrados e engloba partes de dez estados do Nordeste e o norte de Minas Gerais, é uma das mais populosas áreas semiáridas do mundo. A população local enfrenta desafios socioeconômicos e ambientais, como secas prolongadas, escassez hídrica e desigualdades, mas também possui uma rica cultura e tradições fortemente ligadas à Caatinga. O bioma abriga uma biodiversidade única, incluindo 318 espécies de plantas endêmicas e 23 espécies de aves exclusivas, adaptadas às condições do semiárido. Apesar dessa riqueza, quase metade de sua vegetação nativa já foi desmatada, e o bioma sofre com a supressão de habitats, o assoreamento de rios, a degradação do solo e a exploração irresponsável de seus recursos naturais.

Mesmo nesse cenário, menos de 10% do bioma é atualmente protegido, a fragmentação dos remanescentes é alta e a maioria das áreas já sofreu antropização. A ação antrópica no bioma Caatinga ocorre pelo desmatamento com mudança do uso do solo e pela degradação da cobertura florestal sem mudança do uso do solo. Vale ressaltar que a pressão humana sobre as áreas de vegetação no bioma ocorre desde a colonização, principalmente para agricultura itinerante, culturas intensivas (como algodão e sisal), pecuária extensiva e biomassa para energia (lenha e carvão vegetal). Mais recentemente, novos vetores – como a supressão de vegetação para instalação de empreendimentos de energia eólica e solar, por exemplo – se consolidaram no bioma.

Diante desse cenário, o Plano Nacional de Bioeconomia e Restauração do bioma Caatinga (PNBRC) surge como uma estratégia urgente e inovadora para integrar a restauração ecológica com a geração de renda por meio da bioeconomia, alinhando-se aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao Acordo de Paris. O PNBRC propõe um modelo de desenvolvimento econômico sustentável, baseado no uso responsável dos recursos biológicos, na valorização dos conhecimentos tradicionais e na inclusão socioeconômica das comunidades locais, incluindo agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas e demais populações tradicionais.

O plano visa, entre outros objetivos, a promover a pesquisa e a inovação tecnológica para agregar valor às cadeias produtivas da



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Tarcísio Wanner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [11 de 13]



sociobiodiversidade, fomentar práticas agropecuárias e florestais sustentáveis, e estabelecer polos tecnológicos e arranjos produtivos locais que reduzam as disparidades regionais. Além disso, o PNBRC prevê mecanismos de financiamento diferenciados, incentivos fiscais e a criação de mercados justos para produtos do bioma Caatinga, garantindo transparência e participação social em sua governança.

A recuperação das áreas degradadas e a conservação da vegetação nativa são pilares fundamentais do plano, que busca reverter os impactos negativos da degradação ambiental, como a perda de biodiversidade e a emissão de gases de efeito estufa. Ao mesmo tempo, o PNBRC fortalece a conexão entre a ciência, a tecnologia e o setor produtivo, promovendo a transferência de conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras para o semiárido.

Zelar pelo bioma Caatinga é cuidar do futuro do Nordeste brasileiro. O PNBRC representa uma oportunidade histórica para conciliar a preservação ambiental com o desenvolvimento social e econômico, garantindo que as riquezas naturais e culturais do bioma sejam protegidas e valorizadas para as gerações presentes e futuras. A aprovação deste projeto de lei é, portanto, um passo essencial para transformar a realidade da Caatinga, promovendo justiça social, sustentabilidade e resiliência no semiárido.

Conclamo meus nobres colegas, Senadoras e Senadores, para aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER

PT-BA



jo2025-02642
Assinado eletronicamente por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1120869058>

Avulso do PL 1965/2025 [12 de 13]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 - Lei do Bem - 11196/05
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11196>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1975, DE 2025

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para adequá-la às modificações promovidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1975/2025 [1 de 7]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para adequá-la às modificações promovidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Dos documentos fiscais ou equivalentes emitidos por ocasião do fornecimento ao consumidor de bens e serviços, em todo território nacional, deverá constar a informação do valor correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada bem ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação aplicáveis aos elos da cadeia de produção e circulação, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de tabelas disponíveis em sítio eletrônico ou por meio impresso disponível no estabelecimento físico, de forma a demonstrar o valor ou percentual dos tributos incidentes sobre todos os bens e serviços ofertados ou expostos à venda.

.....

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I – até 31 de dezembro de 2032, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);



Assinado eletronicamente por Sen. Lúcia Maria Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9095343295>

Avulso do PL 1975/2025 [2 de 7]



II – até 31 de dezembro de 2032, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

IV – até 31 de dezembro de 2026, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

VII – até 31 de dezembro de 2026, a Contribuição Social para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);

VIII – até 31 de dezembro de 2026, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

X – o Imposto sobre a Importação, caso o bem ou serviço seja oriundo do exterior;

XI – a partir de 1º de janeiro de 2027, o Imposto sobre Operações de Crédito e Câmbio ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

XII – a partir de 1º de janeiro de 2026, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

XIII – a partir de 1º de janeiro de 2026, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS); e

XIV – a partir de 1º de janeiro de 2027, o Imposto Seletivo (IS).

§ 7º Na hipótese de incidência do IPI, todos os fornecedores constantes das diversas cadeias de produção e circulação deverão fornecer aos adquirentes, em meio digital, o valor do tributo individualizado por item comercializado.

§ 8º Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas em sítio eletrônico.

§ 10. A indicação relativa ao IOF (prevista nos incisos IV e XI do § 5º) restringe-se às operações sobre os quais incida diretamente aquele tributo.

§ 13. A indicação relativa ao IS corresponde ao montante incidente sobre o bem ou serviço na etapa da cadeia em que ocorre sua incidência monofásica.



Assinado eletronicamente por Sen. Inez de Amorim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9095343295>

Avulso do PL 1975/2025 [3 de 7]



§ 14. Caso a apuração precisa da carga tributária não seja possível, poderá ser informada a carga tributária correspondente à última etapa da cadeia de produção e circulação, acrescida de percentual ou valor nominal estimado correspondente à carga de tributos não recuperáveis incidentes nas etapas anteriores da cadeia, discriminada por tributo.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 5º-A.** O disposto nesta Lei é facultativo para o Microempreendedor Individual (MEI) a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o nanoempreendedor de que trata a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º-B. A microempresa e a empresa de pequeno porte a que se referem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes do Simples Nacional, poderão informar apenas a alíquota a que se encontram sujeitas nos termos do referido regime, desde que acrescida de percentual ou de valor nominal estimado correspondente à carga de tributos não recuperáveis incidentes nas etapas anteriores da cadeia, discriminada por tributo.”

Art. 3º Ficam revogados os §§ 6º e 12 do art. 1º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, a Lei de Transparência Fiscal, exige que as notas fiscais informem o valor dos tributos embutidos no preço de produtos ou serviços adquiridos pelo consumidor, com fundamento no §5º do art. 150 da Constituição Federal. Mais conhecida como **Lei do Imposto na Nota**, a norma teve origem em proposta de iniciativa popular, que reuniu mais de 1,5 milhão de assinaturas, e propicia informações fundamentais para que o consumidor possa exercer seus direitos básicos de cidadão, especialmente de saber do quanto cada ente nacional arrecada e, por conseguinte, explicitando de quem o contribuinte pode exigir o retorno adequado dos recursos que estão sendo retirados da sociedade sob a forma de



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9095343295>

Avulso do PL 1975/2025 [4 de 7]



tributos. Serve, portanto, de instrumento de controle social e de aprimoramento da educação tributária e consumerista.

Depois de mais de uma década de vigência, faz-se necessária sua adequação às mudanças promovidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a denominada “Reforma Tributária do Consumo”. **É esse o objeto do presente projeto de lei.**

Nesta proposição, altera-se o texto da Lei nº 12.741, de 2012, a fim de incorporar os tributos criados pela reforma (Imposto sobre Bens e Serviços, Contribuição Social sobre Bens e Serviços e Imposto Seletivo) e afastar aqueles por ela extintos (ICMS, ISS, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins), respeitando o calendário de transição. Para o IOF, que, a partir de 1º de janeiro de 2027, deixará de incidir sobre operações de seguro, foi necessária a alteração de sua nomenclatura.

Considerando que os novos tributos permitirão a apuração precisa da carga tributária incidente sobre os bens e serviços, alteramos a Lei nº 12.741, de 2012, a fim de que o valor aproximado seja apresentado em caráter subsidiário, somente quando não for possível o cálculo do valor exato dos tributos. Essa alternativa é importante no período de transição para o novo sistema tributário, enquanto ainda vigorarem os tributos hoje incidentes. Nesse período, os contribuintes seguirão apresentando o valor aproximado da carga tributária sobre os bens e serviços, tal como hoje.

Aproveitamos a oportunidade para trazer para a Lei nº 12.741, de 2012, disposições a respeito do Microempreendedor Individual (MEI), da microempresa e da empresa de pequeno porte que estavam previstas somente no regulamento, de forma a conferir maior segurança jurídica para esses contribuintes. Também estendemos ao nanoempreendedor, figura criada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, as disposições aplicáveis ao MEI.

Foi ainda suprimida a opção de prestação das informações de que trata a Lei por meio da afixação de painel em local visível do estabelecimento, por se tratar de opção anacrônica diante da digitalização da economia. Foi mantida a possibilidade de disponibilização das informações em sítio eletrônico ou por meio impresso.

Por fim, revogamos os §§ 6º e 12 do art. 1º da Lei nº 12.741, de 2012, dispositivos aplicáveis apenas a uma parte dos fornecimentos ao



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9095343295>

Avulso do PL 1975/2025 [5 de 7]



consumidor final (aqueles em que os bens têm insumos ou componentes oriundos de operações de comércio exterior que representem percentual superior a 20% do preço de venda; e aqueles em que o pagamento de pessoal constitui item de custo direto do serviço ou produto), mas que geram muita complexidade para serem atendidos, correspondendo a exigências que apresentam uma relação custo-benefício ruim.

Ciente da relevância da matéria para o pleno exercício da cidadania fiscal, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9095343295>

Avulso do PL 1975/2025 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art150_par5
- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
 - art6_cpt_inc3
 - art106_cpt_inc4
- Lei nº 12.741, de 8 de Dezembro de 2012 - Lei da Transparência Fiscal (2012) - 12741/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12741>
 - art1
 - art1_par6
 - art1_par12





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1976, DE 2025

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para permitir à mulher vítima de violência doméstica e familiar a alteração de seu nome completo nos casos que especifica.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1976/2025 [1 de 5]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para permitir à mulher vítima de violência doméstica e familiar a alteração de seu nome completo nos casos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

"Art. 23-A. Em casos excepcionais, nos quais haja risco concreto à integridade física ou psicológica da ofendida, poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou pedido da ofendida, autorizar a alteração de seu nome completo nos registros públicos.

§ 1º A alteração de nome completo poderá estender-se aos filhos menores e dependentes da ofendida, sendo precedida das providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros.

§ 2º O requerimento correrá em segredo de justiça desde a origem e será sempre fundamentado, devendo o juiz ouvir previamente o Ministério Público, determinando, em seguida, que o procedimento tramite em segredo de justiça.

§ 3º Concedida a alteração pretendida, o juiz determinará na sentença, observando o sigilo indispensável à proteção da ofendida:

I - a averbação no registro original de nascimento da menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido nesta Lei, com expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que a exarou, sem a aposição do nome alterado;

II - a determinação aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;

III - a remessa da sentença ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5384299506>

Avulso do PL 1976/2025 [2 de 5]



§ 4º A sentença deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao Oficial de Registro Civil competente para cumprimento.

§ 5º Cessada a situação de risco que deu causa à alteração, ficará facultado à ofendida solicitar ao juiz competente o retorno à situação anterior, com a alteração para o nome original, ouvido o Ministério Público.”

Art. 2º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“**Art. 56.**.....

.....

§ 5º A mulher vítima de violência doméstica e familiar que já tenha realizado a alteração de seu prenome pela via extrajudicial terá direito a uma nova alteração, na hipótese de haver concessão de medida protetiva fundamentada no art. 23-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.” (NR)

“**Art. 57.**.....

.....

§ 9º A alteração do sobrenome da mulher vítima de violência de doméstica e familiar deverá ser providenciada, com prioridade e no prazo de vinte e quatro horas, pelo oficial de registro civil.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é um problema social grave e se manifesta de diversas formas, incluindo a violência física, psicológica, sexual e patrimonial. De acordo com os dados do Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2023, foram registrados 508.885 novos casos de violência de gênero no Brasil. Esses dados evidenciam a urgência de se adotarem medidas mais eficazes para proteção dessas vítimas e a prevenção de novos episódios.

Um dos aspectos mais preocupantes deste cenário alarmante é a continuidade da perseguição por parte dos agressores, que por muitas vezes se desenrola em assassinato.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5384299506>

Avulso do PL 1976/2025 [3 de 5]



Pesquisa realizada no período de janeiro a setembro de 2023 mostrou que 3.309 medidas protetivas concedidas a mulheres pela Justiça do Rio de Janeiro foram descumpridas. Em Campo Grande/MS, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, 8.048 medidas protetivas foram concedidas e 726 foram descumpridas. Esses dados demonstram que as medidas protetivas atuais, embora essenciais, muitas vezes não são suficientes para garantir a segurança das mulheres.

Nesse contexto, a proposta de permitir a alteração do nome da mulher como nova modalidade de medida protetiva se apresenta como uma estratégia inovadora e necessária. A mudança de nome pode proporcionar uma camada adicional de segurança, dificultando a localização da vítima pelo agressor e, conseqüentemente, reduzindo o risco de novas violências. Essa medida não apenas protege a identidade da mulher, mas também simboliza recomeço, ao permitir que ela se distancie de um passado marcado pela violência.

Além disso, essa alteração pode ser um passo importante na reconstrução da autoestima e da autonomia da mulher, aspectos fundamentais para sua recuperação e reintegração social. Ao garantir esse direito, o Estado demonstra seu compromisso com a proteção das mulheres e a promoção de um ambiente mais seguro e igualitário.

Portanto, a inclusão da alteração do nome da mulher como medida protetiva no combate à violência de gênero visa não apenas à proteção imediata, mas à promoção da dignidade e dos direitos das mulheres. É um passo significativo em direção a um sistema da justiça mais eficaz e sensível às necessidades das vítimas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e livre de violência.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que representa uma resposta concreta e necessária ao grave problema da violência contra as mulheres em nosso País.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5384299506>

Avulso do PL 1976/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos (1973) - 6015/73
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6015>
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>
 - art23-1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1977, DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, nas ações de família em que houver alegação de violência doméstica e familiar contra a mulher, o direito à não realização de procedimentos de solução consensual da controvérsia.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1977/2025 [1 de 6]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) para prever, nas ações de família em que houver alegação de violência doméstica e familiar contra a mulher, o direito à não realização de procedimentos de solução consensual da controvérsia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 334, 694 e 695 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 334.

.....

§ 4º

I -

.....

III - nas ações de família em que houver alegação de violência doméstica e familiar contra a mulher, a requerimento dela;

.....” (NR)

“Art. 694.

§ 1º

§ 2º Nas ações em que houver alegação de violência doméstica e familiar contra a mulher, a requerimento dela, não serão instaurados procedimentos de solução consensual da controvérsia e os que já estiverem em andamento serão imediatamente encerrados, independentemente da existência ou não de procedimento ou de processo em curso na seara criminal.” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4876486817>

Avulso do PL 1977/2025 [2 de 6]



“Art. 695.

§ 5º Apresentado o requerimento previsto no § 2º do art. 694, não será designada a audiência prevista no *caput* e passarão a incidir as normas do procedimento comum, observado o art. 335.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, este importante marco jurídico prevê, entre os deveres assumidos pelos Estados Partes, a obrigação de estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeita à violência, incluindo, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos (art. 7º, f).

A aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) representou um grande avanço no tratamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente com a criação dos Juizados Especiais de Violência Doméstica, que possuem competência especializada para lidar com esses casos.

As medidas protetivas de urgência passaram a ser o maior instrumento de proteção das mulheres vítimas de violência, com a possibilidade de afastamento célere do agressor do lar, proibição de aproximação ou de contato com a ofendida, ou até mesmo a possibilidade de prisão preventiva nos casos mais graves ou de descumprimento das medidas anteriormente definidas.

No entanto, os problemas de violência doméstica muitas vezes estão imbricados com questões de direito de família, que precisam ser resolvidas definitivamente para que se possa encerrar o ciclo de violência. O divórcio, a divisão dos bens do casal, o estabelecimento do regime de guarda dos filhos e a definição de pensão alimentícia são algumas das ações que as mulheres devem enfrentar para a dissolução do vínculo familiar.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4876486817>

Avulso do PL 1977/2025 [3 de 6]



A Lei nº 13.498, de 2019, trouxe a possibilidade de a mulher propor a ação de divórcio ou de dissolução de união estável no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JEVDF), ao lado dos procedimentos de medidas protetivas. Contudo, mesmo que o divórcio ou a dissolução da união estável possam ser propostos perante os JEVDF, a Lei ressalva que as questões relacionadas à partilha dos bens ficam excluídas da competência do Juizado, ou seja, devem ser mantidas como competência das varas de família.

Ao ingressar com a ação perante a vara de família, a mulher se depara com um sistema que não se comunica com o JEVDF e que não possui um procedimento diferenciado, capaz de promover o acolhimento e a proteção necessários para os casos de violência doméstica.

Com efeito, o modelo previsto no Código de Processo Civil para as ações de família prevê a aplicação de todos os esforços para a solução consensual da controvérsia, com designação obrigatória de audiência de mediação e conciliação, que pode ser dividida em quantas sessões forem necessárias para viabilizar o acordo entre as partes.

Na prática, a mulher que já conta com uma medida protetiva de não aproximação, por exemplo, pode se ver obrigada a dividir o mesmo ambiente da sala de espera ou da audiência com o agressor no fórum. Estaria essa mulher, em condições de ameaça, disposta a se sentar frente a frente com o agressor para iniciar um processo de mediação familiar? Quem protegeria essa mulher ao sair da audiência juntamente com o agressor?

Segundo Natália Regina Parizotto¹, a tentativa de mediação nesses casos acaba por colocar ambas as partes em uma posição de igualdade presumida e implica a dissolução da figura de vítima e réu. A mediação, dessa forma, “reprivatiza” a violência doméstica, devolvendo o conflito ao âmbito familiar e ao diálogo, “onde deveria ser solucionado”.

O resultado, muitas vezes, é o aumento do caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado frente à situação de violência, caracterizado por idas e vindas sem encontrar soluções, o que gera

¹ **PARIZOTTO, Natália Regina.** Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: a reatualização do conservadorismo. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 132, p. 287-305, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.142>. Acesso em: 01-abr-2025.



Assinado eletronicamente por Sen. Tarciana Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4876486817>

Avulso do PL 1977/2025 [4 de 6]



desgaste emocional e cruel processo de revitimização, ligado à chamada violência institucional, como explica Sarah Batista dos Santos Pereira²:

A imposição da realização de audiência de conciliação em relacionamentos marcados pela violência doméstica desconsidera todo sofrimento, violência e crueldade a que a mulher foi submetida. Tal aproximação facilita a perpetuação do ciclo da violência doméstica, além de expor a mulher a novos riscos. Portanto, pode-se inferir que a revitimização, como segunda experiência de violência, também ocorre nos casos em que o poder público não garante à mulher proteção contra a violência.

O presente projeto busca, assim, garantir à mulher o direito de escolher se deseja ou não ser submetida a procedimentos de mediação ou conciliação nas ações de família propostas em contextos de violência doméstica e familiar. Caso a mulher decida que a solução consensual não é cabível, a requerimento dela, **não** será designada audiência de mediação e conciliação, ou, caso já esteja em curso um procedimento de mediação, este será imediatamente encerrado.

Para isso, basta que haja a alegação de violência doméstica no processo em questão, não sendo necessário que a mulher tenha previamente recorrido ou que tenha que recorrer às vias de responsabilização criminal. O peso de sua palavra e sua vontade devem ser suficientes para afastar as tentativas de conciliação ou mediação, de modo que o processo siga seu curso para a análise do caso pelo magistrado.

Entendemos que a proposta representará um importante aprimoramento nas ações de família que tenham como parte mulheres vítimas de violência, em consonância com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, que exige procedimentos jurídicos justos, eficazes e diferenciados para esses casos, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA

² PEREIRA, Sarah Batista Santos. Direito das famílias: a facultatividade da audiência de conciliação em ações com causa de pedir baseadas em violência doméstica. *Revista de Direito Magis*, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 08-31, 2022. DOI: 10.5281/zenodo.6929074. Disponível em: <https://periodico.agej.com.br/index.php/revistamagis/article/view/16>. Acesso em: 01-abr-2025.



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4876486817>

Avulso do PL 1977/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 1.973, de 1º de Agosto de 1996 - DEC-1973-1996-08-01 - 1973/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1996;1973>
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>
 - art334
 - art694
 - art695
- urn:lex:br:federal:lei:2019;13498
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13498>



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 2025

Restabelece o equilíbrio entre os entes federativos concedendo o justo tratamento tributário à compensação de benefícios fiscais ou financeiros-fiscais do ICMS.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 106/2025 [1 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Restabelece o equilíbrio entre os entes federativos concedendo o justo tratamento tributário à compensação de benefícios fiscais ou financeiros-fiscais do ICMS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 384 a 386, 388, 389, 391 a 395 e 401 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 384.**

Parágrafo único.

I - aplica-se aos titulares de benefícios onerosos regularmente concedidos até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo de ulteriores prorrogações ou renovações, observados o prazo de 31 de dezembro de 2032 e, se aplicável, a exigência de registro e depósito estabelecida pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, que cumpram tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício;

II - aplica-se ainda a outros programas ou benefícios que tenham migrado por força de mudanças na legislação estadual até a data de promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, ou que estavam em processo de migração na data de promulgação da referida Emenda Constitucional, desde que seu ato concessivo seja emitido pela unidade federada até 31 de dezembro de 2028;

.....” (NR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [2 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

“Art. 385.

IV - condição, na forma do art. 178 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional: as contrapartidas previstas no ato concessivo ou fixadas na legislação estadual ou distrital exigidas do titular do benefício das quais resulte ônus ou restrições à sua atividade;

§ 5º O Comitê Gestor do IBS poderá elencar outras hipóteses com repercussões econômicas decorrentes de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS equivalentes às previstas no inciso V do *caput*.

.....” (NR)

“Seção II- Das competências atribuídas ao Comitê Gestor do IBS e à RFB”

“Art. 386. Em relação às compensações dos benefícios onerosos de que trata o art. 384 desta Lei Complementar, compete ao Comitê Gestor do IBS, observando o disposto nesta Lei Complementar:

Parágrafo único. Para fins deste Capítulo, aplica-se subsidiariamente a regulamentação do processo administrativo fiscal prevista no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e, em sendo omissa, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.” (NR)

“Art. 388.

Parágrafo único. O requerimento para o procedimento de habilitação, na forma a ser regulamentada pelo Comitê Gestor do IBS, deverá ser apresentado no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.” (NR)

“Art. 389.

II -



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [3 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

a) até 31 de dezembro 2028, ou no prazo previsto para a hipótese disposta no inciso II do parágrafo único do art. 384 desta Lei Complementar, sem prejuízo de ulteriores prorrogações ou renovações, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo;

.....” (NR)

“**Art. 391.** O titular de benefício oneroso habilitado informará mensalmente na escrituração fiscal os elementos necessários para a quantificação da repercussão econômica de cada benefício fiscal ou financeiro-fiscal, conforme regulamentação a ser expedida pelo Comitê Gestor do IBS.

.....

§ 2º A apuração do crédito referente à compensação de que trata o art. 384 desta Lei Complementar será demonstrada na escrituração fiscal, de acordo com a regulamentação do Comitê Gestor do IBS.

§ 3º O direito de pleitear a compensação de que trata o art. 384 desta Lei Complementar extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado do vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal estabelecida em norma regulamentar para conter a apuração do correspondente crédito.” (NR)

“**Art. 392.** A RFB processará o montante calculado para fins de compensação, na forma do art. 384 desta Lei Complementar, e, exceto se existirem indícios de irregularidade, terá seu crédito automaticamente reconhecido e autorizado em pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal que contenha a sua demonstração.

.....

§ 3º O pagamento dos créditos será acrescido de juros, à Taxa SELIC para títulos federais, acumulados mensalmente, e de juros de 1% (um por cento) no mês em que a quantia for disponibilizada ao sujeito passivo, a partir da data em que for realizada a transmissão da escrituração fiscal estabelecida em norma regulamentar.” (NR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [4 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

“**Art. 393.** Constatada a irregularidade na apuração do crédito apresentado para pagamento, pelo próprio interessado ou cientificado pela autoridade competente, o beneficiário deverá proceder imediatamente a sua regularização, retificando as informações prestadas na escrituração fiscal, de acordo com a regulamentação a ser expedida pelo Comitê Gestor do IBS.

§ 1º Tendo recebido valores indevidos decorrentes do crédito apurado a maior na hipótese descrita no caput, o beneficiário deverá ainda efetuar a sua imediata devolução ao Fundo de que trata o art. 384 desta Lei Complementar, observado o § 2º deste artigo e na forma a ser regulamentada pelo Comitê Gestor do IBS.

.....

§ 3º A irregularidade na apuração do crédito apresentado para pagamento será constatada mediante realização de procedimento fiscalizatório específico, com direito a contraditório e ampla defesa do contribuinte.

§ 4º Mesmo que iniciado o procedimento de fiscalização de que trata o § 3º, ou após constatada a irregularidade na apuração do crédito apresentado para pagamento, o contribuinte terá o direito de devolver o valor ao Fundo sem a imposição de qualquer penalidade além dos juros devidos nos termos do §2º, dentro do prazo de 30 (trinta) dias na notificação específica para tanto.

.....” (NR)

“**Art. 394.**

§ 1º Aplica-se ao disposto no *caput* o rito processual previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e, em sendo omissa, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observadas as regras específicas estabelecidas neste capítulo.

§ 2º O procedimento de revisão da apuração do crédito poderá também ser efetuado após o pagamento ao beneficiário, de acordo com normas procedimentais a serem estabelecidas por ato do Comitê Gestor do IBS.

.....” (NR)

“**Art. 395.**



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [5 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

.....
§ 4º Aplica-se ao disposto no *caput* o rito processual previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e, em sendo omissa, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observadas as regras específicas estabelecidas neste artigo.

.....” (NR)
“**Art. 401.** Os valores pagos ao titular do benefício oneroso em função da compensação de que trata o art. 384 desta Lei Complementar não serão tributados, para fins de incidência de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025:

I - as alíneas “a” a “c” do inciso IV e os incisos VII e VIII e o §1º, todos do art. 385;

II - os incisos II, III, VI, VII, IX e X do art. 386; e

III - os §§ 4º a 12 do art. 392.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 16 de janeiro de 2025 foi publicada a Lei Complementar (LC) nº 214, de 2025, regulamentando o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo (IS).

Obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 2023 (EC 132), a LC 214, de 2025, disciplina a redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS, a correspondente redução dos benefícios fiscais relacionados a estes impostos, entre 2029 e 2032; e os critérios, limites e procedimentos relativos à compensação dos contribuintes impactados pela redução dos benefícios de ICMS nesse período (arts. 384 a 405).

De acordo com a EC 132, o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais de ICMS (FCBF ou Fundo) compensará os contribuintes



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [6 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

detentores de benefícios fiscais onerosos de ICMS (i.e., por prazo certo e sob condição) concedidos até 31/5/2023, sem prejuízo de ulteriores prorrogações ou renovações. Será também aplicável àqueles que, entre 31/5/2023 e 20/12/2023, devido a mudanças na legislação estadual, tiverem migrado para outro programa ou benefício, ou que estavam em processo de migração neste período.

O objetivo, portanto, é compensar aqueles contribuintes que possuem legítima expectativa de receber os benefícios de ICMS em sua integralidade até 2032, em consonância com os dispositivos do art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 160 de 2017. Assim, estamos propondo a extensão desse prazo até 31 de dezembro de 2028, quando então estes benefícios passam a ser reduzidos.

Nesse contexto, a EC 132 delegou à Lei Complementar a disciplina sobre os procedimentos para compensação dos contribuintes impactados pela redução gradual dos benefícios fiscais de ICMS. Ocorre que, ao disciplinar esses pontos, a LC 214, de 2025, não somente exclui a participação dos Estados, que são os efetivos concessionários dos benefícios fiscais que serão objeto de compensação, desse processo, como restringe sobremaneira o acesso dos contribuintes aos recursos a serem distribuídos, o que pode gerar expressiva insegurança jurídica para os contribuintes e pode resultar em um impacto relevante no fluxo de caixa das empresas.

Desse modo, é imperioso que sejam realizados ajustes na LC 214, de 2025, especialmente para restringir a discricionariedade da Receita Federal do Brasil (RFB) e assegurar o efetivo acesso dos contribuintes aos recursos do Fundo, conforme idealizado por ocasião da EC 132.

Dentre os ajustes que são considerados devidos nesta matéria, destacam-se:

1. **Benefícios objeto de compensação.** Os benefícios fiscais e financeiros a serem compensados pelo Fundo não podem ser restringidos com base no controverso conceito adotado pela RFB de “implantação ou expansão de empreendimento econômico”, tampouco sobre a inovadora definição da expressão “condição” do art. 178 do Código Tributário Nacional, pois essas restrições não constam da EC 132, extrapolando, portanto, sua competência regulamentar;
2. **Atualização dos valores a serem compensados.** Os valores a serem ressarcidos aos contribuintes devem ser corrigidos pela taxa SELIC desde o momento em que ocorrer sua apuração pelo contribuinte até a efetiva devolução dos recursos;
3. **Restrição da discricionariedade da RFB,** em especial quanto à capacidade normativa, para impedir o recebimento integral dos valores



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [7 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

pelos contribuintes;

4. **Não tributação dos valores compensados.** Prever expressamente a não tributação dos valores recebidos pelos contribuintes, especialmente aqueles relacionados com créditos presumidos de ICMS, tendo em vista que o STJ já firmou posição clara acerca da não tributação destes para fins de IRPJ e CSLL (EResp 1.517.492); e
5. **Prazo para pleito da compensação.** Necessidade de ampliação do prazo para requerer a compensação dos valores a serem ressarcidos, de três para cinco anos.

Abordaremos esses tópicos em detalhes a seguir.

Benefícios contemplados pelo Fundo

Extrapolando o quanto disposto pela EC 132, a LC 214, de 2025, prevê diversas restrições para que os contribuintes tenham direito à compensação pelo Fundo, a saber:

- restrição dos beneficiários: concessão somente autorizada para titulares de benefícios onerosos condicionados que não sejam alcançados por outras compensações previstas na Constituição;
- restrição dos benefícios que serão abarcados pela compensação: (a) apenas aqueles cuja repercussão econômica seja oriunda de benefícios concedidos por prazo certo e sob condição, (b) que contenham contrapartidas que imputam ônus adicional ou restrições à atividade do contribuinte, tais como as que tenham por finalidade a implementação ou expansão de empreendimento econômico vinculado a processos de transformação ou industrialização aptos a agregação de valor, estabeleçam a geração de novos empregos ou imponham limitação no preço de venda ou a restrição de contratação de determinados fornecedores;
- excessiva imposição de procedimentos operacionais.

Nos termos da LC 214, de 2025, a compensação poderá ser indeferida, suspensa ou cancelada pela RFB, na hipótese de o contribuinte não atender ou deixar de atender a qualquer um dos requisitos elencados acima, ainda que temporariamente.

Ocorre que os conceitos de “benefício oneroso” e “condição” remetem ao entendimento histórico das autoridades fiscais, especialmente da RFB, a respeito das subvenções para investimento como sendo exclusivamente aqueles incentivos concedidos para implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, o que gerou décadas de contencioso tributário, supostamente superado por ocasião da



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [8 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

inclusão dos parágrafos 4º e 5º ao art. 30 da Lei 12.973 de 2014 por meio da Lei Complementar nº 160 de 2017 e, por fim, culminou na edição da MP nº 1.185/23, convertida na Lei nº 14.789/23.

Mesmo após a publicação da Lei nº 14.789/23, o tema ainda é controverso, e muitos contribuintes têm obtido decisões liminares afastando a aplicação da nova legislação, em função das reiteradas decisões em sentido diverso, em especial no âmbito do STJ. A tributação das subvenções para investimentos pelo PIS e pela COFINS é também objeto do Tema 843 de repercussão geral, pendente de julgamento pelo STF.

Portanto, para além da alta discricionariedade da RFB em todo o processo de habilitação para liberação dos valores aos contribuintes, há risco elevado de a RFB negar o acesso dos contribuintes a esses recursos, já no ato da habilitação dos contribuintes, sob a alegação de que os benefícios não preenchem os inúmeros requisitos que estão sendo impostos, dentre eles a caracterização do benefício como sendo “oneroso condicionado”.

Indeferimentos arbitrários prejudicarão os fluxos de caixa das empresas, e provavelmente gerarão novos litígios, na contramão de um dos propósitos da reforma tributária, que consiste na simplificação do sistema e na redução da complexidade e do contencioso tributário no Brasil.

Por esse motivo, necessária se faz a supressão dessas restrições – relativas à natureza do compromisso assumido e do incentivo fiscal dado – à habilitação perante a RFB e ao consequente recebimento dos valores da compensação.

Atualização dos valores a serem devolvidos aos contribuintes

A LC 214, de 2025, contém um grande descompasso nos direitos e deveres do Fisco e dos contribuintes. De um lado, a RFB processará o montante pedido de compensação, e, exceto se houver indícios de irregularidade ou o montante incidir em parâmetros de risco, liberará os valores ao contribuinte em até 60 dias após o vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal que contenha a sua demonstração, após a realização de análise automática do crédito. Por sua vez, a entrega efetiva dos recursos ao beneficiário ocorrerá somente em 30 dias a contar da referida autorização. Entretanto, apesar do tempo decorrido entre a apresentação do pedido de compensação e a efetiva liberação dos recursos ser de aproximadamente 3 meses, os valores a serem pagos aos contribuintes não serão acrescidos de qualquer atualização monetária.

Em contrapartida, caso seja constatada qualquer irregularidade no valor liberado ao contribuinte em procedimento de revisão pela RFB, este deverá devolver



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [9 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

os valores acrescidos de SELIC e de juros de 1% no mês em que a quantia for restituída, além de ficar impedido de receber novas liberações de valores e sujeito a multas e representação criminal ao Ministério Público Federal, caso não realize a integral devolução dos valores.

Entretanto, caso o contribuinte discorde da irregularidade apontada, caberá recurso, mas sem suspensão da obrigação de devolução do montante recebido indevidamente, acompanhado da atualização monetária, ou das implicações decorrentes da não devolução. Todavia, se, ao final do referido procedimento, for constatado que o contribuinte estava correto, os valores a serem devolvidos aos contribuintes não serão corrigidos pela SELIC.

Nesse sentido, propõe-se que esses procedimentos sejam revistos, a fim de conferir maior razoabilidade e equidade no tratamento dado aos contribuintes e à RFB, mediante a previsão de aplicação da SELIC para correção dos valores ao longo de todo o processo. Alternativamente, propõe-se a redução dos prazos para liberação dos recursos aos contribuintes pela RFB.

Novamente, o regramento previsto na LC 214, de 2025, contraria um dos pilares da reforma tributária, que consiste na cooperação e na redução de confrontos entre Fisco e contribuintes.

Restrição da discricionariedade da RFB

A LC 214, de 2025, prevê que competirá à RFB, dentre outras atribuições: expedir normas complementares relativas ao cumprimento das exigências a que estão sujeitos os requerentes para sua habilitação; estabelecer parâmetros de riscos com a finalidade de automatizar o reconhecimento do crédito e a autorização de pagamento; estabelecer critérios de análise para serem aplicados nos procedimentos de revisão e, absurdamente, disciplinar a padronização da representação por unidade federada.

Há um justo receio dos contribuintes de que, com a competência ampla conferida à RFB, haja a criação de novas restrições à habilitação ao Fundo e acesso aos recursos por meio de legislação infralegal. Isso poderá trazer ainda maior burocracia e frustrar o recebimento dos valores por grande parte dos contribuintes. Sem mencionar que, com o próprio sistema de habilitação, cria-se um ônus adicional para o contribuinte e aumenta-se a complexidade do processo.

Em muitos casos, na prática, ainda que a legislação estadual preveja a intenção do ente subvencionador de que o benefício fiscal concedido seja direcionado para a implantação ou a expansão de um empreendimento econômico (“condições”), o respectivo ato concessivo não traz essa previsão, para evitar redundâncias, o que, por si só, será um obstáculo para habilitação dos contribuintes.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [10 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

Por esses motivos, propõe-se prever na LC 214, de 2025, que os requisitos para habilitação sejam expressamente previstos na legislação, sem outorga de competência para a RFB complementar a matéria.

Ademais, em vários momentos da LC 214, de 2025, é dada competência regulamentar à RFB, enquanto quem deveria tratar destas normatizações é o Comitê Gestor do IBS, que é composto por representantes dos estados federados e do DF. Assim, como forma de restabelecer o equilíbrio federativo, proponho a substituição de algumas competências normativas da RFB para o Comitê Gestor do IBS.

Por fim, busca-se a restrição da competência atribuída à RFB para a realização de compensação de ofício e para a retenção parcial ou total de pagamentos. Constan na LC 214, de 2025, três hipóteses de retenção dos créditos dos contribuintes, que, se aplicadas de forma excessiva, acabarão impedindo o acesso aos recursos do fundo: (i) montante apurado supera o "limite tolerável de risco"; (ii) indício de irregularidade; e (iii) o contribuinte tiver apropriado crédito de forma irregular.

A LC 214, de 2025, prevê que a empresa titular de benefício oneroso de ICMS, habilitada perante a RFB, informará mensalmente na escrituração fiscal os elementos necessários para a quantificação da repercussão econômica de cada benefício, conforme regulamentação a ser expedida por aquele órgão, para cálculo do crédito a que faz jus. Significa dizer que o crédito será calculado para cada mês de competência em função do valor da repercussão econômica de cada benefício e do nível de redução dos benefícios relativamente a cada ato concessivo e tipo de benefício fiscal habilitado.

A RFB, então, processará o montante calculado para fins de compensação, e, exceto se existirem indícios de irregularidade ou o montante incidir em parâmetros de risco, o contribuinte terá seu crédito automaticamente reconhecido e autorizado para pagamento em até 60 dias após o vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal que contenha a sua demonstração. A entrega dos recursos ao beneficiário ocorrerá em 30 dias a contar da data da referida autorização. O pagamento em data posterior será acrescido de juros à taxa SELIC.

Se o montante mensal do crédito apurado for superior ao limite tolerável de risco, a parcela superior será retida para revisão da regularidade da apuração. Ademais, na hipótese de existirem indícios de irregularidade, todo o montante do crédito apurado será retido para a sua revisão.

Os critérios para definição do limite tolerável de risco não podem resultar em



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [11 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

retenção de valores referentes a mais de 20% das apurações apresentadas no respectivo período mensal, não ingressando nesse cômputo as apurações sobre as quais haja indícios objetivos de irregularidades ou suspeitas fundamentadas de fraude. Além disso, se for constatada a irregularidade na apuração do crédito apresentado para pagamento, o beneficiário deverá proceder imediatamente a sua regularização, retificando as informações prestadas na escrituração fiscal.

Tendo recebido valores indevidos decorrentes do crédito apurado, o beneficiário deverá ainda efetuar a sua devolução ao Fundo, acrescido da taxa SELIC. Não efetuada a devolução integral do montante recebido indevidamente, a RFB fica autorizada a reter créditos de mesma natureza apresentados em períodos subsequentes.

Na LC 214, de 2025, portanto, foram criadas três hipóteses de retenção dos créditos dos contribuintes: (i) montante apurado supera o "limite tolerável de risco"; (ii) indício de irregularidade; e (iii) o contribuinte tiver apropriado crédito de forma irregular.

Portanto, as três hipóteses genéricas criadas pela LC 214, de 2025, geram grande margem de discricionariedade ao Fisco. Se aplicadas de forma excessiva, impactarão ainda mais os orçamentos das empresas, já penalizadas pela redução de benefícios fiscais relacionados a investimentos de longo prazo que fizeram nos Estados.

Ademais, as restrições acima mencionadas não constam da EC 132, cujos parâmetros foram considerados pelas empresas ao estimarem seus fluxos de caixa futuros diante das modificações trazidas pela reforma tributária.

A manutenção da LC 214, de 2025, nesses moldes, portanto, consiste numa afronta à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa, além dos princípios da justiça tributária e da cooperação, que devem reger o sistema tributário nacional, nos termos do art. 145, §3º, da Constituição, com a redação dada pela EC 132.

Propõe-se, assim, que os recursos do Fundo, repassados a título de indenização aos contribuintes, não possam ser utilizados por autoridades administrativas para compensações de ofício, tampouco possam sofrer retenções.

Não tributação dos valores dos valores recebidos pelos contribuintes a título de compensação

A LC 214, de 2025, prevê que os valores recebidos pelos contribuintes a título de compensação terão o mesmo tratamento tributário do benefício fiscal concedido pelo Estado ou o Distrito Federal, para fins de incidência de IRPJ e CSLL. Ou seja, há intenção clara de que a União pretenda tributar esses valores.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [12 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

Há, aqui, uma tentativa de espriar o novo regime conferido às subvenções para investimento, pela Lei nº 14.789/2023 (conversão da MP nº 1.185/2023), aos valores pagos a título de compensação.

Trata-se de medida que contraria as legítimas expectativas das empresas, que, ao realizarem seus investimentos para a obtenção dos incentivos fiscais de ICMS, não os ofereciam para fins dos tributos federais (no caso, IRPJ e CSLL), desde que preenchidos certos requisitos legais.

A piora do cenário para as empresas decorre da insegurança jurídica no texto atual da LC 214, de 2025, já que as empresas que têm expansões de seus empreendimentos em curso não tem viabilidade para revisar seus planejamentos financeiros e orçamentários levando em consideração o aumento da carga tributária decorrente (i) da redução dos seus incentivos e (ii) da tributação da medida compensatória que visaria equilibrar dita redução.

Ademais, como essa tributação não foi permitida pela EC 132, as empresas detentoras de incentivos fiscais de ICMS estimaram os impactos da reforma tributária sem considerar a incidência de IRPJ e CSLL sobre os valores recebidos do Fundo, o que será seriamente impactado pela manutenção da redação atual do art. 401 da LC 214, de 2025.

Diante desse cenário e do histórico de autos de infração lavrados pela RFB sobre subvenções para investimentos, propõe-se alterar a redação do referido artigo prevendo expressamente a não incidência de tributos federais sobre recursos oriundos do Fundo, sob pena de redução do fluxo de caixa estimado pelas empresas.

Prazo para apresentação do pedido de compensação

No que diz respeito ao prazo para apresentação do pedido de compensação, a LC 214, de 2025, determina que ele se extingue em 3 anos, contados do vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal que contenha a apuração do correspondente crédito. Trata-se de prazo dificultador, que pode inviabilizar a utilização dos créditos pelos contribuintes. Propõe-se que referido prazo seja de 5 (cinco) anos, em linha com a regra geral de prazos prescricionais em matéria tributária.

Ante o exposto, demonstrando o compromisso deste Congresso Nacional com o respeito aos contribuintes que confiaram nos benefícios fiscais estaduais e tomaram decisões de investimento com base nessa confiança criando emprego e renda, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação deste Projeto de Lei.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [13 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25831.43884-20

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4726529339>

Avulso do PLP 106/2025 [14 de 15]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art145_par3
- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235>
- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132>
- Lei Complementar nº 160, de 7 de Agosto de 2017 - LCP-160-2017-08-07 - 160/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;160>
 - art3_cpt_inc2
 - art3_par2
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
- urn:lex:br:federal:lei:1923;14789
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1923;14789>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
 - art178
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9784>
- Lei nº 12.973, de 13 de Maio de 2014 - LEI-12973-2014-05-13 - 12973/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12973>
 - art30
- Lei nº 14.789, de 29 de Dezembro de 2023 - LEI-14789-2023-12-29 - 14789/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14789>



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2025

Autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 13/2025 [1 de 15]



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado de Pernambuco;

II - Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da operação: US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR acrescida de *spread* variável a ser divulgado periodicamente pelo BIRD;

Avulso do PRS 13/2025 [2 de 15]



VII – Destinação: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco;

VIII – Liberações previstas: US\$ 4.041.525,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 14.548.140,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 26.545.500,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US\$ 16.373.787,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2028, US\$ 14.575.624,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2029, US\$ 12.877.675,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2030 e US\$ 1.037.749,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2031;

IX – Prazo total: 258 (duzentos e cinquenta e oito) meses;

X - Atualização monetária: Variação cambial;

XI - Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses;

XII - Prazo de amortização: até 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

XIII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIV - Lei autorizadora: Lei estadual nº 18.730, de 02/12/2024;

XV - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XVI - Demais encargos: i. Comissão de Compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; ii. Front-end-fee: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e iii: Juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados



dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, utilizando-se das receitas discriminadas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Avulso do PRS 13/2025 [4 de 15]



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2025, da Presidência da República (nº 376, de 3 de abril de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90.000.000,00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco. A mencionada operação de crédito insere-se no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

O **Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco** configura-se como uma política pública essencial voltada à ampliação do acesso a serviços de saneamento básico em comunidades rurais do estado, historicamente excluídas das grandes redes de infraestrutura. A iniciativa visa implementar soluções estruturantes que contribuam para a universalização do abastecimento de água potável, a implantação de sistemas de esgotamento sanitário, bem como ações de educação sanitária e ambiental adaptadas à realidade local.



O projeto tem um caráter multidimensional, pois além de contribuir diretamente para a melhoria das condições de saúde pública, também promove impactos positivos na qualidade de vida, na redução das desigualdades regionais, na preservação dos recursos hídricos e na resiliência climática das comunidades atendidas. Ao inserir-se no contexto rural, o projeto reforça o papel do Estado na promoção da justiça territorial e no fortalecimento da inclusão social.

A execução do projeto conta com financiamento decorrente da operação de crédito em análise com respaldo da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF). Essa lei inovou ao estabelecer mecanismos de incentivo à sustentabilidade fiscal dos entes subnacionais, mediante o acesso a operações de crédito garantidas pela União, desde que o ente federativo adote medidas de ajuste fiscal e apresente trajetória de equilíbrio sustentável.

O PEF tem como objetivo central restabelecer a capacidade de pagamento dos estados e do Distrito Federal, por meio de metas fiscais e compromissos estruturais. Ao aderir ao PEF, o Estado de Pernambuco demonstra responsabilidade na gestão de suas finanças públicas, ao mesmo tempo em que busca expandir investimentos sociais prioritários com elevado retorno econômico e social, como é o caso do saneamento básico.

A operação de crédito destinada ao Projeto de Saneamento Rural foi estruturada dentro das diretrizes do PEF, o que implica:

- Apresentação de plano de ajuste fiscal plurianual, com metas de resultado primário e controle de despesas obrigatórias;
- Compromisso com boas práticas de gestão fiscal, transparência e responsabilidade na execução orçamentária;
- Obtenção de avaliação técnica da capacidade de endividamento e demonstração da viabilidade da operação.

O investimento em saneamento rural não apenas atende ao disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), como também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 6 – Água potável e saneamento, e o ODS 10 – Redução das desigualdades.



Além disso, o projeto reforça o papel indutor do Estado no cumprimento do novo marco legal do saneamento, que estabelece metas ambiciosas para universalização dos serviços até 2033. A inclusão de comunidades rurais nesse processo é um passo fundamental para garantir equidade no acesso a direitos básicos, considerando que tais populações frequentemente vivem em situação de vulnerabilidade sanitária e social.

A inserção do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco no escopo do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) representa uma estratégia inteligente e sustentável do ponto de vista fiscal e social. Ao combinar responsabilidade na gestão das contas públicas com foco em investimento social estruturante, o Estado reafirma seu compromisso com a melhoria das condições de vida da população rural, a proteção ambiental e a sustentabilidade do gasto público.

Mais do que uma política de infraestrutura, trata-se de um projeto de desenvolvimento humano, justiça social e inclusão cidadã, que coloca o saneamento como vetor central para a transformação da realidade de milhares de famílias pernambucanas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, esclarecendo que a Portaria MF nº 1.583/2023 dispensa as operações



autorizadas no âmbito do PEF de análise quanto à capacidade de pagamento do ente.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser: (a) verificada a regularidade do Ente em relação ao pagamento de precatórios e de seguridade social, a teor dos arts. 104, § único, e 195, § 3º, da Constituição, respectivamente; e (b) celebrado contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME) emitiu o Parecer SEI nº SEI 4747/2024/MF, aprovado em 26.12.2024 (SEI 47268170), em que conclui favoravelmente à operação. A Lei nº 18.730, de 02/12/2024, do Ente (SEI 46991392), autoriza o Poder Executivo estadual a vincular, como contragarantia à garantia da União, "em caráter irrevogável e irretratável, a modo 'pro solvendo', as receitas a que se referem o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal".

Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN), e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), mediante o Ofício SEI nº 76867/2024/MF, de 20/12/2024 (SEI 47206168, fls. 5-9), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito sob o código TB161398 (SEI 47266320).

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.



Fica amplamente evidenciada não só a importância do empréstimo cuja aprovação iremos propor nesta data, como a sua extrema relevância. Trata-se de iniciativa que, com certeza, trará enormes ganhos ao Estado de Pernambuco.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de no valor de USD\$ 90,000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação da operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de USD\$ 90.000,000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao



Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 2021

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado de Pernambuco;

II - Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da operação: US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR acrescida de *spread* variável a ser divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – Destinação: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco;

VIII – Liberações previstas: US\$ 4.041.525,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 14.548.140,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 26.545.500,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US\$ 16.373.787,00 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2028, US\$ 14.575.624,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2029, US\$ 12.877.675,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2030 e US\$ 1.037.749,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2031;

IX – Prazo total: 258 (duzentos e cinquenta e oito) meses;



X - Atualização monetária: Variação cambial;

XI - Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses;

XII - Prazo de amortização: até 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

XIII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIV - Lei autorizadora: Lei estadual nº 18.730, de 02/12/2024;

XV - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XVI - Demais encargos: i. Comissão de Compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; ii. Front-end-fee: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e iii. Juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;



II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, utilizando-se das receitas discriminadas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA

Página 2 de 2

29/04/2025 12:03:03

Avulso do PRS 13/2025 [14 de 15]



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 13/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Avulso do PRS 13/2025 [15 de 15]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Japan International Cooperation Agency (JICA), no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 14/2025 [1 de 12]



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – **credor:** *Japan International Cooperation Agency (JICA)*;

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor do empréstimo:** até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes);

V – **valor da contrapartida:** não há;

VI – **prazo de desembolso:** até 48 (quarenta e oito) meses da data de efetividade do Contrato de Financiamento;

VII – **prazo de carência:** até 48 (quarenta e oito) meses;

VIII – **amortização:** em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e semestrais;

IX – **prazo total:** até 180 (cento e oitenta) meses;

X – **taxa de juros:** taxa fixa de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano em ienes.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [2 de 12]



XI – **comissão de estruturação (*front-end fee*)**: 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor contratado.

XII – **comissão de compromisso**: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [3 de 12]



PARECER Nº 7, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 14, de 2025, da Presidência da República (nº 294, de 17 de março de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.*

RELATOR: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 14, de 2025, da Presidência da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor total de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes), com garantia da União.

As operações de crédito interno e externo da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público subordinam-se aos limites globais estipulados pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e alterações posteriores. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 11 dessa Resolução.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na mesma Resolução nº 48,



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [4 de 12]



de 2007, e igualmente estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19. O Projeto terá o valor total de até ¥ 30.000.000.000,00, não havendo a previsão de contrapartida.

Utilizando a cotação de fechamento do iene referente ao dia 21 de janeiro de 2025, no valor de ¥ 1,00/R\$ 0,03886, o montante de desembolso, previsto para ocorrer integralmente no ano de 2025, será de R\$ 1.165.800.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais).

O Projeto tem como objetivo geral apoiar a sustentabilidade financeira das empresas do setor de saúde e das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) frente à crise econômica provocada pela COVID-19.

Espera-se com o Projeto dar um suporte abrangente na gestão da pandemia e apoiar a sobrevivência das MPMEs no contexto atual, haja vista os desafios impostos pela crise. Busca-se sobretudo a expansão da oferta dos serviços de saúde, de equipamentos e insumos médico-hospitalares e a manutenção da produção, distribuição e consumo de seus bens e serviços, assim como o manter o emprego e a geração de caixa necessária para a continuidade dos negócios das MPMEs.

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada pelo BNDES junto à JICA, no valor total de até ¥ 30.000.000.000,00, e destina-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI N° 238/2025/MF, de 28 de janeiro de 2025, no qual conclui não haver óbice à contratação da operação de crédito em análise, condicionando a celebração do acordo à verificação da adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Resolução n° 48, de 2007, cabem os seguintes esclarecimentos:



fe2025-03306
Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [5 de 12]



a) A contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos fixados pelo Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento da União. Foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

b) O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 21, de 15 de setembro de 2021, que teve seu prazo de validade prorrogado pela Resolução nº 34, de 17 de agosto de 2023.

c) Relativamente à exigência de que a operação conste da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) informou que, para o exercício de 2025, consta no Formulário 7 a rubrica "Recursos de Operação de Crédito no Exterior", do Programa de Dispendios Globais (PDG), no valor global de R\$ 11.347.812.213,00.

d) Por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias, conforme o art. 40, § 1º, I, da LRF.

e) Há margem fiscal para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,6% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2º quadrimestre de 2024, portanto abaixo do limite de 60% da RCL.

f) Em consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), realizada no dia 21 de janeiro de 2025, por meio do Sistema CADIN da PGFN, verificou-se a inexistência de débito com a União e entidades controladas pelo Poder Público Federal.

g) Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada no Parecer SEI nº 231/2025/MF, de 21 de janeiro de 2025, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informa que o BNDES apresenta capacidade de pagamento do empréstimo ora em exame.



fe2025-03306
Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [6 de 12]



h) O empréstimo pretendido foi registrado no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB153889.

O custo efetivo estimado da operação, calculado em USD, deverá ser equivalente a 3,53% ao ano (a.a.) com *duration* de 10,25 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional, em USD, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

Cabe esclarecer que essa operação de crédito foi inicialmente autorizada pela Resolução COFIEX nº 21, de 15 de setembro de 2021, ainda no contexto da COVID-19. Posteriormente, ela foi prorrogada pela Resolução COFIEX nº 34, de 17 de agosto de 2023, até 1º de outubro de 2024. A decisão da contratação da operação de crédito constou da Decisão Dir. nº 176/2024, em reunião de 11 de julho de 2024, por unanimidade.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI Nº 371/2025/MF, de 4 de fevereiro de 2025. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu serem admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) encontra-se de acordo com o que preceitua a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a *Japan International Cooperation*



fe2025-03306
Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [7 de 12]



Agency (JICA), no valor de até ¥
30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com a *Japan International Cooperation Agency (JICA)*, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – **credor**: *Japan International Cooperation Agency (JICA)*;

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor do empréstimo**: até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes);

V – **valor da contrapartida**: não há;

VI – **prazo de desembolso**: até 48 (quarenta e oito) meses da data de efetividade do Contrato de Financiamento;

VII – **prazo de carência**: até 48 (quarenta e oito) meses;

VIII – **amortização**: em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e semestrais;

IX – **prazo total**: até 180 (cento e oitenta) meses;

X – **taxa de juros**: taxa fixa de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano em ienes.



f2025-03306
Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [8 de 12]



XI – **comissão de estruturação (*front-end fee*)**: 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor contratado.

XII – **comissão de compromisso**: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



fe2025-03306
Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [9 de 12]





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Página 2 de 2

29/04/2025 12:03:03

Avulso do PRS 14/2025 [11 de 12]



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 14/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7958605962>

Avulso do PRS 14/2025 [12 de 12]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2025

Autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 15/2025 [1 de 15]



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) autorizado a contratar operações de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessas operações de crédito destinam-se ao Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia;

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º deverão ser realizadas nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;



IV – valor das operações de crédito: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dos quais US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.452/OC-BR, e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.453/TC-BR;

V – valor da contrapartida: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de cada contrato;

VII – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.452/OC-BR; e até 96 (noventa e seis) meses, com relação ao contrato nº 5.453/TC-BR;

VIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses para o contrato nº 5.452/OC-BR; e até 240 (duzentos e quarenta) meses para o contrato nº 5.453/TC-BR;

IX – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

X – juros: para o contrato 5.452/OC-BR, a taxa será composta por uma taxa variável com base na *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) de 6 meses para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de margem aplicável para empréstimos com capital ordinário do BID; para o contrato nº 5.453/TC-BR, a taxa será fixa, equivalente a 0,98% ao ano (noventa e oito centésimos por cento ao ano);

XI – comissão de crédito: para o contrato nº 5.452/OC-BR, até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e não aplicável para o contrato nº 5.453/TC-BR;

XII – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o BID estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo; e



XIII – opção de conversão de moeda, de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes: é aplicável apenas em relação ao contrato nº 5.452/OC-BR e faculta ao devedor solicitar ao credor uma conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes, desde que haja anuência prévia do garantidor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) nas operações de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à prévia verificação, pelo Ministério da Fazenda, das condições de adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25658.31395-06

PARECER Nº 9, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

É submetida à análise desta Comissão a Mensagem do Senado Federal (MSF) nº 15, de 2025 (nº 295, de 17 de março de 2025, na origem), da Presidência da República, que encaminha proposta relativa à autorização de duas operações de crédito externo, no valor total de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a serem contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União.

As operações de crédito externo abrangem dois contratos. O primeiro, de nº 5.452/OC-BR, refere-se a um empréstimo no montante de até US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados

Avulso do PRS 15/2025 [5 de 15]



Unidos da América) em recursos do capital ordinário do BID; o segundo, de nº 5.453/TC-BR, compreende até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em recursos reembolsáveis do Fundo de Tecnologia Limpa (*Clean Technology Fund* – CTF), também repassados pelo BID. Esses recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

O objetivo geral do Programa é promover a recuperação econômica sustentável das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) no Brasil, e seu objetivo específico é aumentar a disponibilidade de financiamento de médio e longo prazo no contexto da pandemia da COVID-19 para os investimentos produtivos das MPMEs e dos Empreendedores.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Recomendação COFIEIX nº 22, de 15 de setembro de 2021, autorizou a preparação do Programa pelo equivalente a até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de empréstimo e até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de contrapartida.

As informações financeiras das operações foram registradas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo – SCE-Crédito (antigo ROF/RDE), do Banco Central do Brasil, sob os códigos TB152412, para o contrato nº 5.452/OC-BR, e TB152447, para o contrato nº 5.453/TC-BR, com a devida conferência pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Economia, que atestou, no Parecer SEI nº 4.319/2024/MF, estarem as informações financeiras cadastradas em conformidade com a minuta do contrato de financiamento.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Essa competência abrange as operações contratadas pelas autarquias e entidades controladas pelo Poder Público.

A matéria sob análise encontra-se normatizada na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, além de sujeitar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), notadamente às determinações contidas em seu art. 40.



Nesse sentido, a STN, por intermédio do referido Parecer SEI nº 4.319/2024/MF, presta as devidas informações e conclui não ter nada a opor à concessão da garantia da União para as operações de crédito externo em questão.

No tocante ao custo da operação, a STN salienta que a Taxa Interna de Retorno (TIR) calculada para a operação com recursos do capital do BID foi de 5,17% ao ano, com *duration* de 10,8 anos; e a TIR relativa à operação com recursos do CTF foi de 4,96% ao ano, com *duration* de 11,2 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional na data de referência, a STN concluiu que esses custos estão em patamares aceitáveis.

Quanto à capacidade de pagamento do mutuário, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informou, por meio do Parecer SEI nº 4.067/2024/MF, de 11 de novembro de 2024, que *o BNDES apresenta capacidade de pagamento do empréstimo ora sob exame, considerando a sólida situação econômico-financeira no período analisado (2019 a junho de 2024), com índice de Basileia, em 30.06.2024, de 31,2%, muito acima do requerimento mínimo de 10,5% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Além disso, o valor total da contratação junto ao BID, empréstimo de US\$ 250 milhões, não é significativo se comparado ao passivo total e ao patrimônio líquido do Banco, não implicando impacto relevante sobre o nível de endividamento da Instituição.*

Cumprе destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme o art. 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e o art. 40, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo a STN, a Nota Técnica SEI nº 1.157/2024/MPO, de 20 de setembro de 2024, da Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento, concluiu que *a celebração de dois Contratos de Empréstimo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ambos no âmbito do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), encontra-se em harmonia com os atributos estratégicos e táticos do PPA 2024- 2027.*



Relativamente à adimplência, o Parecer nº 66/2025/MF, da STN, declara que o BNDES apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e os Certificados de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitidos pela Caixa Econômica Federal, todos válidos na data de publicação do mencionado Parecer. Todavia, previamente à assinatura do contrato de concessão de garantia, o Ministério da Fazenda deverá verificar a inexistência, em relação ao BNDES, de débitos com a União e suas entidades controladas, de inadimplência junto ao Cadastro da Dívida Pública (CDP) e de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Quanto ao limite para concessão de garantia, a STN salienta, no Parecer SEI nº 66/2025/MF, que, de acordo com as informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2024, último disponível na data da análise, havia margem para a União conceder a garantia pleiteada, nos termos do art. 9º da Resolução Senado Federal nº 48, de 2007.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 358/2025/MF, de 29 de janeiro de 2025, informa que o pleito observa o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Desta forma, a PGFN conclui pelo encaminhamento do pleito ao Senado Federal, para deliberação quanto à concessão da garantia da União para a operação de crédito em análise. Entretanto, a PGFN ressalta que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada adimplência do Banco, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

O BNDES tem buscado constantemente ampliar o volume de suas linhas de crédito voltadas às MPMEs. É nesse contexto que se enquadram as operações de empréstimo externo junto ao BID ora analisadas. O objetivo é apoiar a sustentabilidade das MPMEs e elevar seus investimentos produtivos, especialmente por meio da aquisição de máquinas e equipamentos. O Programa é especialmente relevante devido ao papel que



as MPMEs desempenham na economia, na manutenção do emprego e no crescimento da produtividade no Brasil.

No caso em análise, os recursos oriundos do capital ordinário do BID serão direcionados, por meio dos Agentes Financeiros, para o financiamento de investimentos relacionados ao clima, em áreas vulneráveis ou em empresas lideradas por mulheres. Já os recursos oriundos do Fundo de Tecnologia Limpa serão utilizados para o financiamento de investimentos em Sistemas de Armazenamento de Energia em Bateria (SAEB).

Cada operação de empréstimo a ser concedida às MPMEs, no âmbito do Programa, não poderá exceder o montante de US\$ 500 mil (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o seu valor equivalente em reais, e os prazos serão de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a serem fixados pelos Agentes Financeiros com base nas características específicas da operação e na capacidade de pagamento do mutuário.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que as operações de crédito a serem celebradas pelo BNDES encontram-se de acordo com o que preceituam a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser concedida a garantia à operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Autoriza contratação de operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) autorizado a contratar operações de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento



(BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessas operações de crédito destinam-se ao Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia;

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º deverão ser realizadas nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor das operações de crédito: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dos quais US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.452/OC-BR, e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.453/TC-BR;

V – valor da contrapartida: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de cada contrato;



VII – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.452/OC-BR; e até 96 (noventa e seis) meses, com relação ao contrato nº 5.453/TC-BR;

VIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses para o contrato nº 5.452/OC-BR; e até 240 (duzentos e quarenta) meses para o contrato nº 5.453/TC-BR;

IX – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

X – juros: para o contrato 5.452/OC-BR, a taxa será composta por uma taxa variável com base na *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) de 6 meses para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de margem aplicável para empréstimos com capital ordinário do BID; para o contrato nº 5.453/TC-BR, a taxa será fixa, equivalente a 0,98% ao ano (noventa e oito centésimos por cento ao ano);

XI – comissão de crédito: para o contrato nº 5.452/OC-BR, até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e não aplicável para o contrato nº 5.453/TC-BR;

XII – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o BID estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo; e

XIII – opção de conversão de moeda, de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes: é aplicável apenas em relação ao contrato nº 5.452/OC-BR e faculta ao devedor solicitar ao credor uma conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes, desde que haja anuência prévia do garantidor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e



Social (BNDES) nas operações de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à prévia verificação, pelo Ministério da Fazenda, das condições de adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF		3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FABIANO CONTARATO

ZENAIDE MAIA

Página 2 de 2

29/04/2025 12:03:03

Avulso do PRS 15/2025 [14 de 15]



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 15/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

29 de abril de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Avulso do PRS 15/2025 [15 de 15]



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, DE 2025

Altera os arts. 27, 29 e 56 da Constituição Federal, para garantir o direito à licença à gestante ou adotante às Vereadoras, Deputadas e Senadoras.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO) (1º signatário), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 19/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/25560.60863-24

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2025

Altera os arts. 27, 29 e 56 da Constituição Federal, para garantir o direito à licença à gestante ou adotante às Vereadoras, Deputadas e Senadoras.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 27, 29 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.**

§ 5º As Deputadas Estaduais farão jus à licença à gestante ou adotante, nos termos do art. 56, § 4º.” (NR)

“**Art. 29.**

XV – garantia às Vereadoras de licença à gestante ou adotante, nos termos do art. 56, § 4º.” (NR)

“**Art. 56.**

§ 4º A Deputada ou Senadora fará jus à licença à gestante ou adotante pelo período de cento e oitenta dias, sem prejuízo da remuneração e do mandato, convocando-se, quando houver, suplente para o período de afastamento.

§ 5º Na ausência de suplente a ser convocado nos casos da licença prevista no § 4º deste artigo, a respectiva Casa Legislativa adotará as medidas necessárias para garantir o regular funcionamento



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8077321267>

Avulso da PEC 19/2025 [2 de 5]



das atividades parlamentares, podendo, se necessário, ajustar o quórum para deliberações durante o período de afastamento.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo garantir o direito à licença à gestante ou adotante para mulheres eleitas para cargos legislativos, promovendo maior equidade de gênero e assegurando condições adequadas para a participação feminina na política. A ausência de previsão constitucional específica para essa situação impõe um obstáculo adicional às mulheres que desejam conciliar a maternidade com o exercício do mandato parlamentar.

O período de cento e oitenta dias para a licença acompanha a tendência de ampliação da sua duração, observada em iniciativas legislativas como o Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770, de 2008. Essa medida busca garantir que as parlamentares tenham as mesmas condições de afastamento que outras trabalhadoras e, ao mesmo tempo, contribuir para que esse período seja consolidado como um novo padrão para todas as mulheres no Brasil.

A convocação de suplente durante esse período é essencial para a continuidade da atividade legislativa e para assegurar que a população continue sendo representada de maneira eficiente e democrática.

A sub-representação feminina na política é um desafio histórico que precisa ser enfrentado por meio de mecanismos concretos de inclusão. Essa proposta representa um avanço significativo, ao garantir que a gestação e a adoção não sejam barreiras ao exercício do mandato parlamentar, incentivando mais mulheres a ingressarem e permanecerem na política.

Dessa forma, a presente Proposta de Emenda à Constituição contribui para o fortalecimento da democracia e para a construção de um ambiente político mais igualitário e inclusivo.



Assinado eletronicamente por Sen. Inara Kairuri e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8077321267>

Avulso da PEC 19/2025 [3 de 5]



Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8077321267>

Avulso da PEC 19/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art27

- art29

- art56

- art60_par3

- Lei nº 11.770, de 9 de Setembro de 2008 - LEI-11770-2008-09-09 - 11770/08

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11770>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 324, DE 2025

Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 324/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações, campanhas, projetos ou atividades foram realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Ministério da Educação, nos anos de 2023 e 2024, em alusão ao Maio Laranja?
2. O Ministério elaborou ou distribuiu, diretamente ou em parceria com outros órgãos, materiais pedagógicos voltados à prevenção



- do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes? Em caso afirmativo, solicita-se o envio do conteúdo.
3. Foram desenvolvidos cursos de formação inicial ou continuada para profissionais da educação com foco no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil? Em caso afirmativo, especificar carga horária, público-alvo e resultados alcançados.
 4. Existe protocolo ou orientação formal emitida pelo MEC às redes de ensino quanto à identificação, notificação e encaminhamento de casos suspeitos de violência sexual contra estudantes?
 5. Há indicadores ou mecanismos de avaliação de impacto das ações educativas realizadas no contexto do Maio Laranja? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos dados consolidados.
 6. O Ministério mantém ou estimula a cooperação com os Conselhos Tutelares, Conselhos de Educação ou Secretarias Estaduais e Municipais no planejamento e execução de atividades alusivas ao Maio Laranja?
 7. O Ministério da Educação possui, em suas diretrizes curriculares ou programas educacionais, orientações específicas voltadas à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente digital? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos documentos normativos ou materiais de apoio.
 8. Foram desenvolvidas campanhas educativas, voltadas à comunidade escolar, sobre segurança digital, riscos de aliciamento online e formas de denúncia de crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes? Quais foram os canais utilizados e os públicos alcançados?
 9. Há registro de parcerias institucionais entre o Ministério da Educação e órgãos como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Polícia Federal, o Comitê Gestor da Internet (CGI.br)



- ou plataformas digitais para o desenvolvimento de ações preventivas contra crimes sexuais online no ambiente escolar?
10. O Ministério dispõe de protocolos ou orientações formais a serem seguidos por escolas e gestores educacionais quando identificados sinais de aliciamento digital, pornografia infantil ou outras formas de violência sexual mediada por tecnologias?
 11. Existem programas ou cursos voltados à formação de professores e demais profissionais da educação para lidar com situações de risco no ambiente virtual, com foco na proteção de estudantes?
 12. O Ministério monitora, coleta ou analisa dados sobre ocorrências de violência sexual digital no contexto escolar, em articulação com redes de proteção como Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas ou Defensorias Públicas?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à integridade física e psíquica, bem como à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nessa perspectiva, os sistemas educacionais desempenham papel essencial como instrumentos de prevenção, conscientização e notificação de situações de risco ou violação de direitos.

O **Maio Laranja**, instituído nacionalmente por meio da Lei nº 14.432/2022, representa a formalização de um mês dedicado à conscientização e mobilização social em torno do enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Trata-se de uma agenda pública de relevância nacional, que exige articulação intersetorial envolvendo, de forma destacada, o Ministério da Educação (MEC), em



razão de sua capilaridade institucional e da sua atuação junto às redes públicas e privadas de ensino.

Evidencia-se que, o contexto atual impõe especial atenção à efetividade das políticas públicas educativas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. O Brasil tem registrado números preocupantes de violência sexual infantojuvenil, conforme dados do Disque 100 e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), o que justifica a necessidade de acompanhamento parlamentar acerca das ações de natureza pedagógica, preventiva e formativa adotadas no contexto escolar.

Além disso, a ausência de transparência ativa quanto às ações educativas vinculadas ao Maio Laranja — seja por meio de campanhas informativas, materiais didáticos, capacitação de profissionais da educação ou protocolos de atuação frente à suspeita de abuso — pode representar um retrocesso no compromisso estatal com a proteção infantojuvenil.

Adicionalmente, a crescente incidência de casos de **exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente digital**, por meio de redes sociais, plataformas de jogos e aplicativos de mensagens, impõe novos desafios às políticas públicas de prevenção e enfrentamento desse tipo de violência. A vulnerabilidade acentuada de crianças e adolescentes frente à hiper mediação tecnológica exige a atuação proativa das instituições educacionais, com a promoção de uma cultura de segurança digital, alfabetização midiática e protocolos de detecção de riscos online.

Diante desse cenário, é imperativo um olhar transversal e atualizado sobre as formas contemporâneas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando que o ambiente digital não seja negligenciado pelas políticas públicas educacionais fazendo-se imprescindível que o Ministério da Educação contemple, em suas ações alusivas ao Maio Laranja, estratégias específicas voltadas à **proteção infantojuvenil no ciberespaço**, articulando medidas pedagógicas, tecnológicas e interinstitucionais. A presente solicitação de informações busca, portanto,



verificar em que medida tais aspectos vêm sendo considerados na formulação e execução das políticas educacionais federais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves

SF/25710.85719-20 (LexEdit)

Avulso do RQS 324/2025 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 325, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desta Pasta para proteção dos direitos das pessoas com deficiência e idosos, grupos reconhecidamente vulneráveis e potencialmente os mais impactados com a fraude bilionária recentemente descoberta no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que lesou milhares de beneficiários.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 325/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25906.96303-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Direitos Humanos, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações acerca da atuação desta Pasta para proteção dos direitos das pessoas com deficiência e idosos, grupos reconhecidamente vulneráveis e potencialmente os mais impactados com a fraude bilionária recentemente descoberta no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que lesou milhares de beneficiários.

Senhor Presidente, Davi Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Direitos Humanos, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações acerca da atuação desta Pasta para proteção dos direitos das pessoas com deficiência e idosos, grupos reconhecidamente vulneráveis e potencialmente os mais impactados com a fraude bilionária recentemente descoberta no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que lesou milhares de beneficiários.

Nesses termos, requisita-se:

1. Diante da fraude bilionária no INSS, quais medidas emergenciais foram adotadas ou estão sendo planejadas por este Ministério, em articulação com o INSS e outros órgãos competentes, para



identificar e acolher os beneficiários com deficiência e os idosos que foram vítimas dos descontos não autorizados?

2. A Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa estão realizando algum levantamento específico para dimensionar o impacto da fraude nesses grupos populacionais, considerando suas necessidades e vulnerabilidades particulares? Em caso afirmativo, quais os resultados preliminares desse levantamento?
3. Quais canais de atendimento e orientação estão sendo disponibilizados pelo MDHC para as pessoas com deficiência e os idosos que foram lesados pela fraude no INSS, a fim de que possam buscar informações, registrar suas demandas e receber o apoio necessário?
4. De que forma o MDHC está monitorando e acompanhando as medidas de reparação (ressarcimento e compensação) que o INSS pretende implementar para os beneficiários lesados, garantindo que as necessidades específicas das pessoas com deficiência e dos idosos sejam consideradas nesse processo?
5. Em relação às entidades e associações envolvidas na fraude, o MDHC possui informações sobre quais delas atuavam especificamente junto à população idosa ou de pessoas com deficiência, aproveitando-se de sua vulnerabilidade? Em caso afirmativo, quais medidas estão sendo tomadas em relação a essas entidades?
6. Quais ações preventivas o MDHC pretende implementar, em conjunto com outros órgãos, para evitar que fraudes como essa se repitam e atinjam novamente grupos vulneráveis como pessoas com deficiência e idosos? Isso inclui o fortalecimento de mecanismos de controle e fiscalização sobre entidades que oferecem serviços a esses grupos?



7. O MDHC pretende propor ou apoiar a criação de mecanismos legais ou normativos específicos para proteger os direitos financeiros e patrimoniais de pessoas com deficiência e idosos, prevenindo fraudes e abusos?
8. Qual o orçamento atual da Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa? Há previsão de reforço desses orçamentos para fazer frente às demandas geradas pela fraude no INSS e para fortalecer as ações de proteção e reparação desses grupos?

JUSTIFICAÇÃO

A recente divulgação de um esquema de fraudes de proporções bilionárias no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) revela um ataque direto aos direitos de milhares de beneficiários, muitos dos quais pertencem a grupos de maior vulnerabilidade social, como as pessoas com deficiência e os idosos. A subtração indevida de recursos de seus benefícios compromete sua subsistência, dignidade e acesso a direitos fundamentais, demandando uma atuação imediata e enérgica de todas as esferas do poder público.

O Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) tem como missão institucional a promoção e a defesa dos direitos humanos, abrigando em sua estrutura a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Diante da potencial vulnerabilidade desses grupos frente à fraude no INSS, é imprescindível compreender qual a atuação deste Ministério para mitigar os impactos dessa grave ocorrência, garantir a proteção dos direitos violados e assegurar a devida reparação às vítimas.

A gravidade da situação exige que o MDHC, em articulação com outros órgãos competentes, adote medidas urgentes para acolher e orientar os



beneficiários lesados, monitorar a implementação de ações de ressarcimento e compensação, e fortalecer os mecanismos de prevenção contra futuras fraudes que possam atingir esses grupos vulneráveis.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves

SF/25906.96303-00 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 326, DE 2025

Requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”, que orienta usuários de drogas sobre como agir em abordagens policiais, e questiona a compatibilidade do conteúdo com a política nacional sobre drogas, a atuação das forças de segurança e os deveres constitucionais do Estado na proteção da ordem pública, da saúde e da justiça penal.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 326/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/25825.05825-45 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”, que orienta usuários de drogas sobre como agir em abordagens policiais, e questiona a compatibilidade do conteúdo com a política nacional sobre drogas, a atuação das forças de segurança e os deveres constitucionais do Estado na proteção da ordem pública, da saúde e da justiça penal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”, que orienta usuários de drogas sobre como agir em abordagens policiais, e questiona a compatibilidade do conteúdo com a política nacional sobre drogas, a atuação das forças de segurança e os deveres constitucionais do Estado na proteção da ordem pública, da saúde e da justiça penal.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Ministério da Justiça tem conhecimento da existência e da difusão da cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”?

Avulso do RQS 326/2025 [2 de 6]



2. Existe avaliação técnica ou parecer da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) ou de outro órgão vinculado a este Ministério quanto ao conteúdo da referida cartilha? Encaminhar os documentos técnicos produzidos a respeito da cartilha pelo Ministério e seus órgãos vinculados
3. Há ações previstas ou em curso para coibir a difusão de materiais que possam incentivar, mesmo indiretamente, o porte ou o consumo de drogas ilícitas?
4. Que medidas vêm sendo adotadas por este Ministério para fortalecer o trabalho das forças policiais e da justiça criminal no combate ao tráfico e no enfrentamento às consequências do uso de entorpecentes?
5. Há alguma iniciativa recente para revisão ou reformulação da política nacional sobre drogas, considerando os impactos sociais e a segurança pública?
6. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, fará ou está em curso algum procedimento de apuração da possível prática do crime previsto no art. 33 § 2º da 11.343/2006?
7. Quais fundamentos científicos e estatísticos que embasaram os objetivos do conteúdo da cartilha em questão?
8. Na visão do Ministério, o tópicos nº 2 e 3 da Cartilha respectivamente " Na abordagem" e " Durante uma revista" têm potencial para descredibilizar as ações policiais, na medida em que os atos praticados por servidores públicos gozam de presunção de legitimidade?

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação superior dos órgãos



da administração federal a eles subordinados. O Ministério da Justiça, conforme a **Lei nº 13.844/2019**, é responsável, entre outras competências, por:

- Coordenar e implementar a **Política Nacional sobre Drogas**, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD);
- Assegurar a atuação integrada e eficaz das **forças de segurança pública**, promovendo o combate ao crime organizado, ao tráfico de entorpecentes e às infrações penais em geral;
- Zelar pelo **cumprimento da legislação penal vigente**, protegendo a sociedade e prevenindo condutas ilícitas, em articulação com o sistema de justiça e os entes federativos.

Diante desse escopo institucional, causa preocupação a difusão da cartilha intitulada “**Deu Ruim? Fica Frio!**”, que, embora sob o argumento de orientação legal e proteção de direitos fundamentais, apresenta conteúdo de forte apelo ideológico, que relativiza a gravidade do porte e uso de substâncias ilícitas, descrevendo estratégias para evitar a responsabilização penal e sugerindo práticas que podem, em tese, comprometer a atuação da autoridade policial e enfraquecer a eficácia da legislação antidrogas.

A cartilha se refere à política de combate às drogas como uma “guerra racista, violenta e que não funciona” e passa a descrever minuciosamente formas de ocultar condutas delituosas, minimizar os riscos de flagrante delito e frustrar a atuação do Estado. Tal abordagem, disseminada sem chancela científica ou institucional, coloca em xeque os esforços estatais no enfrentamento ao tráfico e ao consumo problemático de drogas — fenômeno que impacta profundamente a saúde pública, a segurança da juventude, a integridade das famílias e a paz social.

Além disso, tal conteúdo pode afetar diretamente a atuação de policiais e agentes da lei, criando tensão no cumprimento das suas funções e favorecendo a banalização de condutas tipificadas como infrações penais, em especial os arts. 28 e 33 da **Lei nº 11.343/2006**. Reforça-se que não se trata de censura à livre manifestação de ideias, mas sim da necessidade de que o Ministério da Justiça



avaliar os **limites legais e éticos de orientações públicas** que possam induzir ao descumprimento da norma penal. Sem prejuízo da liberdade de expressão e da função educativa de materiais voltados aos direitos individuais, é necessário observar que:

1. O **art. 33 da Lei n.º 11.343/2006 (Lei de Drogas)** tipifica como crime o tráfico ilícito de entorpecentes, prevendo penas severas;
2. O **porte de drogas para consumo pessoal (art. 28)** é infração penal, ainda que despenalizada;
3. O **papel do Estado**, por meio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, é o de promover políticas públicas que previnam e reprimam o uso e o tráfico de drogas, assegurando a ordem pública, a incolumidade das pessoas e a justiça penal;
4. O **trabalho das polícias e do Ministério Público**, bem como o exercício da magistratura criminal, é constitucionalmente orientado para a defesa da sociedade e da aplicação da lei, não cabendo a relativização dos dispositivos legais por meio de orientações extraoficiais.

Diante disso, é dever do Ministério da Justiça zelar pelo equilíbrio entre os direitos individuais e os imperativos de segurança coletiva, assegurando à sociedade que as diretrizes legais estejam sendo corretamente interpretadas, aplicadas e fiscalizadas — inclusive por meio de ações educativas e repressivas coerentes e eficazes.

Desta forma, de maneira imprescindível, deve-se levar em consideração, estudos científicos que trazem dados epidemiológicos que evidenciam as **consequências negativas do consumo de drogas** sobre a sociedade, entre elas:

- Aumento da violência urbana associada ao tráfico;
- Impactos sobre a saúde pública (transtornos mentais, dependência química, doenças infecciosas);



- Afastamento da vida produtiva e educacional de jovens;
- Sobrecarga do sistema de justiça criminal e penitenciário.

Diante disso, é urgente a manifestação oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre o teor da cartilha supracitada, em especial sobre seus efeitos potenciais na cultura jurídica, na atuação policial e no enfrentamento às drogas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 327, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre ações de atenção psicossocial, saúde mental e cuidado integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito da campanha Maio Laranja.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 327/2025 [1 de 5]



REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre ações de atenção psicossocial, saúde mental e cuidado integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito da campanha Maio Laranja.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre ações de atenção psicossocial, saúde mental e cuidado integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito da campanha Maio Laranja.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações específicas foram desenvolvidas pelo Ministério da Saúde no contexto da campanha Maio Laranja, nos anos de 2023 e 2024, voltadas ao atendimento e ao cuidado de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual?
2. Houve lançamento de campanhas de conscientização em saúde pública, com foco na saúde mental de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos materiais utilizados e das estratégias de difusão adotadas.



3. Quais serviços de saúde foram mobilizados ou receberam apoio para intensificar o atendimento psicossocial infantojuvenil durante o Maio Laranja (ex: CAPS, Unidades Básicas de Saúde, hospitais universitários)?
4. O Ministério da Saúde possui protocolo, manual técnico ou diretrizes clínicas voltadas ao atendimento integral e multidisciplinar de vítimas de violência sexual na infância? Tais documentos foram atualizados ou utilizados no Maio Laranja?
5. Há previsão orçamentária específica ou recursos extraorçamentários destinados ao fortalecimento da rede de saúde mental infantojuvenil com foco na violência sexual?
6. Existe registro estatístico consolidado no SUS (via e-SUS, SIVEP-Gripe, SINAN ou outros sistemas) das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes? Há recorte regional, por raça/cor e faixa etária?
7. O Ministério da Saúde promoveu ações de capacitação de profissionais da saúde (psicólogos, pediatras, enfermeiros, agentes comunitários, etc.) para abordagem adequada de crianças vítimas de violência sexual no Maio Laranja?
8. Foram firmadas parcerias interministeriais (com MEC, MMFDH, MJSP, etc.) ou com conselhos profissionais (CFM, CFP, CFFa, etc.) para o desenvolvimento de protocolos intersetoriais e fluxos de referência e contrarreferência?
9. Há ações específicas voltadas à **atenção à saúde mental de crianças vítimas de violência sexual no ambiente digital**? Quais estratégias estão sendo adotadas frente aos riscos oriundos das plataformas online?
10. Foram previstas medidas diferenciadas ou reforçadas para populações em situação de vulnerabilidade — como crianças



com deficiência, indígenas, quilombolas, refugiadas ou institucionaliza

JUSTIFICAÇÃO

A campanha nacional **Maio Laranja**, instituída pela Lei nº 14.432, de 2022, visa a conscientização e a mobilização social contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. No entanto, além das medidas de prevenção e repressão, é imperativo assegurar que as vítimas dessas violências recebam **atendimento especializado, contínuo e humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Saúde Mental.

Estudos nacionais e internacionais demonstram que a violência sexual na infância e adolescência está associada a graves desdobramentos à saúde mental, incluindo transtornos de ansiedade, depressão, automutilação, tentativas de suicídio e desenvolvimento de quadros psicopatológicos crônicos. Portanto, o SUS tem papel estratégico na garantia de ações articuladas de diagnóstico, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e cuidado clínico especializado, incluindo a oferta de serviços nos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil), NASFs (Núcleos de Apoio à Saúde da Família), unidades de atenção primária e hospitais de referência.

Diante da gravidade e da complexidade que envolve a violência sexual contra crianças e adolescentes, o papel do Ministério da Saúde é central não apenas na resposta imediata, mas sobretudo na construção de linhas de cuidado continuado, com ênfase na saúde mental, na recuperação integral e na prevenção de revitimizações. Ao exigir a atuação intersetorial e sensível às especificidades etárias, sociais e culturais das vítimas, a campanha Maio Laranja deve ser um catalisador para a consolidação de políticas públicas estruturantes e baseadas em evidências, assegurando que o Sistema Único de Saúde esteja preparado, em todo o território nacional, para acolher, escutar e cuidar com dignidade. Assim,



o presente requerimento visa subsidiar o exercício do controle parlamentar e o aprimoramento da política pública com base em dados concretos, transparentes e atualizado

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 328, DE 2025

Requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre as ações e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Maio Laranja, com destaque para o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais do SUAS.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 328/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25286.84780-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre as ações e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Maio Laranja, com destaque para o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais do SUAS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre as ações e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Maio Laranja, com destaque para o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais do SUAS.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações foram executadas pelo Ministério, diretamente ou em articulação com estados e municípios, no âmbito da campanha Maio Laranja de 2023 e 2024, com foco na proteção de crianças e adolescentes em situação de violência sexual?



2. Como o **Programa Criança Feliz** tem sido utilizado como ferramenta de prevenção, identificação e encaminhamento de casos de violência sexual na primeira infância? Há capacitação dos visitadores sobre essa temática?
3. Houve incremento ou requalificação da atuação dos **CRAS** e **CREAS** durante o Maio Laranja, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social? Quais estratégias foram adotadas?
4. Quantos CREAS possuem atualmente equipes capacitadas para acompanhamento psicossocial de vítimas de violência sexual infantojuvenil? Existe mapeamento por estado e município?
5. O MDS tem monitorado a integração entre os serviços do SUAS e as demais políticas públicas (saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça) no atendimento a vítimas de abuso sexual?
6. Foram realizadas campanhas educativas ou mobilizações comunitárias promovidas ou apoiadas pelo MDS durante o Maio Laranja? Em caso positivo, quais os canais utilizados e os públicos-alvo alcançados?
7. Há dados sobre o número de atendimentos de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes nos CRAS, CREAS ou outros equipamentos do SUAS, nos anos de 2023 e 2024? Os dados estão desagregados por raça, idade, deficiência ou localidade?
8. Quais recursos orçamentários foram empregados em ações relacionadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no contexto do Maio Laranja?
9. Há estratégias específicas para o atendimento de populações em situação de alta vulnerabilidade, como crianças indígenas, quilombolas, em situação de rua, institucionalizadas ou com deficiência?
10. O Ministério tem articulado a **capacitação de técnicos da assistência social** em parceria com escolas de governo,



conselhos profissionais e órgãos internacionais sobre o enfrentamento à violência sexual infantojuvenil?

JUSTIFICAÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação de direitos humanos que exige resposta articulada e contínua do Estado brasileiro. O **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (**CRAS**) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (**CREAS**), exerce papel essencial na prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual, bem como no suporte às suas famílias.

Em particular, o **Programa Criança Feliz**, política pública voltada à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, tem o potencial estratégico de identificar sinais de violência e negligência precoce, sobretudo em famílias em extrema vulnerabilidade.

Nesse contexto, a atuação do Ministério do Desenvolvimento Social durante a campanha Maio Laranja deve ser objeto de análise e monitoramento parlamentar, tanto para assegurar a eficácia das políticas existentes quanto para identificar lacunas e propor aprimoramentos. O presente requerimento busca, assim, obter dados técnicos, objetivos e atualizados sobre os esforços da Pasta no enfrentamento dessa grave forma de violência.

Diante disso, a atuação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social é fundamental para garantir respostas territoriais, integradas e humanizadas à violência sexual que atinge crianças e adolescentes em contextos de pobreza e exclusão social. O SUAS, por meio de seus programas, serviços e ações,



deve ser continuamente fortalecido como instrumento de proteção social básica e especial, assegurando a superação de traumas

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves

SF/25286.84780-59 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 329, DE 2025

Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, sobre as ações culturais realizadas ou apoiadas nos anos de 2023, 2024 e início de 2025 no âmbito da campanha Maio Laranja, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 329/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25976.84944-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes, informações sobre as ações culturais realizadas ou apoiadas nos anos de 2023, 2024 e início de 2025 no âmbito da campanha Maio Laranja, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes, informações sobre as ações culturais realizadas ou apoiadas nos anos de 2023, 2024 e início de 2025 no âmbito da campanha Maio Laranja, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações culturais, educativas ou de comunicação foram realizadas em 2023 e 2024 em alusão ao “Maio Laranja” e quais estão previstas para o ano de 2025? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado a essas ações em cada exercício?
2. O Ministério da Cultura possui diretrizes específicas ou editais voltados à produção de conteúdo cultural — audiovisual,

Avulso do RQS 329/2025 [2 de 5]



artístico ou literário — que trate de forma educativa, preventiva e sensível o tema do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes? Em caso positivo, quais ações foram implementadas nos últimos dois anos e estão previstas para 2025?

3. Em razão do aumento de denúncias relativas a crimes de abuso sexual infantojuvenil ocorridos em ambientes digitais, especialmente no contexto de plataformas de streaming, redes sociais e jogos online, **há alguma política cultural voltada à prevenção e conscientização digital, com foco na proteção de crianças e adolescentes?** Se sim, detalhar a iniciativa, parceiros envolvidos e recursos aplicados.
4. Em 2023 e 2024, foram firmadas parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, ou demais ministérios com vistas ao fortalecimento da rede de proteção? Quais estão previstas para 2025?
5. Existe política transversal entre o Ministério da Cultura e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ou outros órgãos federais, voltada especificamente à difusão cultural da temática da proteção infantojuvenil? Caso afirmativo, enviar cópia dos instrumentos normativos, acordos de cooperação ou planos de ação respectivos.
6. Considerando a ampliação dos casos de violência contra crianças e adolescentes identificados em comunidades tradicionais e em territórios de vulnerabilidade extrema, como favelas, periferias e áreas indígenas, **há previsão de ações culturais específicas para esses contextos no ano de 2025?** Indicar, se possível, a regionalização e a previsão orçamentária dessas ações.



7. O Ministério da Cultura, direta ou indiretamente, articulou ações preventivas ou educativas voltadas à proteção de crianças e adolescentes contra o abuso e a exploração sexual no contexto do Carnaval 2025? Se sim, quais ações foram realizadas e em quais localidades?
8. Houve orientação ou condicionamento do apoio federal a eventos carnavalescos ao cumprimento de protocolos de proteção à infância, como a adoção de campanhas educativas, instalação de pontos de acolhimento, ou formação de agentes culturais em direitos da criança e do adolescente?
9. O Ministério apoiou ou fomentou escolas de samba, blocos de rua, grupos culturais ou projetos carnavalescos que tenham abordado, de forma crítica ou educativa, a temática da violência sexual infantojuvenil em seus desfiles, músicas, fantasias ou alegorias?
10. Houve distribuição de materiais informativos, ações de sensibilização ou campanhas de mídia institucional promovidas pelo Ministério da Cultura durante o Carnaval com foco na proteção de crianças e adolescentes?
11. O Ministério da Cultura articulou parcerias com os Conselhos Tutelares, Defensorias Públicas, Ministério Público, ou organizações da sociedade civil para assegurar a proteção de crianças e adolescentes durante os eventos carnavalescos?
12. Há levantamento de dados, relatórios de monitoramento ou indicadores de avaliação das ações de prevenção à violência sexual infantojuvenil durante o Carnaval apoiado com recursos federais?
13. O Ministério realizou ações específicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em territórios turísticos de alta circulação durante o Carnaval (como Salvador, Rio de Janeiro,



Recife, Olinda), nos quais há histórico de vulnerabilidade à exploração sexual?

JUSTIFICAÇÃO

A campanha **Maio Laranja**, de caráter nacional e intersetorial, foi criada com o objetivo de promover, anualmente, ações de sensibilização, mobilização e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A legislação que a institui reconhece que tal temática demanda o envolvimento de múltiplos setores da administração pública, com destaque para o setor cultural, dada sua capacidade de **formação de consciência crítica**, transformação social e fortalecimento de valores democráticos.

O **Ministério da Cultura (MinC)**, ao fomentar projetos artísticos, festivais, ações comunitárias e campanhas de comunicação, possui instrumentos eficazes para atingir de forma direta a população em geral — especialmente em territórios periféricos e populações em situação de vulnerabilidade, onde muitas vezes a rede formal de proteção é frágil ou inexistente.

Além disso, políticas culturais que dialoguem com os direitos das crianças e adolescentes são imprescindíveis para o enfrentamento de formas contemporâneas de violência, como a **exploração sexual em ambientes digitais**, a invisibilização de violações em comunidades tradicionais, e o silenciamento de vítimas em contextos socioculturais marcados por desigualdades estruturais.

Nesse sentido, o presente requerimento tem por finalidade obter informações claras e atualizadas sobre o envolvimento do Ministério da Cultura na campanha Maio Laranja, com vistas ao exercício do controle externo e à formulação de políticas públicas integradas e baseadas em evidências.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 324, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

Requerimento nº 325, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desta Pasta para proteção dos direitos das pessoas com deficiência e idosos, grupos reconhecidamente vulneráveis e potencialmente os mais impactados com a fraude bilionária recentemente descoberta no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que lesou milhares de beneficiários.

Requerimento nº 326, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a cartilha “Deu Ruim? Fica Frio!”, que orienta usuários de drogas sobre como agir em abordagens policiais, e questiona a compatibilidade do conteúdo com a política nacional sobre drogas, a atuação das forças de segurança e os deveres constitucionais do Estado na proteção da ordem pública, da saúde e da justiça penal.

Requerimento nº 327, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre ações de atenção psicossocial, saúde mental e cuidado integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito da campanha Maio Laranja.

Requerimento nº 328, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre as ações e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Maio Laranja, com destaque para o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais do SUAS.

Requerimento nº 329, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, sobre as ações culturais realizadas ou apoiadas nos anos de 2023, 2024 e início de 2025 no âmbito da campanha Maio



Laranja, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 331, DE 2025

Requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Kariny Campos Marques.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 331/2025 [1 de 3]



RQS
00331/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/25370.38621-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da irmã Kariny Campos Marques, ocorrido ontem, 28 de abril, por volta das 22h, em um trágico acidente nas imediações do Km-49 da BR-316 (Pará-Maranhão), bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

É com profundo pesar que recebi a notícia do falecimento da irmã Kariny Campos Marques, ocorrido ontem, 28 de abril, por volta das 22h, em um trágico acidente nas imediações do Km-49 da BR-316.

A irmã Kariny foi uma serva fiel, atuante no Departamento do Círculo de Oração, da Assembleia de Deus em Santa Luzia do Pará. Lá, ela exercia a função de regente do coral, e também regente no Departamento de Mocidade. Seu testemunho cristão, dedicação e amor à obra do Senhor marcaram de forma significativa a vida da Igreja local e de todos que com ela conviveram. Sua ausência deixará uma lacuna irreparável no seio da Comunidade Evangélica.

Que nossa irmã Kariny descanse no seio de Abraão, aguardando o glorioso dia da ressurreição dos santos, conforme nos ensina a bendita Palavra de Deus.



Seu exemplo permanecerá vivo entre nós como legado de fé e serviço.

Neste momento de dor, rogamos a Deus que, por intermédio do Espírito Santo, conceda consolo e força à todos os familiares e amigos enlutados.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)



Apresentado o Requerimento nº 331, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de pesar voto de pesar pelo falecimento da Sra. Kariny Campos Marques.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 332, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio, da cidade de Itapissuma-PE, pela passagem dos seus 140 anos de Fundação.

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 332/2025 [1 de 4]



RQS
00332/2025SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

SF/25690.50137-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio, da cidade de Itapissuma/PE, pela passagem dos seus 140 anos de Fundação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1885, no município de Itapissuma, a Sociedade Musical 1º de Maio desenvolve atividades voltadas para formação de músicos e musicistas, e implementa projetos com intuito de fortalecer a cultura e a arte local e de toda sua região.

Seu maior representante foi o Maestro Clementino Pessoa, compositor do hino da cidade de Itapissuma e do Dobrado “Recordações de José Clementino”, que o conduziu evidenciando o trabalho da Instituição, por volta das décadas de 30 até a década de 50.

Entre os músicos formados pela Instituição estão nomes como: Amaro Ramos Rios, saxofonista e clarinetista, que representou o frevo pernambucano na Copa do Mundo de 1982; Professor José Caetano, fagotista e saxofonista, professor do Centro de Criatividade Musical; João Batista da Silva, trombonista,



conhecido popularmente por “Joquinha do Trombone”, que fez parte de um documentário nacional sobre o choro; e o maestro Inaldo Cavalcante de Albuquerque, popularmente conhecido como “Maestro Spok”, que se destaca pela sua dedicação e amor à música. Nessa mesma época, estavam entre os aprendizes: Luciano Emerson, saxofonista; João Batista, trombonista; e Reginaldo Belmiro Júnior, clarinetista. Vale ressaltar, o importante papel do professor Diniz Pedrosa, que é formador da nova geração de músicos, e tem contribuído com a continuidade do legado da Instituição.

Em 2018, após um período de reorganização interna, a Sociedade Musical 1º de Maio conseguiu executar importantes projetos para o município, tocando em eventos culturais, religiosos e cívicos.

Atualmente, o projeto de destaque da entidade é “Banda na Praça”, que consiste numa apresentação pública mensal, numa das praças escolhidas da cidade. Na sede da Instituição funciona a escola básica de música, que disponibiliza aulas de música de graça, ministradas pelo professor João Batista (Bombeiro Militar), Anderson (Marinha), e maestro Pacheco (maestro da 1ª de Maio, e músico da banda municipal da cidade do Recife e percussionista).

Diante da importante contribuição cultural e de formação cidadã ao longo dos seus 140 anos, torna-se justa e merecedora a referida homenagem, que não só reconhece o trabalho, mas o legado deixado para toda população beneficiada, local e nacionalmente, por meio de suas ações.

Neste sentido, solicitamos o apoio de todos os pares para esta devida homenagem, apresentando um voto de aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio,



pelo seu reconhecimento e pela contribuição cultural dada ao meu estado, dada ao nosso país.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

SF/25690.50137-93 (LexEdit)



Apresentado o Requerimento nº 332, de 2025, da Senadora Teresa Leitão, *solicitando o envio de voto de aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio, da cidade de Itapissuma-PE, pela passagem dos seus 140 anos de Fundação.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 334, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 24 anos da Lei nº 10.216, de 2001.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Romário (PL/RJ), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 334/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/25357.62888-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os "24 anos da Lei nº 10.216, de 2001" e a importância da reforma psiquiátrica brasileira para a proteção aos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Paulo Delgado, ex-Deputado, autor do projeto que originou a Lei nº 10.216, de 2001;
- a Doutora Sônia Barros, Diretora do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde;
- a Senhora Erika Kokay, Deputada, primeira Coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial;
- o Senhor Pastor Henrique Vieira, Deputado, Coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial;
- o Senhor Pedro Campos, Deputado, Coordenador da Frente Parlamentar Mista para Promoção da Saúde Mental;
- o Doutor Cristian Morales Fuhrmann, representante da Organização Panamericana de Saúde (OPAS) no Brasil;
- a Doutora Tânia Mara Coelho, Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Estaduais de Saúde (CONASS);



- a Doutora Fernanda Magano, Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- o Doutor Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);
- a Doutora Ana Paula Gujor, Presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME);
- a Doutora Mirian Abu-id, Psiquiatra, representante da Rede Nacional de Luta Antimanicomial (RENILA);
- o Senhor Kleidson Oliveira Bezerra, Redutor de Danos e membro da Rede de Atenção Psicossocial de Brasília;
- a Senhora Helisleide Bonfim, Atriz e membra da Rede de Atenção Psicossocial de Salvador;
- o Doutor Ileno Costa, Psicólogo, Professor decano da Universidade de Brasília (UnB);
- representante Grupo de Artes – CAPS de Brasília (composição completa, para a cerimônia de encerramento).

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo celebrar os 24 anos da Lei nº 10.216, de 2001, marco histórico na proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais no Brasil. Essa legislação é amplamente reconhecida como o eixo central de uma transformação profunda na política de saúde mental do país, ao redirecionar o modelo assistencial para uma abordagem pautada na dignidade, na autonomia e na inclusão social.

A Sessão Especial proposta constituirá um momento de reflexão e diálogo sobre os avanços decorrentes dessa reorientação, atualmente considerada uma das referências mundiais em atenção psicossocial. Serão palestrantes o primeiro signatário, Senador Rogério Carvalho; o ex-Deputado Paulo Delgado, autor do projeto de lei que deu origem à norma; e a Dra. Sônia Barros, Diretora



do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde. A audiência contará com os convidados indicados neste Requerimento, bem como com a participação de representantes da sociedade civil e de profissionais da área. O encerramento será conduzido pelo Grupo de Artes do CAPS de Brasília.

A Lei nº 10.216, de 2001, estabelece diretrizes fundamentais para a garantia de direitos das pessoas com transtornos mentais, promovendo a desinstitucionalização e a reintegração social por meio de serviços comunitários. Ao assegurar acesso a tratamento adequado, com respeito à dignidade e à autonomia dos indivíduos, a legislação rompeu com a lógica manicomial — historicamente associada à violência e à violação de direitos —, promovendo um novo paradigma de cuidado em liberdade.

A aprovação da Lei consolidou o Brasil como referência internacional na reformulação da atenção em saúde mental. Conforme reconhecido pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), "o exemplo das redes de saúde mental de base comunitária no Brasil demonstra como um país pode implantar serviços em larga escala com foco em recuperação [*recovery*] e baseados em direitos humanos".

Atualmente, o país conta com 6.397 pontos de atenção em saúde mental, integrando uma ampla rede de serviços comunitários. Até março de 2025, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) registra 3.019 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo Ministério da Saúde, dos quais 2.595 foram implementados após a promulgação da Lei, evidenciando seu papel estratégico na indução de mudanças estruturais no modelo assistencial.

Graças a esse novo modelo, o Brasil conseguiu reduzir em 90% os leitos em hospitais psiquiátricos, ao mesmo tempo em que expandiu e consolidou a RAPS como uma das maiores redes públicas de saúde mental do mundo.

Dessa forma, comemorar os 24 anos da Lei nº 10.216, de 2001, é uma oportunidade ímpar para promover a conscientização sobre saúde mental, refletir



sobre os avanços conquistados e enfrentar os desafios ainda existentes. Trata-se de um momento simbólico para reafirmarmos nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 204, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Missa Exequial do Papa Francisco, no Estado da Cidade do Vaticano.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 204/2025 - CDIR [1 de 5]



REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, no Estado da Cidade do Vaticano/Itália, em 26/04/2025, a fim de participar da Missa Exequial em intenção de Sua Santidade o Papa Francisco, conforme Convite em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/04/2025 a 26/04/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Cerimonial

SF/25360.02732-68 (LexEdit)

Nº 54

Brasília, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Soraya Thronicke

Tel.: (61) 3303-1775
sen.sorayathronicke@senado.leg.br

Incumbiu-me o senhor Presidente da República de convidar Vossa Excelência a integrar a comitiva que o acompanhará em viagem ao Estado da Cidade do Vaticano para participar da **Missa Exequial em intenção de Sua Santidade o Papa Francisco**, a realizar-se no dia **26 de abril de 2025, sábado, às 10h**, na Basílica de São Pedro.

2. Muito agradeceria receber resposta ao presente convite pelo endereço eletrônico cerimonial.presidencia@presidencia.gov.br ou pelos números de telefone abaixo indicados.

Respeitosamente,

 Fernando Luís Lemos Igreja
Embaixador
Chefe do Cerimonial da Presidência da República

PALÁCIO DO PLANALTO - 3º ANDAR
(61) 3411-1241 / (61) 3411-1244
cerimonial.presidencia@presidencia.gov.br

Avulso do REQ 204/2025 - CDIR [3 de 5]



**REQ
00204/2025**

SF/25360.02732-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, no Estado da Cidade do Vaticano/Itália, em 26/04/2025, a fim de participar da Missa Exequial em intenção de Sua Santidade o Papa Francisco, conforme Convite em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/04/2025 a 26/04/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**



Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6057003508>

Avulso do REQ 204/2025 - CDIR [4 de 5]





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0283.2025-PRESID

Brasília, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Soraya Thronicke**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.071639/2025-16

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com diária e seguro-viagem, na Comitativa Presidencial para participar da Missa Exequial em intenção de Sua Santidade o Papa Francisco, a ser realizada no Estado da Cidade do Vaticano, no dia **26 de abril de 2025**, nos termos do Ofício nº 0068/2025-GSSTHRON e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 3322-3000 - 3000 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Avulso do REQ 204/2025 - CDIR [5 de 5]



A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 204, de 2025-CDIR, da Senadora Soraya Thronicke, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa a fim de participar de missão oficial na Cidade do Estado do Vaticano, no dia 26 de abril de 2025; e comunica, nos termos do art. 39, I, que estará ausente do País entre os dias 24 e 26 de abril de 2025 (Ofício nº 0283.2025-PRESID).



RESOLUÇÕES



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2025

Altera a Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, para incluir a autorização da realização de aditamentos contratuais a operações de crédito interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A ementa da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2021, na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como autoriza a realização de aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor).”



**SENADO FEDERAL**

Art. 2º A Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica autorizada, nos termos do art. 52 da Constituição Federal e do art. 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a realização de aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor), por outras que vierem a substituí-las no mercado internacional e que sejam validadas pelo organismo financeiro internacional credor e signatário da operação de crédito e pelo Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil.

.....” (NR)

“Art. 3º As operações realizadas de acordo com a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, bem como os aditamentos contratuais a operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas administrações indiretas, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor), de que trata o art. 29 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, não se sujeitam:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2025

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito externo de que trata o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado de Pernambuco;
- II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor da operação: US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – valor da contrapartida: US\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- VI – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de **spread** variável a ser divulgado periodicamente pelo Bird;
- VII – destinação: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco;
- VIII – liberações previstas: US\$ 4.041.525,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025,





SENADO FEDERAL

US\$ 14.548.140,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 26.545.500,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US\$ 16.373.787,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2028, US\$ 14.575.624,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2029, US\$ 12.877.675,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2030 e US\$ 1.037.749,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2031;

IX – prazo total: 258 (duzentos e cinquenta e oito) meses;

X – atualização monetária: variação cambial;

XI – prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses;

XII – prazo de amortização: até 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

XIII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIV – lei autorizadora: Lei estadual nº 18.730, de 2 de dezembro de 2024;

XV – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XVI – demais encargos:

a) comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

b) **front-end-fee**: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

c) juros de mora: acréscimo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – a que seja comprovada junto ao Ministério da Fazenda a regularidade do ente com relação ao pagamento de precatórios;

III – a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, utilizando-se das receitas discriminadas nos arts. 157 e 159 e das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.



**SENADO FEDERAL**

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/prs25-013



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo com a Japan International Cooperation Agency (Jica), com garantia da União, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Japan International Cooperation Agency (Jica), com garantia da União, no valor de até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo de que trata o **caput** deste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Japan International Cooperation Agency (Jica);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor do empréstimo: até ¥ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de ienes);

V – valor da contrapartida: não há;

VI – prazo de desembolso: até 48 (quarenta e oito) meses da data de efetividade do contrato de financiamento;

VII – prazo de carência: até 48 (quarenta e oito) meses;

VIII – amortização: em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e semestrais;

IX – prazo total: até 180 (cento e oitenta) meses;

X – taxa de juros: taxa fixa de 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano) em ienes;





SENADO FEDERAL

XI – comissão de estruturação (**front-end fee**): 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor contratado;

XII – comissão de compromisso: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES) autorizado a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos das operações de crédito de que trata o **caput** destinam-se ao financiamento do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs).

Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º deverão ser realizadas nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);





SENADO FEDERAL

III – garantidor: União;

IV – valor das operações de crédito: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dos quais US\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.452/OC-BR e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) relativos ao contrato nº 5.453/TC-BR;

V – valor da contrapartida: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de cada contrato;

VII – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.452/OC-BR, e até 96 (noventa e seis) meses, relativamente ao contrato nº 5.453/TC-BR;

VIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses para o contrato nº 5.452/OC-BR e até 240 (duzentos e quarenta) meses para o contrato nº 5.453/TC-BR;

IX – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

X – juros: para o contrato nº 5.452/OC-BR, a taxa será composta por uma taxa variável com base na Secured Overnight Financing Rate (SOFR) de 6 (seis) meses para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de margem aplicável para empréstimos com capital ordinário do BID, e, para o contrato nº 5.453/TC-BR, a taxa será fixa, equivalente a 0,98% a.a. (noventa e oito centésimos por cento ao ano);

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, aplicável apenas ao contrato nº 5.452/OC-BR;

XII – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o BID estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo;

XIII – opção de conversão de moeda, de taxa de juros, de commodity ou de proteção contra catástrofes: é aplicável apenas ao contrato nº 5.452/OC-BR e faculta ao devedor solicitar ao credor uma conversão de moeda, de taxa de juros, de commodity ou de proteção contra catástrofes, desde que haja anuência prévia do garantidor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na contratação das operações de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Resolução é condicionada à verificação e ao atesto, pelo Ministério da Fazenda:

I – do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;





SENADO FEDERAL

II – da situação de adimplemento do BNDES em face da União e de suas controladas, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

ivb/prs25-015



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25 MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayne Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18 PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15 PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC

Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12 PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11 PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25 Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,43,44,50,64,76) Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (60) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (85) Confúcio Moura (15,86) Giordano (87) Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,10,43,44,50,64,76) Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (58) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30) Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,62) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,84)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18 Líder Eliziane Gama - PSD (11,46,55) Líder do PSD - 14 Omar Aziz (13,54) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (68) Líder do PSB - 4 Cid Gomes (74) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,75)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15 Líder Wellington Fagundes - PL (24,38,70) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78) Líder do PL - 14 Carlos Portinho (69) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (81) Izalci Lucas (82) Jaime Bagattoli (83) Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,39)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 Líder Weverton - PDT (20,63,73) Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (61) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (36,65) Líder do PDT - 3 Weverton (20,63,73)	Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11 Líder Dr. Hiran - PP (72) Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (88) Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,59)	Maioria Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (77)
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)	Bancada Feminina Líder Leila Barros - PDT (35,80) Vice-Líderes Teresa Leitão (36,65) Soraya Thronicke (37)	Governo Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Otto Alencar (3,47,52,53) Confúcio Moura (15,86) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,75) Professora Dorinha Seabra (18,42) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,63,73) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)
Oposição Líder Rogerio Marinho - PL (51,71)		

- Notas:
- 1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
 - 2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
 - 3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
 - 4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
85. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
88. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

- 1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- 2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
- 3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- 4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- 5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- 6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- 7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- 8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: ctebolivia@senado.leg.br



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA**

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS



5) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO
DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

- Notas:**
- 1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).
 - 2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gtmnti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹³⁾

Leitura: 08/10/2024

Instalação: 12/11/2024

Prazo final: 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁵⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Independência	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾

- Notas:**
- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
 - Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
 - Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
 - Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
 - Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2034-GLMDB).
 - Em 24.10.2024, a Senadora Elíziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
 - Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
 - Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
 - Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
 - Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
 - Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).



12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).

13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).

14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretário(a): Reinilson Prado | Adjunto: Breno Andrade | Equipe: Victor Comeira e Gilvan de Almeida

Telefone(s): 6133034854

E-mail: cpibets@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:
* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.
1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Moraes e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLI/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLI/BLALIAN).
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLEMO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).

6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).

8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).

9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLD/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,10)	4.
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

- Notas:**
- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
 - Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
 - Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
 - Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
 - Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
 - Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
 - Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
 - Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
 - Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
 - Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
 - Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
 - Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
 - Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG).
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,9,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁵⁾	2.
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,10)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).



Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,15)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
VAGO ^(6,14)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).

6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).

8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).

10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).

11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT).
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG).
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
VAGO ^(2,10,11)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).

7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).

8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).

12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).

13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).



Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldles
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).

6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).

8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).

12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).

14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).

15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).

16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).

17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT).

19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Instalação: 13/03/2024

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2024 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ⁽¹²⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).

6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

- Notas:**
1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.nº 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº 33/2025-GLPDT).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)***1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**Atualização:** 11/11/2015**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA
Atualização: 30/03/2023	



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



32) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

